DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio à Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ICP Brasil

IVC

ISSN 2527-1911 (Impresso)

ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R$ 5,65 (S/ Remessa) | Ano XVI • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 05 de Novembro de 2018 • Edição MMMDCXCIV | Interior: R$ 6,00 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE

FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Amarante ..... Pag. 87
Beneditinos (LRF) ..... Pag. 181
Bertolínia ..... Pag. 91
Bom Jesus ..... Pag. 174
Campo Alegre do Fidalgo ..... Pag. 90
Capitão de Campos ..... Pag. 57
Colônia do Piauí ..... Pag. 57
Curimatá ..... Pag. 13
Curral Novo do Piauí ..... Pag. 92
Eliseu Martins ..... Pag. 129
Luís Correia (LRF) ..... Pag. 177
Luzilândia (LRF) ..... Pag. 178
Nova Santa Rita (LRF) ..... Pag. 179
Pio IX ..... Pag. 40
Piripiri ..... Pag. 174
Piripiri (LRF) ..... Pag. 180
Riacho Frio ..... Pag. 93
Valença do Piauí ..... Pag. 94

Poder Executivo:

Acauã ..... Pag. 41
Agricolândia ..... Pag. 40
Alagoinha do Piauí ..... Pag. 02
Altos ..... Pag. 78
Angical do Piauí ..... Pag. 70
Assunção do Piauí ..... Pag. 70
Baixa Grande do Ribeiro ..... Pag. 81
Barras ..... Pag. 82
Barreiras do Piauí ..... Pag. 84
Batalha ..... Pag. 44
Bela Vista do Piauí ..... Pag. 83
Bertolínia ..... Pag. 47
Betânia do Piauí ..... Pag. 105
Brejo do Piauí ..... Pag. 56
Buriti dos Lopes ..... Pag. 88
Buriti dos Montes ..... Pag. 89
Cajueiro da Praia ..... Pag. 04
Campo Maior ..... Pag. 96
Canto do Buriti ..... Pag. 60
Capitão de Campos ..... Pag. 08
Caraúbas do Piauí ..... Pag. 98
Caridade do Piauí ..... Pag. 06
Caxingó ..... Pag. 100
Cocal ..... Pag. 99
Cocal de Telha ..... Pag. 129
Cocal dos Alves ..... Pag. 174
Coivaras ..... Pag. 09
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 09
Conceição do Canindé ..... Pag. 11
Coronel José Dias ..... Pag. 174
Corrente ..... Pag. 03
Cristalândia do Piauí ..... Pag. 100
Curimatá ..... Pag. 175
Currais ..... Pag. 175
Curral Novo do Piauí ..... Pag. 38
Curralinhos ..... Pag. 101
Demerval Lobão ..... Pag. 75
Dirceu Arcoverde ..... Pag. 76
Dom Expedito Lopes ..... Pag. 103
Flores do Piauí ..... Pag. 175
Floriano ..... Pag. 104
Fronteiras ..... Pag. 12
Gilbués ..... Pag. 77
Inhuma ..... Pag. 02
Ipiranga do Piauí ..... Pag. 107
Isaías Coelho ..... Pag. 06
Itaueira ..... Pag. 176
Joaquim Pires ..... Pag. 12
José de Freitas ..... Pag. 173
Lagoa Alegre ..... Pag. 106
Lagoa de São Francisco ..... Pag. 106
Lagoa do Barro do Piauí ..... Pag. 108
Lagoa do Piauí ..... Pag. 48
Lagoinha do Piauí ..... Pag. 65
Landri Sales ..... Pag. 53
Madeiro ..... Pag. 58
Manoel Emídio ..... Pag. 02
Marcos Parente ..... Pag. 113
Miguel Leão ..... Pag. 54
Milton Brandão ..... Pag. 55
Monsenhor Gil ..... Pag. 60
Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 115
Morro Cabeça no Tempo ..... Pag. 03
Morro do Chapéu do Piauí ..... Pag. 66
Nazaré do Piauí ..... Pag. 56
Nova Santa Rita ..... Pag. 115
Novo Santo Antonio ..... Pag. 62
Padre Marcos ..... Pag. 176
Paes Landim ..... Pag. 126
Pajeú do Piauí ..... Pag. 64
Palmeira do Piauí ..... Pag. 71
Patos do Piauí ..... Pag. 67
Pavussú ..... Pag. 114
Pedro II ..... Pag. 116
Pedro Laurentino ..... Pag. 175
Picos ..... Pag. 114
Piracuruca ..... Pag. 156
Piripiri ..... Pag. 173
Porto ..... Pag. 156
Prata do Piauí ..... Pag. 173
Queimada Nova ..... Pag. 83
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 154
Regeneração ..... Pag. 65
Riacho Frio ..... Pag. 147
Rio Grande do Piauí ..... Pag. 176
Santa Filomena ..... Pag. 146
São Félix do Piauí ..... Pag. 145
São Francisco do Piauí ..... Pag. 146
São Gonçalo do Piauí ..... Pag. 74
São João da Fronteira ..... Pag. 142
São João da Serra ..... Pag. 142
São José do Divino ..... Pag. 140
São José do Peixe ..... Pag. 176
São Julião ..... Pag. 138
São Lourenço do Piauí ..... Pag. 77
São Luís do Piauí ..... Pag. 137
São Miguel do Tapuio ..... Pag. 135
São Pedro do Piauí ..... Pag. 134
Sebastião Barros ..... Pag. 121
Simões ..... Pag. 134
Simplício Mendes ..... Pag. 134
Sussuapara ..... Pag. 133
Tamboril do Piauí ..... Pag. 133
União ..... Pag. 120
Uruçuí ..... Pag. 133
Valença do Piauí ..... Pag. 132
Wall Ferraz ..... Pag. 130

Outros:

SINDESA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Públicos Municipais em Educação e Saúde de Campo Largo - PI ..... Pag. 128

V. na última página sumário-índice das matérias publicadas nesta edição

Esta edição possui caderno B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS
RUA DOS TRES PODERES Nº 240 CEP:64655-000
CNPJ. 04.780.978/0001-74

PORTARIA Nº 021/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as férias de Conselheiro Tutelar Titular Géssica Germina Ramos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais a que são conferidas, e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada na data de 04 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Conselheira Tutelar a Sra. Gessica Germina Ramos, CPF: 037.000.283-00, RG: 2.877.195, eleita Conselheira Tutelar Titular em 04 de Outubro de 2015, no período de 01 a 30 de novembro de 2018, voltando o mesmo as suas funções no dia 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI, 01 de Novembro de 2018.

Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 079/2018 **Inhuma – Piauí, 29 de Outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o médico **RAFAEL GONÇALVES RODRIGUES MEIRELES, CPF nº 671.974.693-68, CRM 6433-PI,** para o cargo de **DIRETOR CLÍNICO** do **HOSPITAL DE PEQUENO PORTE INHAZINHA NUNES.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.10.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 29 de Outubro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Secretaria Municipal de Educação
Avenida 1º de maio s/n – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 31.021.113/0001-05– E-mail.: smemepi@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2018

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, conforme o disposto na Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR,** a ser desempenhada junto à Secretaria de Educação, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanal, unidade escolar **UNIDADE ESCOLAR GETÚLIO VARGAS,** zona rural, no Ensino Fundamental Menor, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Manoel Emídio - PI.
CONTRATADO:TÂMARA GOMES DA ROCHA, portador(a) do CPF nº 048.424.943-60 e da carteira de identidade nº 2.969.622, brasileira, piauiense, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua João Paulo VI, S/N, bairro Laranjeira, Manoel Emídio – PI.
VALOR : R$ 1.227,68 (um mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018
FUNDAMETO LEGAL: Lei Municipal nº 395/94, Art. 204, Inciso III e Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX.
FONTE DE RECURSO: FUNDEB, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, FMAS, FMS, atividade 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

Antonio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal

GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de educação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: PAIVA IGREJA
VALMIR MIRANDA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-pi CNPJ: 01.612.594/0001-54

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 046/18

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel - Dispensa nº 014/18
Locatário: Município de Morro Cabeça no Tempo
Locador: Raimundo Alves Duarte
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Abraão Alves, s/nº, Morro Cabeça no Tempo/PI, para acolher a Secretaria de Educação, haja vista não possuir Sede própria.
Valor mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.
Data e Assinatura: 02/07/2017 -Maria Joana de Figueredo - Secretária de Educação do Município de Morro Cabeça no Tempo, CPF nº 068.304.758-21 ;Raimundo Alves Duarte (proprietário - Locador), CPF nº. 068.304.758-21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-pi CNPJ: 01.612.594/0001-54

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 047/18

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel- Dispensa nº 015/18
Locatário: Município de Morro Cabeça no Tempo
Locador: Oreni Evangelista dos Santos
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Nossa Senhora das Mercês, s/nº , Morro Cabeça no Tempo/PI, para acolher a Secretaria de Educação ,haja vista não possuir Sede própria.
Valor mensal: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.
Data e Assinatura: 02/07/2018 -Marleide Batista Lopes - Secretária de Assistência Social do Município de Morro Cabeça no Tempo, CPF nº 060.607.178-45 ; Oreni Evangelista dos Santos (proprietário - Locador), CPF nº 984.754.283-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 007/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas no Município de Corrente, relativo ao Convênio de nº 834068/2016 - CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato
DATA: 25 de outubro de 2018

Ratifico a orientação técnica da Central de licitação Pública e determino a contratação da empresa **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, (CNJP/MF sob o nº 06.164.260/0001-89)** para a prestação dos citados serviços, para a prestação dos citados serviços, pelo o valor global na cifra de R$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2018-DISP-CLP
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Corrente– Piauí

CONTRATADA: Planacon - Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda. (CNPJ 06.164.260/0001-89)

OBJETO: Prestação de Serviços de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas no Município de Corrente, relativo ao Convênio de nº 834068/2016 - CODEVASF.

RECURSOS FINANCEIROS: Próprio/Convênio de nº 834068/2016 - CODEVASF, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e projetos.

VALOR TOTAL R$: 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
CONTRATADO: Odivaldo Mendes Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAR todas as autoridades do município de Corrente-PI, dentre estas, os Exmos. Vereadores, Secretários Municipais, Servidores Municipais, Assessores Jurídicos do Legislativo e Executivo, Sindicatos, Associações, representantes de partidos Políticos, Igrejas, Ministério Público e a Sociedade Civil do município, para participarem da Audiência Pública que se realizará em 05 de novembro de 2018 às 09h30min, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Corrente-PI, com a finalidade de demonstrar e avaliar o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2018 (LOA), que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019".

Corrente, 01 de outubro de 2018.

José Alexio Alves Xavier
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Corrente-PI tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública Municipal, com a finalidade demonstrar e avaliar o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2018(LOA), que "Dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2019", composto pelas receitas e despesas do tesouro Municipal e de outras fontes.

LOCAL: Plenário Raimunda Maria Nogueira Rocha, na Câmara Municipal de Corrente.

ENDEREÇO: Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 578, Bairro Nova Corrente.

DATA: 05 de Novembro de 2018.

HORÁRIO: 09:30 horas.

Esperamos contar com sua valiosa presença, aproveitamos para reafirmar protestos de elevada estima e consideração.

José Alexio Alves Xavier
Controlador Interno

PREFEITURA MUN. CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSÉ ADRIÃO, 23
016126200001-44 Exercício: 2018

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.341

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$444.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 444.800,00

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

93	04.122.0002.2079.0000	Manutenção da Assessoria Administrativa da Sec. de Finanças	100,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0001	0C
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
100	04.122.0002.2079.0000	Manutenção da Assessoria Administrativa da Sec. de Finanças	30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0001	0C
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

200	04.122.0002.2015.0000	COORD. GERAL SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBA	80.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0001	0C
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

02 05 02 GABINETE DO SECRETÁRIO

296	12.361.0009.2107.0000	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação	20.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0001	0C
	001	TESOURO			
	200 000	Educação - Rec. Próprios			

02 05 03 SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

325	12.361.0010.1053.0000	PROGRAMA PAR/PROINFANCIA FNDE	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0119	0C
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
	200 001	Educação - Rec. Vinculados			

02 05 04 FUNDEB

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.341

02 05 04 FUNDEB

258	12.361.0002.2022.0000	REM. E ENC. DOS PROF. DO MAG. ED BÁS. - FUND. 60%	10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 110	0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	230 000	FUNDEB-MAGISTÉRIO			
867	12.361.0002.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARG. DO FUN. FUNDAMENTAL 40%	6.700,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0 110	0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado			
	240 000	FUNDEB-OUTROS			

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

398	10.301.0002.2032.0000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE SAÚDE	15.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 001	0C
	001	TESOURO			
	300 000	Saúde - Rec. Próprios			
421	10.301.0002.2036.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 290	0C
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde			
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados			
849	10.301.0002.2032.0000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE SAÚDE	16.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 210	0C
	210	Transferências de Recursos do SUS			
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados			
850	10.301.0002.2032.0000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE SAÚDE	80.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 210	0C
	210	Transferências de Recursos do SUS			
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados			
841	10.301.0011.2036.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 210	0C
	210	Transferências de Recursos do SUS			
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados			

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

568	04.122.0002.2126.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário	14.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 001	0C
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.341

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

569	04.122.0002.2126.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário	5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 001	0C
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

02 13 04 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

758	08.244.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 311	0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados			
759	08.244.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 311	0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados			
776	08.244.0013.2155.0000	Benefícios Eventuais - Atendimento às Necessidades Básicas	15.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	0 001	0C
	001	TESOURO			
	400 000	Assistência - Rec. Próprios			
754	08.243.0014.2067.0000	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	15.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 311	0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

18	04.122.0002.2002.0000	COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
25	08.243.0002.2048.0000	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO	-100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	400 000	Assistência - Rec. Próprios			

02 02 07 GERÊNCIA DE TRANSPORTE

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.341

02 02 07 GERÊNCIA DE TRANSPORTE

59	04.122.0002.2070.0000	Manutenção da Gerência de Transportes	-5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

02 02 11 ASSESSORIA LEGISLATIVA

79	04.122.0002.2074.0000	Manutenção da Assessoria Legislativa	-5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

02 02 12 ASSESSORIA ESPECIAL

86	04.122.0002.2075.0000	Manut. da Assessoria Especial da Secretaria de Governo	-11.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

90	04.121.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
91	04.121.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
98	04.122.0002.2079.0000	Manutenção da Assessoria Administrativa da Sec. de Finanças	-5.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
99	04.122.0002.2079.0000	Manutenção da Assessoria Administrativa da Sec. de Finanças	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

02 03 13 ASSESSORIA ESPECIAL

174	04.122.0002.2088.0000	Manutenção da Assessoria Especial da Secretaria de Adm e Fina	-20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R Grupo:	000100	
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSÉ ADRIÃO, 23
016126200001-44 Exercício: 2018

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.341

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

204	15.451.0012.2142.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 05 03 SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

304	12.361.0009.1023.0000	CONTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	-11.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	019000
	190	Outros Recursos Destinados à Educação		
	200 001	Educação - Rec. Vinculados		
314	12.361.0009.2157.0000	Quota Parte do Salário Educação	-16.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	011500
	115	Transferência do Salário-Educação		
	200 001	Educação - Rec. Vinculados		
326	12.361.0010.1053.0000	PROGRAMA PAR/PROINFANCIA FNDE	-5.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		
329	12.361.0010.1053.0000	PROGRAMA PAR/PROINFANCIA FNDE	-12.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	011900
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 001	Educação - Rec. Vinculados		

02 05 04 FUNDEB

266	12.361.0002.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARG. DO FUN. FUNDAMENTAL 40%	-109.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	011000
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
268	12.361.0002.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARG. DO FUN. FUNDAMENTAL 40%	-90.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	011000
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
285	12.366.0002.2031.0000	MANUT. E ENC. COM EDUC. DE JOVENS E ADULTOS- EJA 40	-5.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	011000
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
287	12.366.0002.2031.0000	MANUT. E ENC. COM EDUC. DE JOVENS E ADULTOS- EJA 40	-5.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	011000
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.341

02 05 06 COORD.DE SÉRIES FINAIS DO E.FUND.E ED.DE J.E ADULTOS

341	12.361.0006.0004.0000	ENCARGOS COM OBRIG PATRONAIS EDUCAÇÃO	-12.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		

02 05 08 COORDENAÇÃO ESCOLAR

356	12.361.0009.2113.0000	Manutenção das Ações da Coordenadoria Escolar	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		

02 05 14 SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO

386	12.361.0009.2119.0000	Manutenção da Supervisão de Almoxarifado	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		

02 05 15 ASSESSORIA ESPECIAL

390	12.361.0009.2120.0000	Manutenção da Assessoria Especial da Secretaria de Educação	-6.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

433	10.301.0007.0005.0000	ENCARGOS COM OBRIG PATRONAIS SAUDE	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
440	10.301.0011.2066.0000	NASF NUCLEO DE APOIO A SAUDE NA FAMILIA	-7.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	021000
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
441	10.301.0011.2066.0000	NASF NUCLEO DE APOIO A SAUDE NA FAMILIA	-6.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	021000
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
448	10.301.0011.2153.0000	Manutenção das Ações do Programa PMAQ	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	021000
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.341

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

451	10.301.0011.2160.0000	Manuteção das Ações do Prog. de Saúde Bucal	-3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	021000
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
465	10.301.0011.2163.0000	Programa de Saúde da Família - PSF	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	021000
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
468	10.301.0011.2163.0000	Programa de Saúde da Família - PSF	-5.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	021000
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

572	04.122.0002.2126.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário	-16.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 12 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

640	13.392.0002.2063.0000	COORD. DA FUNDAÇÃO CULTURAL	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
644	13.392.0002.2063.0000	COORD. DA FUNDAÇÃO CULTURAL	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
648	13.392.0008.2168.0000	Realição de Eventos	-5.500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:		000100
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

679	08.244.0002.2042.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCI	-5.500,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

02 13 04 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DECRETO Nº 43 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.341

02 13 04 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

746	08.241.0018.2154.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-7.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		
748	08.241.0018.2154.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-7.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

815	08.243.0002.2043.0000	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		
816	08.243.0002.2043.0000	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		
817	08.243.0002.2043.0000	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		
818	08.243.0002.2043.0000	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	000100
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

Anulação (-) **-444.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAJUEIRO DA PRAIA, 03 de setembro de 2018

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
099.837.753-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

DECRETO Nº 018-2018, de 30 de outubro de 2018.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Seca – 1.4.1.2.0 - COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.**

O Senhor Francisco Eudes Castelo Branco Nunes, Prefeito do Município de Isaias Coelho, localizado no estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 90, inciso VI e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas registradas nos meses de janeiro a marco de 2018, no âmbito do município de Isaias Coelho foram abaixo da media e com a má distribuição que atingiu toda parte territorial do município, maior gravidade em algumas áreas situadas na zona rural, não foram suficiente para reabastecer nem mananciais, nem o nível de água do solo, o que compromete o abastecimento para fins de consumo humano, principalmente;

II. Que em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos: 60% (sessenta por cento) da população afetada com perdas na produção agrícola, especialmente milho e feijão, que são produtos de subsistência das populações afetadas pela seca, tendo na pecuária ocorrido perdas consideráveis; em algumas áreas do município, o abastecimento de água potável para atender as necessidades básicas da população é feito por meio de nascentes, poços artesianos ou pequenos rios e córregos, e por perdurar a seca, os mesmos não têm sido suficientes para atendimento a esta população, sendo necessário o emprego de carros pipas para o seu abastecimento, feito de forma insuficiente;

III. Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas da zona rural do município de Isaias Coelho contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **seca – COBRADE– 1.4.1.2.0, conforme IN/MI n° 02/2016.**

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

1120

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e se dará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias à partir daquela data, revogadas as disposições em contrário, .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos de 30 de outubro de 2018.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
Prefeito Municipal

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARIDADE DO PIAUÍ
CNPJ: 10.589.996/0001-76
Rua José Antônio Lopes, SN Centro.
CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí

SEMEC ESCOLA FAMÍLIA

ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA – ANO LETIVO 2019
NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL DE MATRÍCULA 01/19.

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula e rematrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Caridade do Piauí, para o ano letivo de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIDADE DO PIAUÍ (SEMEC), no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados à matrícula nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Caridade do Piauí para o ano letivo de 2019, considerando:

- a garantia da renovação de matrícula dos alunos que já frequentam as Escolas e Creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
- a efetuação da matrícula de novos alunos não atendidos pelas Escolas e Creches , cumprindo-se o que dispõe este Edital.;
- a realização de matrícula de alunos transferidos de outras instituições vinculadas ou não à Rede Pública Municipal de Ensino de Caridade do Piauí;
- a legislação e as normas federais, estaduais e municipais da Educação Básica;
- as diretrizes para a oferta de diferentes currículos na Educação Básica.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A renovação de matrícula para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante a presença dos pais e/ou responsáveis, na Unidade de Ensino em que o educando já se encontra matriculado, sob orientações dos critérios estabelecidos por este Edital.

1.2 A transição da criança da Educação Infantil para o primeiro ano do Ensino Fundamental será garantida no período de renovação de matrícula.

1.3 As matrículas novas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil serão feitas mediante a presença dos pais e/ou responsáveis na Unidade Educacional mais próxima da residência do aluno ou do trabalho dos pais.

1.4 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula e/ou contribuição financeira.

1.5 A divulgação da matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mídia local e pelas próprias Unidades Educacionais.

1.6 O horário de atendimento para a realização da matrícula e rematrícula está diretamente vinculado ao horário de funcionamento e/ou outras formas de organização da Unidade Educacional.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARIDADE DO PIAUÍ
CNPJ: 10.589.996/0001-76
Rua José Antônio Lopes, SN Centro.
CEP: 64590-000 – Caridade do Piauí

2 DO CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

2.1 Período de 18 de Dezembro a 10 de fevereiro de 2019, para as rematrículas.

2.2 Período de 10 a 17 de fevereiro de 2019, para organização de alunos nas turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3 DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

3.1 Período de 01 de Dezembro a 10 de fevereiro de 2019.

4 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS NÍVEIS DE ENSINO

4.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1.1 O atendimento será em período parcial e será realizado a partir dos 04 (quatro) meses de vida do bebê, respeitando, assim, o período de licença-maternidade, aleitamento materno e vacinas, conforme dispõe a Normativa da Educação Infantil desta Secretaria.

4.1.2 Para efetivação de matrículas novas, são necessários os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;
b) Cópia da carteira de identidade da criança, se houver;
c) Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis;
d) Cópia da carteira do SUS e do cartão nacional do SUS, se houver;
e) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
f) Cópia de comprovante de residência;
g) Laudo médico da criança, quando necessário;
h) Telefone de contato dos pais e/ou responsáveis;

4.1.3 O critério para composição de turma é estabelecido conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010 do Conselho Municipal de Educação deste município, sendo o qual:

Berçário –Crianças de 0 a 24 meses
Creche (Maternal I) – Crianças de 2 (dois) a 3 (três) anos
Creche (Maternal II) – Crianças acima de 3 (três) anos
Pré-Escola (Jardim I e II) – Crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos

4.1.4 De acordo com a Resolução nº 01 e 06/2010 CNE/CEB, a criança que completar 06 (seis) anos após 31 de março de 2014, terá direito à matrícula na Educação Infantil, mesmo que já tenha frequentado, permanecendo até atingir a idade cronológica de ingresso no Ensino Fundamental.

4.2 DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.2.1 A Rede Pública Municipal de Ensino deverá matricular toda criança a partir de 06 (seis) anos de idade, ao completar até a data de 31 de março, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010 CNE/CEB.

4.2.2 Os critérios para composição de turmas serão:

a) Na distribuição de alunos por turma deve-se seguir o que consta na Resolução 20/2009 CNE/CEB.

1°, 2° e 3° ano: máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma
4°e 5° ano: máximo de 30 (trinta) alunos por turma
6°, 7°, 8° e 9° ano: máximo de 35 (trinta e cinco) alunos por turma

As turmas do 3° ano serão compostas por no máximo 25 (vinte e cinco) alunos, por tratar-se da última etapa do Ciclo de Aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

b) Considerar o zoneamento, garantindo a Unidade mais próxima da residência do aluno ou do trabalho dos pais, para oferta de matrícula.

4.2.3 Para efetivação de matrículas novas serão necessários os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento e/ou carteira de identidade;
b) Cópia da carteira de vacinação, devidamente atualizada;
c) Cópia do CPF dos pais e/ou responsáveis;
d) Cópia do comprovante de residência e/ou local de trabalho dos pais;
e) Cópia do cartão do Bolsa Família, se for beneficiário;
f) Cópia da carteira do SUS e do cartão nacional do SUS, se a criança possuir;
g) Laudo médico do aluno, quando necessário;
h) Histórico escolar, no caso de aluno transferido.
i) Telefone de contato dos pais e/ou responsáveis;

4.2.5 É permitido à Secretaria Municipal de Educação, em caso de necessidade, devido à redução de turmas, e desde que previamente justificável pela mesma e comunicada aos pais pela direção, a reenturmação e absorção de turmas no corrente ano letivo de 2019 , inclusive com a alteração de turno de atendimento.

4.2.6 Cabe à direção dar ciência da possibilidade de que trata o dispositivo 4.2.5 aos pais no ato da matrícula e através de disposição na ficha de matrícula, ou em documento anexo, contendo a assinatura dos pais e/ou responsáveis.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As matrículas novas da Educação Infantil para crianças até 3 (três) anos de idade serão priorizadas preferencialmente aos pais trabalhadores.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação prevê o fechamento das Unidades de Educação Infantil no período relativo a feriados e datas festivas.

6.3 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

6.5 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos por uma comissão multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.

6.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.7 Revogam-se as disposições em contrário.

Caridade do Piauí, 01 de Novembro de 2018.

Aldo César da Silva
Secretário Municipal de Educação

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

DECRETO Nº 13/2018

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO E DOS PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÕES NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da execução financeiro-orçamentária do Município de Caridade do Piauí - PI;

CONSIDERANDO finalmente que o Administrador tem o Poder-dever de adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação própria pertinente:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam **SUSPENSAS AS CONCESSÕES E OS PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÕES**, durante os meses de novembro e dezembro de 2018, aos servidores do Município de Caridade do Piauí – PI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI, 30 de OUTUBRO de 2018.

Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO DE CAMPOS
PRAÇA ACELINO RESENDE, 150
06553879/0001-85 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.327

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.100.000,00

02 20 00 Departamento de Administração

33	04.122.0002.2007.0000	Manutenção do Departamento de Administração	50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 40 00 Secretaria de Educação

126	12.361.0007.2029.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
136	12.361.0007.2031.0000	Manutenção da Merenda Escolar-PNAE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 117 01
	117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion	
	200 000	Educação	
141	12.361.0007.2079.0000	Manutenção do Programa Pro-Jovem Campo	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 119 01
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 003	PROJOVEM CAMPO	
161	12.365.0007.2033.0000	Manutenção do Ensino Infantil	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

02 41 00 Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação

180	12.361.0007.2035.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.327

02 41 00 Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação

181	12.361.0007.2035.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 42 00 Secretaria Municipal Esporte e Cultura

214	04.122.0008.2041.0000	Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
219	04.122.0008.2041.0000	Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 50 00 Secretaria de Saúde

237	10.301.0011.2044.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	30.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

02 51 00 Fundo Municipal de Saúde

267	10.301.0011.2046.0000	Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 003	PAB FIXO	
268	10.301.0011.2046.0000	Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB	100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 003	PAB FIXO	
269	10.301.0011.2046.0000	Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PAB	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 003	PAB FIXO	

02 52 00 Unidade de Saúde Dirceu Mendes Arcoverde

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.327

02 52 00 Unidade de Saúde Dirceu Mendes Arcoverde

343	10.302.0011.2058.0000	Manutenção Básica da Unidade Mista de Saúde	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
344	10.302.0011.2058.0000	Manutenção Básica da Unidade Mista de Saúde	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

02 60 00 Sec. Municipal de Assistência Social

355	08.122.0012.2059.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

02 61 00 Fundo Municipal de Assistência Social

403	08.244.0042.2082.0000	Programa Criança Feliz	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 002	CRIANÇA FELIZ	
404	08.244.0042.2082.0000	Programa Criança Feliz	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 002	CRIANÇA FELIZ	

02 70 00 Departamento de Serviços Urbanos

413	15.451.0016.2070.0000	Manutenção Departamento de Serviços Urbanos	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
415	15.451.0016.2070.0000	Manutenção Departamento de Serviços Urbanos	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
417	15.451.0016.2070.0000	Manutenção Departamento de Serviços Urbanos	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO DE CAMPOS
PRAÇA ACELINO RESENDE, 150
06553879/0001-85 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.327

02 70 00	Departamento de Serviços Urbanos			
421	15.451.0016.2071.0000	Manutenção de Prédios Públicos	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
431	15.451.0016.2075.0000	Manutenção e/ou Arborização de Praças e Jardins	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 41 00	Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação			
175	12.361.0007.1011.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 120 01	
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	Educação - Convênios		
195	12.361.0007.2037.0000	Encargos com Pessoal Administrativo	-90.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 110 01	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
02 50 00	Secretaria de Saúde			
241	10.301.0011.2044.0000	Manutenção da Secretaria de Saúde	-90.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
02 51 00	Fundo Municipal de Saúde			
276	10.301.0011.2047.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	-190.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 210 02	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 007	SAÚDE DA FAMILIA		
280	10.301.0011.2048.0000	Manutenção do Programa de Farmácia Básica	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 210 02	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 005	FARMACIA BASICA		

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.327

02 51 00	Fundo Municipal de Saúde			
312	10.301.0011.2055.0000	Manutenção Academia de Saúde	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 02	
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	Saúde - Convênios		
319	10.302.0011.1027.0000	Construção e ou Ampliação de Unidade Básica de Saúde	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 02	
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	Saúde - Convênios		
02 52 00	Unidade de Saúde Dirceu Mendes Arcoverde			
338	10.302.0011.2058.0000	Manutenção Básica da Unidade Mista de Saúde	-70.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 210 02	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
02 61 00	Fundo Municipal de Assistência Social			
368	08.243.0012.2062.0000	Manutenção do Piso Básico Fixo-PBFI	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 311 05	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 004	PBFI		
02 70 00	Departamento de Serviços Urbanos			
423	15.451.0016.2072.0000	Manutenção de Limpeza Pública	-350.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) **-1.100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MEDEIROS DE C. FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CAPITÃO DE CAMPOS, 01 de agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
LAÍS RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF nº 050.803.503-18
Rua Luís Pires de Lima 3770 Club Bloco 5 AP 605, Recanto das Palmeiras
CEP.: 64.335-000
Teresina – Piauí

Reportando-nos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2018, celebrado em 01.10.2018, nos termos da Cláusula Oitava do referido instrumento, servimo-nos da presente para lhe NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Coivaras não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da publicação, quanto restará para todos os efeitos rescindido o contrato mencionado.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Coivaras (PI), 01 de novembro de 2018.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Avi Juscelino Kubistchek 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

DECRETO Nº 059/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonerar, reduzir cargos e funções de confiança, reduzir salário de Prefeita, Vice Prefeita e Secretários Municipais entre outros.

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurguéia, no uso de suas atribuições e;

Considerando a situação financeira na qual passa o Município de Colônia do Gurguéia;

Considerando a necessidade de adequar as finanças do município;

Considerando a necessidade de garantir o pagamento da folha de pagamento dos servidores efeitos e fornecedores do Município;

RESOLVE:

Art.1º. – Exonerar, reduzir cargos e funções de confiança, reduzir salário de Prefeita, Vice Prefeita e Secretários Municipais entre outros;

Art. 2º. – Fica proibido toda e qualquer contratação de servidor;

Art. 3º. – Fica reduzido o Salário da Prefeita em R$ 2.000,00 e da Vice em R$ 1.000,00;

Art. 4º. – Fica reduzido em 20% a remuneração dos cargos comissionados;

Art. 5º. – Fica retirado da folha de pagamento todas as gratificações de funções, exceto aos servidores do CRAS;

Art. 6º. – Fica rescindidos todos os contratos temporários a partir desta data, exceto os de médicos, enfermeiros e assistentes sociais;

Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA, 30 de Outubro de 2018.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal de Colônia do Gurguéia

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 003/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2018, no dia 13/11/2018, as 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 31 de Outubro de 2018.
MARA SOLANGE ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2018, no dia 19/11/2018, as 09:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BORRACAHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO, SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESASADAS E TRATORES AGRICOLAS, POR LOTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 31 de Outubro de 2018.
MARA SOLANGE ARAUJO MARTINS
Pregoeira

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018, no dia 19/11/2018, as 10:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS(GASOLINA E ETANOL), POR LOTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 31 de Outubro de 2018.
MARA SOLANGE ARAUJO MARTINS
Pregoeira

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2018, no dia 19/11/2018, as 11:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OUTROS ÓRGÃOS, POR LOTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 31 de Outubro de 2018.
MARA SOLANGE ARAUJO MARTINS
Pregoeira

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2018, no dia 19/11/2018, as 15:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO COMPUTADORES, NOTBOOK, TABLET E OUTROS, POR LOTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 31 de Outubro de 2018.
MARA SOLANGE ARAUJO MARTINS
Pregoeira

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018, no dia 19/11/2018, as 16:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO REFEIÇÕES, MARMITAS, LACNHES E OUTROS, POR LOTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 31 de Outubro de 2018.
MARA SOLANGE ARAUJO MARTINS
Pregoeira

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2018, no dia 19/11/2018, as 17:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BENS/MATERIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR LOTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 31 de Outubro de 2018.
MARA SOLANGE ARAUJO MARTINS
Pregoeira

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 059/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 059/2018, no dia 19/11/2018, as 09:30. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO/ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ÁGUA EM RUA PROJETADA, CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E UMA SUB ESTAÇÃO TRIFÁSICA; E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPIPEDO, POR LOTES, CONFORME ANEXO I DESTA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 31 Outubro de 2018.
MARA SOLANGE ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEICAO CANINDE
CNPJ.: 06.553.697/0001-04

DECRETO Nº 000018 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04 de CONCEICAO CANINDE, ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Artigo 7º da Lei nº 877 de 11 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 514.774,92 (Quinhentos e Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**514.774,92**
02.01. - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	33.451,17
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	320,64
02.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04-062-0003 2.008 - ENCARGOS COM AÇÕES TRABALHISTA		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
04-122-0003 2.007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.770,15
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	1.604,91
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.745,00
04-122-0003 2.009 - MANUT. DO DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	808,42
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.020,98
04-123-0003 2.015 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.382,24
3.1.90.14 - Diárias - Civil	R$	240,00
04-131-0003 2.013 - ENCARGOS COM PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E NOTAS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.590,00
04-271-0003 2.094 - ENCARGOS COM OBRIGACOES PATRONAIS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	9.925,10
02.03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-361-0014 2.019 - MANUT. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	16.115,66
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	265,42
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	35.595,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.620,00
12-361-0014 2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	18.487,98
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	38.303,05
12-361-0014 2.028 - TREINAMENTO E CAPACITACAO DE PESSOAL		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
12-365-0014 2.026 - MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.431,00
12-365-0014 2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	582,59
02.03.01 - FUNDO DE MANUT E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB		
12-365-0014 2.037 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO INFANTIL - 40%		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	637,70

Continua...

02.04. - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV.PUB. SANEAM. TRANSP. HAB. E URBANISMO		
15-122-0003 2.045 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	36.081,60
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	11.785,00
15-451-0016 1.022 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	2.850,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.340,00
15-452-0016 2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	9.922,69
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-305-0009 2.065 - AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.519,16
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	1.241,67
10-301-0010 2.058 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	31.680,30
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	7.670,30
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	2.274,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	33.811,97
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	6.600,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
10-301-0010 2.059 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	28.087,20
10-301-0010 2.060 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	27.486,63
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	2.500,00
10-301-0010 2.061 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	478,73
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	1.014,00
10-301-0010 2.063 - PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL - PSB		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	9.873,20
10-301-0010 2.126 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	9.768,24
10-302-0010 2.122 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIM. MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	1.050,80
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	2.254,25
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	4.760,00
10-304-0012 2.064 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30,00
02.05.02 - UNIDADE MISTA DE SAUDE DIRCEU ARCOVERDE		
10-301-0010 2.092 - MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.408,40
02.06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-122-0003 2.067 - MANUTENÇAO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.137,21
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	9.105,00
08-243-0006 2.036 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.770,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	954,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08-243-0006 2.127 - AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	4.362,00
08-244-0007 2.077 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	1.938,51
08-244-0007 2.091 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	9.023,70
08-244-0008 2.068 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS - SCFV		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	6.070,00
02.07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		
20-122-0003 2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	7.545,18

Continua...

02.08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13-392-0015 2.106 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.908,00
27-812-0027 2.085 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	3.004,57
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	71,60

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 514.774,92 (Quinhentos e Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

Valor da Anulação	**R$**	**514.774,92**
02.01. - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.526,75
02.03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-368-0003 2.100 - ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R$	7.976,02
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
12-361-0014 1.010 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	2.620,00
12-361-0014 2.019 - MANUT. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
12-365-0014 2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.03.01 - FUNDO DE MANUT E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB		
12-361-0014 2.042 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - 60%		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	637,70
02.04. - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV.PUB. SANEAM. TRANSP. HAB. E URBANISMO		
15-451-0016 1.022 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	26.438,30
15-451-0016 1.036 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	7.041,58
25-751-0025 2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
10-301-0009 1.065 - CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIAS AO AR LIVRE		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	13.161,75
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	6.580,88
10-305-0009 2.065 - AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	5.750,00
10-305-0009 2.120 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCATIVA		
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	6.580,88
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	8.295,25
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	13.161,75
10-301-0010 1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	25.000,00
10-301-0010 1.074 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	17.645,09
10-301-0010 1.075 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	R$	13.161,75
10-301-0010 2.058 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAUDE DO MUNICÍPIO		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
10-301-0010 2.060 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	7.311,36
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	60.157,04
10-301-0010 2.115 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.316,44
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.595,60

Continua...

10-302-0010 1.076 - INSTALAÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE E ORTESE DENTÁRIA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	11.323,50
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	11.323,50
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	13.161,75
10-302-0010 2.122 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIM. MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.160,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.500,00
10-302-0010 2.124 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE E ORTESE DENTÁRIA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	6.640,71
10-303-0010 2.062 - PROGRAMA FARMACIA BASICA - AFB		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	16.474,20
10-304-0012 2.064 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.496,84
02.05.02 - UNIDADE MISTA DE SAUDE DIRCEU ARCOVERDE		
10-301-0010 1.070 - AQUIS. DE EQUIP. PARA A UNIDADE MISTA DE SAUDE		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	10.343,00
10-301-0010 1.071 - REFORMA E AMPLIACAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	5.000,00
10-301-0010 1.072 - AQUISICAO DE VEICULO PARA A UNIDADE MISTA DE SAUDE		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
10-301-0010 2.092 - MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R$	13.399,72
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.075,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.750,00
02.06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-243-0006 2.036 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
08-244-0008 2.118 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A PESSOAS CARENTES		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	9.289,54
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.559,05
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08-241-0004 1.078 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	15.000,00
08-244-0007 2.088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE VOLANTE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	1.490,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	9.904,21
08-244-0007 2.123 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
08-244-0008 1.059 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	20.937,06
08-244-0008 2.068 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS - SCFV		
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
02.08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13-392-0015 2.084 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.360,00
13-392-0015 2.116 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITARIO		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	6.646,69
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.982,01

Continua...
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEICAO CANINDE
CNPJ.: 06.553.697/0001-04

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindc seus efeitos para 01/08/2018, revogada as disposições em contrário.

Conceição do Canindé, 01 de Agosto de 2018

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITC MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04 de PREFEITURA MUNICIPAL CONCEICAO CANINDE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (01/08/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JOAQUIM PIRES
Prefeitura Municipal de Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: DIA 31.10.2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos **31** de **outubro** de **2018**, às **08h00**min, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, reuniram-se o Presidente e os membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, para realizar os procedimentos de prosseguimento da **Tomada de Preços nº 003/2018**, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de pavimentação poliédrica de vias públicas do município de Joaquim Pires-PI. Não houve comparecimento de interessados, porque a sessão foi suspensa para análise da proposta de preços das licitantes habilitadas: **G. B. PEREIRA ENGENHARIA – EPP,** com a proposta no valor de **R$ 351.646,47** (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos); e **RODRIGUES E REIS LTDA – ME,** com a proposta no valor de **R$ 416.610,38** (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos). O Presidente e demais membros da CPL após análise das propostas de preços verificou que se encontram de acordo com o Edital em epígrafe, atendendo a todos os requisitos. Portanto a CPL decide julgar **VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 001/2018 a empresa **G. B. PEREIRA ENGENHARIA – EPP CNPJ Nº 29.020.209/0001-07,** com a proposta no valor de **R$ 351.646,47** (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Ato contínuo, o Presidente da CPL determinou que a presente ata fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios, e abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual (is) recurso (s), iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata na imprensa oficial, abrindo-se, por consequência, igual interstício para interposição de contrarrazões, após decorrido o prazo recursal. Nada mais havendo a ser consignado em ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se esta ata às **09h30**min, por mim, Secretário, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela CPL.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Presidente

Eurivaldo Sales Leal
Secretário

Régis Machado Castelo Branco
Membro
CNPJ: 06.554.208/0001-39

JOAQUIM PIRES
Prefeitura Municipal de Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: 31/10/2018
CARTA CONVITE Nº 010/2018

Aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **outubro** de **2018**, às **09h45**min, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires- PI, reuniram-se o Presidente da CPL, **Iranildo Pires Sampaio Vale**, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8666/1993, realizar os procedimentos relativos à **Carta Convite nº 010/2018**, que tem como **OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para construção de 01 (uma) praça no Centro da cidade de Joaquim Pires – PI.** Os licitantes não compareceram a esta sessão que tem como objetivo a análise e julgamento dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação. O Presidente e demais membros da CPL analisaram a documentação de habilitação apresentada, sendo proferido o seguinte resultado:

EMPRESA	ANÁLISE	RESULTADO
CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA	Sem Restrições	**HABILITADA**
COSME & ROSA CONSTRUTORA LTDA	Ausência da certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF – Cláusula 6.2."c" do Edital. Ausência da Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado - Cláusula 6.2."b" do Edital.	INABILITADA
G.B. PEREIRA ENGENHARIA	Sem Restrições	**HABILITADA**
LOCADORA DE MAQUINAS SÃO BENEDITO LTDA	Sem Restrições	**HABILITADA**
CARVALHO ENGENHARIA LTDA	Ausência da Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado - Cláusula 6.2."b" do Edital.	INABILITADA

Ato contínuo, o Presidente da CPL determinou que a presente ata fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios, e abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual (is) recurso (s), iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata na imprensa oficial, abrindo-se, por consequência, igual interstício para interposição de contrarrazões, após decorrido o prazo recursal. Nada mais havendo a ser consignado em ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se esta ata às **11h05**min, por mim, Secretário, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela CPL.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Presidente da CPL

Eurivaldo Sales Leal
Secretário

Régis Machado Castelo Branco
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 - Centro
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS – PIAUÍ

TERMO DE POSSE 104/2018

A Prefeita, Maria José Ayres de Sousa do Município de Fronteiras - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 37, da Constituição Federal, no inciso II e Lei Orgânica do Município, e do resultado do Concurso Público, Edital Retificado nº 001/2018, Homologado pelo Decreto Municipal nº 13/2018 de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMMDLVI de 16 de abril de 2018.

Dar Posse a DENISE STEFÂNIA GOMES MELO, CPF:. 004.800.013-24 RG: 2.325.188 SSP/PI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural- Micro Área 06, Área 01, Nível Médio, Criado pela Lei Municipal nº 580/2017 - Quadro Geral de Cargos Efetivos, com carga horária de 40 horas semanais, o mesmo apresentou todas as documentações inerente ao cargo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fronteiras-Piauí aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

Denise Stefânia Gomes Melo
Nome do Empossado

Diário Oficial dos Municípios nº:_____, publicado em ____/____/2018

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 003/18

Curimatá (PI), 22 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURIMATÁ (PI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CURIMATÁ (PI), dentro de suas atribuições descritas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. O Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Curimatá (PI), após análise e revisão realizadas pela Comissão Temporária de Revisão, instituída por meio da Resolução n° 011, de 01 de novembro de 2010, passará a ter a redação descrita no Anexo I da presente Resolução.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data da Publicação.

Curimatá (PI), 22 de outubro de 2018.

Flávia Katyanya Louzeiro Jacobina
PRESIDENTE

Flávia Katyanya L. Jacobina
Presidente
C.P.F.: 803.599.573-15
Câmara Mun. de Curimatá-PI

Adonaldo Rodrigues Bastos
VICE-PRESIDENTE

Adonaldo Rodrigues Bastos
Vice-Presidente
C.P.F.: 934.194.573-91
Câmara Mun. de Curimatá-PI

Benedito Vogado Guerra
SECRETÁRIO

Benedito Vogado Guerra
Secretário
C.P.F.: 908.535.443-87
Câmara Mun. de Curimatá-PI

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA 3
DA SEDE DA CÂMARA 4
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 4
DOS VEREADORES 6
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA 6
DA PERDA DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS 10
DAS FALTAS 13
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR 13
DO SUBSÍDIO 14
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL 15
DA MESA DIRETORA 15
DA FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA E SUAS MODIFICAÇÕES 15
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA 17
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA 18
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA 23
DA RENÚNCIA DA MESA 23
DA DESTITUIÇÃO DA MESA 23
DO PLENÁRIO 26
DAS COMISSÕES 26
DAS COMISSÕES PERMANENTES 27
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES 28
DA PRESIDÊNCIA, REUNIÕES E TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES 29
DAS VAGAS, LICENÇAS E IMPEDIMENTOS NAS COMISSÕES PERMANENTES 32
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS 33
DAS SESSÕES DA CÂMARA 37
DAS SESSÕES EM GERAL 37
DO QUORUM 39
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO 40
DA PRORROGAÇÃO DAS SESSÕES 41
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS 41
DA DIVISÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA 41
DO GRANDE EXPEDIENTE 42
DO MOMENTO DA PRESIDÊNCIA 43
DA ORDEM DO DIA 43
DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS 45
DO ENCERRAMENTO 46
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 46
DAS SESSÕES SECRETAS 47
DAS SESSÕES SOLENES 48
DAS SESSÕES ESPECIAIS 48
DAS SESSÕES TEMÁTICAS 49
DAS ATAS 50
DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO 51
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA 51
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE 53
DOS PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 53
DOS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES 54
DOS PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS 55
DOS PROJETOS DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA 56
DOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS 56
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÕES 57
DOS REQUERIMENTOS 57
DAS INDICAÇÕES 59
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS 60
DOS PARECERES 61
DAS EMENDAS 62
DOS SUBSTITUTIVOS 62
DOS RELATÓRIOS 62
DOS RECURSOS 63
DAS REPRESENTAÇÕES 63
DAS MOÇÕES 63
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS 64
DAS CODIFICAÇÕES 64
DA FUNÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA 65
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO 66
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES 66
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES 66
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES 67
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO 68
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES 69
DA APRESENTAÇÃO DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS 69
DA PREFERÊNCIA 70
DAS DISCURSSÕES E DELIBERAÇÕES 70

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

DAS DISCUSSÕES 70
DA PREJUDICABILIDADE 72
DO DESTAQUE 72
PEDIDO DE VISTAS 72
DO ADIAMENTO 73
DA DISCIPLINA DOS DEBATES 74
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA 77
DOS APARTES 78
DAS QUESTÕES DE ORDEM 78
DAS DELIBERAÇÕES 79
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO 79
DA SANÇÃO 82
DO VETO 82
DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO 83
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 83
DA CONCESSÃO DE PALAVRA AOS CIDADÃOS EM SESSÕES E COMISSÕES 84
DO USO DA PALAVRA PELO POVO 85
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE 86
DO PPA, DA LDO e da LOA 86
DO JULGAMENTO DAS CONTAS 88
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 90
DA CRIAÇÃO DE CARGOS 91
DAS LICENÇAS 91
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL 91
INTERPRETAÇÕES REGIMENTAIS 91
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA 92
DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA 92
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 93
DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS 102
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 102

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ (PI)

Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Artigo 1º - A Câmara de Vereadores de Curimatá (PI) representa o Poder Legislativo Municipal, sendo co-responsável pelo Governo Municipal, na forma que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - No desempenho legal de sua função, a Câmara não poderá sofrer impedimentos ou pressões, sendo soberana e independente em suas decisões e harmônica em seu relacionamento com o Executivo e o Judiciário.

Artigo 3º - A Câmara exerce função legislativa, de fiscalização externa, financeira e orçamentária, de controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna, nos moldes do Artigo 29, inciso XI, da Constituição Federal.

§1º - A função legislativa consiste em deliberar, por meio de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções, sobre todas as matérias de competência do Município.

§2º - A função de fiscalização externa é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Artigo 31, da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

§3º - A função de controle tem caráter político-administrativo e atingem apenas os agentes públicos do município (Prefeito, Secretários, Intendentes, Diretores, Autarquias ou Fundações e Vereadores), não se estendendo tal função sobre os demais agentes administrativos sujeitos à ação hierárquica do Executivo.

§4º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo.

§5º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

Capítulo II
DA SEDE DA CÂMARA

Artigo 4º - A Câmara de Vereadores tem sua sede e recinto normal de seus trabalhos à Praça Abdias Albuquerque, nº. 427, Bloco C, do Centro administrativo.

Parágrafo Único - Na Sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções, sem prévia autorização por escrito da Mesa, excepcionando-se atos de origem administrativa do Executivo.

Artigo 5º - A Câmara de Vereadores reunir-se-á:

a) Independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro;

b) Extraordinariamente, quando convocada pelo Prefeito Municipal quando julgar conveniente nos termos do inciso I do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

c) Por seu Presidente, nos casos de decretação de intervenção no Município, e de sucessão definitiva do mandato do Prefeito, para conhecimento do ato e recebimento de compromisso de posse, respectivamente.

d) A requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Artigo 6º - Durante cada Sessão Legislativa, a Câmara Municipal funcionará normalmente, de segunda à sexta-feira.

Artigo 7º - Quando Solenes, nos termos do Artigo 140 deste Regimento Interno, poderão as reuniões ser realizadas fora do recinto da Câmara, em local condizente com o decoro parlamentar.

Parágrafo Único: Atendidas as mesmas condições do caput, por Requerimento de qualquer Vereador, a Câmara de Vereadores poderá realizar Sessões itinerantes, desde que aprovadas por decisão da maioria absoluta em Plenário, vedada a retirada de documentos oficiais da sede oficial, cabendo à Mesa Diretora, através de Ato, definir o rito da Sessão.

Capítulo IV
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Artigo 8º - A Câmara Municipal instalar-se- á, em reunião solene, às 09 (nove) horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura, nos termos da Constituição Federal,

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Constituição Estadual e Lei Orgânica sob a Presidência do Vereador mais antigo da Câmara, conforme o art. 31 da Lei Orgânica, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos na seguinte ordem:

I - compromisso, posse e instalação da legislatura;
II - suspensão da reunião para preparativos da eleição da Mesa Diretora;
III - registro de chapas concorrentes;
IV - eleição da Mesa Diretora;
V - compromisso e posse do prefeito e Vice- Prefeito.

Artigo 9º - O Presidente em exercício solicitará de cada Vereador a apresentação do diploma para averiguação de sua autenticidade, bem como a declaração de bens, que será transcrita em livro próprio e ficará retida na Câmara até o término do mandato, quando deverá ser feita novamente a declaração de bens.

§1º - O Presidente em exercício fará a leitura do compromisso, em pé, acompanhado de todos os Vereadores, nos seguintes termos: "Prometo cumprir a Lei Orgânica, as Leis da União, do Estado e do Município, e exercer o meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade, da honra e do bem comum".

§2º - O Presidente em exercício, ato contínuo, fará a chamada nominal a qual responderá cada Vereador, declarando pessoalmente "assim prometo".

§3º - O compromisso se completa com a assinatura no "Livro de Termo de Posse", sendo que, após este ato, serão declarados empossados pelo Presidente em exercício.

§4º - O Vereador que não tomar Posse na Sessão de instalação da Legislatura deverá fazê-lo na primeira Sessão Ordinária, ressalvados os motivos justos e aceitos pela Câmara, oportunidade em que prestará compromisso individualmente.

Artigo 10 - Instalada a Legislatura, o Presidente em exercício nomeará uma Comissão, composta de três Vereadores, que conduzirá o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos até a Mesa da Câmara, devendo os mesmos tomar assento à Mesa, à direita do Presidente, momento em que apresentarão seus diplomas e entregarão suas declarações de bens.

§1º - Seguir-se-á a prestação do compromisso individual do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, consistindo na fórmula do Artigo 31 da Lei Orgânica.

§2º - O Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após terem assinado o Livro Termo de Posse, com as seguintes palavras: "Declaro empossados o Senhor Prefeito Municipal e o Senhor Vice- Prefeito Municipal que prestaram o compromisso".

§3º - Em caso de não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e na falta deste, o Presidente da Câmara.

§4º - A instalação ficará adiada para o dia seguinte e assim sucessivamente, se na reunião respectiva não comparecer a maioria absoluta dos Vereadores, e se não houver a instalação da Câmara até o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da reunião de instalação, será a instalação presumida para todos os efeitos legais.

§5º - Será concedida a palavra para os Vereadores representantes de bancada por até 05 (cinco) minutos e, ao prefeito e vice- prefeito, por até 10 (dez) minutos divididos entre si.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

Capítulo I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Artigo 11 - Aos Vereadores, eleitos dentre brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, para mandato de 04 (quatro) anos, mediante pleito simultâneo realizado em todo o País, atendidas as demais condições da Legislação Eleitoral, nos termos da Constituição Estadual, na qualidade de agentes políticos investidos de mandato, compete a participação em todos os atos da Câmara de Vereadores, bem como usufruir das seguintes prerrogativas e direitos compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento, na Lei Orgânica, na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação que lhe diz respeito, além dos seguintes direitos:

I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará o Presidente;

II- Integrar-se ao trabalho das Comissões Legislativas Permanentes;

III- Votar e ser votado na eleição da Mesa e das Comissões Legislativas Permanentes, salvo impedimento legal ou regimental;

IV- Licenciar-se, nos termos deste Regimento Interno e Lei Orgânica, em seu Artigo 42.

V- Oferecer Proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal;

VI- Usar da palavra em defesa das Proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Parágrafo Único: O número de Vereadores será proporcional à população do Município, obedecidos aos limites da Constituição Federal, em seu Artigo 29, inciso IV, alínea "a", e da Constituição Estadual.

Artigo 12 - São deveres dos Vereadores, entre outros:

I- Desincompatibilizar-se, quando investido no mandato, em estrita obediência à Constituição Estadual, Constituição Federal, em seu Artigo 29, inciso IX, e à Lei Orgânica do Município.

II- Desempenhar fielmente o mandato e os encargos que lhe forem atribuídos atendendo ao interesse público, às diretrizes partidárias e às determinações legais;

III- Votar as Proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo nos impedimentos legais, sob pena de nulidade da votação, quando o seu voto for decisivo;
IV - Manter o decoro parlamentar;

V- Obedecer às normas regimentais;

VI- Não residir ou fixar residência fora do Município;

VII- Relatar compromissos aos quais foi designado, apresentando os seus resultados à Mesa ou ao Plenário, na forma regimental;

VIII - Comunicar à Mesa a sua ausência do país, especificando o seu destino, com dados que permitam sua localização;

IX- Respeitar, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, demais leis e este Regimento;

X- Agir com respeito ao Executivo e ao Legislativo, colaborando para o bom desempenho de cada um desses Poderes, sem perturbar os trabalhos e a ordem;

XI- Usar de suas prerrogativas exclusivamente para atender ao interesse público;

XII- Representar a comunidade, comparecendo convenientemente trajados, à hora regimental, nos dias designados, para reuniões plenárias, de Comissão e aos compromissos a que for designado, neles permanecendo até o seu término;

XIII- Participar dos trabalhos do Plenário e comparecer às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias, das quais seja integrante, prestando informações, emitindo Pareceres nos processos que lhe forem distribuídos, sempre com observância dos prazos regimentais;

XIV- Propor, à Câmara, todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público;

XV- Comunicar suas faltas, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às Sessões plenárias ou às reuniões das Comissões;

XVI- Fazer declaração pública de bens, no ato da posse e ao término do mandato, conforme determinado em legislação federal (Lei nº. 8.730/1993).

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Artigo 13 - Se qualquer Vereador cometer, no recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme a gravidade:

I - Advertência pessoal;

II - Advertência em Plenário;

III - Cassação da palavra;

IV- Determinação para se retirar do Plenário;

V - Proposta de cassação de mandato, na forma legal.

Artigo 14 - São condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a censura verbal:

I- Descumprir os deveres inerentes ao mandato;

II- Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara de Vereadores;

III- Perturbar a ordem das reuniões das Sessões legislativas e das Comissões;

IV- Usar, em discurso ou Proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar.

Parágrafo Único - A censura verbal será aplicada em reunião pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem os substituir, assegurada a ampla defesa.

Artigo 15 - São condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a censura escrita:

I - Usar, em discurso ou Proposição, expressões que contenham incitamento à prática de crimes;
II - Praticar ofensas físicas ou morais, no exercício da Vereança, a outro parlamentar, a membros da Mesa ou de Comissão;

Parágrafo Único - A censura escrita será imposta pela mesa Diretora, assegurada ampla defesa.

Artigo 16 - São condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a suspensão temporária do mandato:

I - reincidir nas hipóteses previstas no artigo anterior;

II - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido manter secretos;

III - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

IV- faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) Sessões ordinárias consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas, dentro da Sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Único - A penalidade prevista neste artigo será aplicada pelo Plenário, por maioria absoluta e escrutínio secreto, assegurada a ampla defesa.

Artigo 17 - Além das condutas incompatíveis com o decoro parlamentar previstas na Lei Orgânica Municipal, a reincidência naquelas arroladas no artigo anterior enseja à cassação do mandato de Vereador.

Artigo 18 - Os Vereadores não são obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas a quem confiaram ou de quem receberem informações.

Capítulo II
DA PERDA DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Artigo 19 - O Vereador não poderá:
I - desde a expedição do Diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público Municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de livre nomeação e exoneração nas entidades constantes da alínea anterior.
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador, ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de livre nomeação e exoneração nas entidades referidas no inciso I, alínea "a".
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades referidas no inciso I, alínea "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Artigo 20 - Perderá o mandato o Vereador que:
I - infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
III - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
IV- quando decretar a justiça, nos casos previstos em Lei;
V- que não tomar posse no prazo previsto nesta Lei Orgânica.
VI- fixar residência fora do município.

§1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

§2º - A perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto de, no mínimo, dois terços de seus membros, mediante solicitação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§3º - A perda do mandato gera a inelegibilidade para qualquer cargo, nos termos da legislação federal pertinente.

Artigo 21 - Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, considerando-se licenciado;
II - licenciado pela Câmara, por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa.

§1º - O suplente será convocado em todos os casos de vaga ou licença superior a 30 (trinta) dias.

§2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral, procedendo-se nova eleição se faltar mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.

§3º - Na hipótese de investidura no cargo de Secretário Municipal, o Vereador poderá optar pelo subsídio de Secretário ou de Vereador.

§4º - A Vereadora gestante, para fins do Artigo 31, §4°, da Lei Orgânica Municipal, terá direito a licença gestante de 120 (cento e vinte) dias.

§5º - Como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social, o Vereador licenciado por motivo de doença, nos termos do Artigo 31, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, deverá pleitear o correspondente auxílio junto ao INSS, cabendo à Câmara o pagamento do valor correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias de licença para tratamento de saúde, consoante Artigo 60,§3º, da Lei n. 8.213/1991, sendo que, após o décimo - sexto dia, receberá o auxílio-doença do Regime Geral da Previdência Social, no valor correspondente a 91% (noventa e um por cento) do salário- benefício.

Artigo 22 - Ao extinguir-se o mandato de Vereador, por qualquer dos incisos do Artigo 19 deste Regimento Interno e Artigo 41 da Lei Orgânica, ocorrido e comprovado o fato que deu origem à extinção, o Presidente da Câmara, na primeira Sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da Ata a declaração de extinção do mandato, convocando o respectivo Suplente, para a próxima Sessão.

Artigo 23 - A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente (Decreto-lei nº. 201/1967).

§1° - Em qualquer caso, assegurar-se-á, ao acusado, ampla defesa.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

§2º - Aplicam-se aos Vereadores as regras da Constituição Federal, em seu Artigo 29, inciso VIII, e Constituição Estadual, sobre a inviolabilidade de opinião, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, além de sujeitarem-se aos impedimentos, proibições e responsabilidades enumeradas nas Constituições Federal e Estadual, na Legislação Suplementar e na Lei Orgânica.

Capítulo III
DAS FALTAS

Artigo 24 - Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões da Câmara, salvo motivo justificado.

Parágrafo Único - A justificação será feita formalmente, acompanhada de documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, à Mesa da Câmara, que decidirá sobre a procedência ou não da justificativa.

Capítulo IV
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Artigo 25 - São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário, seu entendimento sobre assuntos em debate.

Artigo 26 - Caberá às representações partidárias ou blocos parlamentares escolher o líder.

§1º - A escolha do líder será comunicada à Mesa, na primeira reunião ordinária das Sessões legislativas ou, no caso de bloco parlamentar, após a sua criação, em documento subscrito pela maioria absoluta dos integrantes da representação;

§2º - Na falta de indicação, considerar-se-á líder o Vereador mais votado de cada bancada.

Artigo 27 - As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.

§1º - O exercício das funções do líder acontecerá até a nova indicação pela respectiva representação.

§2º - O líder do governo será indicado, facultativamente, pelo Poder Executivo, em ofício dirigido à Mesa Diretora;

§3º - Compete ao Vice-Líder substituir o Líder na sua ausência ou impedimento.

Artigo 28 - O Líder da Bancada é o porta- voz dos Vereadores que a integram e a ele compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

a)fazer uso da palavra, no momento próprio;

b) discutir Projetos e encaminhá-los à votação no prazo regimental, ainda que não inscritos;

c) emendar Proposições na fase de discussão;

d) indicar os Vereadores de sua representação nas Comissões Permanentes e Temporárias.

Artigo 29 - O Presidente da Mesa não poderá exercer liderança partidária, nem ser Líder do Governo.

Capítulo V
DO SUBSÍDIO

Artigo 30 - O Vereador receberá subsídio pelo exercício do mandato, nos termos da Constituição Estadual, nos limites da Constituição Federal, em seu Artigo 29-A, e Lei Complementar 101/2001 (LRF).

§1º - O subsídio a que se refere o caput deste artigo será fixado até 06 (seis) meses antes do término da legislatura para a subsequente, por Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo, o qual será sancionado pelo Prefeito Municipal e obedecerá ao disposto no § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§2º - No mesmo prazo, serão fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o disposto nos Artigos, 29, incisos V e VI; 37, incisos X e XI; 39, § 4º; 150, inciso II; 153, inciso III e § 2º inciso I, todos da Constituição Federal.

§3º - É vetado o acréscimo ao subsídio de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo o pagamento de diárias, fixadas por ato próprio do Poder Legislativo, ou reembolso de despesas, devidamente comprovadas, quando o Vereador se deslocar em missão de representação.

Artigo 31 - Se não forem fixados os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, até a data prevista neste Regimento Interno, prevalecerão os subsídios do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo o valor dos mesmos atualizados monetariamente por índice oficial.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I
DA MESA DIRETORA

Artigo 32 - A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Municipal e será composta de um Presidente, de um Vice-Presidente e de um Secretário.

§1º - Os membros da Mesa integrarão, com exceção do Presidente, as Comissões Legislativas Permanentes;

§2º - Na ausência ou impedimento do Presidente ou Vice-Presidente, compete ao Secretário a direção dos trabalhos;

§3º - Ausente ou impedido o Secretário, o Presidente convidará um dos Vereadores para assumir cargos de secretaria, durante a reunião;

§4º - Verificando-se a ausência ou impedimento da Mesa Diretora para a direção dos trabalhos legislativos e administrativos, presente, no entanto, a maioria absoluta de Vereadores, assumirá a Presidência o Vereador mais antigo da Câmara, que convidará, entre seus pares, um membro para secretariar os trabalhos da reunião;

§5º - Mantendo-se a situação de ausência da Mesa Diretora por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado e aceito pelo Plenário, dar-se-á a vacância dos cargos, devendo o Vereador mais antigo da Câmara assumir e convocar eleição da Mesa na forma regimental.

Seção I
DA FORMAÇÃO DA MESA DIRETORA E SUAS MODIFICAÇÕES

Artigo 33 - Após os pronunciamentos de que trata o Artigo 10 deste Regimento, a reunião solene será suspensa por até 60 (sessenta) minutos a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora, nos moldes do Artigo 17, inciso II da Lei Orgânica do Município.

§1º - Reaberta a reunião e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passar-se-á imediatamente à eleição da Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador mais votado, que nomeará um secretário *"ad doc"*.

§2º - Se não houver quórum estabelecido para a eleição da Mesa, o Vereador mais votado permanecerá na Presidência e convocará Sessões semanais e diárias até que haja quórum para elegê-la.

§3º - Na eleição da Mesa Diretora far-se-á por votação secreta e observará o seguinte procedimento:

I- inscrição de chapas ou cargos, até 30 (trinta) minutos antes do reinício da Sessão, através de Requerimento escrito do candidato;

II- realização da chamada regimental para verificação do quorum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores;

III- indicação dos candidatos inscritos aos cargos da Mesa Diretora, respectivamente para Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

IV- emprego de cédulas impressas;

V- chamada dos Vereadores para votação, por meio da colocação de urna, à vista do Plenário;

VI- escrutínio dos votos e proclamação do resultado da eleição;

IX - proclamação do resultado pelo Presidente;

§4º - O Presidente designará dois Vereadores de bancadas diferentes, para proceder ao escrutínio.

§5º - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, e havendo empate assumirá o mais idoso.

§6º - A posse dos eleitos será imediata à proclamação do resultado final pelo Presidente da Sessão.

Artigo 34 - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução ao mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente da mesma Legislatura.

Artigo 35 - Para as eleições da Mesa poderão concorrer Vereadores titulares, podendo o suplente de Vereador empossado ser eleito, para cargo da Mesa, somente quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Artigo 36 - Será considerado vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:
I- houver a extinção ou perda do mandato do respectivo ocupante;
II- houver renúncia do cargo, com aceitação do Plenário;
III- for o ocupante destituído, por decisão do Plenário, pela deliberação da maioria absoluta, quando ocorrer fato grave que o justifique;
IV- deixar de exercer as funções do cargo por 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado e aceito pela maioria absoluta do Plenário;
V- seu titular vier a falecer;
VI- seu titular se licenciar, salvo se em licença saúde ou licença-maternidade.

Artigo 37 - Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, será empossado suplente que ficará sujeito a todos os direitos e obrigações atribuídas ao titular, não podendo, contudo, intervir e votar no processo de cassação de mandato de Vereador que vier a substituir.

Artigo 38 - Ao suplente é garantido, uma vez empossado, cumprir o mandato até o final do prazo de licença do titular respectivo, ressalvado o direito do titular licenciado para o exercício do cargo de Secretário Municipal, retornar a Câmara a qualquer tempo.

Parágrafo Único - O Vereador titular licenciado para o exercício do cargo de Secretário Municipal, que retornar à Câmara, apenas poderá assumir o cargo de Presidente da Mesa Diretora após 01 (um) ano de seu retorno.

Artigo 39 - A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente no mês de janeiro do terceiro ano de cada legislatura, no primeiro dia do mês, às 09h, considerados empossados, automaticamente, seguindo a eleição o mesmo procedimento e forma da eleição da Mesa Diretora na instalação da Legislatura.

Parágrafo Único – É vedado a participação de qualquer vereador em qualquer cargo em mais de uma chapa.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Artigo 40 - Compete à Mesa Diretora, além de outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica:
I - dirigir os trabalhos Legislativos e os serviços administrativos da Câmara;
a) propor Projetos que criem ou extingam cargos ou serviços da Câmara, fixando os respectivos vencimentos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, obedecido o princípio de paridade;
b) regulamentar o funcionamento dos serviços administrativos do poder Legislativo;
c) emitir Parecer sobre pedido de licença de Vereadores;
d) apresentar ao Plenário, no fim de cada ano, relatório dos trabalhos realizados, bem como sugestões;
e) indicar os ordenadores de despesa;
f) cumprir as decisões emanadas do Plenário;
g) exercer as demais atribuições previstas neste Regimento;
h) promulgar as Emendas à Lei Orgânica do Município;
i) declarar perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, assegurada ampla defesa;
j) deliberar sobre convocação das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal;
k) assinar os Decretos Legislativos e as Resoluções do Plenário, por todos os seus membros integrantes.

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA

Artigo 41 - O Presidente é o representante legal da Câmara, quando esta se pronuncia coletivamente e o superior de seus trabalhos e da sua ordem, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

§1º - Compete ao Presidente:
I- quanto às Sessões:
a) convocar as Sessões previstas neste Regimento;
b) presidir os trabalhos;
c) abrir e encerrar Sessões, interrompendo- as ou suspendendo-as quando necessário;
d) interromper o orador que se desviar da questão em debate, falar sobre matéria vencida ou falar sem a consideração devida à Câmara, a seus Membros ou titulares dos Poderes Públicos, advertindo-os e, no caso de insistência, cassando-lhes a palavra;
e) conceder a palavra aos Vereadores;
f) decidir as questões de ordem e reclamações;
g) submeter à discussão e votação a matéria da Ordem do Dia;
h) proclamar o resultado das votações e declarar a prejudicialidade;
i) determinar a verificação de quórum a qualquer momento da Sessão.
II- quanto às Proposições:
a) determinar sua autuação;
b) promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;
c) definir a retirada de Proposições da Ordem do Dia, nos casos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento;
d) despachar Requerimentos;
e) determinar arquivamento ou desarquivamento de Proposições, nos termos Regimentais.
III- quanto às Comissões:
a) constituir Comissões de representação externa;
b) designar os integrantes de Comissões de acordo com as indicações dos Líderes de Bancada;
c) prorrogar prazos, quando requerido, ou extinguir Comissões nos termos deste Regimento;
d) assegurar os meios e condições necessárias ao seu funcionamento;
e) convocar os Vereadores para eleição dos membros da Comissão Representativa.
IV- quanto à Mesa Diretora:
a) convocar e presidir as reuniões;
b) distribuir a matéria que dependa de Parecer;
c) assinar Atos e Resoluções;
d) nomear, exonerar e praticar os demais Atos Administrativos, relativos ao funcionalismo da Câmara.
V– quanto à gestão administrativa da Câmara, será de competência do Presidente prover seu funcionamento, expedindo todos os atos ordinatórios que julgar necessários, em especial instruções, circulares, portarias e ofícios.

§2º - Compete, ainda, ao Presidente:
a) convocar a Câmara extraordinariamente;
b) substituir o Prefeito nos termos da Lei Orgânica Municipal ou determinações judiciais;
c) dirigir, com suprema autoridade, a Polícia da Câmara, nos ermos do Artigo 42 deste Regimento, bem como promover a apuração de responsabilidade nos delitos praticados nas suas dependências;
d) convocar suplentes de Vereador, nos casos previstos em Lei;
e) representar a Câmara em solenidade ou designar representantes;
f) interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno e as deliberações da Câmara;
g) representar a Câmara Municipal em Juízo, prestando, inclusive, informações em mandatos de segurança, contra ato da Mesa Diretora ou do Plenário;
h) dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
i) receber o compromisso e empossar Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, que não tiverem sido empossados no primeiro dia da Legislatura, bem como suplentes de Vereador;
j) presidir as eleições da renovação da Mesa Diretora e dar posse aos membros que a compõe;
k) presidir a Mesa Diretora;
l) promulgar, em conjunto com a Mesa Diretora, as Resoluções, os Decretos Legislativos, as Emendas à Lei Orgânica do Município, bem como as com sanção tácita ou vetada, e rejeitado o veto, não tenham sido promulgadas pelo Prefeito, no prazo legal;
m) fazer publicar os atos da Mesa Diretora, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ela promulgadas, bem como os balancetes financeiros, de acordo com a legislação pertinente, bem como os expedientes da Câmara, na forma do Artigo 329 deste Regimento;
n) designar Comissões Especiais, nos termos deste Regimento Interno, ouvida a Mesa Diretora e observadas às indicações partidárias com representação na Câmara Municipal;
o) mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
p) realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade, a Requerimento aprovado pelo Plenário;
q) representar sobre inconstitucionalidade da lei ou ato municipal;
r) conceder ou negar palavra aos Vereadores, nas reuniões;
s) convocar as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, na forma deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
t) representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais distritais e perante as entidades privadas e públicas em geral;
u) propor Projetos, Indicações ou Requerimentos na qualidade de Presidente, bem como votar na eleição da Mesa Diretora, quando a matéria exigir, nas votações nominais ou quando houver empate;
v) declarar destituído membro da Mesa Diretora, ou de Comissão Legislativa Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
x) designar os membros das Comissões Legislativas Temporárias e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Legislativas Permanentes;
z) comunicar, ao Tribunal de Contas do Estado, o resultado do julgamento das contas do Prefeito e, à Justiça Eleitoral, a vacância dos cargos de Prefeito, de Vice- Prefeito e de Vereador; neste último caso, quando não houver mais suplentes, bem como o resultado de processos de cassação de mandatos.

§3º - O Presidente pode, individualmente, apresentar Proposições.

Artigo 42 - O policiamento do recinto da Câmara compete privativamente à Presidência e será feito por seus funcionários, podendo ser requisitados elementos de corporações civis e militares para manter a ordem interna.

Parágrafo Único - Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - apresente-se decentemente trajado;
II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
IV - demonstre respeito aos Vereadores;
V - atenda às determinações da Presidência;
VI - não interpele os Vereadores.

§1º - Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes ser obrigados, pela Presidência, a retirar-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.

§2º - O Presidente poderá determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

§3º - Se, no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto de instauração do processo-crime correspondente, se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração do inquérito.

Artigo 43 - Não se encontrando o Presidente no Plenário à hora do início da Sessão, ou tendo ele dela se afastado durante os trabalhos, será o mesmo substituído, sucessivamente, pelo Vice- Presidente e Secretário ou, finalmente, pelo Vereador mais antigo de Câmara, procedendo-se, da mesma forma, nos casos de licença ou impedimento.

Artigo 44 - São atribuições do Secretário:
a) receber e encaminhar expedientes, correspondências, representações, petições e memoriais dirigidos à Câmara;
b) supervisionar os serviços administrativos da Câmara, fazendo cumprir o respectivo regulamento;
c) redigir as Atas e fazer a leitura destas no Plenário;
d) fazer a chamada de Vereadores no Plenário;
e) apurar os votos nas anotações nominais ou simbólicas;
f) ler a matéria do Expediente e despachá-la;
g) assessorar o Presidente nos trabalhos das Sessões;
h) distribuir as Proposições às Comissões;
i) assinar com o Presidente os Atos relativos aos servidores da Câmara e as Resoluções da Mesa;
j) substituir o Presidente ou Vice-Presidente, pela Ordem, na forma Regimental.

Artigo 45 - Ausente, em Plenário, o Secretário, o Presidente convidará qualquer dos Vereadores para substituição em caráter eventual.

Seção IV
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA

Artigo 46 - As funções dos membros da Mesa cessarão:

I- pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;
II- pela renúncia, apresentada por escrito;
III- pela destituição;
IV- pela cassação ou extinção do mandato de Vereador.

Artigo 47 - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, com as mesmas atribuições do Presidente descritas nos artigos anteriores, e, sendo o caso, realizar-se-ão eleições específicas para o preenchimento de qualquer dos outros cargos da Mesa.

Seção V
DA RENÚNCIA DA MESA

Artigo 48 - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa efetivar-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Mesa, o qual será lido em Sessão.

Artigo 49 - Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário, através do Vereador mais antigo de Câmara, procedendo-se, então, eleição na forma do parágrafo único do Artigo 31.

Seção VI
DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Artigo 50 - Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante Resolução aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros desimpedidos da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

Artigo 51 - É passível de destituição o membro da Mesa faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou que exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

Artigo 52 - O processo de destituição terá início por denúncia, subscrita necessariamente por um dos Vereadores, dirigida ao Plenário e lida pelo seu autor em qualquer fase da Sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização da Presidência.

§1º - Na denúncia deverá ser mencionado o(s) membro(s) da Mesa faltoso(s), descritas as irregularidades que lhe(s) for(em) imputada(s), bem como especificada(s) as provas que se pretende produzir.

§2º - Lida a denúncia, será esta imediatamente submetida ao Plenário pelo Presidente, salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição deverão ser atribuídas ao Vice-Presidente e, se este também for envolvido, ao Vereador mais antigo de Câmara, persistido ao mais idoso dentre os presentes, exceto o denunciante.

§3º - O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§4º - Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º, e, se for o Secretário, será substituído por qualquer Vereador, convidado por quem estiver exercendo a Presidência.

§5º - O denunciante e o(s) denunciado(s) são impedidos de votar na denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para ato.

Artigo 53 - Considerar-se-á recebida à denúncia se for aprovada pela maioria simples dos Vereadores votantes presentes.

Artigo 54 - Recebida à denúncia, serão sorteados 03 (três) Vereadores dentre os desimpedidos, para compor a Comissão Processante.

§1º - Da Comissão não poderão fazer parte o denunciante e o(s) denunciado(s).

§2º - Constituída a Comissão Processante, seus membros elegerão um deles para Presidente, que marcará reunião a ser realizada dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

§3º - Reunida a Comissão, o denunciado ou denunciados serão notificados dentro de 05 (cinco) dias, para apresentação por escrito, de defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que a não apresentação da mesma não implicará em assunção de culpa pelo denunciado ou denunciados.

§4º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias,

(Continua na próxima página)

emitindo seu Parecer no final de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante aprovação do Plenário.

§5º - O denunciado ou denunciados poderá (ão) acompanhar todas as diligências da Comissão.

Artigo 55 - Findo o prazo previsto no § 4º do artigo anterior e concluindo-se pela procedência das acusações, a Comissão deverá apresentar na primeira Sessão ordinária subsequente, Projeto de Resolução propondo a destituição do(s) denunciado(s).

§1º - O Projeto de Resolução será submetido à discussão e votação, observando-se o quórum previsto no caput do Artigo 55 deste Regimento.

§2º - Os Vereadores e o Relator da Comissão Processante e o(s) denunciado(s) terão, cada um, 20 (vinte) minutos para a discussão do Projeto de Resolução, vedada a cessão de tempo.

§3º - Terão preferência, na ordem de inscrição, respectivamente, o Relator da Comissão Processante e o(s) denunciado(s).

§4º - Não se concluindo nessa Sessão a apreciação do Parecer, o Vereador que estiver presidindo os trabalhos relativos ao processo de destituição convocará Sessões extraordinárias destinadas integral e exclusivamente ao exame da matéria, até deliberação definitiva do Plenário.

§5º - O Parecer da Comissão Processante será aprovado ou rejeitado por maioria simples, procedendo-se:

I - ao arquivamento do processo, se rejeitado o Parecer;

II - a remessa do processo à Comissão de Justiça, se aprovado o Parecer.

§6º - Ocorrendo a aprovação do Parecer, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deverá elaborar, dentro de 03 (três) dias, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.

§7º - Para a votação e discussão do Projeto de Resolução de destituição elaborado pela Comissão de Justiça observar-se-ão as disposições deste Artigo.

Artigo 56 - Concluindo pela improcedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar seu Parecer na primeira Sessão ordinária subsequente.

§1º - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para discutir o Parecer da Comissão Processante, cabendo ao Relator e ao(s) denunciado(s), respectivamente o prazo de 20 (vinte) minutos.

§2º - Aplica-se o disposto no "§ 4º" do artigo precedente.

§3º - O Parecer da Comissão Processante será aprovado ou rejeitado por maioria simples, procedendo-se:

I- ao arquivamento do processo, se aprovado o Parecer;

II- a remessa do Processo à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, se rejeitado o Parecer.

§4º - Ocorrendo a rejeição do Parecer, a Comissão de Justiça deverá elaborar, dentro de 03 (três) dias, o Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou dos denunciados.

§5º - Aplica-se o disposto no § 7º do artigo precedente.

Artigo 57 - A aprovação do Projeto de Resolução, pelo quorum de 2/3 (dois terços), implicará no imediato afastamento do(s) denunciado(s), devendo a Resolução respectiva ser dada à publicação, pelo Vereador que estiver presidindo os trabalhos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da deliberação do Plenário.

Seção VII
DO PLENÁRIO

Artigo 58 - Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores.

Artigo 59 - As deliberações do Plenário só poderão ser efetuadas com a presença de dois terços dos membros da Câmara.

Capítulo II
DAS COMISSÕES

Artigo 60 - As COMISSÕES são:

I- Comissões Permanentes;

II- Comissões Temporárias de INQUÉRITO, ESPECIAIS e de REPRESENTAÇÃO.

Artigo 61 - Na Constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos, computando-se para o cálculo da proporcionalidade, o número de Vereadores de cada Bancada, excluído o Presidente.

Artigo 62 - Nas reuniões das Comissões, excluída as de Representação, aplicam-se as normas gerais do funcionamento do Plenário, salvo em casos previstos neste Regimento.

Seção I
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 63 - As Comissões Permanentes, de caráter Legislativo ou especializado, têm a finalidade de apreciar as Proposições submetidas ao seu exame e sobre elas deliberar na forma deste Regimento e de exercer a fiscalização no âmbito dos respectivos campos temáticos de área de atuação.

Artigo 64 - Cada Vereador, exceção feita ao Presidente da Mesa, poderá participar de até duas Comissões Permanentes.

Artigo 65 - São as seguintes as Comissões Permanentes:

a) CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - analisa o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todas as Proposições sujeitas a apreciação da Câmara ou de suas comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - analisa todos os assuntos de ordem financeira, tributária e orçamentária, inclusive a política industrial e a rural.

c) EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA - analisa assuntos atinentes à educação, cultura e esportes, em geral, política e sistema educacional, cultural e de esportes, em seus aspectos institucionais, estruturais e funcionais, inclusive recursos humanos e ligados à saúde pública e assistência social.

d) AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PLANEJAMENTO E URBANISMO - analisa todo e qualquer assunto ligado política rural, ambiental, industrial, comercial, urbana e de planejamento.

e) REDAÇÃO FINAL - a qual compete a Redação Final de toda a Proposição em tramitação, dentro dos aspectos gramatical e lógico e da Técnica Legislativa.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 66 - As Comissões Permanentes serão compostas de três Vereadores, constituindo-se de um Presidente, um Vice- Presidente e um Relator.

Artigo 67 - As Comissões Permanentes são constituídas de Vereadores titulares ou suplentes em exercício, e nelas será assegurada, na medida do possível, à representação proporcional dos Partidos da Câmara.

§1º - No caso de licença de qualquer titular das Comissões Permanentes, assumirá, automaticamente, o Suplente que o substituir.

§2º - O Suplente em exercício não substituirá, na Comissão, a função do Presidente, no caso de licença deste, passando a Presidência a ser exercida pelo Vice-Presidente.

Artigo 68 - Os líderes entregarão ao Presidente da Câmara, até a leitura do Expediente, a nominata dos Vereadores de suas respectivas Bancadas para integrar as chapas das diferentes Comissões Permanentes a serem eleitas na primeira Sessão Ordinária da Legislatura.

Parágrafo Único - A eleição far-se-á pelo voto da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, mediante cédulas datilografadas, que conterão os nomes dos Vereadores a serem eleitos e as respectivas Comissões, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso.

Artigo 69 - Constituídas as Comissões Permanentes, reunir-se-á cada uma delas, no prazo de 03 (três) dias, para, sob a Presidência do mais idoso de seus Membros presentes, proceder a eleição do Presidente, por acordo entre as Bancadas ou pelo voto.

Artigo 70 - Cada Comissão Permanente deverá reunir-se, no mínimo uma vez a cada bloco de Sessões, desde que haja matéria de sua competência, devendo o Presidente determinar o dia e a hora da reunião.

Artigo 71 - Os Membros da Comissão Permanente serão substituídos caso não compareçam a três reuniões consecutivas da Comissão.**§1º** - Não se aplica o disposto no caput deste artigo ao Vereador que comunicar ao Presidente da

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Comissão as razões de sua ausência para posterior justificação perante a Comissão.

§2º - O Vereador destituído, nos termos do presente Artigo, não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até findar o mandato da Comissão que pertencia.

Artigo 72 - Compete às Comissões Permanentes:

I - estudar Proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, dando-lhe Parecer, oferecendo-lhes Substitutivos, Emendas e Subemendas;

II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativo à sua competência;

III - tomar a iniciativa da elaboração de Proposições ligadas ao estudo de tais problemas ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos Regimentais.

Artigo 73 - É de competência de cada Comissão Permanente examinar e manifestar-se sobre matéria específica dentro de sua área.

Seção III
DA PRESIDÊNCIA, REUNIÕES E TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 74 - Ao Presidente da Comissão Permanente compete:

I - presidir todas as reuniões da Comissão, mantendo a ordem e a serenidade necessária;

II - dar à Comissão conhecimento de toda matéria recebida; designar Relatores, distribuindo proporcionalmente a matéria sujeita à apreciação, podendo avocar a si o relato de qualquer Processo;

III - convocar reuniões extraordinárias;

IV - conceder vista das Proposições ao Membro da Comissão ou requerê-las;

V - conceder a palavra nas reuniões da Comissão;

VI - assinar os Pareceres em primeiro lugar;

VII - ser representante da Comissão junto à Mesa;

VIII - resolver, de acordo com o regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão;

IX - votar em todas as deliberações da Comissão;

X - transmitir à Câmara o pronunciamento da Comissão, quando solicitado, durante as Sessões Plenárias.

Artigo 75 - As Comissões reunir-se-ão, ordinariamente, na forma do Artigo 70, na data das Sessões, 30 (trinta) minutos antes do início, ou extraordinariamente, quando convocadas por seu Presidente.

Artigo 76 - As reuniões das Comissões serão públicas, salvo deliberação em contrário, delas podendo participar qualquer Vereador, que poderá discutir o assunto de que se ocuparem, dando sugestões e esclarecimentos.

Parágrafo Único - As Comissões não poderão reunir-se durante o transcorrer de Sessões Plenárias, ressalvadas as exceções regimentais.

Artigo 77 - O trabalho das Comissões Permanentes obedecerá à seguinte ordem:

I - leitura sumária do Expediente;

II - distribuição da matéria aos Relatores;

III - leitura dos Pareceres;

IV - discussão e votação dos Pareceres.

§1º - Essa ordem poderá ser alterada por decisão da Comissão, quando se tratar de Proposição urgente ou quando solicitada preferência para determinada matéria.

§2º - As Comissões deliberarão por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

§3º - A Comissão, que receber Proposição, mensagem ou qualquer outro expediente que lhe for enviado pela Mesa, poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição, total ou parcial, seu arquivamento, formular Projetos dele decorrentes, dar-lhes Substitutivos e apresentar Emendas e Subemendas.

Artigo 78 - Nos termos do Artigo 175 deste Regimento, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento para emitir Parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 05 (cinco) dias pelo Presidente da Câmara, mediante Requerimento devidamente fundamentado.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste Artigo começa a correr a partir da data que o Processo der entrada na Comissão.

Artigo 79 - A convite das Comissões, poderão participar dos trabalhos, sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento do assunto submetido à apreciação das mesmas.

§1º - No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convidar pessoas interessadas para tomar depoimentos, solicitar informações e documentos e proceder todas as diligências que julgarem necessárias;

§2º - As Comissões poderão solicitar ao Prefeito, aos Secretários Municipais e à Administração Indireta, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às Proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto seja de competência das mesmas, nos mesmos moldes dos Artigos 286 e deste Regimento.

Artigo 80 - O recesso da Câmara interrompe todos os prazos previstos na Sessão Legislativa vigente.

Parágrafo Único - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, nos termos da legislação vigente.

Artigo 81 - O Parecer da Comissão consistirá no relatório da matéria e conclusão, sugerindo sua adoção, sua rejeição ou seu arquivamento, com Emendas, Subemendas e Substitutivos que julgar necessário.

Parágrafo Único - Sempre que o Parecer da Comissão concluir pelo arquivamento, pela rejeição, pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da Proposição sob seu exame, deverá o Plenário deliberar primeiro a tramitação da Proposição, se o Parecer for rejeitado.

Artigo 82 - Os Pareceres serão dados por escrito, assinados por todos ou pela maioria dos membros da Comissão, sem o que não poderão ser entregues à Mesa.

Artigo 83 - Dos Atos do Presidente da Comissão Permanente cabe a qualquer membro da Comissão recurso ao Plenário.

Seção IV
DAS VAGAS, LICENÇAS E IMPEDIMENTOS NAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 84 - As vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão:

I - com a licença;

II - com a renúncia;

III - com a destituição;

IV - com a perda do mandato de Vereador.

§1º - A renúncia de qualquer membro da Comissão Permanente será acabado e definitivo, desde que manifestada por escrito, ao Presidente da Câmara.

§2º - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareçam, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas da Comissão, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante o ano.

§3º - As faltas às reuniões da Comissão Permanente deverão ser justificadas, no prazo de 05 (cinco) dias, quando ocorrer justo motivo.

§4º - A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao presidente da Câmara, que, após comprovar a ocorrência das faltas e a sua não justificativa no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante Ato, declarará vago o cargo na Comissão Permanente.

§5º - O Presidente da Comissão Permanente poderá também ser destituído, quando deixar de cumprir decisão plenária relativa a recurso contra ato seu, mediante processo sumário, iniciado por representação subscrita por qualquer Vereador, sendo-lhe facultado o direito de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, cabendo à decisão final ao Plenário.

§6º - O Presidente ou Membro de Comissão, destituído nos termos do parágrafo anterior, não poderá participar de qualquer Comissão Permanente durante a mesma legislatura.

§7º - O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, de acordo com a indicação do Líder do Partido respectivo.

Artigo 85 - No caso de licença, impedimento, destituição ou renúncia de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara mediante

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Ato, designação do substituto, mediante indicação do líder do partido a que pertencer o lugar.

Parágrafo Único - A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou impedimento.

Artigo 86 - Tratando-se de licença do exercício do mandato de Vereador, a nomeação recairá no respectivo suplente que assumir a vereança.

Seção V
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Artigo 87 - Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da legislatura ou, antes dele, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas ou, ainda, quando alcançado o tempo que lhes forem destinadas pela Resolução que as constituiu, podendo ser prorrogadas *"ad referendum"* do Plenário, também por prazo determinado.

§1º - Adotar-se-á, na composição das Comissões, o critério da proporcionalidade, se possível, aos Partidos representados na Câmara.

§2º - O prazo considerado no caput deste Artigo interrompe-se no recesso da Câmara de Vereadores.

Artigo 88 - As Comissões Temporárias poderão ser:

I - Comissões de Assuntos Especiais;

II - Comissões de Representação Externa;

III - Comissões Parlamentares de Inquérito;

IV - Comissões Representativas da Câmara durante seu recesso.

Artigo 89 - Comissões de Assuntos Especiais são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância, bem como de seu Regimento Interno.

§1º - As Comissões de Assuntos Especiais serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução.

§2º - O Projeto de Resolução que propõe a constituição da Comissão de Assuntos Especiais deverá indicar, necessariamente:

I - a finalidade, devidamente fundamentada;

II - o número de membros, não superior a 05 (cinco);

III - o prazo de funcionamento.

§3º - Ao Presidente da Câmara caberá, em comum acordo com as lideranças partidárias, indicar os Vereadores que comporão a Comissão, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§4º - O primeiro ou único signatário do Projeto de Resolução que a propôs, obrigatoriamente fará parte da Comissão, na qualidade de seu Presidente.

§5º - Concluídos seus trabalhos, a Comissão elaborará Parecer sobre a matéria, o qual será protocolo na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira Sessão ordinária subsequente.

§6º - Do Parecer será extraída cópia ao Vereador que a solicitar, pela Secretaria da Câmara.

§7º - Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de Requerimento.

§8º - Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Especiais para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões.

Artigo 90 - As Comissões de Representação Externa têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social, cultural ou político.

§1º - As Comissões de Representações serão constituídas:

I - mediante Projeto de Resolução, submetido a discussão e votação únicas na Ordem do Dia da Sessão seguinte à da sua apresentação, se acarretar despesas;

II - mediante simples Requerimento, submetido à discussão e votação únicas na fase do expediente da mesma Sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.

§2º - No caso do inciso I do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 03 (três) dias, contados da apresentação do Projeto respectivo.

§3º - Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constituído deverá conter:

a) a finalidade;

b) o número de membros;

c) o prazo de duração.

§4º - Os membros da Comissão serão nomeados pelo Presidente da Câmara que poderá a seu critério, integrá-la ou não, observada, sempre que possível, a representação partidária.

§5º - A Comissão será sempre presidida pelo único ou primeiro dos signatários da Resolução respectiva, quando dela não faça parte o Presidente da Câmara ou o Vice- Presidente.

§6º - Os membros da Comissão, constituída nos termos do inciso I do parágrafo primeiro, deverá apresentar relatório ao Plenário, das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

§7º - Não constituirá matéria sujeita à Comissão de Representação, e passível de ser autorizada pelo Presidente da Mesa:

I - participação de Vereadores Congressos, Seminários e afins;

II - viagens individuais de Vereadores, ainda que em nome da Câmara Municipal de Curimatá.

Artigo 91 - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação própria das autoridades judiciárias, além de outros no Regimento Interno, e serão criadas pela Câmara Municipal de Vereadores, mediante Requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§1º - O prazo de instrução não será superior a 30 (trinta) dias e somente poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada à Presidência da Câmara ou ao Plenário em grau de recurso.

§2º - As Comissões de Inquérito serão formadas no mínimo por 03 (três) membros, indicados pelos Líderes das Bancadas, constituindo-se um Presidente, um Relator e membro.

§3º - Após nomeada a Comissão de Inquérito terá o prazo improrrogável de 07 (sete) dias para se instalar.

§4º - A Comissão que não se instalar dentro do prazo fixado no parágrafo anterior será declarada extinta, podendo ser criada uma nova, desde que solicitada na forma deste Regimento Interno.

§5º - No exercício de suas atribuições, as Comissões de Inquérito deverão ouvir os acusados e poderão determinar diligências, inquirir testemunhas, requisitar informações requerer a convocação de Secretários Municipais ou equivalentes e praticar atos indispensáveis para o esclarecimento dos fatos.

§6º - As convocações dos acusados e testemunhas serão cumpridas por servidor da Câmara de Vereadores ou via postal, mediante aviso de recebimento, podendo as intimações ser realizadas por Oficial de Justiça, designado pelo Juiz de Direito do Foro da Comarca onde deva ser cumprida a diligência.

§7º - Membros da Comissão de Inquérito ou Servidores da Câmara Municipal poderão ser destacados para realizar sindicância ou diligências.

§8º - Os trabalhos da Comissão de Inquérito constarão de relatório e concluirão pela apresentação de Projeto de Resolução ou por pedido de arquivamento.

§9º - Encerrado o período de instrução, o Relator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório de que trata o Parágrafo anterior, sendo admitida a prorrogação, no caso de motivo relevante.

§10 - O Projeto de Resolução será enviado ao Plenário com o resultado das investigações e o relatório.

§11 - Aplicam-se subsidiariamente as Comissões de Inquérito, no que couber, as normas da Legislação Federal e do Código de Processo Penal.

Artigo 92 - A Comissão Representativa, que funciona no recesso da Câmara de Vereadores, será constituída de três membros efetivos e três suplentes, para substituírem os titulares nas ausências ou impedimentos, nos termos do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

§1º - Executando-se a Sessão inaugural, a Comissão Representativa será eleita na última reunião ordinária de cada 02 (dois) anos, em votação aberta.

§2º - A constituição da Comissão Representativa obedecerá à representação proporcional dos Partidos na Câmara.

§3º - Os membros da Mesa Diretora não poderão ser eleitos para a Comissão Representativa.

§4º - O Presidente da Câmara é membro efetivo da Comissão Representativa e

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

em seus impedimentos será substituído por seus representantes legais.

§5º - A Comissão Representativa efetuará Sessões semanais, às segundas-feiras, com horário a ser fixado pela Comissão e posteriormente publicado.

§6º - A Comissão Representativa funcionará com a maioria absoluta de seus membros, excluindo o Presidente, e deliberará por maioria dos presentes que a integram.

7º - Qualquer Vereador não integrante da Comissão poderá participar dos trabalhos da Comissão Representativa, não tendo direito a voto.

§8º - O Suplente substituirá o Vereador titular, membro da Comissão referida, em sua ausência.

Artigo 93. Compete à Comissão Representativa:

I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

II - zelar pela observância das Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município, bem como oferecer indicações atinentes à administração do Município;

III - tomar conhecimento do expediente e encaminhá-lo aos setores competentes;

IV - autorizar o Prefeito e Vereadores a se ausentarem do Município;

V - deliberar sobre pedidos de providências e informações.

Artigo 94. Em tudo que lhe forem aplicáveis, vigorarão para os trabalhos da Comissão Representativa os mesmos dispositivos regimentais e constitucionais que regulam o funcionamento da Câmara Municipal e de suas Comissões.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES DA CÂMARA

Capítulo I
DAS SESSÕES EM GERAL

Artigo 95 - As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Especiais, e não se realizarão apenas por falta de quorum, por deliberação do Plenário ou por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

Artigo 96 - As Sessões serão Públicas, salvo disposições legal ou regimental em contrário.

Artigo 97 - Na abertura das Sessões a Presidência usará a expressão: *"Havendo número legal, sob a proteção de Deus, dou por abertos os trabalhos da presente Sessão"*.

Artigo 98 - As Sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e terão a duração de 02 (duas) horas, prorrogáveis nos termos deste Regimento.

§1º - Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de presenças e participar das discussões e votações da Ordem do Dia.

§2º - Não poderá assinar o livro de presenças o Vereador que apenas se fizer presente após o encerramento da Ordem do Dia.

Artigo 99 - Em Sessão Plenária cuja abertura e prosseguimento dependam de quorum, este poderá ser constatado através da verificação de presença feita ou determinada de ofício pelo Presidente, ou a pedido de qualquer Vereador, atendido de imediato.

Parágrafo Único - Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos da hora regimental para o início da Sessão Ordinária ou Extraordinária, findos os quais, persistindo a ausência de quorum qualificado para o funcionamento, os Vereadores presentes retirar-se-ão do Plenário, após a assinatura no livro próprio, lavrando-se ATA declaratória.

Artigo 100 - No Plenário e nos lugares destinados à Mesa, somente serão admitidos os Vereadores e os servidores em serviço exclusivo da Câmara.

Parágrafo Único - A convite do Presidente, por iniciativa própria ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades Públicas Federais, Estaduais ou Municipais e personalidades que se resolva homenagear, bem como representantes da imprensa, devidamente credenciados.

Artigo 101 - Durante as Sessões:

I - os Vereadores poderão usar a palavra, mesmo quando se tratar de visitante recepcionado ou de pessoa convocada para prestar informações;

II - a palavra só poderá ser concedida pelo Presidente;

III - qualquer Vereador, ao falar, dirigir-se-á ao Presidente e ao Plenário;

III - referindo-se ou dirigindo-se a colega o Vereador dar-lhe-á tratamento de "Excelência", declinando-lhe o nome, se for o caso.

Artigo 102 - Quando o Orador estiver se manifestando em Plenário, o Vereador, somente com a permissão do Presidente, poderá solicitar a palavra para:

I - formular questão de Ordem;

II - pedido de informações;

III - apresentar reclamação.

Seção I
DO QUORUM

Artigo 103 - É necessária a presença de, pelo menos, um terço de seus membros para que a Câmara se reúna; de maioria simples dos Vereadores para as deliberações e dois terços dos Vereadores em Plenário para votação:

I - do orçamento;

II - de empréstimos e operações de crédito;

III - de auxílio à empresa;

IV - de concessão de privilégio;

V - de matéria que verse sobre interesse particular;

VI - de concessão de serviço público.

§1º - São exigidos, ainda, dois terços de votos favoráveis para:

I - aprovação de:

a) Projeto de Decreto Legislativo referente à aprovação de contas do Prefeito Municipal, quando o Parecer da Comissão de Orçamento for contrário ao Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou do Órgão para isso competente, nos termos da constituição Federal;

b) Emenda à Lei Orgânica Municipal;

II- concessão de:

a) auxílio ou subvenção que não constem do respectivo plano;

b) título de cidadão e benemerência.

III- cassação de mandato.

§2º - São exigidos dois terços de votos contrários para rejeitar Projeto de Decreto Legislativo referido na letra "b", item I, do parágrafo anterior, quando o Projeto concordar com o Parecer prévio aludido.

§3º - São exigidos igualmente dois terços de votos para:

I - aprovação de:

a) Projeto de Lei Complementar, exceto as constantes no art. 50 da Lei Orgânica.

b) Requerimento para alterar a Ordem do Dia.

I - aprovação, com estipulação de condições, de arrendamento, aforamento, alienação, permuta ou hipoteca de bens próprios Municipais, bem como aquisição de outros.

II - representação, para efeito de intervenção no Município, nos termos da Constituição Estadual, bem como na Constituição Federal, em seus Artigos 35 e 36.

Artigo 104 - A declaração de quorum, questionada ou não, será feita pelo Presidente após a chamada nominal dos Vereadores.

Parágrafo Único - Verificada a falta de quorum para votação da Ordem do Dia, a Sessão será suspensa, perdendo o Vereador ausente o subsídio referente àquela Sessão.

Seção II
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Artigo 105 - A Sessão poderá ser suspensa:

I - para preservação da ordem;

II - para permitir, quando for o caso, que a Comissão possa apresentar Parecer verbal ou escrito;

III - para recepcionar visitantes ilustres;

IV - a Requerimento de qualquer Vereador *"ad referendum"* do Plenário.

Artigo 106 - A Sessão será encerrada antes do horário regimental nos seguintes casos:

I - por falta de quorum regimental para prosseguimento dos trabalhos;

II - em caráter excepcional por motivo de luto nacional, por falecimento de autoridades ou alta personalidade, ou por grande calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação do Plenário em Requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos Vereadores;

III - tumulto grave;

IV- se, esgotada a matéria da Ordem do Dia, não houver inscritos para falarem em Explicações Pessoais.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Seção III
DA PRORROGAÇÃO DAS SESSÕES

Artigo 107 - As Sessões poderão ser prorrogadas, por tempo determinado, ou para se terminar a discussão e votação de Proposição em debate.
Artigo 108 - Os Requerimentos de prorrogação serão escritos ou verbais, não se admitindo declaração de voto.
Parágrafo Único - O Presidente, ao receber o Requerimento, dele dará conhecimento ao Plenário e colocará em votação, interrompendo, se for o caso, o orador que estiver com a palavra.

Capítulo II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Artigo 109 - A Sessão Ordinária destina-se às atividades normais de Plenário, e ocorrerão em número de no mínimo 03 (três) Sessões mensais, em horário aprovado pelo Plenário e divulgado através de convocação pessoal.
§1º - Quando na data marcada para as Sessões se der feriado nacional ou ponto facultativo municipal, aquelas serão transferidas preferencialmente para o primeiro dia útil subsequente.
§2º - A hora de abertura da Sessão, o Presidente determinará que se proceda a chamada e só dará início aos trabalhos se estiver presente, no mínimo, um terço dos Vereadores.
§3º - Não havendo número para abrir a Sessão, decorridos 15 (quinze) minutos da hora, o Presidente comunicará o fato aos presentes e determinará a lavratura da ATA declaratória, perdendo os ausentes o direito ao *"jetton"* do dia.
§4º - Em qualquer hipótese, não poderá tomar o Plenário qualquer deliberação sem a presença do quorum exigido neste Regimento.

Seção I
DA DIVISÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA

Artigo 110 - A Sessão Ordinária divide-se em:
I - Grande Expediente;
II - Momento da Presidência;
III - Ordem do dia
IV - Explicações Pessoais;
V - Encerramento.

Seção II
DO GRANDE EXPEDIENTE

Artigo 111 - O GRANDE EXPEDIENTE terá duração de 60 (sessenta) minutos e será dividido em duas partes:
I - a primeira destinada à:
a) verificação do quorum;
b) abertura da reunião;
c) discussão e votação da ata anterior;
II leitura e despacho do expediente;
III - a segunda está destinada aos oradores inscritos sobre assuntos estranhos a ordem do dia;
§1º - Verificado o quorum de um terço para a instalação da reunião, o presidente declarará a mesma aberta;
§2º - Votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecida a seguinte ordem:
a) expediente recebido do Poder Executivo;
b) expediente apresentado pelos Vereadores;
c) expediente enviado pela Câmara;
e) demais Expedientes.
§3º - Na leitura das Proposições, obedecer- se-á a seguinte ordem:
I - Vetos;
II - Projetos de Lei ou de Lei Complementar;
III - Projetos de Decreto Legislativo;
IV - Projetos de Resolução;
V - Substitutivos;
VI - Emendas e Subemendas;
VII - Pareceres;
VIII - Requerimentos;
IX - Indicações;
X - Pedidos de Informação;
XI - Moções.
§4º - Dos Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Substitutivos, Emendas e Subemendas, Pareceres, Requerimentos, Indicações, Pedidos de Informações e Moções serão fornecidas uma cópia para cada um dos Vereadores;
§5º - Dos Projetos de Lei do Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Projetos de Códigos, serão fornecidos uma cópia para cada líder de bancada.

Artigo 112 - O uso da palavra no grande expediente destina-se à apresentação de reivindicação dos Vereadores, bem como à apresentação de moção de pesar, de louvor ou de congratulações, e terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.

Artigo 113 - Os Requerimentos reivindicatórios, moções de louvor e de congratulações serão apreciados pelo Plenário logo após o término das manifestações, sendo que as moções de pesar serão deferidas nos termos deste Regimento.

Seção III
DO MOMENTO DA PRESIDÊNCIA

Artigo 114 - Terminado o tempo dos oradores, inicia-se o MOMENTO DA PRESIDÊNCIA, com o tempo de 15 (quinze) minutos para comunicações, homenagens, instruções e esclarecimentos constitucionais, legais e regimentais.
Artigo 115 - O Momento da Presidência poderá ser usado por representantes de entidades da comunidade e de organismos oficiais para comunicação inadiável, desde que haja aquiescência do Plenário.

Seção IV
DA ORDEM DO DIA

Artigo 116 - ORDEM DO DIA é a fase da Sessão destinada à discussão e votação de Proposições que já tramitaram pelas Comissões, observando-se a seguinte prioridade:
I - Projetos de Lei Executivo;
II - Projetos de Decreto Legislativo;
III - Projetos de Resolução;
IV - Pedidos de Autorização;
V - Veto;
VI - matéria em regime de urgência;
VII - Requerimento de Comissão.
Artigo 117 - A Ordem do Dia, estabelecida nos termos do Artigo anterior, só poderá ser interrompida ou alterada:
I - para apreciação de pedido de licença de Vereadores;
II - em caso de retirada de Proposição da pauta;
III - em caso de inversão da pauta.
Artigo 118 - As Proposições, cuja urgência tenha sido concedida pelo Plenário, figurarão na Ordem do Dia da mesma Sessão, como itens preferenciais, pela ordem de votação das respectivas urgências.
Parágrafo Único - A urgência só prevalecerá para a Sessão em que tenha sido concedida, salvo se a Sessão for encerrada com a Proposição ainda em debate, caso em que esta figurará como primeiro item na Ordem do Dia da Sessão seguinte.
Artigo 119 - As Proposições, constantes da Ordem do Dia poderão ser objeto de:
I - pedido de vista;
II - preferência para votação;
III - adiamento;
IV - retirada de pauta;
V - votação em bloco.
Artigo 120 - O PEDIDO DE VISTA será formulado, através de Requerimento escrito ou verbal, por qualquer Vereador, na fase de discussão da Proposição, e só poderá ser aceito se proposto por tempo determinado, não excedente ao período de tempo correspondente ao intervalo entre uma Sessão e outra, cabendo ao autor do Requerimento a apresentação por escrito de sua justificativa, a qual será apreciada na forma deste Regimento.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

§1º - Apresentados um ou mais Requerimentos de pedido de vista, será votado preferencialmente o que solicitar menor prazo.
§2º - Fica vetado aos membros das Comissões Permanentes, que emitiram Parecer favorável aos Projetos, solicitar pedido de vista.

Artigo 121 - Se houver uma ou mais Proposições, constituindo processos distintos, anexadas à Proposição que se encontra em pauta, a PREFERÊNCIA PARA VOTAÇÃO de uma delas dar-se-á mediante Requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador.
§1º - O Requerimento de Preferência será votado mediante discussão em Plenário.
§2º - Votada uma Proposição, todas as demais que tratam do mesmo assunto, ainda que a ela não anexadas, serão consideradas prejudiciais e remetidas ao arquivo.
Artigo 122 - O ADIAMENTO da discussão ou votação de Proposição poderá, nos termos deste Regimento, ressalvado o disposto no §3º deste Artigo, ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de Requerimento escrito ou verbal de qualquer Vereador, que especificará a finalidade e o número de dias do adiamento proposto.
§1º - Apresentado um Requerimento de adiamento, outros poderão ser formulados, antes de se proceder a votação, votando-se, preferencialmente, o que contiver menor prazo.
§2º - A aprovação de um Requerimento de adiamento prejudica os demais.
§3º - O adiamento só poderá ser concedido uma vez para cada Vereador.
Artigo 123 - A RETIRADA DE PAUTA de Proposição constante na Ordem do Dia, disciplinada neste Regimento, dar-se-á por Requerimento de seu autor ou autores.
Parágrafo Único - As Proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas mediante Requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

Seção V
DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Artigo 124 - As Explicações Pessoais são destinadas à manifestação do Vereador sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.
Parágrafo Único - Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para falar nas Explicações Pessoais, com apartes, desde que relativos à matéria.

Artigo 125 - As Explicações Pessoais serão verbais, lavradas em ATA.
§1º - A palavra será concedida aos Vereadores pela Ordem de inscrição.
§2º - O Vereador inscrito poderá ceder seu espaço a um colega, ou desistir de usar a palavra, e se ausente, caberá ao Líder de sua Bancada dispô-la.

Seção VI
DO ENCERRAMENTO

Artigo 126 - Nada mais havendo a ser discutido ou votado, o Presidente encerrará a Sessão com a expressão: *"Dou por encerrados os trabalhos da presente Sessão"*.

Capítulo III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 127 - As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e horário, inclusive domingos e feriados, mesmo no período de recesso, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar e serão convocadas:
I - pelo Presidente da Câmara, durante o período ordinário;
II - pelo Prefeito;
III - por iniciativa da maioria dos Vereadores, em qualquer dos períodos.
§1º - As reuniões da Sessão legislativa extraordinária, de que trata este artigo, serão abertas, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, sem tempo de duração determinado.
§2º - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.
Artigo 128 - A convocação conterá a relação da matéria a ser apreciada e a indicação das Proposições já em tramitações ou a serem apresentadas.
§1º - A convocação solicitada pelo presidente da Câmara deverá ser feita com antecedência de:
I - 24 (vinte e quatro) horas, quando feita durante reunião ordinária, neste caso, a comunicação será inserida em Ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à reunião;
II - 48 (quarenta e oito) horas, quando feita através de expediente dirigido a cada Vereador.
§2º - A convocação, pelo Prefeito, será mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara. De posse do ofício, o Presidente cientificará aos Vereadores com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através de citação pessoal;
§3º - Na omissão do Presidente da Câmara, o Prefeito poderá cientificar diretamente aos Vereadores, igualmente com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, através de citação pessoal.
Artigo 129 - Na Sessão Extraordinária a Câmara deliberará exclusivamente sobre matéria para a qual tenha sido convocada.
Artigo 130 – Nas Sessões Extraordinárias realizar-se-ão com o seguinte trâmite:
a) abertura da reunião e verificação do quorum;
b) leitura do motivo da reunião e de seu expediente específico da ordem do dia;
c) ordem do dia com matéria específica que gerou a reunião.
Parágrafo Único - Nas Sessões Extraordinárias não haverá Explicações Pessoais.
Artigo 131 - À Sessão Extraordinária aplica- se o processo Legislativo comum, limitado o pedido de vista ou de adiamento de votação ao prazo máximo de 03 (três) dias.
Artigo 132 - A convocação extraordinária extinguir-se-á somente quando houver conclusão da matéria em pauta.

Capítulo IV
DAS SESSÕES SECRETAS

Artigo 133 - A Câmara realizará sessões secretas por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante que a justifique.
§ 1º - Deliberada a realização das sessões secretas, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e suas dependências, dos assistentes, funcionários, representante da imprensa, determinará, também, que interrompam a gravação nos trabalhos, quando for o caso.
§ 2º - A ata será lavrada pelo Secretário e lida, como rótulo, datada e rubricada pela Mesa.
§ 3º - As atas lavradas só poderão ser reabertas para exame, em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
§ 4º - Será permitida ao vereador que houver participado dos debates, reduzir seu discurso a escrito, para arquivar com a ata e os documentos referentes à sessão.
Artigo 134 - A Câmara poderá deliberar sobre qualquer proposição, em sessão secreta, exceto aquelas proibidas por legislação vigente.

Capítulo V
DAS SESSÕES SOLENES

Artigo 135 - As Sessões Solenes destinam- se à concessão de títulos e outras honrarias, a comemorações de datas históricas e eventos auspiciosos e a homenagem a entidades e personalidades ilustres, sendo que nelas poderão usar da palavra somente os Oradores previamente convidados pelo Presidente, ouvidos os Líderes das Bancadas.
Parágrafo Único - Com exceção da reunião da instalação de Legislatura, de posse e de eleição, de que trata este Regimento, as Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou mediante Requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara e aprovado por maioria de dois terços dos Vereadores.

Artigo 136 - Estas Sessões serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado, não havendo expediente e nem tempo previsto para seu encerramento.

Capítulo VI
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Artigo 137 - As Sessões Especiais destinam-se:
I - ao recebimento de relatório do Prefeito;
II- a ouvir Secretário Municipal e Diretor de Autarquias ou de Órgãos não subordinados à Secretaria;

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

III - a palestra relacionada com o interesse público;
IV - a outros fins não previstos neste Regimento.

Capítulo VII
DAS SESSÕES TEMÁTICAS

Artigo 138 - As Sessões Temáticas destinam-se à abordagem de questões urgentes e debates de políticas públicas.
§1º - Qualquer Vereador poderá indicar, através de Requerimento verbal ou escrito, apresentado ao Plenário da Câmara, tema específico para a realização de Sessão Temática, destacando nele a relevância e necessidade de discussão do tema proposto, as dificuldades específicas locais que se relacionam com o tema proposto e as pessoas, que sugere, sejam convidadas para fazer uso da palavra na referida Sessão.
§2º - Os demais Vereadores poderão destacar outras especificidades e motivos que justifiquem a realização da referida Sessão além da relevância, necessidade, dificuldades locais e pessoas indicadas para os debates.
§3º - Aprovado o Requerimento, definir-se-á a data da realização da referida Sessão, preferencialmente junto à data da última Sessão ordinária de cada mês, cabendo à Mesa Diretora o encaminhamento dos convites e os preparativos para sua realização;
§4º - No convite, constarão obrigatoriamente:
I - Os motivos que ensejaram a realização da Sessão Temática, de modo que os convidados possam se preparar previamente para a referida Sessão, trazendo documentos, registros e apontamentos que julgarem necessários;
II - O pedido de encaminhamento, à Câmara de Vereadores, de resumo dos temas a serem abordados pelo convidado durante a referida Sessão, com antecedência mínima de uma semana da solenidade, até a Sessão Ordinária anterior, de modo que os Vereadores possam preparar seus questionamentos.
§5º - Na data da referida Sessão, abertos os trabalhos na forma Regimental, sucessivamente farão uso da palavra às pessoas convidadas, na ordem previamente estabelecida pela Mesa Diretora, por até 15 (quinze) minutos, sem interrupção;
§6º - Após o uso da palavra por todos os convidados, o Presidente da Sessão disponibilizará a palavra aos Vereadores presentes, na ordem de sua inscrição, por tempo determinado de no máximo 05 (cinco) minutos, os quais formularão indagações pertinentes, cabendo ao convidado, dentro deste tempo, responder às indagações;
§7º - Fica garantido o direito de todos os Vereadores formularem pelo menos uma pergunta;
§8º - Após o uso da palavra pelos Vereadores, o Presidente da Sessão possibilitará que qualquer um dos presentes na Sessão, até o limite de 05 (cinco) pessoas, previamente inscritos antes do início da mesma, por tempo determinado de no máximo 03 (três) minutos, possam formular indagações, cabendo ao convidado a resposta;
§9º - Fará constar da Ata específica da Sessão as discussões realizadas e as propostas de ações práticas que visem o aperfeiçoamento municipal relacionado com o tema em debate na Sessão Temática, a qual será colocada em discussão e votação na Sessão seguinte;
§10 - Qualquer documento apresentado durante a Sessão Temática será anexado à referida Ata;
§11 - Cópia da Ata será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para análise das discussões e providências.
§12 - A solicitação de prestação de contas de qualquer das Secretarias, Fundos, Autarquias e Entidades Públicas se dará nos termos deste Regimento.

Capítulo VIII
DAS ATAS

Artigo 139 - Das Sessões Ordinárias, das Extraordinárias, das Solenes e das Especiais, lavrar-se-á ATA dos trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados.
§1º - As Proposições e documentos apresentados em Sessão serão indicadas apenas com o respectivo número, se houver, e a declaração do objeto a que se referiam, salvo Requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§2º - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais deve ser requerida ao Presidente.
Artigo 140 - A Ata da Sessão Ordinária e Extraordinária anterior será lida ao iniciar-se a seguinte, na parte destinada à leitura do Expediente; e com o número regimental, o Presidente a submeterá à discussão e votação.
§1º - O Vereador só poderá falar sobre a ATA para requerer sua retificação, por tempo não superior a 03 (três) minutos.
§2º - No caso de qualquer reclamação, o Secretário, encarregado da ATA poderá prestar esclarecimento e quando, apesar destes, o Plenário reconhecer pela procedência da retificação, será consignada na ATA imediatamente posterior, salvo nos casos das Sessões em que a ATA é lavrada em seu final, quando a retificação constará da mesma.
§3º - Aprovada a ATA, será ela assinada pelos membros da Mesa.
Artigo 141 - A Ata da última Sessão Ordinária de cada Sessão Legislativa será digitada e submetida à apreciação do Plenário, com qualquer número de Vereadores, na Sessão subsequente, enquanto que as Atas das Sessões Solenes e Especiais deverão ser lavradas e apreciadas antes do encerramento da Sessão.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

Capítulo I
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Artigo 142 - PROPOSIÇÃO é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e consistirá em:
I - Emendas à Lei Orgânica do Município;
II - Projetos de Leis Complementares;
III - Projetos de Leis Ordinárias;
IV - Emenda ao Regimento Interno;
V - Projetos de Decretos Legislativos;
VI - Projetos de Resoluções;
VII - Requerimentos;
VIII - Indicações;
IX - Pedidos de Informações e Providências;
X - Pareceres das Comissões;
XI - Emendas;
XII - Substitutivos;
XIII - Relatórios;
XIV - Recursos;
XV - Representações;
XVI - Moções;
XVII - Concessão de Título Honorífico.
§1º - A mesa deixará de aceitar qualquer Proposição que:
I - versar sobre assunto alheio à competência da Câmara, descritos na Lei Orgânica;
II - delegar a outro poder atribuições privativas do Poder Legislativo;
III - faça referência à Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de cópia ou transcrição do referido documento;
IV - seja inconstitucional, ilegal ou anti-regimental;
V - seja apresentada por Vereador ausente à reunião;
VI - tenha sido rejeitada ou não sancionada e elaborada sem obediência às prescrições da Lei Orgânica do Município.
§2º - O autor poderá solicitar, em qualquer fase da tramitação, a retirada da sua Proposição atendida os ditames deste Regimento, bem como:
I - se a matéria ainda não recebeu Parecer favorável de Comissão, ou foi submetida à deliberação do Plenário, compete privativamente ao Presidente deferir o pedido;
II - se a matéria já recebeu Parecer favorável ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete à decisão.
§3º - O Prefeito poderá solicitar a devolução de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, em qualquer fase de sua tramitação, excepcionando-se a de votação, no que será atendido de pronto;
§4º - O pedido de vistas poderá ser solicitado no momento da leitura, por prazo determinado, não superior a 15 (quinze) dias, e será deliberado pelo Plenário, desde que a Proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Capítulo II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Seção I
DOS PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Artigo 143 - A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO poderá ser emendada, atendidos os requisitos expostos na própria Lei Orgânica, por iniciativa de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal ou do Prefeito Municipal, sendo votada em dois turnos, devendo em ambos receber o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, que a promulgará, com o respectivo número de ordem, sendo que a matéria constante de Proposta de Emenda à Lei Orgânica rejeitada, ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Artigo 144 - O Projeto de Emenda à Lei Orgânica será apregoado na apresentação à mesa, publicado em avulsos e incluído na pauta durante duas Sessões Ordinárias para discussão e recebimento de Emendas.
§1º - Cumprida a pauta, o Projeto será encaminhado à Comissão Especial para tal fato constituída, a qual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco), apresentará Parecer, podendo esta concluir pela apresentação de Substitutivo.
§2º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, com ou sem Parecer, o Projeto apresentado, com as Emendas ou Substitutivo, será incluído na Ordem do Dia em primeira discussão e votação, não se dispensando, em qualquer caso, distribuição em avulsos.
§3º - Na primeira discussão, somente Líder pode apresentar Emenda.
§4º - No caso do parágrafo anterior, a Sessão será suspensa por até trinta minutos para que a Comissão Especial emita Parecer.
§5º - Se houver Emenda ou Substitutivo aprovado em primeira discussão e votação, a Comissão Especial terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para elaboração e redação da matéria aprovada.
§6º - Esgotado o prazo do parágrafo anterior, será o Projeto submetido à segunda discussão e votação.
§7º - Não será admitida Emenda em segunda discussão e votação.
Artigo 145 - Considerar-se-á aprovada a Emenda à Lei Orgânica, que obtiver em duas votações, com interstício de 10 (dez) dias, o voto favorável de dois terços da Câmara em cada uma das votações.
§1º - O Projeto de Emenda à Lei Orgânica que não alcançar em qualquer das votações, o voto favorável de dois terços da Câmara será declarado rejeitado e só poderá ser renovado na Sessão Legislativa seguinte.
§2º - O prazo previsto neste artigo não será contado nos períodos de recesso.
§3º - Será arquivado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica que, no final da Legislatura, não tiver sido aprovado.
Artigo 146 - Aprovada a redação final, a mesa promulgará a Emenda dentro de 72 (setenta e duas) horas, com o respectivo número de ordem, e a fará publicar.

Seção II
DOS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES

Artigo 147 - Os PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES são previstos na Lei Orgânica com a finalidade de regrar matérias específicas, exigindo, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, sujeitando-se à sanção do Prefeito Municipal.

Artigo 148 - São objeto de Lei Complementar, entre outros:
I - Código Tributário Municipal;
II - Código de Obras ou de Edificações;
III - Código de Posturas;
IV - Código do Meio Ambiente;
V - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
VI - Código de Zoneamento Urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo;
VII - Código de Parcelamento de Terras;
VIII - Plano de Cargos e Salários;
IX - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
X - Concessão de serviços públicos;
XI- Lei instituidora do Regimento Jurídico dos servidores municipais;
Artigo 149 - Os Projetos de Lei Complementar serão examinados por Comissão Especial da Câmara de Vereadores.
§1º - Dos Projetos de Código e respectivas exposições de motivos, antes de submetidos à discussão, será dada divulgação com a maior amplitude.
§2º - Dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação de tais Projetos, qualquer cidadão ou entidade, poderá apresentar sugestões ao Presidente da Câmara que as encaminhará à Comissão Especial.
Artigo 150 - Os Projetos de Lei Complementar somente serão aprovados se obtiverem o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observadas as demais disposições deste Regimento referente à votação dos Projetos de Lei Ordinária.

Seção III
DOS PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS

Artigo 151 - Os PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS são espécies normativas utilizadas nas matérias em que não cabe Lei Complementar, Decreto Legislativo ou Resolução. Sujeitam-se à sanção do Prefeito e sua iniciativa cabe a qualquer Vereador ou Comissão Legislativa Permanente, ao Prefeito e aos cidadãos.
Artigo 152 - São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica e de sua remuneração ou subsídio; servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos; a criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal; o Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual e Créditos Suplementares e Especiais.
§1º - A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assuntos de interesse específico do Município.
§2º - A proposta Popular exigirá, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo Título de eleitor, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do Município.
§3º - A tramitação dos Projetos de Lei, de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.
§4º - Será assegurada a defesa dos Projetos de iniciativa popular na Tribuna da Câmara, pelo representante de seus proponentes, por prazo de 10 (dez) minutos.

Seção IV
DOS PROJETOS DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

Artigo 153 - O Projeto de Resolução que vise alterar, reformar, ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:
a) por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;
b) pela Mesa;
c) pela Comissão de Justiça;
d) por Comissão Especial constituída para esse fim.
Parágrafo Único - O Projeto de Resolução a que se refere este artigo será dado por definitivamente aprovado desde que discutido, em pelo menos 02 (dois) dias de Sessão, contando, no mínimo, com o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

Seção V
DOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS

Artigo 154 - Os PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS são Proposições destinadas à deliberação do Plenário sobre matéria de caráter político-administrativo de efeitos externos e impositivos que excedem os limites da economia interna. Para sua aprovação necessitam da promulgação pela Mesa da Câmara, dispensada a sanção do Prefeito. Constituem matéria de Decreto Legislativo:
I - a Concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo;
II - a Aprovação ou rejeição do Parecer prévio sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, emitido pelo órgão competente;
III - a Cassação do mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito na forma prevista na Legislação Federal;

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

IV - a Concessão de títulos honoríficos ou outras honrarias;
V - a Mudança da sede da Câmara, provisória ou definitiva, assim como nos casos previstos neste Regimento;
VI - as demais deliberações do Plenário sobre atos provindos do Poder Executivo ou Proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Seção VI
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÕES

Artigo155 - Os PROJETOS DE RESOLUÇÕES são Proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de exclusiva competência da Câmara e de efeitos internos, sujeita ao processo legislativo.
Parágrafo Único - Constituem matéria de Projeto de Resolução:
I - a Cassação do mandato do Vereador na forma prevista na Legislação Federal;
II - a Perda do mandato do Vereador nos casos previstos na Lei Orgânica;
III - a Concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
IV - a Criação de Comissão Especial, de Inquérito ou mista; a Conclusão de Comissão Parlamentar de Inquérito;
V - a Organização dos serviços da Câmara; a elaboração do Regimento Interno e suas alterações;
VI- a Proposição de criação ou extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação dos respectivos vencimentos, por iniciativa da Mesa ou de um terço dos Vereadores;
VII - todo e qualquer assunto de economia interna da Câmara, de caráter geral e nominativo, não compreendido nos limites dos meros atos administrativos.

Seção VII
DOS REQUERIMENTOS

Artigo 156 - REQUERIMENTOS são pedidos verbais ou escritos feitos ao Presidente da Câmara, ou por intermédio desta, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia ou, ainda, de interesse pessoal do Vereador.
Artigo 157 - Quanto à competência para decidi-los, os Requerimentos são de duas espécies:
a) sujeitos ao despacho do Presidente;
b) sujeitos à deliberação do Plenário;
Artigo 158 - Serão de alçada do Presidente da Câmara, e verbais, os Requerimentos que solicitarem:
I - a palavra, pela ordem:
II - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III - permissão para falar sentado;
IV - observância de disposição regimental;
V - a retirada, pelo autor, de Requerimento ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI - verificação de presença ou de votação;
VII - informações sobre os trabalhos ou sobre a pauta da Ordem do Dia;
VIII - justificativa do voto, e sua transcrição em ata.
Artigo 159 - Serão de alçada do Presidente da Câmara e escritos, os Requerimentos que solicitarem:
I - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara, relacionados com a Proposição em discussão;
II - renúncia de membros da mesa;
III - audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
IV - juntada e desentranhamento de documentos;
V - informações, em caráter oficial, sobre atos da mesa, da Presidência ou da Câmara;
VI - licença de Vereador;
VII - constituição de Comissão ou Representação;
VIII - cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara;
IX - informações ao Prefeito por seu intermédio;
X - preenchimento de lugar em Comissão;
XI - baixa de processo, a Requerimento de Comissão, no âmbito dos poderes públicos Municipais;
XII - baixa de processo, a Requerimento de Comissão, em diligências, nos demais casos.
Artigo 160 - Serão de alçada do Plenário, verbais ou escritos, e votados sem discussão, os Requerimentos que solicitarem:
I - destaque de matéria para votação;
II - determinado processo de votação;
III - votos de louvor ou de congratulação;
IV - votos de pesar por falecimento;
V - audiência de Comissão para assuntos em pauta;
VI- convocação de Secretário Municipal ou de órgãos não subordinados às Secretarias.
Artigo 161 - Serão de alçada do Plenário, escritos, discutidos, e votados, os Requerimentos que solicitarem:
I - inserção de documentos em ATA;
II - retirada de Proposição já submetida à discussão;
III - informações a entidades públicas ou particulares;
IV - audiência de Comissão, a pedido de Vereador;
Artigo 162 - Independerão de discussão e de votação, sendo despachados de plano pelo Presidente, os pedidos de retirada ou de devolução de processos originários do Poder Executivo, com ou sem Parecer de Comissão da Câmara.
Artigo 163 - Os Requerimentos para suspensão de Sessão, por motivo de pesar, desde que não se trate de falecimento de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito do Município, Governador ou Vice-Governador do Estado, Presidente do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal de Justiça de Estado, Presidente ou Vice-Presidente da República, somente serão recebidos pela mesa quando contiverem a assinatura de, no mínimo, um terço dos Vereadores.
Parágrafo Único - No caso de falecimento de qualquer das autoridades nacionais mencionadas neste artigo, à suspensão da Sessão será automática.
Artigo 164 - Na discussão, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos.
Artigo 165 - Não será permitido dar forma de Requerimento a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de indicação ou moção.

Seção VIII
DAS INDICAÇÕES

Artigo 166 - INDICAÇÃO é a Proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes, bem como a peça inicial de encaminhamento de Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo, e terá a seguinte tramitação:
I - leitura na apresentação à mesa;
II - o Vereador que fizer indicação sobre matéria já subscrita, deverá solicitar permissão ao Vereador proponente da matéria, que poderá autorizar a subscrição em conjunto ou negá-lo; caso aceito deverá constar a inscrição "Reforço";
III - a indicação será válida para a Legislatura.
Artigo 167 - Não é permitido dar forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de Requerimento ou moção.

Seção IX
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Artigo 168 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES são Proposições solicitando esclarecimento ou dados relativos à Administração Municipal.
§1º - As informações serão solicitadas através de Requerimento escrito de Vereador, após a aprovação em Plenário, sendo encaminhadas ao Prefeito pelo Presidente da Câmara, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder sob as penas da Lei.
§2º - Se a resposta não satisfizer o autor, o pedido poderá ser reiterado mediante novo Requerimento.
§3º - Esgotado o prazo para resposta, o Presidente reiterará o pedido, acentuando essa circunstância, dando conhecimento ao Plenário e remetendo a documentação à Comissão de Justiça para que proceda nos termos da lei.
§4º - Prestadas as informações, serão elas entregues por cópias ao solicitante e apregoado o seu recebimento no Expediente.
§5º - Poderá o Prefeito, independentemente de convocação ou convite, comparecer na Câmara, para prestar esclarecimentos sobre matéria que julgar oportuno expor pessoalmente.
Artigo 169 - No exercício da função de assessoramento do Poder Executivo, a Câmara Municipal sugere a prática de atos executivos e medidas de caráter

(Continua na próxima página)

político- administrativas, através de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

Parágrafo Único - As providências serão solicitadas através de Requerimento escrito de Vereador, após a aprovação em Plenário, sendo encaminhadas ao Prefeito pelo Presidente da Câmara.

Seção X
DOS PARECERES

Artigo 170 - PARECER é o pronunciamento da Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Parágrafo Único - O Parecer será escrito e constará de 03 (três) partes:

I- exposição da matéria em exame;

II - conclusões do Relator:

a) com sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do Projeto, se pertencer à Comissão de Justiça;

b) com sua opinião sobre a conveniência e oportunidades da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer às demais Comissões;

I - decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votarem a favor ou contra e o oferecimento, se for o caso de Substitutivo ou Emendas.

Artigo 171 - Os membros das Comissões Permanentes emitirão seu juízo sobre a manifestação do Relator, mediante voto.

§1º - O Relatório somente será transformado em Parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§2º - A simples aposição da assinatura, sem qualquer observação, implicará a concordância total do signatário, com a manifestação do Relator.

§3º - Poderá o membro da Comissão Permanente exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

I - pela aprovação, quando favorável às conclusões do Relator, mas com diversa fundamentação;

II - aditivo, quando favorável às conclusões do Relator, mas acrescente novos argumentos à sua fundamentação;

III - Contrário, quando se opuser frontalmente às conclusões do Relator.

§4º - O voto em separado divergente ou não das conclusões do Relator, desde que acolhido pela maioria da Comissão, passará a constituir seu Parecer.

§5º - O prazo para a Comissão emitir parecer é de 15 (quinze) dias, nos termos deste Regimento.

Seção XI
DAS EMENDAS

Artigo 172 - EMENDA é a Proposição apresentada por Vereador, na pauta e nas Comissões, que visa alterar parte do Projeto a que se refere, pela Comissão enquanto a matéria estiver sob seu exame, e pelo Líder na discussão geral.

§1º - As Emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas e Modificativas.

§2º - Emenda Supressiva é a Proposição que erradica qualquer parte da principal.

§3º - Emenda Substitutiva é a Proposição apresentada como sucedente de outra.

§4º - Emenda Aditiva é a Proposição apresentada que se acrescenta à outra.

§5º - Não será admitida Emenda Substitutiva ou Aditiva que não tenha relação direta e imediata com a matéria da Proposição principal.

§6º - Emenda Modificativa é a que refere apenas à redação do artigo, sem alterar a sua substância.

Artigo 173 - A Emenda apresentada à outra Emenda denomina-se Subemenda.

Seção XII
DOS SUBSTITUTIVOS

Artigo 174 - Proposição SUBSTITUTIVA é aquela apresentada por Vereador ou por Comissão em lugar de outra já existente sobre o mesmo assunto.

§1º - Os Substitutivos apenas serão admitidos com Parecer de Comissão Permanente ou em Plenário durante a primeira discussão da matéria.

§2º - Não será permitido ao Vereador ou à Comissão apresentar mais de um Substitutivo ao mesmo Projeto sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

Seção XIII
DOS RELATÓRIOS

Artigo 175 - RELATÓRIO DE COMISSÃO ESPECIAL é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo Único - Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução.

Seção XIV
DOS RECURSOS

Artigo 176 - Os Recursos contra atos do Presidente da Câmara ou de Presidente de Comissão serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição dirigida à Presidência.

§1º - O Recurso será encaminhado à Comissão de Justiça para opinar e elaborar Projeto de Resolução, no prazo de 07 (sete) dias.

§2º - Apresentando o Parecer, em forma de Projeto de Resolução acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a discussão e votação única, na Ordem do Dia da Sessão ordinária subsequente após a leitura.

§3º - Aprovado o recurso, o recorrido deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de se sujeitar a processo de destituição.

§4º - Rejeitado o recurso, a decisão recorrida será integralmente mantida.

Seção XV
DAS REPRESENTAÇÕES

Artigo 177 - As REPRESENTAÇÕES de outras edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, após lidas no Expediente serão encaminhadas às Comissões competentes.

Artigo 178 - Em caso de acolhimento da solicitação na respectiva Comissão, será elaborada Proposição própria e remetida ao Plenário.

Seção XVI
DAS MOÇÕES

Artigo 179 - MOÇÃO é a Proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, seja de congratulação, apoio, louvor, pesar, protesto ou repúdio.

Artigo 180 - A Moção apresentada à Mesa será imediatamente despachada pelo Presidente e enviada à publicação em jornal oficial local.

§1º - As moções de pesar deverão ser apresentadas na Ordem do Dia, sem encaminhamento de votação;

§2º - Quando se pretende traduzir manifestações coletivas da Câmara Municipal, a moção deverá ser assinada, pela maioria absoluta dos Vereadores;

§3º - A moção assinada na forma do inciso anterior estará automaticamente aprovada.

Artigo 181 - Na discussão cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos.

Seção XVII
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 182 - Por via de Decreto Legislativo aprovado por, no mínimo, dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder TÍTULO DE CIDADÃO CURIMATAENSE ou qualquer outra homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

Parágrafo Único - O Projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito, no mínimo, por um terço dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Artigo 183 - Para discutir Projeto de concessão de título honorífico cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos.

Artigo 184 - A entrega dos títulos será feita em Sessão Especial, convocada unicamente para esse fim.

Seção XVIII
DAS CODIFICAÇÕES

Artigo 185 - CÓDIGO é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Artigo 186 - Os Projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados imediatamente à

(Continua na próxima página)

Seção V
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Artigo 200 - URGÊNCIA é a abreviação do processo legislativo em virtude de interesse público relevante com a dispensa de exigências regimentais para que determinada Proposição seja logo considerada até sua decisão final.

Artigo 201 - A urgência poderá ser determinada:

I - pela Mesa, ou por Requerimento oriundo do Executivo;

II - a Requerimento da Comissão competente, para opinar sobre o mérito da Proposição, ou mediante Requerimento de Vereador, ouvido o Plenário.

§1º - Para as Proposições em caráter de urgência, será vetado o pedido de vista, sendo possível apresentar Emendas em tempo hábil, por qualquer Vereador, via Comissões Permanentes.

§2º - O prazo máximo para apreciação do Projeto será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Artigo 202 - Os Projetos de iniciativa Popular deverão ser encaminhados à Secretaria, devendo obedecer a Lei Orgânica.

Seção VI
DA APRESENTAÇÃO DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Artigo 203 - Os Substitutivos, Emendas e Subemendas, definidos nos Artigos deste Regimento, serão apresentados:

I - até a primeira votação, por Vereador ou Comissão;

II - após a primeira votação:

a) por Comissão, se aprovada pela maioria de seus membros;

b) desde que subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Casa.

Artigo 204 - Não serão aceitos Substitutivos, Emendas ou Subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da Proposição principal.

§1º - Autor cujo Projeto tenha recebido Substitutivo, Emenda ou Subemenda estranho ao seu objeto, terá o direito de recorrer ao Plenário da decisão do Presidente.

§2º - Idêntico direito de recurso contra o ato do Presidente que não receber o Substitutivo, Emenda ou Subemenda, caberá ao seu autor.

§1º - O Requerimento de vistas deve ser deliberado pelo Plenário, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre uma Sessão e outra, cabendo ao autor do Requerimento, a apresentação por escrito de sua justificativa.

§2º - A aprovação se dará por maioria simples do Plenário.

Capítulo V
DO ADIAMENTO

Artigo 218 - O Requerimento de adiamento da discussão ou da votação de qualquer Proposição, disposto neste Regimento, estará sujeita à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia ou durante a discussão da Proposição a que se refere.

§1º - A apresentação do Requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e o adiamento deve ser proposto por tempo determinado, contado em Sessões.

§2º - Apresentados 02 (dois) ou mais Requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§3º - Somente será admissível o Requerimento de adiamento da discussão ou da votação de Projetos, quando estes estiverem sujeitos ao regime de tramitação ordinária.

§4º - O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer Projeto com o objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma Sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do legislativo;

II - da Proposição original, quando tiver Substitutivo aprovado;

III - de Emenda ou Subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de Requerimento repetitivo.

Artigo 219 - O adiantamento da discussão de qualquer Proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§1º - O adiantamento aprovado será sempre por tempo determinado;

§2º - Apresentados 02 (dois) ou mais Requerimentos de adiantamento, será

§3º - As Emendas que não se referirem diretamente à matéria do Projeto serão destacadas para constituírem Projetos em separado, sujeitos à tramitação regimental.

§4º - O Substitutivo estranho à matéria do Projeto tramitará como Projeto novo.

Seção VII
DA PREFERÊNCIA

Artigo 205 - Denomina-se PREFERÊNCIA à primazia na discussão ou na votação de uma Proposição sobre outra ou outras.

§1º - O Substitutivo de Comissão tem preferência na votação sobre o Projeto e, havendo Substitutivo de mais de uma Comissão, terá preferência o da Comissão com competência específica sobre o mérito da Proposição.

§2º - Na votação de Projetos sem Substitutivo, as Emendas terão preferência na seguinte ordem:

I - Supressivas;

II - Substitutivas;

III - Aditivas;

IV - Modificativas;

V - de Redação;

VI - de Comissões, na ordem dos itens anteriores, sobre as de Vereadores.

§3º - Após votação das Emendas, na ordem de preferência estabelecidas no parágrafo anterior, será votada a Proposição principal e, quando a Proposição principal for Substitutivo, rejeitado este, a Proposição inicial.

§4º - As Subemendas Substitutivas têm preferência na votação sobre as respectivas Emendas.

Artigo 206 - Quando ocorrer a apresentação de mais de um Requerimento sujeito à votação o Presidente regulará a preferência pela ordem de apresentação.

TÍTULO VI
DAS DISCURSSÕES E DELIBERAÇÕES

Capítulo I
DAS DISCUSSÕES

Artigo 207 - Discussão é o debate pelo Plenário de Proposições figurantes na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

Artigo 208 - A discussão de matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Artigo 209 - Terão uma única discussão as seguintes matérias:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência;

II - os Projetos de Lei oriundos do Executivo, com exceção àqueles que, em razão de sua relevância, com requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, seja aprovada a dupla discussão com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

II - os Projetos de Lei Parlamentares;

III - o Veto;

IV - os Projetos de Decreto Legislativo ou de Resolução de qualquer natureza;

V - os Requerimentos sujeitos ao debate.

Artigo 210 - Terão 02 (duas) discussões todas as matérias não incluídas no Artigo anterior.

Parágrafo Único - Os Projetos de resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão.

Artigo 211 - Na discussão única e na primeira discussão serão recebidos Emendas, Subemendas e Projetos Substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão Emendas e Subemendas.

Artigo 212 - Na hipótese do Artigo anterior, a discussão das Emendas e Projetos Substitutivos deverá ser objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de Parecer.

Artigo 213 - Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma Sessão em que tenha ocorrido a primeira discussão.

Artigo 214 - Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma Proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica ao Projeto Substitutivo do mesmo autor da Proposição originária, o qual preferirá esta.

Capítulo II
DA PREJUDICABILIDADE

Artigo 215 - Na apreciação pelo Plenário consideram-se prejudicadas, e assim serão declaradas pelo Presidente, que determinará seu arquivamento:
I - a discussão ou votação de qualquer Projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;
II - a Proposição original, com as respectivas Emendas ou Subemendas, quando tiver Substitutivo aprovado;
III- a Emenda ou Subemenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
IV - o Requerimento ou Indicação com a mesma finalidade já aprovado, ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fato anterior;
V - Emenda à Lei Orgânica do Município rejeitada ou aprovada pelo Plenário.

Capítulo III
DO DESTAQUE

Artigo 216 - Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma Emenda a ele apresentada, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.
Parágrafo Único - O destaque deve ser requerido pelo Vereador e aprovado pelo Plenário, implicando na preferência na discussão e na votação da Emenda ou do dispositivo destacado sobre os demais do texto original.

Capítulo IV
PEDIDO DE VISTAS

Artigo 217 - O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer Proposição, nos moldes definidos neste Regimento.
votado, de preferência, o que marcar menor prazo;
§3º - Não se concederá adiantamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
Artigo 220 - O encerramento da discussão de qualquer Proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por Requerimento aprovado pelo Plenário.

Capítulo VI
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Artigo 221 - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender as seguintes determinações regimentais:
I - dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;
II - não usar a palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
III - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Sua Senhoria ou Colega e ao Presidente A Sua Excelência.

Artigo 222 - O Vereador a que foi dada à palavra, deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia, e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitá-la;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre a matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Artigo 223 - O Vereador poderá usar a palavra para:
I - retificar a ATA;
II - apresentar ou retirar indicações,
III - Requerimentos ou moções;
IV - discutir matéria em debate;
V - tratar de assuntos de interesse público;
VI - pequenas comunicações;
VII - versar sobre assunto de sua livre escolha nas/ Explicações Pessoais;
VIII - falar pela Ordem;
IX - levantar questões de ordem;
X - apartear;
XI - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
§1º - O Vereador só poderá falar pela ordem para:
a) propor o melhor método de direção dos trabalhos, em qualquer fase da Sessão, exceto no momento da votação;
b) dirigir à Mesa comunicação ou pedidos de esclarecimentos;
c) solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considere desrespeito.
§2º - Quando o Presidente verificar que a reclamação pela ordem não se refere efetivamente, à ordem dos trabalhos, poderá cassar a palavra do Vereador que a estiver usando.
Artigo 224 - O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de Requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de Requerimento de prorrogação da Sessão;
V - para atender ao pedido de palavra "Pela Ordem", sobre questão regimental.
Artigo 225 - Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - ao autor da Proposição em debate;
II - ao Relator do Parecer em apreciação;
III - ao autor da Emenda;
IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.
Artigo 226 - Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o disposto neste Regimento.
Artigo 227 - O Vereador só poderá manifestar-se mediante permissão do Presidente, sob pena de advertência e posterior cassação da palavra.
Artigo 228 - O uso da palavra será regulado pelas seguintes normas:
I - qualquer Vereador, com exceção do Presidente, falará de pé, salvo quando estiver em aparte ou obtiver permissão para falar sentado;
II - a não ser através de aparte, nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver com a palavra;
III - se o Vereador insistir em falar e em perturbar a Ordem ou o andamento regimental da Sessão, o Presidente convidá- lo-á a retirar-se do recinto;
IV - qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou aos Vereadores em geral, e só poderá falar voltando-se para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
V - referindo-se em discurso a outro Vereador o orador deverá preceder o tratamento "Senhor" ou "Vereador";
VI - dirigindo-se a qualquer de seus pares, o Vereador dar-lhe-á o tratamento "Nobre Colega" ou "Vossa Excelência".
Artigo 229 - O autor e os Relatores dos Projetos, além do tempo regimental que lhes é concedido, poderão voltar à tribuna durante 05 (cinco) minutos, para explicações.
§1º - Em Projetos de autoria da mesa ou de Comissão serão considerados autores, para efeito deste artigo, os respectivos Presidentes.
§2º - Em Projetos de autoria do Poder Executivo será considerado autor, para os efeitos do presente artigo, o Vereador que, nos termos regimentais gozar de prerrogativas de Líder, como intérprete do pensamento do Prefeito junto à Câmara, a ser indicado formalmente por este.
Artigo 230 - O Presidente não interromperá o orador salvo para:
I - dar conhecimento ao Plenário de Requerimento de prorrogação da Sessão e colocá-la em votação sem discussão;
II - fazer comunicação importante, urgente ou inadiável à Câmara;
III - recepcionar autoridade ou personalidade em visita à Câmara;
IV - suspender ou encerrar a Sessão, em caso de tumulto grave no Plenário ou em dependências da Câmara;
V - atender ao pedido de palavra pela ordem ou para Questão de Ordem.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Capítulo VII
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA

Artigo 231 - O tempo de que dispõe o Vereador, sempre que ocupar a Tribuna, será controlado pelo Presidente e começará a fluir no instante em que for dada a palavra.

Parágrafo Único - Quando o orador for interrompido em seu discurso por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Artigo 232 - Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:

a) para pedir retificação ou impugnação de ATA: 03 (três) minutos, sem apartes;
b) nas Explicações Pessoais: 05 (cinco) minutos, com apartes;
c) na discussão de:
1. Veto: 05 (cinco) minutos, com aparte;
2. matéria com discussão aberta: 05 (cinco) minutos, com apartes;
3. Projetos: 05 (cinco) minutos, com apartes;
4. Parecer das Comissões técnicas: 05 (cinco) minutos, com apartes;
5. Parecer do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito: 10 (dez) minutos, com apartes;
6. processo de destituição da mesa ou de membros da mesa: 10 (dez) minutos para cada Vereador e 45 (quarenta e cinco) minutos para o denunciado, com apartes;
7. processo de cassação de mandato de Vereador ou de responsabilidade do Prefeito: 10 (dez) minutos para cada Vereador e 45 (quarenta e cinco) minutos para o denunciado ou seu procurador, com apartes;
8. Moções: 05 (cinco) minutos, com apartes;
9. Requerimentos: 05 (cinco) minutos, com apartes;
a) para Explicações de autor ou Relator de Projetos, quando requerida: 05 (cinco) minutos, com apartes;
b) para declaração de voto: 03 (três) minutos, sem apartes;
c) pela Ordem: 03 (três) minutos, sem apartes;
d) para solicitar esclarecimentos a Secretários Municipais quando comparecerem à Câmara, convocados ou não: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
e) em declaração de Líder: 10 (dez) minutos, com apartes.

Capítulo VIII
DOS APARTES

Artigo 233 - Aparte é a interrupção do discurso, breve e oportuna, para indagação, contestação ou esclarecimento da matéria.

§1º - O aparte só será permitido com a licença do orador.
§2º - Não será registrado o aparte anti- regimental.
§3º - O aparte será expresso em termos corteses e não poderá exceder a 01 (um) minuto;
§4º - Somente serão concedidos 02 (dois) apartes por orador.

Artigo 234 - É vedado o aparte:
I - a Presidência dos trabalhos;
II - paralelo ao discurso do orador;
III - quando o orador esteja encaminhando a votação, declarando voto, falando sobre a ata ou sobre a ordem;
IV - em sustentação de recurso.

Capítulo IX
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Artigo 235 - Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade, sendo que sua apreciação se constituirá em precedente regimentar, consoante o que constar neste Regimento.

§1º - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação das disposições regimentais que se pretenda elucidar.
§2º - Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração à questão levantada.

Artigo 236 - Formulada a questão de ordem, facultada a sua contestação por um dos Vereadores, será ela conclusivamente decidida pela mesa.

Parágrafo Único - Inconformado com a decisão, poderá o Vereador requerer a sua apreciação pelo Plenário.

Capítulo X
DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 237 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples sempre que não exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo Único - Para efeito de quorum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

Artigo 238. A deliberação se realiza através da votação.

Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Capítulo XI
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Artigo 239 - São três os processos de votação:
I - simbólico;
II - nominal;
III - secreto.

§1º - No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, conforme forem favoráveis ou não à Proposição;

§3º - O processo secreto consiste na votação em gabinete indevassável, por meio de cédulas oficiais impressas, fornecidas pela Mesa, sendo estas postas em envelopes oficiais pelos próprios votantes e recolhidas em urna colocada junto à Mesa da Presidência; a apuração será feita por 02 (dois) escrutinadores, anotada pelo Secretário e proclamada pelo Presidente.

Artigo 240 - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a Requerimento aprovado pelo Plenário.

§1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la;
§2º - Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação;
§3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Artigo 241 - A votação será nominal nos seguintes casos:
I - eleição ou destituição de Membro de Comissão Permanente;
II - julgamento das contas do Município;

Artigo 242 - A votação será secreta nas seguintes condições e situações:
I - no julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II - na eleição dos Membros da Mesa e dos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga;
III - na votação de decreto legislativo para concessão de qualquer honraria;
IV - na votação de veto aposto pelo Prefeito.

Artigo 243 - Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente; havendo empate nas votações secretas, ficará a matéria para ser decidida na Sessão seguinte, reputando-se rejeitada a Proposição, se persistir o empate.

Artigo 244 - Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo Único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Artigo 245 - Antes de se iniciar a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co- partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar de

(Continua na próxima página)

Proposta Orçamentária, do Plano Plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo de cassação ou de Requerimento.

Artigo 246 - Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário, nos termos deste Regimento, que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de Proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da Proposta Orçamentária, do Plano Plurianual, do veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Artigo 247 - Apresentadas 02 (duas) ou mais Emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível Requerimento de preferência para votação da Emenda que melhor se adaptar ao Projeto, sendo o Requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão, atendidas as demais regras deste Regimento.

Artigo 248 - Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do Projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o Parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.

Artigo 249 - O Vereador poderá ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda Proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Artigo 250 - Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Artigo 251 - Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Artigo 252 – A fim de sanar obscuridade, contradição ou improbidade linguística, a Comissão de Redação Final, poderá apresentar emendas modificativas, nos termos deste Regimento, as quais serão votadas com preferência.

Capítulo XII
DA SANÇÃO

Artigo 253 - Aprovado pela Câmara um Projeto de Lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único - Os originais dos Projetos de Lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em Livro próprio e arquivados na Câmara.

Capítulo XIII
DO VETO

Artigo 254 - Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§1º - O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§2º - Recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado à Comissão de Justiça, que poderá solicitar audiência de outras Comissões.

§3º - As Comissões têm o prazo conjunto e improrrogável de 05 (cinco) dias para a manifestação.

§4º - Se a Comissão de Justiça não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara, nomeará Relator especial e incluirá a Proposição na pauta da Ordem do Dia da Sessão imediata, independentemente de Parecer.

§5º - O veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento na Secretaria Administrativa, em uma única votação, sob pena de ser considerado mantido.

§6º - O Presidente convocará Sessões extraordinárias para a discussão do veto, se necessário.

§7º - Para a rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta.

§8º - Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que, não o fazendo, cabe ao Vice-presidente fazê-lo, em idêntico prazo.

§9º - O prazo previsto no §3º, não ocorre nos períodos recesso da Câmara.

Capítulo XIV
DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Artigo 255 - Os Decretos Legislativos e as Resoluções, desde que aprovados os respectivos Projetos, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.

Artigo 256 - Serão também promulgadas pelo Presidente da Câmara as Leis que tenham sido sancionadas tacitamente, ou cujo veto, total ou parcial, tenha sido rejeitado pela Câmara.

Capítulo XV
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Artigo 257 - Qualquer Comissão, a Mesa Diretora, Entidade da Sociedade Civil ou Órgão do Governo, poderá solicitar Audiência Pública, para discutir matéria em trâmite ou assunto de relevante interesse público, através de Requerimento apresentado ao Plenário, que será apreciado na Sessão subsequente a Sessão de leitura do mesmo, independente de Parecer de Comissão e aprovado por maioria absoluta.

§1º - Aprovado o Requerimento, definida a data de realização, a Mesa Diretora promoverá os preparativos para a Audiência Pública;

§2º - Respeitar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para a convocação para a Audiência Pública;

§3º - Na Audiência Pública farão uso da palavra, o Relator da matéria em debate ou o representante da entidade solicitante, por até 20 (vinte) minutos, sem interrupção, após poderão os Vereadores presentes e a seguir qualquer dos participantes, previamente inscrito, por tempo determinado de no máximo 03 (três) minutos, formular pergunta, cabendo ao Relator ou representante da entidade a resposta, garantindo o direito de todos formularem pelo menos uma pergunta;

§4º - Da Audiência Pública será lavrada ata sintética dos assuntos abordados e anexada ao Projeto em discussão ou dado o respectivo encaminhamento que se fizer necessário;

§5º - Qualquer documento apresentado durante a Audiência Pública será anexado na referida ata, da mesma forma que qualquer Emenda a Projeto em discussão deverá ser elaborada pela Comissão Permanente, respectiva da Câmara de Vereadores e seguirá os trâmites regimentais;

§6º - Qualquer procedimento externo, decidido pela Audiência Pública, será comunicado ao Plenário da Câmara de Vereadores e dele depende a autorização para que se dê prosseguimento;

§7º - A duração da Audiência Pública seguirá os ditames deste Regimento atribuídos as Sessões.

Capítulo XVI
DA CONCESSÃO DE PALAVRA AOS CIDADÃOS EM SESSÕES E COMISSÕES

Artigo 258 - Qualquer cidadão poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos Projetos de Lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre os mesmos, e durante o grande expediente, desde que solicite por escrito ao Presidente da Câmara, antes do início da Sessão, sendo a solicitação apreciada pelo Plenário.

Parágrafo Único - O interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados no pedido.

Artigo 259 - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada Sessão.

Artigo 260 - Ressalvada a hipótese de expressa determinação em contrário do Plenário, nenhum cidadão poderá usar a tribuna da Câmara, nos termos deste Regimento, por período maior que 15 (quinze) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo Único - Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Artigo 261 - Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões do Legislativo, sobre Projetos que nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá analisar o Requerimento indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Capítulo XVII
DO USO DA PALAVRA PELO POVO

Artigo 262 - A Câmara de Vereadores de Curimatá, exceto na primeira e última sessão ordinária do ano legislativo, poderá conceder, o uso da Tribuna da Câmara por qualquer cidadão ou entidade representativa, dispondo de até 15 minutos no momento da Palavra Livre para discorrer sobre assuntos de interesse público.

Parágrafo Único - O tempo previsto neste artigo será distribuído, entre até 03 (três) oradores devidamente inscritos, mediante requerimento com a determinação do assunto encaminhado ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, atendidos os seguintes requisitos:

I - No caso de entidade representativa, a apresentação de documento que possibilite sua identificação.

II - No caso de pessoa física, apresentação de documento de identificação civil.

Artigo 263 - No Requerimento de tempo para uso da Tribuna da Câmara deverá constar, obrigatoriamente, o assunto que será abordado.

§1º - Não será permitido discorrer, sobre outro assunto que não seja o constante do Requerimento;

§2º - O Presidente poderá a qualquer tempo, solicitar ao orador, que se mantenha dentro do assunto, sob pena de cassação do uso da Tribuna.

Artigo 264 - Ao usar a Tribuna da Câmara, o requerente não poderá dirigir se aos integrantes do Poder Legislativo e a comunidade em geral, com palavras não condizentes com o local.

Artigo 265 - O Vereador que for mencionado em pronunciamentos, no uso da Tribuna da Câmara, terá direito de falar por primeiro, logo após o término do uso da palavra pelo requerente.

Artigo 266 - Os demais Vereadores poderão se manifestar com tempo não superior a 05 (cinco) minutos.

Artigo 267 - Ocorrendo fato relevante e de repercussão na comunidade, o uso da Tribuna da Câmara poderá ser feito em outra Sessão ordinária, desde que aprovado pelo Plenário e obedecidos os critérios aqui estabelecidos.

Artigo 268 - A Tribuna da Câmara não poderá ser usada para manifestações político-partidárias e nem para assuntos que atentem contra a moral e os bons costumes.

Artigo 269 - A Presidência do Poder Legislativo é a autoridade máxima na condução dos trabalhos de uso da Tribuna da Câmara.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Capítulo I
DO PPA, DA LDO e da LOA

Artigo 270 - Em obediência à Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 91, os Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I - Plano Plurianual até 30 de agosto;

II - Diretrizes Orçamentárias até 15 de abril;

III - Orçamento anual até 30 de outubro.

Artigo 271 - Em nenhuma fase da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária será concedido vista do processo a qualquer Vereador.

§1º - Caberá à Comissão de Finanças:

I - examinar e emitir Parecer sobre Projetos, Planos e Programas, bem assim sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§2º - No prazo de 08 (oito) dias os Vereadores poderão apresentar Emendas à proposta orçamentária na Comissão referida que sobre elas emitirá Parecer, e serão apreciadas pela Câmara Municipal.

§3º - As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovadas quando:

I - compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida.

§ 4º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos Projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Finanças, da parte cuja alteração é proposta.

§5º - Aplicam-se aos Projetos mencionados neste artigo as demais normas relativas ao processo legislativo.

§6º - Aplicam-se as normas deste capítulo às propostas do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 272 - A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 16 (dezesseis) dias, findos os quais, com ou sem Parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira Sessão desimpedida.

Artigo 273 - Se forem aprovadas as Emendas, dentro de 03 (três) dias, a matéria retornará a Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Artigo 274 - O Prefeito poderá enviar mensagem aditiva à Câmara para propor modificações nos Projetos de Lei do Orçamento anual, Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, enquanto não iniciada a votação na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

Artigo 275 - Respeitadas as disposições expressas neste capítulo para discussão e votação do Projeto de Lei orçamentária, aplicar-se-ão, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento para os demais Projetos de Lei.

Artigo 276 - Rejeitado pela Câmara o Projeto de Lei orçamentária, prevalecerá o orçamento do ano anterior, atualizado monetariamente, aplicando-se a mesma norma em caso de não ser encaminhado o Projeto no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Capítulo II
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 277 - O Prefeito apresentará, até o dia 30 (trinta) de março do exercício seguinte, a prestação de contas do Município.

Parágrafo único. As contas da Câmara Municipal serão enviadas ao Executivo, pela Mesa, no prazo neste Regimento Interno, para que possam ser integradas à prestação de contas municipais.

Art. 278- Depois da apresentação das contas municipais, o Presidente da Câmara as colocará, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da lei.

§ 1º. Caberá à Comissão de Orçamento e Finanças designar plantão para, em horário a ser por ela estabelecido, prestar informações aos interessados, à vista das contas municipais.

§ 2º. A Comissão de Orçamento e Finanças receberá eventuais petições apresentadas durante o período de exposição pública das contas e, encerrado este, as encaminhará com expediente formal ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º. A Comissão de Orçamento e Finanças dará recibo das petições acolhidas e informará os peticionários das providências encaminhadas e seus resultados.

§ 4º. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da exposição das contas municipais, o Presidente da Câmara Municipal fará publicar na imprensa edital em que notificará os cidadãos do local, do horário e da dependência em que elas poderão ser vistas.

§ 5º. Do edital constará menção sucinta destas disposições e seus objetivos.

Art. 279 - Terminado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no artigo anterior, as contas do Município e as questões suscitadas pelos cidadãos serão enviadas ao Tribunal de Contas do Estado para emissão de parecer prévio.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Art. 280 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal, imediatamente, o despachará:

I - à publicação em órgão oficial do Município;

II - ao Prefeito para elaborar a sua defesa técnica, quando for o caso;

III - à Comissão de Orçamento e Finanças, que emitirá parecer dentro de 30 (trinta) dias.

§ 1º. O parecer da comissão concluirá, sempre, por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência, propondo a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado, observada a defesa técnica do Prefeito.

§2º. Elaborado o decreto legislativo pela Comissão de Orçamento e Finanças no prazo estabelecido no caput deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal o incluirá na ordem do dia da reunião ordinária imediata, para discussão e votação únicas.

§3º. O Presidente da Câmara Municipal mandará entregar cópias do decreto legislativo, do parecer do Tribunal de Contas e, quando for o caso, da defesa técnica do Prefeito para os Vereadores, que poderão solicitar informações à Comissão de Orçamento e Finanças sobre os respectivos documentos, nos termos deste Regimento Interno.

§4º. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo referido no parágrafo anterior.

§5º. A reunião ordinária em que se discutir o parecer do Tribunal de Contas do Estado terá o expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a ordem do dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade.

Art. 281 - O julgamento das contas municipais, pela Câmara Municipal, será feito dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, observadas as seguintes regras:

I - a reunião ordinária para a deliberação do projeto de decreto legislativo, elaborado a partir do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças à respeito do parecer do Tribunal de Contas do Estado, será secreta e o seu quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

Capítulo III
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Artigo 282 - A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais, ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a administração municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Artigo 283 - A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo Único - O Requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Artigo 284 - Aprovado o Requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado, ciência do motivo de sua convocação.

Artigo 285 - Aberta à Sessão o Presidente exporá ao Secretário Municipal, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos Vereadores para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.

§1º - O Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder as indagações;

§2º - O Secretário Municipal, ou ao assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

Artigo 286 - Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a Sessão agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.

Artigo 287 - A Câmara poderá optar pelo pedido de informação ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

Parágrafo Único - O Prefeito deverá responder às informações, observado o prazo de 30 (trinta) dias, ou conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Artigo 288 - Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações a Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da Proposição deverá agir consoante ao §3º do Artigo 168 deste Regimento.

Capítulo IV
DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Artigo 289 - Os Projetos de Resolução que criam cargos na Câmara, cujo provimento deve ser feito através de concurso público, serão aprovados por dois terços de seus membros e votados em dois turnos, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Capítulo V
DAS LICENÇAS

Artigo 290 - A licença do cargo de Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa do Chefe do Executivo nos casos previstos em Lei Orgânica

Artigo 291 - O pedido de licença do Prefeito seguirá a seguinte tramitação:

I- recebido o pedido na Secretaria Administrativa, o Presidente convocará, em 24 (vinte quatro horas), reunião da Mesa, para transformar o pedido do Prefeito em Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do solicitado.

II- elaborado o Projeto de Decreto Legislativo pela Mesa, o Presidente convocará, se necessário, Sessão extraordinária, para que o pedido seja imediatamente deliberado.

III- o Decreto Legislativo concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado, tendo preferência regimental sobre qualquer matéria.

IV- o Decreto Legislativo que conceder a licença para o Prefeito ausentar-se ou se afastar do cargo disporá sobre o direito de percepção dos subsídios e da verba de representação, quando:

a) por motivo de doença, devidamente comprovada;

b) a serviço ou em missão de representação do Município.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

Capítulo I
INTERPRETAÇÕES REGIMENTAIS

Artigo 292 - As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a Requerimento de Vereador, por meio de questão de ordem,constituirão precedentes regimentais.

Artigo 293 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas.

Capítulo II
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA

Artigo 294 - A Secretaria da Câmara fará produzir periodicamente este Regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembleia Legislativa, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Artigo 295 - Ao fim de cada ano da legislatura a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas

pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados os precedentes regimentais firmados.

Artigo 296 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos Membros da Edilidade, nos termos do Artigo 158 deste Regimento, mediante proposta:

I- da Presidência;

II- de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

III- da Mesa;

IV- de uma das Comissões da Câmara.

TÍTULO IX
DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Capítulo I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 297 - Os serviços administrativos da Câmara incumbem a sua Secretaria, a qual terá seu horário de trabalho das 07h00min às 12h00min.

§1º - Os turnos de trabalho serão fixados pelo Presidente, segundo a conveniência e oportunidade ao serviço público, ficando permitida a existência de diferentes horários para os diversos setores da Câmara, sempre que tal medida se justificar pelo interesse público.

§2º - A fixação dos turnos de trabalho e os seus respectivos desdobramentos será feita pelo Presidente.

Artigo 298 - Portaria da Presidência definirá os horários em que o Presidente da Câmara se fará presente semanalmente nas dependências da mesma.

Artigo 299 - É da exclusiva atribuição do Presidente a fixação do período de férias, através de escala prévia.

§1º - Não será permitido ter mais de um período aquisitivo vencido sem que tenha gozado as respectivas férias regularmente, nos termos da legislação específica.

§2º - Não se concederá férias ao servidor da Câmara quando tal providência implicar na paralisação de serviço essencial à população, incumbindo à Câmara, nesses casos, providenciar a respectiva substituição.

§3º - Na organização do quadro de férias serão priorizados aqueles servidores da Câmara com período aquisitivo primeiramente vencido, sempre que essas medidas não acarretem prejuízos ao serviço público.

§4º - As férias do servidor da Câmara serão precedidas de aviso prévio e posterior recibo demonstrativo da remuneração.

§5º - No período de recesso parlamentar, a Secretaria da Câmara realizará horário especial de atendimento ao público, que será definido por Portaria da Presidência da Câmara.

Artigo 300 - Todos os servidores da Câmara ficam submetidos ao controle de frequência do "ponto", através de formas preferencialmente mecânicas, eletrônicas ou manuais, consignando-se os horários de saída, entradas e eventuais ocorrências que justifiquem registro.

Parágrafo Único - Compete a Secretaria da Câmara manter o controle sobre as faltas dos servidores da Câmara.

Artigo 301 - A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Artigo 302 - A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.

§1º - São obrigatórios os seguintes livros:

I- Livro de atas das Sessões;
II- Livro de atas das reuniões das Comissões Permanentes;
III- Livro para inscrição para uso da Palavra Livre;
IV- Livro de Registro de Leis;
V- Decretos Legislativos;
VI- Resoluções;
VII- Livros de atos da Mesa e atos da Presidência;
VIII- Livro de termos de posse dos servidores;
IX- Livros de termos de contratos;
X- Livro de precedentes regimentais;
XI- Livro de inscrição para uso da Palavra Livre no grande expediente.

§2º - Os livros são abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente do Poder Legislativo.

Artigo 303 - Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo.

§1º - Ofícios, Circulares, Moções, Projetos Legislativos, Indicações, Pedidos de Informação e de Providência, Resoluções, Decretos Legislativos e Requerimentos serão numeradas em ordem única cronológica crescente, anualmente.

§2º - A Câmara manterá protocolo de todas as correspondências, documentos e petições recebidas indicando-se a data, número de controle, nome e endereço do interessado, a síntese do que se refere.

§3º - O protocolo poderá ser efetivado por meios eletrônicos, mecânicos ou manuais, segundo a conveniência e oportunidade de cada sistema, desde que se preserve a desejada organização e sejam mantidos registros claros e objetivos de cada elemento.

§4º - Após devidamente instruídas e encaminhadas às soluções necessárias, os papéis serão remitidos ao setor de arquivo passivo onde serão guardados em ordem numérica crescentes, devidamente embalados, lacrados e etiquetados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

§5º - É expressamente proibida a retirada de qualquer documento dos arquivos públicos, salvo por cópia fiel ou nos casos determinados por legislação específica.

Artigo 304 - A Câmara manterá serviço próprio de reprografia de documentos, utilizado fotocopiadoras e outros sistemas similares.

§1º - Fica expressamente vedado o fornecimento desses serviços de forma graciosa, exceto se do interesse da Câmara.

§2º - A Câmara manterá um serviço de autenticação das cópias reprográficas dos seus documentos, a qual se dará mediante a aposição de carimbo ou chancela de conferência, devidamente datada e assinada por servidor encarregado.

Artigo 305 - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias, consignadas no orçamento do município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

§1º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), criada pela Câmara com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, após receber os processos Administrativos devidamente instruídos e com a devida autorização do Presidente, será designada através de Resolução, no início de cada exercício financeiro, de acordo com a Lei 8.666/93, tendo as seguintes atribuições:

I- auxiliar o Presidente da Câmara na elaboração do instrumento convocatório de licitação (Edital), através da modalidade pertinente: convite, tomada de preços, pregão e/ ou concorrência pública;
II- auxiliar o Presidente da Câmara na divulgação do Instrumento convocatório de licitação para fornecedores e prestadores de serviços através de aviso de edital, com publicação do Aviso na Imprensa Oficial;
III- auxiliar o Presidente da Câmara na entrega de cópia do Edital aos interessados na licitação e esclarecer todas as dúvidas sobre o Edital;
IV- receber os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, bem como abrir a proposta com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
V- fazer divulgação do resultado do julgamento da habilitação ou a inabilitação dos concorrentes participantes da licitação através do Diário Oficial e aguardar o prazo dos recursos Administrativos;
VI- concluído o prazo dos recursos Administrativos, devolver as Propostas Comerciais dos concorrentes inabilitados, abrir as propostas comerciais dos concorrentes habilitados e elaborar Ata de Reunião;
VII- examinar as propostas comerciais, proceder ao seu julgamento e depois de emitir relatório deste, divulgar o resultado através do Diário Oficial e aguardar o prazo dos recursos administrativos;
VIII- concluído o prazo do Recurso Administrativo, encaminhar o Processo Licitatório com toda documentação ao Presidente da Câmara para homologação do procedimento licitatório de contrato com o concorrente julgado vencedor da licitação;
IX- demais competências deverão observar os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei 10.520/02;

§2º - As autorizações de compra serão emitidas em 02 (duas) vias, seguindo numeração própria sequencial.

§3º - Terão competência para emitir autorização de compra o Presidente da Câmara, os Secretários e Assessores, estes desde que autorizado pelo Presidente.

Artigo 306 - Os responsáveis pela guarda de bens e valores da Câmara ao tomarem posse, prestarão Termo de Compromisso.

§1º - Também, no ato de posse e anualmente os servidores incumbidos da guarda de bens e valores da Câmara, bem como todos os detentores de cargos de confiança farão declaração de bens.

§2º - Os servidores deverão manter rigorosamente limpas e em perfeito funcionamento os equipamentos, materiais e dependências de trabalho que lhe

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

forem confiadas, obrigando-se a indenizar o patrimônio da Câmara Municipal em caso de perda, dano ou inutilização total ou parcial, por sua má utilização proposital.

§3º - Nos bens móveis será fixada uma chapa contendo o código de tombamento em ordem sequencial ou sua gravação.

§4º - Os bens de tamanho diminuto poderão dispensar a fixação da chapa ou a gravação do código, devendo, entretanto, ser controlados numericamente.

§5º - Os objetos artísticos e troféus poderão dispensar a fixação de chapa ou gravação do código, se tal medida implicar prejuízo estético.

§6º - Os bens móveis serão registrados, com todos os detalhes registrando-se as reavaliações, transferências e baixas.

§7º - Anualmente será procedido o inventário dos bens patrimoniais da Câmara, a fim de determinar as alterações verificadas no decurso de exercício, as variações no valor do patrimônio municipal, os extrativos ocorridos e a transferência e correção de eventuais erros de controle.

§8º - Se a Câmara emprestar bens sob sua responsabilidade, deverá preencher a cautela de "Empréstimos Temporário", em uma única via, que deverá ser assinada pelo recebedor, a qual será anulada quando forem devolvidos os bens.

§9º - Quando da requisição de qualquer bem que deve ser incorporado ao patrimônio da Câmara, o bem deverá ser recebido pelo Setor competente, classificado e tombado, sendo que a inscrição far-se-á de dois modos: primeira no setor onde ficará depositado que manterá os registros analíticos dos bens patrimoniais; a segunda, no setor da contabilidade, que manterá os registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Artigo 307 - A partir de 28 de fevereiro do exercício subsequente, as contas anuais do Município ficarão, durante sessenta dias, na Secretaria da Câmara e no horário de seu funcionamento, à disposição dos cidadãos para exame e apreciação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal.

Artigo 308 - São atribuições:

I- do SECRETÁRIO TÉCNICO LEGISLATIVO:

a) assessorar os Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas no que lhe couber;

b) atender aos públicos interno e externo;

c) elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo;

d) efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;

e)efetuar a publicidade dos atos administrativos da câmara municipal;

f) preparar documentos e relatórios referentes aos atos da câmara municipal;

g) lavrar termos de posse;

h) secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades;

i) providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;

j) executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

II– do CONTADOR:

a) execução de trabalhos especializados de contabilidade pública (classificação lançamentos, elaboração de Demonstrativos, análise, etc.);

b) gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil;

c) elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

d) elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;

e) fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;

f) emitir Pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis;

g) participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno e tesouraria, elaborar e acompanhar a execução do orçamento;

h) elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas da Câmara Municipal e

i) prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; utilizar recursos de informática; desempenhar outras tarefas afins.

II- do ASSESSOR JURÍDICO:

a) assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores;

b) fornecer consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes;

c) elaborar Pareceres das Comissões;

d) elaborar a revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município;

e) propor e defender a Câmara Municipal em ações judiciais;

f) analisar e elaborar contratos afetos à Câmara Municipal;

g) assessorar, com emissão de Parecer, as licitações no âmbito da Câmara Municipal; e

h) fazer-se presente na Sede da Câmara Municipal com carga mínima de 20 horas, a fim de assessorar os Vereadores.

Artigo 309 - Nenhuma despesa será empenhada sem que esteja acompanhada da competente autorização de compra ou de fornecimento do serviço, emitido pela autoridade competente, sendo que as Notas Fiscais deverão ser entregues à Contabilidade no dia subsequente ao da competência até às 10h00min horas.

Parágrafo Único - No ato de empenhar a despesa, o servidor encarregado, além de observar as disposições legais específicas, fará análise preliminar da legalidade, legitimidade e moralidade da despesa.

Artigo 310 - Os documentos fiscais a serem acostados às notas de empenho, nominais à Câmara Municipal, não poderão conter quaisquer rasuras nas datas e valores e as eventuais divergências no histórico deverão ser expressamente ressalvadas.

Artigo 311 - As Notas de Empenho deverão descrever com a maior clareza as mercadorias ou serviços adquiridos, apresentando os quantitativos, dimensões e todos os demais dados pertinentes.

Parágrafo Único - Todos os documentos ficarão sob a guarda e responsabilidade da contadoria.

Artigo 312 - Todos os Boletins Diários da Tesouraria e os seus respectivos comprovantes de ingresso e pagamentos deverão ser entregues à Contabilidade no dia subsequente ao da competência.

Artigo 313 - A Câmara manterá uma previsão mensal e diária de fluxo de caixa e um real de caixa semanal.

Artigo 314 - Em todo e qualquer pagamento efetivado pela Tesouraria, deverá ser o credor devidamente identificado por documento oficial e, em se tratando de procurador, representante ou preposto do mesmo, deverá deixar na Câmara cópia da procuração ou autorização para emitir a quitação a qual poderá ser genérica, desde que não passada a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 315 - Nos pagamentos efetivados mediante depósito em conta bancária, cópia do respectivo recibo será obrigatoriamente anexado a Nota de Empenho e Ordem de Pagamento.

Artigo 316 - Fica expressamente vedada a manutenção no caixa de cheques assinados "em branco" ou não nominativos e cruzados.

Artigo 317 - É expressamente proibido o adiantamento de recursos a servidores ou a quem quer que seja do tipo "vale" ou similar, sem prévia autorização legal.

Artigo 318 - É obrigatória a realização, pela Tesouraria, a cada período de 30 (trinta) dias, de conciliação das contas bancárias da Câmara Municipal.

Artigo 319 - A Câmara não se responsabilizará pelo pagamento de multas

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

decorrentes de infrações de trânsito ou outras de qualquer natureza, que decorram de ação dolosa ou culposa dos seus servidores, incumbindo a estes o desembolso dos valores relativos às ocorrências a que deram causa.

Artigo 320 - Sempre que tenha conhecimento da prática de extravio ou dano de qualquer bem integrante do Patrimônio da Câmara, independente de se tratar de roubo ou furto, fenômeno da natureza, acidente ou o que quer que seja, o Presidente da Câmara, deverá imediatamente dar ciência á autoridade policial do ocorrido.

§1º - Nos casos previstos neste artigo, a autoridade Municipal deverá formalizar pedido para a abertura de inquérito policial e diligenciar, por todas as formas possíveis, para a recuperação do bem.

§2º - Igualmente, no âmbito administrativo, deverá determinar a abertura de procedimento próprio, de modo a apurar internamente as responsabilidades pelo ocorrido.

Artigo 321 - Independente das disposições estabelecidas na legislação especifica e no Código Penal, qualquer descumprimento dos termos deste Regimento Interno poderá sujeitar o responsável, isolada ou conjuntamente, às seguintes sanções:

a) advertência verbal;
b) advertência escrita;
c) suspensão;
d) demissão.

Artigo 322 - A aplicação das penalidades constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do Artigo anterior será feita pelo Presidente da Câmara ao qual o servidor está subordinado, independentemente de procedimento administrativo, sendo que a prevista na alínea "d" será antecedida de procedimento administrativo específico, destinado a apurar a responsabilidade.

Artigo 323 - É expressamente proibido guardar, arquivar ou manter, por qualquer forma, em dependência, arquivos, fichário ou cofres da Câmara Municipal, valores, bens ou outros utensílios de propriedade de particulares e que não apresentam nenhum interesse público.

Artigo 324 - A administração dos prédios públicos, salvo disposição expressa em contrário, incumbirá à Secretaria ou unidade administrativa a que estiverem os mesmos vinculados.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 325 - A publicação dos expedientes da Câmara será realizada em Mural Público, Site e Imprensa Oficial.

Artigo 326 - Nos dias de Sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do país, do estado e do Município.

Artigo 327 - Não haverá expediente do legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Artigo 328 - Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e irreleváveis, contando-se o dia de seu começo e de seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso.

Artigo 329 - Fica proibido fumar nos recintos da Câmara, nos termos da Lei Federal nº 9.294/96, em seu Artigo 2º, § 1º, neles devendo se colocados avisos com os dizeres, "*proibido fumar*", bem como a utilização do sinal internacional de proibição de fumar.

Parágrafo Único - Será solicitada a retirada das pessoas que violarem esta disposição.

Artigo 330 - A Sessão legislativa anual desenvolve se de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, independentemente de convocação.

Parágrafo Único - As Sessões inaugurais de cada Sessão legislativa, marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Artigo 331 - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 332 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 333 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Curimatá aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Flávia K. L. Jacobina
FLÁVIA KATYANYA LOUZEIRO JACOBINA
PRESIDENTE

Flávia Katyanya L. Jacobina
Presidente
C.P.F.: 803.599.573-15
Câmara Mun. de Curimatá-PI

Adonaldo R Bastos
ADONALDO RODRIGUES BASTOS
VICE-PRESIDENTE

Adonaldo Rodrigues Bastos
Vice-Presidente
C.P.F.: 934.194.573-91
Câmara Mun. de Curimatá-PI

BENEDITO VOGADO GUERRA
SECRETÁRIO

Benedito Vogado Guerra
Secretário
C.P.F.: 808.535.443-87
Câmara Mun. de Curim.atá-PI

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: *gabinetecnpi@yahoo.com.br*
Curral Novo do Piauí – PI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO N. 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Curral Novo do Piauí - PI e o senhor JOZETE ALVES DE CARVALHO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), combinado como artigo 101 da Lei Orgânica do Município e o teor do disposto na Lei Municipal n. 002/2009.

Pelo presente instrumento, o **Município de Curral Novo do Piauí - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança, s/n – Centro na cidade de Curral Novo do Piauí - PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Abel Francisco de Oliveira Júnior**, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 038.630.583-80 e da Carteira de Identidade RG nº 2.853.432/SSP-PI, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o Sr. **Jozete Alves de Carvalho**, portador do CPF nº. 026.491.333-76 e da carteira de Identidade RG nº 2.877.328/SSP-PI, Inscrita no Conselho Regional de Odontologia (CRO) sob o nº 2952 - PI, Residente e Domiciliada na Rua Frutuoso Juscelino, Nº 108, CEP: 64575-000, Centro, Jaicós – PI, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA, que consiste em atuar na Equipe da ESF Baixio dos Belos - Curral Novo do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Curral Novo do Piauí - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (Quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí – PI, local de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí – PI

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de 01 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro: Pelo término do prazo contratual.

Parágrafo Segundo: Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a esta comunicar à Administração a comunicação com antecedência mínima de 40 (Quarenta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

Parágrafo Terceiro: Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

CLAUSULA SEXTA: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento a contratada de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA não poderá: receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratada, com fundamento na lei que autorizou a presente contratação, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do presente contrato, observado o disposto na CLÁUSULA QUARTA, parte final; candidatar-se a funções sindicais, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

CLÁUSULA OITAVA: A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, contudo, a CONTRATADA vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo Único: O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA. As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Fundo Municipal de Saúde/Piso da Atenção Básica em Saúde/Piso da Atenção Básica Variável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 002/2009, arts. 1º, 2º e 3º, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Fórum da comarca de Simões - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curral Novo do Piauí - PI, 01 de Novembro de 2018.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Jozete Alves de Carvalho
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF
612.759.463.48

Nome
CPF 789 711 604-82

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí – PI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO N. 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Curral Novo do Piauí - PI e a senhora RITA DA CONCEIÇÃO NONATO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), combinado como artigo 101 da Lei Orgânica do Município e o teor do disposto na Lei Municipal nº 002/2009.

Pelo presente instrumento, o **Município de Curral Novo do Piauí - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança, s/n – Centro na cidade de Curral Novo do Piauí - PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Abel Francisco de Oliveira Júnior**, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 038.630.583-80 e da Carteira de Identidade RG nº 2.853.432/SSP-PI, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro a Sra **Rita da Conceição Nonato**, portadora do CPF nº. 030.530.745-24 e da carteira de Identidade RG nº 3.159.300/SSP-PI, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Severo de Macedo, S/N, CEP: 64595-000 Centro - Curral Novo do Piauí – PI, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), que consiste em atuar na Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Baixio dos Belos - Curral Novo do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá a quantia de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Curral Novo do Piauí - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (Quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde local de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de 01 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro: Pelo término do prazo contratual.

Parágrafo Segundo: Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração a comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

Parágrafo Terceiro: Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

CLAUSULA SEXTA: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento a contratada de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA não poderá: receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com fundamento na lei que autorizou a presente contratação, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do presente contrato, observado o disposto na CLÁUSULA QUARTA, parte final; candidatar-se a funções sindicais, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

CLÁUSULA OITAVA: A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, contudo, a CONTRATADA vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo Único: O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA. As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí – PI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Fundo Municipal de Saúde/Piso da Atenção Básica em Saúde/Agente Comunitário de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 002/2009, arts. 1º, 2º e 3º, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o Fórum da comarca de Simões - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curral Novo do Piauí - PI, 01 de Novembro de 2018.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Rita da Conceição Nonato
Rita da Conceição Nonato
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
Maria Danielle Maia da Silva
CPF
612 759 463-48

Nome
Maria José dos Santos
CPF 780 711 604-82

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 02.470.160/0001-20
Rua Josias Arcino de Carvalho, 36 - Centro. Tel.: (89) 3453-1298. CEP: 64.660-000. Pio IX - Piauí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pio IX/PI, em atendimento a convocação da Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Coeli Viana de Andrade e Silva por meio do oficio nº 112/2018, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 74, XIX, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 123, III, do Regimento Interno desta Câmara, CONVOCA os senhores vereadores e as senhoras vereadoras desta Casa Legislativa, para participar de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 05/11/2018, com início às 08h00min, no prédio da Câmara Municipal de Pio IX, para apreciação e votação da seguinte matéria:

ORDEM DO DIA

- **Emendas ao projeto de lei Nº08/2017**- Dispõe sobre o Regime Jurídico Único e Estatuto dos servidores do Município de Pio IX, de suas autarquias e fundações e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 08/2017**- Dispõe sobre o Regime Jurídico Único e Estatuto dos servidores do Município de Pio IX, de suas autarquias e fundações e dá outras providências (segundo turno).

Pio IX(PI), 01 de Novembro de 2018.

José Miguel de Sousa
PRESIDENTE
CPF: 010.280.383-25
Presidente da câmara Municipal de Pio IX-PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA
C.N.P.J.: 06.554.976/0001-92

Página: 1

DECRETO Nº 000008C/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de AGRICOLANDIA, WALTER RIBEIRO ALENCAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 466.500,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0006 2.006 - Man. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	1.500,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04-122-0006 2.009 - Man. da Administraçao da Secretaria		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00
04-092-0092 1.013 - Encargos com o Pagamneto de Percatórios		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R$	30.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04-122-0006 2.050 - Man.e Enc.da Sec.de Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
15-452-0017 1.010 - Const.de Pavimentaçao Poliédrica		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	80.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0030 2.067 - Encargos da Secretaria Mun de Saúde		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-122-0033 2.072 - Encargos da Sec.de Assistência Social		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	1.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
13-392-0077 2.048 - Encargos com o Departamento de Cultura		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.10.00 - SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
27-812-0074 2.044 - Man.da Sec.Juventude, Esporte e Lazer		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
02.13.00 - FUNDEB DE AGRICOLANDIA		
12-361-0061 2.037 - Man.Fundo Educ.Bás.Vlr.Prof.Educ-FUNDEB 60%		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	15.000,00
12-365-0070 2.035 - Manutençao de Ensino Pre-Escolar		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRICOLANDIA		
10-301-0030 2.060 - Programa Saúde da Família-PSF		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	30.000,00
10-301-0030 2.066 - Manutençao do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
10-301-0030 2.071 - Manutençao da Farmacia Basica Municipal		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	75.000,00

Continua...

...Continuando,

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLANDIA
C.N.P.J.: 06.554.976/0001-92

Página: 2

10-301-0084 2.061 - Programa Saúde Bucal		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	60.000,00
02.15.00 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGRICOLANDIA		
08-244-0033 2.075 - Man.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 466.500,00 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação		
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL		
01-271-0066 2.003 - Manutençao dos Encargos Sociais		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	100.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15-452-0017 1.029 - Construçao de Pavimentaçao Asfáltica em vias Urbanas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	60.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
17-512-0025 1.019 - Construçao de Módulos Sanitários Domiciliares		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
26-782-0024 1.014 - Const./Restauraçao/Estradas Municipais		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.10.00 - SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
27-813-0074 1.004 - Construçao de Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.13.00 - FUNDEB DE AGRICOLANDIA		
12-361-0071 2.041 - Encargos do FUNDEB 40%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	56.500,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRICOLANDIA		
10-301-0030 2.060 - Programa Saúde da Família-PSF		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
10-301-0084 2.061 - Programa Saúde Bucal		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2018, revogada as disposições em contrário.

Agricolândia, 01 de Agosto de 2018

WALTER RIBEIRO ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL AGRICOLANDIA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (01/08/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA
AV. BONIFÁCIO SEVERO COELHO,443
01612559/0001-35 Exercício: 2018

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACAUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$721.385,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **721.385,57**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

23 04.121.0020.2002.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DO PREFE 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

03 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37 04.122.0021.2004.0000 MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMINIST. GERAL 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

38 04.122.0021.2004.0000 MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMINIST. GERAL 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

41 04.122.0021.2004.0000 MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMINIST. GERAL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

54 04.123.0032.2006.0000 MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMIN. FINANCEI 3.885,57
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

85 15.452.0323.2011.0000 MANUT. DO SETOR DE SERVIÇOS URB. O. PUBLICAS 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

90 15.452.0325.2109.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

06 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

130 12.361.0188.2014.0000 MANUTENÇÃO ENC. DO SETOR DE EDUCAÇÃO 25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

06 02 00 FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

180 12.361.0188.2026.0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTERIO 70.000,00
3.1.90.11.06 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

06 04 00 PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

240 12.361.0188.2121.0000 MANUTENÇÃO DO PNAT 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 118 00
118 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion
200 001 PROGRAMAS

241 12.361.0188.2121.0000 MANUTENÇÃO DO PNAT 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 118 00
118 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion
200 001 PROGRAMAS

07 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA

268 10.301.0428.2018.0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SETOR DE SAUDE 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

273 10.301.0428.2018.0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SETOR DE SAUDE 115.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

07 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA

276 10.301.0428.2018.0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SETOR DE SAUDE 25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

277 10.301.0428.2018.0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM SETOR DE SAUDE 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

07 03 00 PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAUDE

295 10.301.0428.2098.0000 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS

298 10.301.0428.2101.0000 MANUT. DE OUTROS PROG. ESP. DA SAUDE 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS

302 10.305.0428.2099.0000 MANUTENÇÃO DO ECD 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS

09 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

345 08.244.0486.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

346 08.244.0486.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

350 08.244.0486.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

09 03 00 PROGRAMAS ESPECIAIS DA AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

09 03 00 PROGRAMAS ESPECIAIS DA AÇÃO SOCIAL

359 08.241.0485.2126.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - REVISÃO BPC 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 001 PROGRAMAS

10 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

434 20.608.0021.2030.0000 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUAI 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

27 04.121.0020.2002.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEIT(-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

03 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

29 04.122.0021.1038.0000 AQUIS. DE EQUIP. P/ SETOR DE ADM. GERAL -22.988,72
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

30 04.122.0021.1105.0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITU -23.772,11
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

34 04.122.0021.2004.0000 MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMINIST. GERAL -5.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

40 04.122.0021.2004.0000 MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMINIST. GERAL -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA
AV. BONIFÁCIO SEVERO COELHO,443
01612559/0001-35 Exercício: 2018

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

48	04.123.0032.2006.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMIN. FINANCEIRA DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.388,66 F.R. Grupo:	0 001 00
50	04.123.0032.2006.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMIN. FINANCEIRA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-4.110,92 F.R. Grupo:	0 001 00
51	04.123.0032.2006.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMIN. FINANCEIRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-1.891,27 F.R. Grupo:	0 001 00
52	04.123.0032.2006.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMIN. FINANCEIRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.423,01 F.R. Grupo:	0 001 00
53	04.123.0032.2006.0000 3.3.90.41.00 001 100 000	MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMIN. FINANCEIRA CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-905,46 F.R. Grupo:	0 001 00
55	04.123.0032.2006.0000 3.3.90.93.00 001 100 000	MANUT. DOS ENCARGOS DO SETOR DE ADMIN. FINANCEIRA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-6.877,22 F.R. Grupo:	0 001 00
56	04.124.0032.1088.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.003,54 F.R. Grupo:	0 001 00
57	09.271.0002.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM O PASEP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.486,77 F.R. Grupo:	0 001 00

04 02 00 CONTROLADORIA INTERNA

63	04.124.0032.2107.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	MANUT. DO CONTROLE INTERNO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-2.277,74 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

04 02 00 CONTROLADORIA INTERNA

64	04.124.0032.2107.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUT. DO CONTROLE INTERNO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-4.555,46 F.R. Grupo:	0 001 00
66	04.124.0032.2107.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DO CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-4.110,92 F.R. Grupo:	0 001 00
67	04.124.0032.2107.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DO CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-1.055,46 F.R. Grupo:	0 001 00
68	04.124.0032.2107.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUT. DO CONTROLE INTERNO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.555,46 F.R. Grupo:	0 001 00

04 03 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

69	99.999.0999.1999.0000 9.9.99.99.00 001 100 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA Recursos Ordinários Geral	-85.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

70	15.451.0323.1010.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA PRAÇAS, PARQS., JARD. E AREA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-7.508,85 F.R. Grupo:	0 001 00
71	15.451.0323.1011.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	C.A.R. OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-3.936,11 F.R. Grupo:	0 001 00
76	15.451.0323.1066.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAIXA D'AGUA E CHAFARIZ OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
77	15.452.0323.1012.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. AMP. REST. OBRAS D'AETE INFRA-EST. RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-90,68 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

78	15.452.0323.1106.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DO MOTOR OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-2.908,79 F.R. Grupo:	0 001 00
80	15.452.0323.2011.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUT. DO SETOR DE SERVIÇOS URB. O. PUBLICAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-77,32 F.R. Grupo:	0 001 00
81	15.452.0323.2011.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	MANUT. DO SETOR DE SERVIÇOS URB. O. PUBLICAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-55,46 F.R. Grupo:	0 001 00
82	15.452.0323.2011.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUT. DO SETOR DE SERVIÇOS URB. O. PUBLICAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-1.958,43 F.R. Grupo:	0 001 00
86	15.452.0323.2011.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DO SETOR DE SERVIÇOS URB. O. PUBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-9.909,32 F.R. Grupo:	0 001 00
89	15.452.0325.2109.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-3.239,17 F.R. Grupo:	0 001 00
98	16.482.0316.1090.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTR. E RECUP. DE MELHORIA HABITACIONAL - M. MELH OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
103	17.512.0448.1014.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. REST. SAN. GERAL ESG. GALERIAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
110	25.752.0268.1064.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO AMPL. E REST. DE REDE DE E. ELETRICA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-3.754,43 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

111	25.752.0269.1065.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO AMPL. E REST. DE REDE DE E. ELET. ZONA R OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-2.029,05 F.R. Grupo:	0 001 00
112	25.752.0327.2111.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-11.932,84 F.R. Grupo:	0 001 00
113	25.752.0327.2111.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-1.877,22 F.R. Grupo:	0 001 00

06 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

115	12.361.0188.1016.0000 4.4.90.51.00 119 200 000	CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE PREDIO ESCOLAR OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-33.682,17 F.R. Grupo:	0 119 00
116	12.361.0188.1027.0000 4.4.90.52.00 115 200 000	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Educação	-2.777,32 F.R. Grupo:	0 115 00
117	12.361.0188.1049.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONSTRUÇÃO REF. E EQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLI OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-20.087,12 F.R. Grupo:	0 001 00
118	12.361.0188.1049.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	CONSTRUÇÃO REF. E EQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-5.617,58 F.R. Grupo:	0 001 00
119	12.361.0188.1085.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-4.555,46 F.R. Grupo:	0 001 00
127	12.361.0188.2014.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO ENC. DO SETOR DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-4.513,23 F.R. Grupo:	0 001 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA
AV. BONIFÁCIO SEVERO COELHO,443
01612559/0001-35 Exercício: 2018

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

06 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

135	12.361.0188.2147.0000 4.4.90.52.00 119 200 000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-4.182,97 F.R. Grupo:	0 119 00
136	12.361.0223.1057.0000 4.4.90.51.00 115 200 000	CONSTRUÇÃO E REST. DE QUADRAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência do Salário-Educação Educação	-9.626,34 F.R. Grupo:	0 115 00
139	12.362.0197.2015.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	MANUT. ENCARGOS DO SETOR DE SEGUNDO GRAU OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-4.555,46 F.R. Grupo:	0 001 00
140	12.362.0197.2015.0000 3.3.50.43.00 001 200 000	MANUT. ENCARGOS DO SETOR DE SEGUNDO GRAU SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos Ordinários Educação	-3.444,54 F.R. Grupo:	0 001 00
155	12.365.0185.2012.0000 3.3.90.14.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CRECHES DIÁRIAS - CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-50,54 F.R. Grupo:	0 119 00
157	12.365.0185.2012.0000 3.3.90.36.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CRECHES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-6.285,49 F.R. Grupo:	0 119 00
173	12.367.0253.2017.0000 3.3.90.36.00 119 200 000	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-4.555,46 F.R. Grupo:	0 119 00
174	12.367.0253.2017.0000 3.3.90.39.00 119 200 000	ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-4.555,46 F.R. Grupo:	0 119 00

06 02 00 FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

175	12.361.0188.1073.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-3.912,63 F.R. Grupo:	0 110 00

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

06 02 00 FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

176	12.361.0188.1074.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-18.331,98 F.R. Grupo:	0 110 00
177	12.361.0188.1083.0000 4.4.90.51.00 110 240 000	CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-2.387,85 F.R. Grupo:	0 110 00
178	12.361.0188.1084.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-555,46 F.R. Grupo:	0 110 00
179	12.361.0188.1101.0000 4.5.90.61.00 110 240 000	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-165,98 F.R. Grupo:	0 110 00
182	12.361.0188.2026.0000 3.1.90.16.00 110 230 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTERIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-833,19 F.R. Grupo:	0 110 00
183	12.361.0188.2026.0000 3.1.90.92.00 110 230 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTERIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-2.555,46 F.R. Grupo:	0 110 00
184	12.361.0188.2026.0000 3.3.90.14.00 110 230 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTERIO DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-833,19 F.R. Grupo:	0 110 00
185	12.361.0188.2026.0000 3.3.90.30.00 110 230 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTERIO MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-976,45 F.R. Grupo:	0 110 00
186	12.361.0188.2026.0000 3.3.90.36.00 110 230 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTERIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-555,46 F.R. Grupo:	0 110 00

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

06 02 00 FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

187	12.361.0188.2026.0000 3.3.90.39.00 110 230 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTERIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-971,82 F.R. Grupo:	0 110 00
188	12.361.0188.2026.0000 3.3.90.92.00 110 230 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTERIO. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-1.555,46 F.R. Grupo:	0 110 00
190	12.361.0188.2031.0000 3.1.90.13.00 110 240 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-621,69 F.R. Grupo:	0 110 00
191	12.361.0188.2031.0000 3.1.90.16.00 110 240 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMINISTRATIVO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-555,46 F.R. Grupo:	0 110 00
192	12.361.0188.2031.0000 3.1.90.92.00 110 240 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMINISTRATIVO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-77,00 F.R. Grupo:	0 110 00
195	12.361.0188.2031.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-70.000,00 F.R. Grupo:	0 110 00
196	12.361.0188.2031.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-7.000,00 F.R. Grupo:	0 110 00

06 03 00 DEPT. DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

211	12.361.0188.1040.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUIS. DE BANDA DE MUSICA PARA SETOR EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-15.817,58 F.R. Grupo:	0 001 00
213	13.392.0247.2016.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUT. DO SETOR DE CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-2.750,88 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

06 03 00 DEPT. DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

214	13.392.0247.2016.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. DO SETOR DE CULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-11.388,66 F.R. Grupo:	0 001 00
215	13.392.0247.2016.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DO SETOR DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-11.388,66 F.R. Grupo:	0 001 00
217	13.392.0247.2029.0000 3.3.50.43.00 001 100 000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos Ordinários Geral	-4.110,92 F.R. Grupo:	0 001 00
219	13.392.0247.2029.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos Ordinários Geral	-3.555,45 F.R. Grupo:	0 001 00
220	13.392.0247.2029.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-3.121,44 F.R. Grupo:	0 001 00
221	13.392.0247.2029.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-4.555,46 F.R. Grupo:	0 001 00
222	13.392.0247.2114.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. COM FESTIVIDADES E EVENTOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-2.100,00 F.R. Grupo:	0 001 00
223	13.392.0247.2114.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. COM FESTIVIDADES E EVENTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-1.210,94 F.R. Grupo:	0 001 00

06 04 00 PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

234	12.361.0188.1109.0000 3.3.90.30.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DO PNAEF MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	-29.117,61 F.R. Grupo:	0 119 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUA
AV. BONIFÁCIO SEVERO COELHO,443
01612559/0001-35 Exercício: 2018

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

06 04 00 PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

235	12.361.0188.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PDDE		-4.165,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 116 00
	116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei		
	200 001	PROGRAMAS		
236	12.361.0188.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PDDE		-834,02
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 116 00
	116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei		
	200 001	PROGRAMAS		
239	12.361.0188.2103.0000	MANUTENÇÃO DO PNAE		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 117 00
	117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion		
	200 001	PROGRAMAS		
258	12.366.0187.2105.0000	MANUTENÇÃO DO PEJA		-18.331,98
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 001	PROGRAMAS		
259	12.366.0187.2105.0000	MANUTENÇÃO DO PEJA		-10.877,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 001	PROGRAMAS		

07 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIG. SANITARIA

262	10.301.0428.1061.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		-1.365,51
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
265	10.301.0428.1078.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-4.925,19
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

09 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

337	08.244.0486.2020.0000	MANUT. DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
338	08.244.0486.2020.0000	MANUT. DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

09 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

347	08.244.0486.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS		-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
348	08.244.0486.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS		-5.499,57
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
351	08.244.0486.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS		-500,43
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

09 03 00 PROGRAMAS ESPECIAIS DA AÇÃO SOCIAL

353	04.128.0467.1097.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		-1.340,66
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
354	04.128.0467.1097.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		-1.436,67
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
355	08.241.0485.2122.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF		-2.555,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
356	08.241.0485.2122.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF		-2.444,54
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
357	08.241.0485.2122.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF		-677,59
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
360	08.241.0485.2126.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - REVISÃO BPC		-2.555,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

09 03 00 PROGRAMAS ESPECIAIS DA AÇÃO SOCIAL

361	08.241.0485.2133.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MC IDOSO		-1.444,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
368	08.242.0486.2127.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AO DEFICIENTE		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
384	08.243.0488.2123.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA INFANTIL		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
420	08.244.0487.2149.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS		-2.048,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	PROGRAMAS		
421	08.244.0487.2149.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS		-1.126,32
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	PROGRAMAS		
422	08.244.0487.2149.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS		-4.126,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	PROGRAMAS		

09 04 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

423	08.243.0488.2061.0000	ENCARGOS C/ CONSELHO TUTELAR		-6.388,66
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
427	08.243.0488.2061.0000	ENCARGOS C/ CONSELHO TUTELAR		-11.388,66
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
428	08.243.0488.2061.0000	ENCARGOS C/ CONSELHO TUTELAR		-2.555,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.16

09 04 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

429	08.243.0488.2061.0000	ENCARGOS C/ CONSELHO TUTELAR		-2.908,79
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

10 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

446	20.608.0096.2010.0000	MANUT. C/ ENCARGO DO SETOR E DISTR. DE SEMENTES		-4.580,23
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
447	20.608.0096.2010.0000	MANUT. C/ ENCARGO DO SETOR E DISTR. DE SEMENTES		-1.931,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -721.385,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO RAIMUNDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI - CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, situada à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI.
CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 09.558.001/0001-20.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar da data deste aditivo, do contrato referente ao Pregão Presencial nº 051/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Fotocopiadoras para a Prefeitura Municipal de Batalha, Órgãos e Secretarias.
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante – João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal), Pela Contratada – Wesley Teixeira da Silva (Representante Legal).
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

CNPJ Nº 06.553.903/0001-86

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI
CNPJ:06.553.903/0001-86

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Ref. Tomada de Preços nº 015/2016

CONSIDERANDO o atraso injustificado das obras concernentes à Proposta do FNDE - Termo de Compromisso nº PAC2-5941/2013, estando a obra completamente abandonada pela empresa vencedora do certame licitatório, gerando ainda uma notória inadimplência contratual por parte da contratada, indo de encontro ao interesse público a ser atingido com a avença firmada, uma vez que o contrato foi assinado em 06 de maio de 2016, e o último aditivo assinado em 28 de dezembro de 2017, com vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogada sua vigência em 27 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a obra está abandonada sendo depredada, configurando sérios prejuízos à municipalidade, bem como impede o Município/Unidade Gestora de cadastrar novas propostas de construção, reforma e ampliação de outras Obras, junto ao FNDE, contrariando a enorme demanda de obras desta natureza em nosso Município.

CONSIDERANDO a cláusula conferida à Administração Pública rescindir amigavelmente o contrato licitatório, conforme o Art. 78, I, III e V, e 79, II, todos da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ Nº,** situada na, neste ato representada por seu Prefeito Municipal**,**

O MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 06.553.903/0001-86, com sede à Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha - PI, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor JOÃO MESSIAS FREITAS MELO, brasileiro, solteiro, servidor público federal, cédula de identidade nº 417.816 SSPPI, CPF nº 183.287.253-04, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 102, Centro, Batalha - PI, CEP 64.000-190, doravante denominada **PRIMEIRA DISTRATANTE**, com a anuência ficta da CONSTRUTORA SILVA NASCIMENTO LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 17.337.508/0001-82, com sede à Rua Henrique Pereira de Sousa, nº 300, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, CEP 65.630-300, neste ato representada por THIAGO DE CARVALHO SANTOS, Representante Legal, localizável na sede empresarial, aqui denominada **SEGUNDA DISTRATANTE**, firma o presente Distrato do CONSTRATO DE EXECUÇÃO DE DUAS QUADRAS COBERTAS COM VESTUÁRIO, SENDO UMA NA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RODRIGUES DE MELO NA LOCALIDADE CACIMBAS I E OUTRA NA UNIDADE ESCOLAR HUGO NAPOLEÃO, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM RIBEIRO TORRES, BAIRRO FORMIGUEIRO, EM BATALHA-PI, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município, PRIMEIRO DISTRATANTE, firma o presente Distrato do Contrato da Tomada de Preços N.º 015/2016, assinado entre as partes na data de 06 de maio de 2016, que tinha como objeto a Construção de duas Quadras Cobertas com Vestuário, sendo uma na Unidade Escolar José Rodrigues de Melo na Localidade Cacimbas I e outra na Unidade Escolar Hugo Napoleão, localizada na Rua Joaquim Ribeiro Torres, bairro Formigueiro, em Batalha-PI, pondo término a tudo quanto ali foi pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Fica a SEGUNDA DISTRATANTE responsabilizada pela inadimplência contratual geradora deste, por desatendimento às normas contratuais e constantes no art. 78, I, III e V, da Lei 8.666/93, devendo suportar o ônus de suas ações, que serão devidamente apuradas e responsabilizadas via procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente Distrato, fica eleito o foro da Comarca de Batalha - PI, com renúncia expressa à qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados na presença de duas testemunhas abaixo.

Batalha - PI, 01 de novembro de 2018.

JOÃO MESSIAS FREITAS MELO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____
Assinatura: _____

02. _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

CONTRATO
Ref. Dispensa de Licitação nº 016/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI E A SRA. ÂNGELA MARCÍLIA ARAÚJO TABATINGA PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM 12 COMPARTIMENTOS, 01 GARAGEM COBERTA, 02 SALAS, 01 COZINHA, 02 BANHEIROS, 02 VARANDAS E 04 QUARTOS, SITUADO À RUA CEL. MESSIAS MELO, Nº 60, CENTRO, BATALHA – PI, PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - PI

CONTRATADA: ÂNGELA MARCÍLIA ARAÚJO TABATINGA - CPF Nº 228.215.893-87

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, situada na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha - PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOÃO MESSIAS FREITAS MELO**, brasileiro, solteiro, servidor público federal, cédula de identidade nº 417.816 SSPPI, CPF nº 183.287.253-04, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 102, Centro, Batalha - PI, CEP 64.000-190, neste Ato Representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JOÃO MESSIAS FREITAS MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. Ângela Marcília Araújo Tabatinga, brasileira, solteira, funcionária pública federal, RG nº 708.833 SSPPI - CPF nº 228.215.893-87, residente na Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 1118, Cond. Cons. Afrânio Nunes, Ap. 403, Bloco B, Bairro Porenquanto, Teresina – PI, denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado de **Dispensa de Licitação**, **ajustam entre si** o presente **CONTRATO,** parte integrante do processo administrativo, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO)

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM 12 COMPARTIMENTOS, 01 GARAGEM COBERTA, 02 SALAS, 01 COZINHA, 02 BANHEIROS, 02 VARANDAS E 04 QUARTOS, SITUADO À RUA CEL. MESSIAS MELO, Nº 60, CENTRO, BATALHA – PI, PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
(DO PAGAMENTO)

2.1 Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais**, mediante a prestação dos serviços, conforme pactuados na Planilha da Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

3.1 A presente despesa, no valor mensal de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, correrá por conta de Recursos FPM, ICMS, ITR, Conta Movimento, IPVA – Receita Própria e Outros.

CLÁUSULA QUARTA
(DO PRAZO)

4.1 O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será de 12 (doze) meses, que começará a partir da data da assinatura.

4.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUINTA
(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

6.1 As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO,** as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

CLÁUSULA SEXTA
(DO FORO)

As partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Batalha - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Batalha - PI, 01 de outubro de 2018.

JOÃO MESSIAS FREITAS MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA - PI
CONTRATANTE

ÂNGELA MARCILIA ARAÚJO TABATINGA
CONTRATADA

Ciente:

PAULINE CRAVEIRO NEVES MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATALHA - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Batalha-PI, 06 de junho de 2018.

TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Batalha, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito João Messias Freitas Melo, solteiro, portador do CPF nº 183.287.253-04 e RG nº 417.816, residente e domiciliado na Praça da Matriz nº 102 – Bairro Centro e, do outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0159-09, neste ato representado por seu Superintendente Estadual para o Estado do Piauí, Sr. Francisco das Chagas Sousa Lopes, casado, portador do CPF nº 095.983.913-53 e RG nº 194.908 SJSP, residente e domiciliado na Rua Anfrisio Lobão nº 1191 – Bairro Jockey, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº , que autoriza o MUNICÍPIO a LIQUIDAR e a RENEGOCIAR as dívidas oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e dos Mini e Pequenos Produtores Rurais, nos termos da Lei Federal nº 13.606/2018, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a LIQUIDAÇÃO e a RENEGOCIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e pequenos produtores rurais, enquadráveis na Lei nº 13.606/2018, de responsabilidade de agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Batalha, Piauí, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº a Prefeitura Municipal de Batalha-PI compromete-se a liquidar das dívidas dos agricultores familiares e mini e pequenos Produtores rurais, no valor necessário para liquidação das obrigações contraídas junto ao Banco do Nordeste, com as benesses previstas na Lei Federal nº 13.606/2018.

Parágrafo Único: Considerando que as operações serão recalculadas pelos encargos de normalidades, não é possível informar previamente o valor exato necessário para liquidação das operações PRONAF enquadradas na aludida Lei. Estima-se necessário para liquidação das operações. Estima-se ser necessário R$ 24.900,00. Fica acordado entre os partícipes que este valor é apenas uma estimativa e que a ação desse TERMO alcançará todos os agricultores familiares do Município de Batalha, cujos financiamentos se enquadrem na Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir à transparência e o controle necessário à celebração do presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na Lei Federal nº 13.606/2018, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas.

O agricultor familiar beneficiário da Lei Federal nº 13.606/2018, comparecerá a unidade do banco onde assinará sua adesão a Lei Municipal, concedendo ao banco autorização para repassar ao governo municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na Lei Federal nº 13.606/2018, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar à Prefeitura Municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura Municipal de Batalha abrirá conta específica no Banco do Nordeste do Brasil S.A, para depósito do valor a ser realizado para cumprimento deste termo.

Parágrafo Segundo: O saldo de recursos repassados pela Prefeitura Municipal que não foi utilizado nas negociações será devolvido ao município, após a vigência da referida lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A a devolver o saldo dos recursos não utilizados pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação ou a renegociação até 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, por meio de sua Superintendência Estadual do Piauí, apresentará até o final do mês de janeiro de 2019 o valor total das dívidas liquidadas e das renegociadas, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Piauí para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Batalha-PI, 06 de junho de 2018.

João Messias Freitas Melo
Prefeito Municipal

Francisco das Chagas Rocha de Figueiredo
Banco do Nordeste do Brasil S/A

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

LEI Nº 824 / 2018

Batalha , 31 de Outubro de 2018.

" Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar termo de liquidação e renegociação de dívida dos pequenos agricultores deste município de Batalha – Piauí, junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de liquidação e renegociação de dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores deste município de Batalha (PI), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas por meio de linhas de crédito que atendem a agricultura familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores rurais .

Parágrafo Único – Para efeito de transparência publica, a minuta do termo de liquidação e renegociação da dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Publico municipal em vigor;

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários;

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha- PI, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (31.10. 2018).

JOÃO MESSIAS FREITAS MELO
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada, registrada e publicada a presente Lei nesta secretaria da prefeitura Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (31.10. 2018).

LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO
Secretario Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

LEI Nº 825 / 2018

Batalha , 31 de Outubro de 2018.

" Autoriza os tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Batalha / Pi, do pagamento dos débitos existentes, como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar operações com base na Lei nº 13.340 de 28 de setembro de 2016 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concerder isenção aos tomados de financiamentos rurais junto ao fundo de aval do município de Batalha /Pi, regulamento através de convenio de cooperação técnica e financeiro firmado com o Banco do nordeste do Brasil SA, sob o nº 550 de 05/02/2001.

Art. 2º - A isenção ora concedida, trata da parte do débito alusiva ao município de Batalha / Pi. Cabendo ao Banco do Nordeste do Brasil SA, tomar as devida medidas para cobrança ou isenção de sua parte.

Art. 3º - Os recursos do fundo de aval serão utilizados para liquidar operações contratadas até a data de 31 de dezembro de 2011, enquadradas na Lei *13.340 de 28 de setembro de 2016, através do Programa Pronaf (Programa Nacional da Agricultura Familiar), debitando a conta do referido fundo de nº 40.032/5 agencia nº 159 – Banco do Nordeste do Brasil SA, agencia de Batalha / Pi*

Art. 4º - Os benefícios da presente lei enceram-se no dia 29 de dezembro de 2017, ou na inexistência de saldo remanescente da conta do fundo de aval junto ao Banco do Nordeste de nº 40.032 / 5 agencia 159 – Banco do Nordeste do Brasil SA, agencia Batalha /Pi.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha- PI, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (31.10. 2018).

JOÃO MESSIAS FREITAS MELO
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada, registrada e publicada a presente Lei nesta secretaria da prefeitura Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (31.10. 2018).

LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO
Secretario Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

PORTARIA Nº 044/2018 **BERTOLÍNIA, 23 de outubro de 2018**

O Prefeito Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão Coordenadora Local para Elaboração/Adequação do PCCRM

Dirigente Municipal de Educação:
Sávio Alexandre da Rocha Sousa, CPF: 046.053.923-00

Coordenação da Comissão:
Ana Lucia Borges da Mota Fonseca, CPF: 239.597.383-15

Técnico da Secretaria:
João Mota Feitosa, CPF: 947.172.813-49

Representante dos Professores:
Amon Cantidio Arrais, CPF: 795.109.733-00
Joana Maria Rodrigues da Cruz, CPF: 342.043.853-20
Vaneide de Sousa, CPF: 661.467.803-59
Arlete Angelica da Fonseca, CPF 635.459.933-53
Inucência Alves Ferreira, CPF: 498.182.523-49

Representante da Pasta de Finanças:
Benilvan Ferreira de Sousa, CPF: 742.557.973-15

Representante do Setor de Pessoal da Sec. Mun. De Educação:
Ana Lucia Borges da Mota Fonseca, CPF: 239.597.383-15

Representante do Setor de Administração Escolar:
Gezenice da Silva Benvindo, CPF: 350.556.853-87
Rosa Apolônia Gomes Cavalcante, CPF: 294.539.008-69

Art. 2.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CNPJ nº 06.554.034/0001-04

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo uma Nova História"

EXTRATO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 027/2018 CHAMADA PÚBLICA 002/2018

CONTRATO Nº 027/2018 PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: ELVIRA PEREIRA DA SILVA, PORTADORA DO CPF 736.689.313-72

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2018

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria

VALOR CONTRATADO: R$ 8.571,00 (Oito mil quinhentos e setenta e um reais)

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ano de **2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo uma Nova História"

EXTRATO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 027/2018 CHAMADA PÚBLICA 002/2018

CONTRATO Nº 029/2018 PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: PAULO ALVES DE SOUSA PORTADOR DO CPF 018.868.343-77

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2018

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria

VALOR CONTRATADO: R$ 11.059,50 (Onze mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ano de **2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo uma Nova História"

EXTRATO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 027/2018 CHAMADA PÚBLICA 002/2018

CONTRATO Nº 028/2018 PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: Sra. DARLENE DA SILVA BENVINDO CPF sob n.º 957.848.611-15

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2018

AMPARO LEGAL: Lei federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria

VALOR CONTRATADO: R$ 9.269,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e nove reais)

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ano de **2018.**

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P . 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, principalmente o que estabelece a presente TOMADA DE PREÇOS, a comissão permanente de licitação reuniu-se na hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião aguardado o comparecimento de firmas interessadas.

Cumpre destacar que, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se às 09:30 horas para a abertura e análise dos documentos, a comissão permanente de licitação, dando início à sessão de abertura e julgamento da habilitação e propostas de preços de que trata a Tomada de Preços nº 004/2018. Compareceram as seguintes empresas:

LEAL ENGENHARIA LTDA ME	CNPJ: 23.500.506/0001-65
A COSTA DE SOUSA EIRELI	CNPJ: 22.168.030/0001-44
VM VELOSO CERQUEIRA EPP	CNPJ: 08.661.713/0001-08
W C DE MELO & V R S ARAUJO LTDA EPP	CNPJ: 16.891.876/0001-05
V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME	CNPJ: 04.603.664/0001-04
GUIMARÃES & BRAGA LTDA-EPP	CNPJ: 16.990.345/0001-70
FRANCISCO FERNANDES FILHO - ME	CNPJ: 15.510.756/0001-58
DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI-ME	CNPJ: 25.186.162/0001-97
ÁTRIO ENGENHARIA EIRELI	CNPJ: 19.247.786/0001-74

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P . 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132

ANTONIO ROSA PESSOA	CNPJ: 19.470.951/0001-52
C C R DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME	CNPJ: 14.443.174/0001-33
MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI	CNPJ: 07.343.582/0001-58
M S SERVIÇOS	CNPJ: 20.199.333/0001-07

Após cumprir-se a fase de credenciamento foi dado início a fase de habilitação. Os licitantes presentes analisaram e rubricaram cada página constate nos envelopes de habilitação. A comissão decidiu suspender a sessão para maior zelo na análise e julgamento dos documentos apresentados. Informou aos presentes que a decisão sobre a tais indagações será pulicada em diário oficial.

1- Sobre a empresa W C DE MELO & V R S ARAUJO LTDA EPP, foi feita a seguinte indagação:

a) Não apresentou o atestado de capacidade técnica, item 4.7.1 do edital deste certame;

2- Sobre a empresa FRANCISCO FERNANDES FILHO - ME:

a) Apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Federal vencida, item 4.6.c;

3- Sobre a empresa DAVID ALVES DE ARAÚJO EIRELI-ME:

a) Não apresentou chancela da JUCEPE no balanço patrimonial e no DRE, item 4.8.1.6;
b) Não apresentou também atestado de regularidade com FGTS, item 4.6.d;

4- Sobre a empresa ÁTRIO ENGENHARIA EIRELI:

a) Não apresentou chancela da JUCEPE no balanço patrimonial e no DRE, item 4.8.1.6;

5- Sobre a empresa MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI:

a) Apresentou certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREA vencida, descumprindo o item 4.7.1.d;

6- Sobre a empresa M S SERVIÇOS:

a) O CNAE apresentado não é condizente com o objeto fim do presente certame;
b) A certidão Federal vencida;
c) O acervo técnico não especifica o quantitativo executado;

Desta forma, após minuciosa análise, a Comissão decidiu pela inabilitação das seguintes empresas: **1- W C DE MELO & V R S ARAUJO LTDA. EPP, haja vista que a mesma não presentou o atestado requerido no item 4.7.1 do edital deste certame; 2- FRANCISCO FERNANDES FILHO – ME, foi verificado que a mesma não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Federal vencida, item 4.6.c; 3- MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, verificou-se que a mesma apresentou certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREA vencida, descumprindo o item 4.7.1.d; 4- M S SERVIÇOS, apresentou certidão federal vencida e o acervo técnico não especifica o quantitativo executado.** As demais indagações foram devidamente sanadas, declarando habilitadas as demais licitantes, pelos motivos já expostos. Este julgamento será publicado no diário oficial dos municípios. Cabe recurso no prazo e forma estabelecida no artigo 109 da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Lagoa do Piauí-PI, 30 de outubro de 2018.

Presidente da Comissão de Licitação

1º Secretário Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

Antonio Gabriela Lima de Barros
Carla Cristiana de Sousa Passos
Maria Telicia Silva Lima
Sabrina Morais Monteiro.
Maria Antonia Costa Rubeiro
Dinalva das Chagas Silva
Andreia do Vale Nascimento
Gabryele Barbosa Dutra Duarte
Maria da Silva Sousa
Yago Lucas Carvalho de Sousa

ATA DE REUNIÃO DO DIA DO CONSUMO CONSCIENTE.

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e Dezoito às 8:00hs, no centro de referência a Assistência Social (CRAS) situada na Avenida tenente Zeli nº 1560, centro de Lagoa do Piauí. Iniciamos com a fala da Secretaria de meio ambiente Gabryele Duarte, agradecendo a presença de todos e em seguida, passou a palavra para o biologo Yago Lucas, explicando que devemos diminuir o consumo excessivo, que devem promover mais consumo sustentavel e aumentar a reciclagem, chamando a atenção sobre as necessidades de se consumir respeitando os limites do planeta, fazendo troca de materiais em desuso, troca solidaria de brinquedos e outros materiais com vizinhos e amigos, incentivando a prática do excesso de consumo. De já agradeceram a presença de todos e assim encerramos a nossa reunião, essa ata será assinada por mim e por todos que assim desejarem. Lagoa do Piauí, quinze dias do mês de Outubro de dois mil e de 19 feito.

Maria da Cruz Andrade da Paz
Luciana dos Santos Alencar
Francineide de Sousa Carvalho
Kylane Barros Costa
Silvana Feitosa dos Santos
Carla Patrícia F. de S. Rosa
[illegible]
Gabryele Barbosa Dutra Duarte
Yago Lucas Carvalho de Sousa
Maria da Cruz Santos do Nascimento
Veronica [illegible] da Silva
[illegible]
[illegible]
Raiane F. M. Santos
[illegible]
Maria Claudia de Carvalho Silva
Gilma Gleucas de Sousa

ATA DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO DIA DA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 8:00hs da manhã no centro de referência a assistência social (CRAS), situada na Avenida Tenente Zeli, nº 1560, centro de Lagoa do Piauí, O biologo Yago Lucas iniciou fazendo um breve comentário e passando a palavra para a Secretária de meio ambiente e tecnica em Nutrição Gabryele Duarte, explicando as importâncias de se consumir alimentos Saudaveis, principalmente os jovens que crescem com uma boa cultura alimentar, por que

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

alimentação é que contribui para um bom desenvolvimento humano, além de ser uma boa formação física e mental, em seguida iniciamos com as atividades, com tarefas xerocadas, com palavras cruzadas, foto do corpo humano para serem colados, alimentos saudáveis, na foto do corpo humano, montar fotos de alimentos em prato saudavel, entre outras atividades. E assim encerramos esta ata que será assinada por mim e por todos que assim desejarem. Lagoa do Piauí, Dezesseis de outubro de dois mil e dezoito.

maria da Cruz Andrade da Paz.
Luciana dos Santos Alencar
Maria da Cruz Santos do Nascimento
Edinéia Aparecida da Luz
Silvana Feitosa dos Santos
Carla Patrícia F. de S. Rosa
Keylane Barros Costa
Francinete de Sousa Carvalho
Gabrielle Barbosa Dutra Duarte
Yago Lucas Carvalho de Sousa
[illegible]
Veronica Neres da Silva
[illegible]
Raiane F. M. Santos
Antonio Henrique Rodrigues da Silva
Maria Cláudia de Carvalho Silva
Jailma Alencar de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI
AV JOSE SOARES DA SILVA
01612583/0001-74 Exercício: 2018

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAGOA DO PI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$991.050,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 991.050,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

17	04.122.0026.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	38.000,00 F.R.: 0 001 00
19	04.122.0026.2004.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	2.900,00 F.R.: 0 001 00
24	04.122.0028.2005.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO

54	04.122.0006.2098.0000 3.3.90.93.00 001 100 000	IDENIZAÇÃO ADM E SENTENÇAS INDICIARIAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 0 001 00
58	04.122.0027.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	44.000,00 F.R.: 0 001 00
62	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GER DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 0 001 00
63	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GER MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	12.600,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO

65	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	59.100,00 F.R.: 0 001 00
66	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GER OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	17.000,00 F.R.: 0 001 00
72	04.122.0033.1004.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	500,00 F.R.: 0 001 00
80	25.752.0647.2039.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10.500,00 F.R.: 0 001 00

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

94	04.123.0028.2022.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00
113	28.843.0732.2025.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 07 00 SEC MUN DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

138	18.541.0434.2118.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MAN DA SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SRD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 00

02 09 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

148	27.812.0707.2100.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02 11 00 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

171	20.122.0028.2029.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00
196	20.607.0537.2103.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	IMPLANTAÇÃO MECANIZAÇÃO DA AGRICULTURA COM AS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	600,00 F.R.: 0 001 00

02 33 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

235	04.122.0028.2055.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DP DEPARTAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 0 001 00
236	04.122.0028.2055.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DP DEPARTAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.300,00 F.R.: 0 001 00
256	15.452.0371.2057.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 0 001 00

02 51 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

295	12.122.0028.2035.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	2.000,00 F.R.: 0 001 00
296	12.122.0028.2035.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	20.000,00 F.R.: 0 001 00
299	12.122.0028.2035.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	8.000,00 F.R.: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI
AV JOSE SOARES DA SILVA
01612583/0001-74 Exercício: 2018

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02 51 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

303	12.122.0269.1012.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	18.000,00 F.R.: 0 940 00
319	12.361.0269.2111.0000 3.3.90.30.00 115 200 001	MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação PROGRAMAS	1.000,00 F.R.: 0 115 00
320	12.361.0269.2111.0000 3.3.90.36.00 115 200 001	MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência do Salário-Educação PROGRAMAS	3.000,00 F.R.: 0 115 00

02 53 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

380	12.361.0269.2937.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	215.000,00 F.R.: 0 110 00
383	12.361.0269.2939.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	56.000,00 F.R.: 0 110 00
389	12.361.0269.2939.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	2.000,00 F.R.: 0 110 00
391	12.361.0269.2939.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	17.000,00 F.R.: 0 110 00
394	12.361.0277.2941.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	10.000,00 F.R.: 0 110 00

02 62 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02 62 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

464	10.301.0204.2064.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	15.000,00 F.R.: 0 210 00
467	10.301.0204.2064.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA - PS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	11.000,00 F.R.: 0 210 00
469	10.301.0204.2065.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE S VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	11.000,00 F.R.: 0 210 00
473	10.301.0204.2065.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE S OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 0 210 00
476	10.301.0204.2066.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	6.000,00 F.R.: 0 210 00
513	10.305.0204.2077.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONT VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	14.000,00 F.R.: 0 210 00
515	10.305.0204.2077.0000 3.1.90.16.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONT OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	2.000,00 F.R.: 0 210 00
492	10.302.0210.2068.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	35.000,00 F.R.: 0 210 00
494	10.302.0210.2068.0000 3.1.90.16.00 210 300 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	22.000,00 F.R.: 0 210 00

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02 62 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497	10.302.0210.2068.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	51.000,00 F.R.: 0 210 00
499	10.302.0210.2068.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	27.000,00 F.R.: 0 210 00
503	10.302.0210.2074.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	AQUISIÇÃO DE MATERIAS E MEDICAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	80.000,00 F.R.: 0 210 00
506	10.302.0210.2075.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS POSTOS DE SAÚDE E DA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	16.000,00 F.R.: 0 210 00
509	10.302.0210.2122.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 0 001 00
510	10.302.0210.2122.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	35.000,00 F.R.: 0 001 00
511	10.302.0210.2122.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	8.000,00 F.R.: 0 001 00

02 71 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

528	08.244.0173.2085.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	20.000,00 F.R.: 0 001 00
537	08.244.0173.2085.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	700,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02 72 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

572	08.243.0166.2089.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do FNAS PROGRAMAS	1.000,00 F.R.: 0 311 00
588	08.244.0168.2110.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do FNAS PROGRAMAS	1.850,00 F.R.: 0 311 00
591	08.244.0168.2110.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do FNAS PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 0 311 00
542	08.122.0172.1002.0000 4.4.90.52.00 001 400 001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários PROGRAMAS	3.000,00 F.R.: 0 001 00
582	08.243.0172.2947.0000 3.3.90.30.00 001 400 001	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários PROGRAMAS	10.000,00 F.R.: 0 001 00
583	08.243.0172.2947.0000 3.3.90.36.00 001 400 001	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 0 001 00
584	08.243.0172.2947.0000 3.3.90.39.00 001 400 001	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários PROGRAMAS	1.000,00 F.R.: 0 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

6	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI
AV JOSE SOARES DA SILVA
01612583/0001-74 Exercício: 2018

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

8	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
9	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-28.900,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

32	04.153.0115.2008.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

46	04.124.0055.2113.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MAN DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO

52	04.122.0006.2098.0000 3.1.90.94.00 001 100 000	IDENIZAÇÃO ADM E SENTENÇAS INDICIARIAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
64	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-32.200,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
70	04.122.0027.2108.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ASSINATURAS DE INFORMAÇÕES, REVISTAS E JORNAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-16.600,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

84	04.121.0049.2024.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-11.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

88	04.123.0028.2022.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-72.500,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
99	04.123.0041.1005.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 09 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

145	27.812.0707.2053.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
146	27.812.0707.2099.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
158	27.812.0713.1017.0000 4.4.90.51.00 940 100 000	CONSTRUÇÃO REST DE CAMP DE FUT E QUA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 940 0C	

02 11 00 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

165	20.122.0028.1054.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
181	20.606.0527.1053.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO GALPÃO OFIC. MANUTENÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 32 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

205	26.122.0666.2021.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPOTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02 32 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

211	26.782.0664.2090.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 33 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

242	15.451.0360.1021.0000 4.4.90.51.00 940 100 000	CONSTRUÇÃO E REC. DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 940 0C	
257	15.452.0371.2057.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 51 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

302	12.122.0269.1012.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
310	12.361.0269.1040.0000 4.4.90.51.00 120 210 000	AQUISIÇÃO DE EVEICULOS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Educação Educação - Convênios	-49.300,00 F.R. Grupo: 0 120 0C	
313	12.361.0269.2036.0000 3.3.90.30.00 117 200 001	MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE PROGRAMAS	-52.000,00 F.R. Grupo: 0 117 0C	

02 53 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

381	12.361.0269.2937.0000 3.1.90.13.00 110 230 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-47.000,00 F.R. Grupo: 0 110 0C	
396	12.361.0277.2941.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 110 0C	

02 54 00 FUNDEF

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02 54 00 FUNDEF

406	12.361.0733.2120.0000 3.1.90.11.00 190 200 000	MANUT DOS RECURSOS DO FUNFEF 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Destinados à Educação Educação	-306.900,00 F.R. Grupo: 0 190 0C	
407	12.361.0733.2120.0000 3.1.90.91.00 190 200 000	MANUT DOS RECURSOS DO FUNFEF 60% SENTENÇAS JUDICIAIS Outros Recursos Destinados à Educação Educação	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 190 0C	
412	12.361.0733.2121.0000 3.3.90.36.00 190 200 000	MANUT DOS RECURSOS DO FUNFEF 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outros Recursos Destinados à Educação Educação	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 190 0C	
413	12.361.0733.2121.0000 3.3.90.39.00 190 200 000	MANUT DOS RECURSOS DO FUNFEF 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Destinados à Educação Educação	-7.100,00 F.R. Grupo: 0 190 0C	

02 61 00 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E SANEAMENTO

429	10.302.0210.2088.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 210 0C	
460	17.512.0418.1045.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 62 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

471	10.301.0204.2065.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SA MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 210 0C	
498	10.302.0210.2068.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	-51.000,00 F.R. Grupo: 0 210 0C	
505	10.302.0210.2075.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS POSTOS DE SAÚDE E DA SI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	-4.010,00 F.R. Grupo: 0 210 0C	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PI
AV JOSE SOARES DA SILVA
01612583/0001-74 Exercício: 2018

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

02	62	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	507		10.302.0210.2122.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-10.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 0C	
			001	Recursos Ordinários		
			300 000	Saúde		
	519		10.305.0204.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO E CONTR.	-3.990,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 210 0C	
			210	Transferências de Recursos do SUS		
			300 001	PROGRAMAS		
02	71	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	525		08.243.0166.1033.0000	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES	-10.700,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 0C	
			001	Recursos Ordinários		
			400 000	Assistência Social		
02	72	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	550		08.122.0172.2072.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.000,00	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 0 001 0C	
			001	Recursos Ordinários		
			400 001	PROGRAMAS		
	553		08.241.0153.2079.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	-1.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 0C	
			001	Recursos Ordinários		
			400 001	PROGRAMAS		
	555		08.241.0153.2080.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C.C.I.	-1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 311 0C	
			311	Transferência de Recursos do FNAS		
			400 001	PROGRAMAS		
	566		08.242.0166.2081.0000	ASSISTENCIA INTEG. A CRIANÇA E AO ADOLESC. PAC FAMIL	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 311 0C	
			311	Transferência de Recursos do FNAS		
			400 001	PROGRAMAS		
	586		08.244.0168.1041.0000	CONSTRUÇÃO E EQUIP. O CENTRO DE REFEREN.	-6.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 0C	
			001	Recursos Ordinários		
			400 001	PROGRAMAS		
	590		08.244.0168.2110.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS	-8.850,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 311 0C	
			311	Transferência de Recursos do FNAS		
			400 001	PROGRAMAS		

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.38

Anulação (-) **-991.050,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO PI, 01 de agosto de 2018

ANTONIO FCO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2018, AO CONTRATO Nº 039/2017, de 03/03/2017.
ASSINADO: 02 de outubro de 2018.
Processo Administrativo: nº 035/2017.
Procedimento Licitatório: nº 01/2017.
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar para atender a necessidade de todas as escolas municipais de Landri Sales – PI.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Ratificação, Homologação e Adjudicação: 06 de março de 2017.
Contratante: Prefeitura Munic. de Landri Sales – Piauí - CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Alvorada Locações Construção e Serviços Ltda – ME - CNPJ: 15.274.647/0001- 89.
Vigência do aditivo: 10 (dez) meses, contados de dia 05 de outubro de 2018, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado, por convenção entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Valor Global: R$ 329.945,00 (Trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, IPVA, PEATI, PNATE, FUNDEB.
Landri Sales, 02 de outubro de 2018.

Publique-se,

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI
CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
Contratante

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato: nº 042/2017, de 28 de setembro de 2018.
Processo Administrativo: nº 045/2017.
Procedimento Licitatório: nº 03/2017.
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Locação de veículos e serviços de fretes de veículos e maquinas pesadas para atender a necessidade de todas as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, em 2017.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Ratificação, Homologação e Adjudicação: 13 de março de 2017.
Contratante: Prefeitura Munic. de Landri Sales – Piauí - CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Alvorada Locações Construção e Serviços Ltda – ME - CNPJ: 15.274.647/0001- 89.
Vigência do aditivo: 09 (nove) meses. (28 de setembro de 2018 à 28 de junho de 2019, podendo ainda ser prorrogado, por convenção entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).
Valor Global: R$ 643.350,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), alterado pelo termo aditivo Nº 02 de 07/05/2018.
Fonte de recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS, IPVA, PEATI, PNATE, FUNDEB, PAB, FUS, HOSPITAL, COFINANCIAMENTO, VIGILANCIA, FMAS, FMS.

Landri Sales, 28 de setembro de 2018.

Publique-se,

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI
CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE AREA LEÃO, 010
06554935/0001-04 Exercício: 2018

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIGUEL LEAO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32	04.122.0005.2004.0000 3.3.90.30.00 001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários	20.000,00 F.R.: 0 001 01	
36	04.122.0005.2004.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	61.000,00 F.R.: 0 001 01	
40	04.122.0030.2014.0000 3.1.90.91.00 001	INDENIZAÇÃO ADM. E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários	12.000,00 F.R.: 0 001 01	

02 08 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

147	12.361.0269.2046.0000 3.1.90.13.00 110	ENCARGO COM O PESSOAL DO MAGISTERIO - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	15.000,00 F.R.: 0 110 09	
148	12.361.0269.2047.0000 3.1.90.04.00 110	ENCARGO COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	5.000,00 F.R.: 0 110 09	

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

208	10.301.0210.2063.0000 3.1.90.04.00 210	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DESAUDE DO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS	15.000,00 F.R.: 0 210 10	

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.322

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

211	10.301.0210.2063.0000 3.1.90.13.00 001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DESAUDE DO MUNICIPIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários	17.000,00 F.R.: 0 001 01	
221	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.30.00 210	AQUISIÇÃO DO MATERIAL E MEDICAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS	30.000,00 F.R.: 0 210 10	
242	10.302.0210.2091.0000 3.1.90.04.00 210	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS	15.000,00 F.R.: 0 210 10	

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

346	08.244.0561.2015.0000 3.1.90.04.00 311	PISO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00 F.R.: 0 311 03	

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

141	13.392.0714.2042.0000 3.3.90.39.00 001	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	50.000,00 F.R.: 0 001 01	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

68	04.271.0186.2023.0000 3.1.90.13.00 001 100 001	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários TESOURO	-18.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01	

02 05 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

77	04.124.0005.2078.0000 3.3.90.35.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários TESOURO	-77.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01	

02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.322

02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

90	12.361.0269.2033.0000 3.3.90.30.00 001 200 020	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários EDUCAÇÃO TESOURO	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01	

02 08 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

153	12.361.0269.2049.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 110 09	

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

203	10.301.0009.2116.0000 3.3.90.30.00 210 300 010	PROGRAMA COOFINANCIAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS COFINANCIAMENTO	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 210 10	
204	10.301.0009.2116.0000 3.3.90.36.00 210 300 010	PROGRAMA COOFINANCIAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS COFINANCIAMENTO	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 210 10	
217	10.301.0210.2063.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DESAUDE DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS BLATB	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 210 10	
247	10.303.0204.1019.0000 4.4.90.51.00 001 300 020	CONST E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários FUS	-55.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01	

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

353	08.244.0561.2018.0000 3.3.90.48.00 311 400 010	PROGRAMA DE AGENTE JOVEM (SERSE) OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferência de Recursos do FNAS OUTROS - FNAS	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 311 03	

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

MIGUEL LEAO, 01 de agosto de 2018

Jaquileide de Sousa e Silva
SEC MUN DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

DECRETO Nº 018/2018

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de amigo do município e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **ANTONIO ALÉCIO SAMPAIO** ocorrido na data de hoje;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado **LUTO OFICIAL** em todo o município, por 03 (três) dias; a partir desta data em sinal de pesar pelo falecimento da Sr. **ANTONIO ALÉCIO SAMPAIO.**

Art. 2°. Que se dê ciência deste Ato à família enlutada.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Migue Leão (PI), 29 de ouubo de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

DECRETO N° 019/2018

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de habitante do município e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **MARIA MENDES LEAL** ocorrido na data de hoje;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado **LUTO OFICIAL** em todo o município, por 03 (três) dias; a partir desta data em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **MARIA MENDES LEAL.**

Art. 2°. Que se dê ciência deste Ato à família enlutada.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Migue Leão (PI), 30 de outubro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

DECRETO N° 020/2018

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de habitante e ex-Prefeito do município e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **JOSÉ ANGERRY PEREIRA DE SOUSA**, ocorrido na data de hoje;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado **LUTO OFICIAL** em todo o município, por 03 (três) dias; a partir desta data em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **JOSÉ ANGERRY PEREIRA DE SOUSA.**

Art. 2°. Que se dê ciência deste Ato à família enlutada.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Migue Leão (PI), 30 de outubro de 2018.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO
CNPJ.: 01.612.590/0001-76
Página: 1

DECRETO Nº 000009 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de MILTON BRANDAO, EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 341.122,41 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**341.122,41**
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0041 2.006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.971,32
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04-122-0041 1.004 - EQUIPAR A SEC. MUNIC. DE ADMIN. E FINANÇAS		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.893,50
04-122-0041 2.010 - MANUT. ADM. DA SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.060,71
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	500,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	285,19
02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
04-122-0041 2.014 - MANUT. ADM. DA SEC. DE DESENV. ECONOMICO E AGRICULTURA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	4.425,53
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	913,46
02.04.01 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12-361-0278 2.038 - ENGARGOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	58.654,41
02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-361-0278 2.017 - MANUT. ADM. DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	59.866,55
02.05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
15-451-0401 1.029 - IMPLANT. DO SIST. SIMPLES DE ABASTECIMANTO DE ÁGUA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
10-301-0041 2.018 - MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	313,39
10-301-0041 2.045 - MANUT. ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	31.068,16
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	11.939,80
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	3.838,50
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	492,50
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	8.375,97
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.494,92
10-301-0041 2.046 - AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	14.585,60
10-301-0041 2.048 - AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.073,66
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	4.325,05
10-301-0041 2.049 - AÇÕES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	31.185,56
10-304-0041 2.054 - AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA		

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO
CNPJ.: 01.612.590/0001-76
Página: 2

3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	728,30
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08-122-0041 2.055 - MANUT. ADM. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	948,84
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08-243-0165 2.022 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	658,00
08-244-0172 2.067 - MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDBF/SUAS / SCFV		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	581,13
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	320,65
08-244-0172 2.068 - MAN. DO PROG. CENTRO DE REF. ASIS. SOCIAL - CRAS E FMAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	13.171,90
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	3.365,58
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	1.816,40
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.539,08
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
04-122-0041 2.044 - MANUT. ADM. DA SEC. DA JUVENTUDE,ESPORTE,LAZER E TURISMO		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.942,05
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.786,70

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 341.122,41 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

Valor da Anulação	**R$**	**341.122,41**
02.04.01 - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12-361-0278 2.037 - ENCARGOS COM O MAGISTERIO - 60%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	341.122,41

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

Milton Brandão, 01 de Setembro de 2018

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDAO, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (01/09/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2018

VALIDADE DA ATA: 20/03/2018

Contrato Administrativo nº 061/2018
Procedimento Licitatório nº006/2018
Pregão Presencial SRP
OBJETO: Aquisição parcelada, e por demanda, de Medicamentos, e Materiais Hospitalar e Odontológico, para atender a demanda do Município de Brejo do Piauí/PI.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº01.612.567/0001-81.
CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.436.813/0001-82.
VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00 (cinquenta no mil reais).
DATA ASSINATURA: 20 de Março de 2018.
RECURSOS: FMS, BLMAC, PAB e BLAFB.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Nazaré do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO: Nº. 040/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, Mislave de Lima Silva, nomeado pela Portaria nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018, em vista do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, realizado em 26/09/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão a empresa:

Empresa I C L L Mendes Eireli, inscrita no CNPJ:10.985.550/0001-60, Insc. Estadual: 1947148-0, com sede na Rua Coelho de Resende, 412, Centro Sul, CEP: 64001-370, Teresina/PI, com o valor global de: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VR.EXTENSO
1	Cadeira Odontológica completa (equipoacoplado/sugador/refletor e mocho	UND	1	D700	13.769,00	13.769,00	treze mil, setecentos e sessenta e nove reais
2	Compressor Odontológico silencioso isento de óleo	UND	1	BIOTRON	2.500,00	2.500,00	dois mil, quinhentos reais
3	Caneta alta rotação push boton	UND	3	SCHUSTER	500,00	1.500,00	um mil, quinhentos reais
4	Micromotor Odontologico (baixa rotação)	UND	3	SCHUSTER	530,00	1.590,00	um mil, quinhentos e noventa reais
5	Contra Ângulo Odontológico (baixa rotação)	UND	3	SCHUSTER	400,00	1.200,00	um mil, duzentos reais
6	Fotopolimerizador led c/fio	UND	1	ALT	551,00	551,00	quinhentos e cinquenta e um reais
7	Avental de Chumpo c/ protetor de Tireoide	UND	3	LEFORT	540,00	1.620,00	um mil, seiscentos e vinte reais
8	Câmara escura para revelação raio X periapical	UND	2	BIOTRON	135,00	270,00	duzentos e setenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						23.000,00	vinte e três mil reais

Nazaré do Piauí (PI), 08 de outubro de 2018.

Mislave de Lima Silva
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Nazaré do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 030/2018
SEC. DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
Pregoeiro: Mislave de Lima Silva
Data Adjudicação: 08/10/2018
Homologação: 09/10/2018
Sec. de Saúde: Francisca Maria da Costa e Silva
Prefeito Municipal: Raimundo Nonato Costa

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VR.EXTENSO
1	Cadeira Odontológica completa (equipoacoplado/sugador/refletor e mocho	UND	1	D700	13.769,00	13.769,00	treze mil, setecentos e sessenta e nove reais
2	Compressor Odontológico silencioso isento de óleo	UND	1	BIOTRON	2.500,00	2.500,00	dois mil, quinhentos reais
3	Caneta alta rotação push boton	UND	3	SCHUSTER	500,00	1.500,00	um mil, quinhentos reais
4	Micromotor Odontologico (baixa rotação)	UND	3	SCHUSTER	530,00	1.590,00	um mil, quinhentos e noventa reais
5	Contra Ângulo Odontológico (baixa rotação)	UND	3	SCHUSTER	400,00	1.200,00	um mil, duzentos reais
6	Fotopolimerizador led c/fio	UND	1	ALT	551,00	551,00	quinhentos e cinquenta e um reais
7	Avental de Chumpo c/ protetor de Tireoide	UND	3	LEFORT	540,00	1.620,00	um mil, seiscentos e vinte reais
8	Câmara escura para revelação raio X periapical	UND	2	BIOTRON	135,00	270,00	duzentos e setenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						23.000,00	vinte e três mil reais

ORGÃO GERENCIADOR: O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Presencial SRP nº 030/2018** e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Saúde do Município.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme o Decreto Municipal, será todos os Órgãos que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Nazaré do Piauí - PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

- **A Ata de Registro 030/2018 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos,** no teor contido no Processo Administrativo nº **040/2018.**

LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE	I C L L MENDES EIRELI
REPRESENTANTE	IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES
CNPJ	10.985.550/0001-60
CONTATO	(86)3221-5125/99775120
ENDEREÇO	Rua Coelho de Resende, 412, Centro Sul, CEP: 64001-370
CIDADE	Teresina-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Prefeitura de Nazaré do Piauí
Unidos por uma cidade melhor

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROCESSO: Nº. 040/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PP Nº 030/2018 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018, acerca do Procedimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, realizado em 26 de outubro de 2018. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor do licitante:

Empresa I C L L Mendes Eireli, inscrita no CNPJ:10.985.550/0001-60, Insc. Estadual: 1947148-0, com sede na Rua Coelho de Resende, 412, Centro Sul, CEP: 64001-370, Teresina/PI, com o valor global de: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VR.EXTENSO
1	Cadeira Odontológica completa (equipoacoplado/sugador/refletor e mocho	UND	1	D700	13.769,00	13.769,00	treze mil, setecentos e sessenta e nove reais
2	Compressor Odontológico silencioso isento de óleo	UND	1	BIOTRON	2.500,00	2.500,00	dois mil, quinhentos reais
3	Caneta alta rotação push boton	UND	3	SCHUSTE R	500,00	1.500,00	um mil, quinhentos reais
4	Micromotor Odontologico (baixa rotação)	UND	3	SCHUSTE R	530,00	1.590,00	um mil, quinhentos e noventa reais
5	Contra Ângulo Odontológico (baixa rotação)	UND	3	SCHUSTE R	400,00	1.200,00	um mil, duzentos reais
6	Fotopolimerizador led c/fio	UND	1	ALT	551,00	551,00	quinhentos e cinquenta e um reais
7	Avental de Chumpo c/ protetor de Tireoide	UND	3	LEFORT	540,00	1.620,00	um mil, seiscentos e vinte reais
8	Câmara escura para revelação raio X periapical	UND	2	BIOTRON	135,00	270,00	duzentos e setenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						23.000,00	vinte e três mil reais

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Nazaré do Piauí (PI), 09 de outubro de 2018.

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO DE CAMPOS
PRAÇA ACELINO COELHO DE REZENDE, 36 - CENTRO
CNPJ: 01.333.367/0001-90
CEP. 64270-000- CAPITÃO DE CAMPOS-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2018

OBJETO: Carta Convite para aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo passeio, com quatro portas, motor 1,0 flex (gasolina/álcool) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Capitão de Campos – PI, conforme Anexo I do Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 13.11.2018 às 09:00hs LOCAL: Câmara Municipal de Capitão de Campos/PI – sala de reunião da C PL, na Praça Acelino Rezende, 36, Centro, em Capitão de Campos-PI. EDITAL: À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 12h00min. Capitão de Campos (PI), 22 de outubro de 2018, Valdinar Cardoso da Silva, Pregoeir.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.284.704/0001-10
Av. José Gusmão, S/n - Centro - CEP: 64.516-000
Colônia do Piauí

Resolução nº 002/2018

Altera o art. 153 da Resolução nº 003, de 09 de outubro de 1993, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colônia do Piauí".

O Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º - O art. 153 da Resolução nº 003, de 09 de outubro de 1993, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colônia do Piauí" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 153 – as sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, podendo ser realizadas em outro local na sede do Município ou em comunidades da zona rural, mediante deliberação do plenário.

Parágrafo Único – Nas sessões que se realizarem fora do recinto de funcionamento da Câmara, não poderá ser votado projeto de lei ou de resolução, mas apenas a sua tramitação e discussão, bem como a votação de requerimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Colônia do Piauí (PI), 10 de outubro de 2018.

Saturnino Gomes da Silva
Vereador Presidente

Prefeitura de Madeiro — Nossa força, nossa gente — Gestão Eficiente Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **MIKAELE SILVA NASCIMENTO**
CPF: .: 067.995.9335-0
FUNÇÃO: nutricionista do programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.400,00 (Hum Mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **MIKAELE SILVA NASCIMENTO**
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **MARIA TAYANE CRUZ LIMA**
CPF: 611.267.323-11
FUNÇÃO: **técnico em saúde bucal**
REMUNERAÇÃO MENSAL:
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **MARIA TAYANE CRUZ LIMA**
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **GABRIEL OLIVEIRA MENESES**
CPF: 011.639.633-48
FUNÇÃO: dentista
REMUNERAÇÃO MENSAL: 3.060,00
VIGÊNCIA: 30/11/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **GABRIEL OLIVEIRA MENESES**
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **LUCILENE COSTA OLIVEIRA**
CPF: 019.594.553-03
FUNÇÃO: fisioterapeuta
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.400 (hum mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **LUCILENE COSTA OLIVEIRA**
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **JARDEL NASCIMENTO DA CRUZ**
CPF: 068.256.963-19
FUNÇÃO: Enfermeiro
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 30/11/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **JARDEL NASCIMENTO DA CRUZ**
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **ANTÔNIO LISBOA DA SILVA**
CPF: 027.255.413-87
FUNÇÃO: MEDICO
REMUNERAÇÃO MENSAL: **13.743,09**
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **ANTÔNIO LISBOA DA SILVA**
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **FRANCISCO XAVIER DO REGO JUNIOR**
CPF: 905.951.903-72
FUNÇÃO: medico PSIQUIATRA ;
REMUNERAÇÃO MENSAL: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **FRANCISCO XAVIER DO REGO JUNIOR;**
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **MARIA DO AMPARO ARAUJO DE SANTANA;**
CPF: 779.014.873-72
FUNÇÃO: Enfermeira
REMUNERAÇÃO MENSAL: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **MARIA DO AMPARO ARAUJO DE SANTANA;**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

Prefeitura de Madeiro — Nossa força, nossa gente — Gestão Eficiente Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **Idania Gonzales Moreira;**
CPF: 027.255.413-87
FUNÇÃO: **Chefe de Departamento de atenção básica de saúde**
REMUNERAÇÃO MENSAL: **3.060,00 (três mil reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: 30/**12/2018**
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **Idania Gonzales Moreira;**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **ANNE KAROLYNE SOARES TELES**
CPF: 055.711.743-88
FUNÇÃO: Psicóloga
REMUNERAÇÃO MENSAL: 2.500,00
VIGÊNCIA: 30/**12/2018**
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **ANNE KAROLYNE SOARES TELES**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **CLAUDIO INACIO REIS DA SILVA;**
CPF: 013.342.903-26,
FUNÇÃO: Dentista
REMUNERAÇÃO MENSAL: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30/**12/2018**
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **CLAUDIO INACIO REIS DA SILVA;**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA SILVA;**
CPF: 007.749.273-05
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30/**12/2018**
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA SILVA;**
DATA DA ASSINATURA: 02 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **DOMINGOS DE ARAUJO BRITO;**
CPF: 002.271.193-71
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos
VIGÊNCIA: 30/**12/2018**
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **DOMINGOS DE ARAUJO BRITO;**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): JOSÉ PEREIRA LEAL;
CPF: 432.800.213-91
FUNÇÃO: Dentista
REMUNERAÇÃO MENSAL: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30/**12/2018**
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E JOSÉ PEREIRA LEAL;
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): MARLI RODRIGUES DA SILVA;
CPF: 022.820.403-84,
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30/**12/2018**
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E MARLI RODRIGUES DA SILVA;
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): GRACIANE SILVA CARDOSO;
CPF: 004.684.643-36
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30/**12/2018**
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E GRACIANE SILVA CARDOSO;

DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): FRANCISCA BRITO DE ARAÚJO;
CPF: 936.077.093-00
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E): FRANCISCA BRITO DE ARAÚJO
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): MARIA VANUSA SALES DA SILVA;
CPF: 931.297.853-53
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E MARIA VANUSA SALES DA SILVA;;
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **: MARIA DO SOCORRO PEDROSA RODRIGUES**;
CPF: 039.511.353-95
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **: MARIA DO SOCORRO PEDROSA RODRIGUES**;
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **TERESINHA DE JESUS ARAUJO LIMA**;
CPF: 021.550.493-31
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **TERESINHA DE JESUS ARAUJO LIMA**;
DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): NAJLANE PESSOA SABÓIA;
CPF: 853.690.392-91
FUNÇÃO: Enfermeira
REMUNERAÇÃO MENSAL: 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E NAJLANE PESSOA SABÓIA;
DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): Juliana Rodrigues Sousa
CPF: 029220003-03
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E Juliana Rodrigues Sousa.
DATA DA ASSINATURA: 01 /07/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **DIEFFESON DA SILVA CARDOSO**
CPF: 064.879.303-69
FUNÇÃO: Enfermeiro
REMUNERAÇÃO MENSAL: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **DIEFFESON DA SILVA CARDOSO**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **MARIA GORETE DE SALES CARVALHO**
CPF: 565.072.083-53
FUNÇÃO: enfermeiro
REMUNERAÇÃO MENSAL: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **MARIA GORETE DE SALES CARVALHO**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **CHARLES CALDAS SILVA**
CPF: 002.175.523-07
FUNÇÃO: Dentista
REMUNERAÇÃO MENSAL: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **CHARLES CALDAS SILVA**
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **Antônia Luciana Pereira Nascimento**
CPF: 071.228.363-39
FUNÇÃO: auxiliar de dentista
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **Antônia Luciana Pereira Nascimento**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **FRANCISCA PEREIRA FRANCO**
CPF: 027.727.813-99
FUNÇÃO: serviços gerais
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **FRANCISCA PEREIRA FRANCO**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **JANES MACIO SILVA SOUZA**
CPF: 971.313.77-68
FUNÇÃO: serviços gerais
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018

SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **JANES MACIO SILVA SOUZA**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **Leila Sousa Silva**
CPF: 044.052.363-05
FUNÇÃO: técnico em Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **Leila Sousa Silva**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **MARIA DOS MILAGRES COSTA CRUZ**
CPF: 037.200.023-14
FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **MARIA DOS MILAGRES COSTA CRUZ**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **JOSE DE ARAÚJO CALDAS**
CPF: 911.397.753-91
FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **JOSE DE ARAÚJO CALDAS**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO**
CPF: 849.443.153-68
FUNÇÃO: MEDICO
REMUNERAÇÃO MENSAL: 5.000,00 (Cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO.**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

Prefeitura de Madeiro
Nosso povo, nossa gente
Gestão Eficiente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **SAMUEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES**
CPF: 957.137.606-00
FUNÇÃO: OFTALMOLOGISTA
REMUNERAÇÃO MENSAL: 8.500,00
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **SAMUEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES**
DATA DA ASSINATURA: 01 /07/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **RAIMUNDO NUNES FERRAZ JUNIOR**
CPF: nº 054.150463-05
FUNÇÃO: medico
REMUNERAÇÃO MENSAL: 8.822,00 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **RAIMUNDO NUNES FERRAZ JUNIOR**
DATA DA ASSINATURA: 01 /09/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **MATHEUS MARQUES OLIVEIRA GOMES**
CPF: 044.733.003-90
FUNÇÃO: medico
REMUNERAÇÃO MENSAL: 8.822,00 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **MATHEUS MARQUES OLIVEIRA GOMES**
DATA DA ASSINATURA: 03 /09/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **MARIA DE JESUS AIRES DE SOUSA**
CPF: 023.807.313-06
FUNÇÃO: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
REMUNERAÇÃO MENSAL: serviços gerais
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **MARIA DE JESUS AIRES DE SOUSA**
DATA DA ASSINATURA: 10/06/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **Antônia Luciana Pereira Nascimento**
CPF: 071.228.363-39
FUNÇÃO: técnico em Enfermagem.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **Antônia Luciana Pereira Nascimento**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **PEDRO GARCIA DE ARAÚJO**
CPF: 797.199.533-49
FUNÇÃO: Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30/11/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **PEDRO GARCIA DE ARAÚJO**
DATA DA ASSINATURA: 01 /06/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **RITA NACIMENTO FERREIRA**
CPF: 248.108.088-23
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 1200,00 (hum mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 30/12/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **RITA NACIMENTO FERREIRA**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08/ 2018

Prefeitura de Madeiro
Nosso povo, nossa gente
Gestão Eficiente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **Ana Célia Pereira de Sousa**
CPF: 049.273.713-44
FUNÇÃO: monitor do programa mais novo educação
REMUNERAÇÃO MENSAL: 400,00(quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 31/10/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **Ana Célia Pereira de Sousa**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08 / 2018

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO;
CNPJ: 01.612.586/0001-08
CONTRATADO (A): **Cleane de Sousa Dutra**
CPF: 059.430.843-71
FUNÇÃO: Auxiliar de secretaria do programa mais novo educação
REMUNERAÇÃO MENSAL:)
VIGÊNCIA: 31/10/2018
SIGNATARIOS: JOSÉ CASSIMIRO DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL E **Cleane de Sousa Dutra**
DATA DA ASSINATURA: 01 /08 / 2018

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
RETIFICAÇÃO

Rescisão Unilateral
Procedimento Licitatório: nº 003/2014.
Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto: Construção de 02 (duas) quadras esportivas, padrão Fnde.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Equilibrium Construções Ltda Me - CNPJ nº 08.806.801/0001-50.
Justificativa: Prazo de validade do contrato vencido; difícil comunicação entre as partes; e abandono do canteiro de obra.
Assinatura: 27/04/2018.

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2018

CONTRATO Nº: 263/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37. IX, Lei Orgânica Municipal, art. 109, XXXI e Lei Municipal nº 454/2010, de 12 de julho de 2010
CONTRATANTE: Prefeitura de Monsenhor Gil/PI
CNPJ/MF: nº 06.554.877/0001-00
CONTRATADO: Valdeci de Alencar Andrade
CPF: 019.467.963-28
OBJETO: Prestação de serviços como tratador de animais no Serviço de Correição Animal
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018
VALOR MENSAL: R$ 954,00
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Receitas Próprias

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2018

CONTRATO Nº: 264/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37. IX, Lei Orgânica Municipal, art. 109, XXXI e Lei Municipal nº 454/2010, de 12 de julho de 2010
CONTRATANTE: Prefeitura de Monsenhor Gil/PI
CNPJ/MF: nº 06.554.877/0001-00
CONTRATADO: Nielson Xavier do Nascimento
CPF: 014.490.813-12
OBJETO: Prestação de serviços como tratador de animais no Serviço de Correição Animal
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018
VALOR MENSAL: R$ 954,00
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Receitas Próprias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2018

CONTRATO Nº: 265/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37. IX, Lei Orgânica Municipal, art. 109, XXXI e Lei Municipal nº 454/2010, de 12 de julho de 2010
CONTRATANTE: Prefeitura de Monsenhor Gil/PI
CNPJ/MF: nº 06.554.877/0001-00
CONTRATADO: Aclécia Leal Teixeira
CPF: 053.921.333-04
OBJETO: Prestação de serviço como recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018
VALOR MENSAL: R$ 954,00
FONTE DE RECURSOS: FMS e Receitas Próprias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2018

CONTRATO Nº: 266/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 37. IX, Lei Orgânica Municipal, art. 109, XXXI e Lei Municipal nº 454/2010, de 12 de julho de 2010
CONTRATANTE: Prefeitura de Monsenhor Gil/PI
CNPJ/MF: nº 06.554.877/0001-00
CONTRATADO: João da Cruz de Sousa Melo
CPF: 948.478.513-15
OBJETO: Prestação de serviços como tratador de animais no Serviço de Correição Animal
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018
VALOR MENSAL: R$ 954,00
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Receitas Próprias

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2018 – PMMG/PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – CPL/PMMG/PI

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 18/2018 – PMMG/PI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA SUA ESTRUTRA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI.

Data da Sessão: 18/10/2018
Pregoeiro: Antônio Carlos de Sousa Rios
Adjudicação: 25/10/2018
Homologação: 26/10/2018

OBSERVAÇÕES:

- As empresassão detentoras de expectativas de direito, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definidos para atendimento;
- A Ata de Registro Nº 019/2018-PMMG/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão Nº 031/2018-PMMG/PI.

ITENS REGISTRADOS:

	DESCRIÇÃO DOS SERRVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / horas trabalhadas) (A)	MÃO DE OBRA (Preço unitário/ hora trabalhada) (R$) (B)	MÃO DE OBRA (Valor global anual) (R$) (A x B)
ITEM I	Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI.	3.500	R$ 75,60	R$ 264.600,00
VL. TOTAL ITEM I R$264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)				R$ 264.600,00
ITEM II	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R$	VALOR DO DESCONTO EM PORCENTAGEM	VALOR COM DESCONTO
	Fornecimento de peças e/ou acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante.	R$ 807.000,00	32%	R$ 548.760,00
VL. TOTAL ITEM II R$548.760,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais)				R$ 548.760,00
ITEM III	DESCRIÇÃO DOS SERRVIÇOS	MÃO DE OBRA (estimativa anual / horas trabalhadas) (A)	MÃO DE OBRA (Preço unitário/ hora trabalhada) (R$) (B)	MÃO DE OBRA (Valor global anual) (R$) (A x B)
	Prestação de serviço de guincho	R$ 3,67	20.000	R$ 73.480,00
VL. TOTAL ITEM III R$73.480,00 (setenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)				R$ 73.480,00
VL. TOTAL DOS ITENS R$886.760,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais e setecentos e sessenta reais)				R$ 886.840,00

EMPRESA	**AUTOFÁCIL EIRELLI - EPP**
VENCEDORA DO LOTE	**ÚNICO (ITENS I, II E III)**
CNPJ	**10.145.610/0001-37**
INS. ESTADUAL	**19.466.10-0**
ENDEREÇO	**Avenida Presidente Kennedy, 6375, Bairro Morros – Teresina / PI**
CONTATO	**paulo@autofacilnordeste.com.br**

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 01042018.
Ref.: Pregão 031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI
Contratante: Município de Monsenhor Gil – PI.
Contratado: AUTOFÁCIL EIRELI EPP- CNPJ: 10.145.610/0001-37
Valor: R$ 886.840,00
Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

PREGÃO Nº 031/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 031/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório aos licitantes e lotes, conforme segue:

ITEM	EMRESA- OFERTOU MENOR VALOR	VALOR GLOBAL (R$)
I – Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos oficiais	AUTOFÁCIL EIRELI EPP - CNPJ: 10.145.610/0001-37	R$ 264.600,00
II – Fornecimento de peças e/ou acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante	AUTOFÁCIL EIRELI EPP - CNPJ: 10.145.610/0001-37	R$ 548.760,00
III – Prestação de serviço de guincho	AUTOFÁCIL EIRELI EPP - CNPJ: 10.145.610/0001-37	R$ 73.480,00

Monsenhor GIL-PI, 25 de outubro de 2018.

Pregoeiro

Secretário

Membro

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

PREGÃO Nº 031/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 031/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI** foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 031/2018, cujos vencedores dos respectivos lotes são:

ITEM	EMRESA- OFERTOU MENOR VALOR	VALOR GLOBAL (R$)
I – Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com aplicação de peças e/ou acessórios, nos veículos oficiais	AUTOFÁCIL EIRELI EPP - CNPJ: 10.145.610/0001-37	R$ 264.600,00
II – Fornecimento de peças e/ou acessórios genuínos com controle de qualidade do fabricante	AUTOFÁCIL EIRELI EPP - CNPJ: 10.145.610/0001-37	R$ 548.760,00
III – Prestação de serviço de guincho	AUTOFÁCIL EIRELI EPP - CNPJ: 10.145.610/0001-37	R$ 73.480,00

Monsenhor Gil (PI), 26 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal de Monsenhor Gil
João Luiz Carvalho da Silva

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO
Avançando com o Povo
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2018
DATA DA ABERTURA: 12 de Novembro de 2018 às 08:00 horas.

MODALIDADE: Convite.

REGIME: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação, Sinalização e Acessibilidade no Município de Novo Santo Antônio – PI.

LEI REGENTE: 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio – PI/Ministério das Cidades.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, localizada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, no endereço acima.

Novo Santo Antônio (PI), 31 de Outubro de 2018.

Antônio José da Silva
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO
Avançando com o Povo
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2018
DATA DA ABERTURA: 12 de Novembro de 2018 às 09:00 horas.

MODALIDADE: Convite.

REGIME: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Ampliação de Unidade Básica de Saúde Agrovila no Município de Novo Santo Antônio – PI.

LEI REGENTE: 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio – PI/Ministério da Saúde.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, localizada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, no endereço acima.

Novo Santo Antônio (PI), 31 de Outubro de 2018.

Antônio José da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SRP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MOVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI E DEMAIS SECRETARIAS.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 017/2018 - SRP de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MOVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI E DEMAIS SECRETARIAS. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 017/2018 - SRP e, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório as firmas **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41,** sagrou-se vencedora com o valor global do Lote I de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); Lote II de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Lote IV de R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais); Lote V de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais); Lote VI de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais); Lote VII de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais) e **AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 25.204.078/0001-59,** sagrou-se vencedora com o valor global do Lote III de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Novo Santo Antônio (PI), 31 de Outubro de 2018.

Antônio José da Silva
Pregoeiro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 036/2018.
Procedimento Licitatório: nº 017/2018 - SRP.
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MOVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI E DEMAIS SECRETARIAS.
Contratante: Município de Novo Santo Antônio – PI.
Contratado: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41, com sede na Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina – PI.
Assinatura: 01 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: Lote I de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); Lote II de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Lote IV de R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais); Lote V de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais); Lote VI de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais); Lote VII de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Novo Santo Antônio – PI/ FUS/PAB/FARMACIA BASICA/ COFINANCIAMENTO E OUTROS.

Novo Santo Antônio-PI, 01 de Novembro de 2018de 2018.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 037/2018.
Procedimento Licitatório: nº 017/2018 - SRP.
Modalidade: Pregão Presencial - SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MOVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI E DEMAIS SECRETARIAS.
Contratante: Município de Novo Santo Antônio – PI.
Contratado: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 25.204.078/0001-59, com sede na Av. Mirtes Leitão, 6563, Bairro Gurupi, Teresina – PI.
Assinatura: 01 de Novembro de 2018.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: Lote III de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Novo Santo Antônio – PI/ FUS/PAB/FARMACIA BASICA/ COFINANCIAMENTO E OUTROS.

Novo Santo Antônio-PI, 01 de Novembro de 2018de 2018.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SRP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MOVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI E DEMAIS SECRETARIAS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 017/2018 - SRP de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MOVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI E DEMAIS SECRETARIAS. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 017/2018 - SRP e, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório as firmas **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41,** sagrou-se vencedora com o valor global do Lote I de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); Lote II de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Lote IV de R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais); Lote V de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais); Lote VI de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais); Lote VII de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais) e **AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 25.204.078/0001-59,** sagrou-se vencedora com o valor global do Lote III de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Novo Santo Antônio (PI), 31 de Outubro de 2018.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 031/2018, de 22 de Outubro de 2018.

"Estabelece medidas de contenção e racionalização de gastos públicos, sobretudo as despesas de pessoal e custeio no âmbito da Administração Direta e Indireta com a finalidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas".

A PREFEITA DE PAJEÚ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c as disposições contidas nas Leis nº 173/2016 e 176/2016, e ainda;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 173/2016, de 01 de setembro de 2016, autoriza ao Poder Executivo a editar Decreto para efetuar a redução, temporária, dos proventos fixados no Art. 1º da Lei nº 173/2016, limitada essa redução a 20% dos subsídios dos agentes políticos.

CONSIDERANDO que o Art. 2º da Lei nº 181/2017 que alterou o Art. 31 da Lei nº 176/2016, a fim de inserir o parágrafo único autorizando ao Poder Executivo a editar decreto para efetuar a redução, temporária, de até 15% dos proventos fixados no *caput*, limitada essa medida aos servidores que perceba proventos igual ou superior a R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

CONSIDERANDO o disposto no Art. 169 e seguintes da Constituição Federal determinando a adoção de medidas pelo gestor público para a adequação das despesas com pessoal, nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a crise financeira instalada no País, caracterizada por recessão econômica, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União e Estado para o Município, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO finalmente, a transparência, o controle e o equilíbrio fiscal e econômico como requisitos próprios de governabilidade democrática:

RESOLVE,

Art. 1º É vedada a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pajeú do Piauí, nos termos deste Decreto, em caráter provisório, a prática de qualquer ato que importe em:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste, ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de reajuste de piso salarial previsto em lei ou sentença judicial, ou aquelas custeadas com recursos de programas federais na área da saúde, educação e assistência social;

II. Concessão de pagamento de abono de férias e a concessão de licenças prêmio, salvo aos servidores que excederam a duas férias vencidas;

III. Contratação de horas extraordinárias, salvo nos casos de excepcional interesse público ou necessidade temporária, devidamente justificada pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para os serviços públicos de natureza contínua e essenciais à sociedade;

IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação a qualquer título, exceto nos casos previstos nesse decreto.

§1º O disposto no inciso IV não se aplica aos servidores contratados para:

I. Ocupar cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, sempre observando a necessidade dos serviços;

II. A contratação temporária de pessoal no atendimento de excepcional interesse público, para exercício de serviços essenciais na área da saúde, educação, social e infraestrutura;

III. Para reposição de pessoal em gozo de licenças legais;

IV. Para contratação de pessoal essencial para o funcionamento de programa, observando-se em todos os casos, as equipes mínimas de referência como condição de continuidade do programa; ou

V. Para cumprimento de decisão judicial.

§2º Os processos administrativos protocolados até o dia anterior a publicação deste Decreto que estão dependendo de parecer da Assessoria Técnica do Município terão tramitação regular, no entanto, ressalva-se que no caso de Deferimento, as vantagens ou licenças só serão gozadas após os efeitos deste Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a rescisão ou a suspensão dos contratos temporários, em cumprimento das medidas dispostas no art. 169, §§ 3º e 4º da CF, cabendo o mérito administrativo aos Secretários Municipais, desde que sejam preservados número suficiente de servidores indispensáveis para o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, observando-se em todos os casos o limite legal de gasto com pessoal.

Art. 3º - Ficam suspensas a concessões de diárias aos servidores municipais, exceto para Prefeita, Vice Prefeito e Secretários, quando para tratar de assuntos relacionados ao interesse do Município.

Parágrafo único: Fica assegurada também a concessão de diárias aos servidores do Município que atuam prestando serviços essenciais na área da saúde.

Art. 4º - Fica determinada a redução em 30% (trinta por cento) das despesas de custeio, na execução do orçamento previsto no período de vigência do Decreto.

Art. 5º A fim de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, ficam reduzidos em 20% os subsídios da Prefeita, Vice Prefeito e Secretários, incidindo esse percentual sobre os valores fixados no Art. 1º da Lei nº 173/2016.

Parágrafo único: A remuneração dos servidores comissionados que percebam proventos igual ou superior a R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a redução fica limitada a 15% da remuneração.

Art. 6º - Os gestores municipais poderão expedir normas complementares para o cumprimento no disposto neste Decreto, no âmbito de suas unidades orçamentárias.

§1º Compete ao Controlador Geral do Município o acompanhamento das medidas previstas nesse Decreto.

§2º Compete a Secretário Municipal de Administração a gestão das despesas com pessoal, devendo inclusive exercer efetiva fiscalização e acompanhamento da folha de pessoal, adotando, inclusive, as medidas necessárias para evitar o pagamento aos servidores de quaisquer vantagens ou retribuições não expressamente previstas em lei.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pajeú do Piauí, em 22 de Outubro de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____ que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Portaria nº 166/2018 – GAB

Regeneração – (PI), 26 de outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, *no uso de* suas atribuições legais, e de acordo com o art. 89, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, **Marcianne Lima de Morais, CPF nº 843.338.473-20,** do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação,** a partir desta data.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 26 de outubro de 2018.

Numerada, registrada e publicada a presente portaria vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Hermes Teixeira Nunes Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ
Renascer a esperança

Portaria nº 079/2018 Lagoinha do Piauí, 01 de novembro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **Romário Batista de Sousa,** CPF: **044.131.973-48,** para o cargo comissionando de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

01 de novembro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ
Renascer a esperança

Portaria nº 080/2018 Lagoinha do Piauí, 01 de novembro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **Alan José Magalhães Lima,** CPF: **928.544.663-34,** para o cargo comissionando de Secretário Municipal de Governo de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

01 de novembro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ
Renascer a esperança

Portaria nº 081/2018 Lagoinha do Piauí, 01 de novembro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **Sonayra Leal de Sousa** CPF **013.688.493-85,** para cargo comissionando de Chefe do Departamento de Obras, Limpeza Pública e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

01 de novembro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI

PORTARIA GAB Nº 056/2018, de 01 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos da lei de Nº 199, de 11 de dezembro de 2017, que institui o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** e ainda nos termos da Resolução CMAS Nº 06/2018, que dispõe sobre a homologação do resultado da reorganização da ocupação dos cargos de presidente e vice- presidente da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Morro do Chapéu do Piauí, para o término do mandato do exercício de 2018 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos I e II do Art. 3º, da Portaria Gab. nº 017/2018, de 15 de fevereiro de 2018, que nomeou os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município do Morro do Chapéu do Piauí, passando a referida composição de que trata os referidos incisos, para a seguinte maneira:

I- Presidente- Ana Lídia Alves Lages- CPF: 637.859.003-68 (Rep. da Sec. Mun. de Desporto, Lazer, Cultura e Turismo).

II- Vice- presidente- Hamilton Alves Barbosa Junior-CPF: 985.805.233-20 (Rep. dos Trabalhadores do SUAS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir do dia 06 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, aos primeiro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (1º/11/2018).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebêlo
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI

RESOLUÇÃO Nº 06/ 2018, de 06 de setembro de 2018

Dispõe sobre a Homologação do Resultado da Reorganização da ocupação dos cargos de presidente e vice-presidente da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Morro do Chapéu do Piauí, para o término do mandato do exercício de 2018 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS do Município do Morro do Chapéu do Piauí – PI, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal de Nº 199/2017, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO Portaria Gab nº 017, de 15 de fevereiro de 2018, que nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí, para o biênio 2018- 2019 e nomeia os membros de sua Diretoria Executiva

CONSIDERANDO Resolução CMAS nº 03/ 2018, de 14 de fevereiro de 2018, Dispõe sobre o Resultado da Eleição de Renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do Morro do Chapéu do Piauí e Homologa a investidura dos Novos Membros do Referido Conselho e sua Diretoria para o Biênio 2018- 2019 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social como órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e a importância da efetivação do controle social da Política de Assistência Social no Município;

CONSIDERANDO a Deliberação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada no dia 06/09/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Informar que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo os membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período **(Lei Municipal nº 199/2017).**

Art. 2º- Informar que o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI, senhor Hamilton Alves Barbosa Junior, empossado por meio da Portaria Gab nº 017, de 15 de fevereiro de 2018, para o exercício de 2018, com o fim do mandato previsto para 15/02/2019 e podendo ter uma recondução, abdicou de seu cargo.

Art. 3º - Dar conhecimento que este colegiado, em reunião extraordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2018, em detrimento da abdicação do cargo de presidente, este conselho reorganizou a ocupação dos cargos de presidente e vice- presidente na Diretoria Executiva do referido Conselho, deste município

Art. 4º- Homologar a composição da Nova Presidência e Vice- Presidência da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI, esta composta da seguinte maneira:

I- Presidente- Ana Lídia Alves Lages- CPF: 637.859.003-68(Rep. da Sec. Mun. de Desporto, Lazer, Cultura e Turismo).

II- Vice- presidente- Hamilton Alves Barbosa Junior- CPF: 985.805.233-20 (Rep. dos Trabalhadores do SUAS).

§ 1º- O mandato do presidente do CMAS será de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período **(Lei Municipal nº 199/2017).**

§2º- Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS **(Lei Municipal nº 199/2017).**

Art. 5º- Dar ciência que o cargo de presidente da Diretoria Executiva deste Conselho, ora constituído, será uma continuidade do mandato da gestão anterior, que iniciou no dia 15 de fevereiro de 2018 e findara-se no dia 15 de fevereiro de 2019, ocorrendo novas eleições para preenchimento do cargo, conforme § 1º, do Art. 4º desta resolução.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 06 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 06 de setembro de 2018.

Ana Lídia Alves Lages
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02
REF. Chamada Pública Nº 01/2018.

CONTATANTE: *O MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.593/0001-54.*
CONTRATADA: *FRANCISCO PEREIRA DE LIMA FILHO, CPF: 044.137.873-38, residente e domiciliado na Localidade Vila São Pedro zona rural deste município.* ***OBJETO:*** *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a autorização do acréscimo de 25% do valor inicial do contrato celebrado entre os contratantes acima nominados, em face da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *nos termo do artigo art. 65, II, § 1° da Lei 8.666/93.* ***DATA:*** *29/10/2018.* ***SIGNITÁRIOS:*** *De um lado o senhor Marcos Henrique Fortes Rebêlo, CPF: 227.700.973-34, e do outro. O (a) Senhor (o) FRANCISCO PEREIRA DE LIMA FILHO, CPF: 044.137.873-38.*

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02
REF. Chamada Pública Nº 01/2018.

CONTATANTE: *O MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.593/0001-54.*
CONTRATADA: *ANA MEIRE GOSMES DA SILVA, CPF: 010.201.253-90, residente e domiciliado na Localidade Barrocas zona rural deste município.* ***OBJETO:*** *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a autorização do acréscimo de 25% do valor inicial do contrato celebrado entre os contratantes acima nominados, em face da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *nos termo do artigo art. 65, II, § 1° da Lei 8.666/93.* ***DATA:*** *29/10/2018.* ***SIGNITÁRIOS:*** *De um lado o senhor Marcos Henrique Fortes Rebêlo, CPF: 227.700.973-34, e do outro. O (a) Senhor (a) ANA MEIRE GOSMES DA SILVA, CPF: 010.201.253-90.*

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02
REF. Chamada Pública Nº 01/2018.

CONTATANTE: *O MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.593/0001-54.*
CONTRATADA: *MARCILENE SILVA MARCOLINO, CPF: 032.320.193-82, residente e domiciliado na Localidade Vila São Pedro zona rural deste município.* ***OBJETO:*** *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a autorização do acréscimo de 25% do valor inicial do contrato celebrado entre os contratantes acima nominados, em face da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *nos termo do artigo art. 65, II, § 1° da Lei 8.666/93.* ***DATA:*** *29/10/2018.* ***SIGNITÁRIOS:*** *De um lado o senhor Marcos Henrique Fortes Rebêlo, CPF: 227.700.973-34, e do outro. O (a) Senhor (a) MARCILENE SILVA MARCOLINO, CPF: 032.320.193-82.*

ESTADO DO PIAUÍ
EITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
Joaquim Vicente Santana – s/n –Centro
e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ– PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRENSECIAL 024/2018
ADMINISTRATIVO 034/2018.

O Município de Patos do Piauí-PI, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°024/2018, do tipo menor preço e adjudicação global, em 22/11/2018 às 09:00 horas, tendo como objeto a **Aquisição de Ambulância. Os recursos oriundos do: Orçamento Geral do Município e Ministério da Saúde. Valor Estimativo: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil reais).** Contato/e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

Patos do Piauí (PI), 01 de novembro de 2018.

Abmário Silva da Rocha
Presidente da CPL

. DE PATOS DO PIAUÍ
I-08
Santana – s/n – Centro
e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018 **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014 CONTRATO DE Nº 067/2014
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n°, Bairro Centro, Patos do Piauí – Piauí.
COMLIMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 06.922.232/0001-83, com sede na Rua Projetada 01, Centro – Padre Marcos - Estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva no Município de Patos do Piauí – PI.
ADITIVO DE PRAZO: Resolveram celebrar o presente termo Aditivo, do contrato em epigrafe, alterando a Clausula sétima do contrato, nos seguintes termos: O referido contrato terá sua vigência prorrogada até o dia 26 de novembro de 2019.
FONTE DE RECURSOS: FNDE.
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2018. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de novembro 2019.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365, CEP : 64580-000

Prefeitura Municipal de Patos do Piauí, 03 de janeiro de 1993.

a) Aluízio Coêlho dos Reis.
-Prefeito Municipal-

Promulgada e registrada nesta data sob o nº 002/93 e publicada nos murais da Prefeitura Municipal nesta mesma data.

Luzia Dias dos Reis Leão
Luzia Dias dos Reis Leão
CHEFE DE GABINETE

Lei nº 003/93

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patos do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS PRINCIPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º- A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento da ação para o desenvolvimento físico, territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como, para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º- O planejamento compreenderá a ela

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365, CEP : 64580-000

bopação dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano de Desenvolvimento Urbano;
II - Plano de Investimento;
III - Orçamento Programa.

Art. 3º - As atividades da administração Municipal, especialmente, a execução de planos e programas serão objeto de permanente coordenação e serão exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias.

Art. 4º - Os serviços Municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

Art. 5º - Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura estabelecerá critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 6º - A organização administrativa da Prefeitura de Patos do Piauí é constituída dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Assessoria;
III - Serviço Social do Município;
IV - Junta do Serviço Militar;
V - Secretaria de Administração e Finanças;
VI - Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;
VII - Secretaria de Saúde
VIII - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS BÁSICOS DA PREFEITURA.

Art. 7º - O Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativa, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para contatos com os demais poderes e autoridades, atendimento dos munícipes, divulgação e relações públicas, expediente e correspondência do Prefeito.

Art. 8º - A assessoria é o órgão que tem por objetivo assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Prefeitura competindo-lhe pronunciar-se sobre matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos da administração Municipal, bem como efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do município e representá-lo em juízo.

Art. 9º - Serviço Social do Município - SSM, é o órgão encarregado de promover o trabalho de Assistência social à comunidade local e atendimento aos necessitados que se dirigem ao SSM, em busca de ajudas; de efetuar estudos para angariar recursos financeiros junto a entidades públicas federais e estaduais a fim de promover programas assistenciais à comunidade.

Art. 10º - A Junta do Serviço Militar é o órgão representativo do Serviço militar do município, diretamente subordinado ao Prefeito.

Art. 11º - A Secretaria de Administração e Finanças, é o órgão responsável pelas as atribuições concernentes à administração geral da Prefeitura; de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de pessoal; padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; Controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; Conservação do prédio da Prefeitura; da execução da política econômica e financeira do município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do município; da elaboração da proposta orçamentária e do controle da execução do orçamento; do controle e escrituração contábil da Prefeitura e do assessoramento geral em assuntos fazendários.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração e Finanças, é constituída das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinados ao respectivo titular.

I - Departamento de Pessoal;
II - Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais;
III - Departamento de Cadastro e Tributação;
IV - Departamento de Controle Orçamentário, Patrimonial e financeiro.

Art. 12º - A Secretaria de Educação, Cultura e Lazer - é o órgão responsável pela execução das atividades educacionais e culturais do município, especialmente as referentes à Educação primária e média, a manutenção de promoções cívicas e esportivas, à distribuição e controle da merenda escolar.

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação, Cultura e Lazer. é constituída das seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinados ao respectivo titular.;

I - Departamento de Ensino;
II - Departamento de Assistência a Educação;
III - Departamento de Educação Física, Esporte e Lazer.

Art. 13º - A Secretaria de Saúde - é o órgão encarregado de promover os serviços de assistência médico-social à população do município; de encaminhar a postos de saúde, hospitais e outros serviços assistenciais as pessoas que necessitem dessa providência, de promover inspeções de saúde dos servidores municipais; e de realizar os serviços de fiscalização sanitária, de acordo com a legislação respectiva.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde é constituída das seguintes unidades de serviço, imediatamente subordinados ao respectivo titular:

I - Departamento de Assistência a Saúde;
II - Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 14º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural é o órgão responsável pela construção e conservação das obras públicas, das vias e logradouros públicos; das estradas e caminhos municipais; pelo serviço de limpeza e iluminação pública, manutenção dos parques e jardins e arborização da cidade; pelas atividades de trânsito, administração de matadouro, mercados, feiras e cemitérios, administração e operação do sistema de abastecimento d'água e da rede de esgotos; e ainda pela fiscalização

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Patos do Piauí
Rua: Manoel Bispo Teixeira, 365, CEP : 64580-000

dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados; de Orientar e estimular as atividades agropecuárias do Município; promover o aumento da produção Animal e vegetal; Manter contatos com outras entidades interessadas, objetivando a participação nas exposições e concursos agropecuários; promover junto a agricultores ou entidades de classe trabalho em cooperação visando a produção, ligados a comercialização de produtos agropecuários; manter e conservar depósitos para armazenamento de cereais, bem como os serviços de Mercados, feiras e matadouros.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural é constituída dos seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinados ao respectivo titular:

I - Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
II - Departamento de Agricultura e Abastecimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Ficam criados todos os órgãos componentes e complementares da Organização básica da Prefeitura mencionados nesta lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da administração.

Parágrafo Único - O Prefeito completará, mediante decreto, a organização administrativa da Prefeitura: criando os órgãos de nível inferior ao de Departamento; observando os princípios gerais estabelecidos na presente lei e a existência de recursos orçamentários para atender as despesas com o provimento das respectivas chefias.

Art. 16º - O Prefeito baixará no prazo de 60 (sessenta) dias, o Regimento Interno da Prefeitura no qual constarão:

I - Atribuições gerais de diferentes unidades administrativas da Prefeitura;

II - Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia;

III - Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 17º - No Regimento Interno de que se trata o artigo anterior, o Prefeito poderá delegar competência às diversas Chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu critério, a competência delegada.

Art. 18º - As unidades administrativas da atual estrutura da Prefeitura serão automaticamente extintas à medida que forem sendo instalados os órgãos previstos nesta lei.

Art. 19º - A subordinação hierárquica dezine-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no organograma geral da Prefeitura que acompanha a presente lei.

Art. 20º - As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, e ainda de créditos adicionais que fica o executivo autorizado a abrir.

Parágrafo Único - Os créditos mencionados no presente artigo serão cobertos com os recursos disponíveis provenientes do FPM;

Art. 21º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos do Piauí, em 03 de Janeiro de 1.993.

a) Aluízio Coêlho dos Reis
- Prefeito Municipal -

Promulgada e Registrada nesta data sob o nº 003/93, e publicada nos murais da Prefeitura Municipal nesta mesma data.

Lúcia Dias dos Reis Loeus.

Lei nº 004/93

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patos do Piauí, decreta e o Prefeito Municipal sanciona o seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, Municipal,

. DE PATOS DO PIAUÍ
08
antana – s/n – Centro
acao@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 CONTRATO Nº 032/2018
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/nº, Bairro Centro, Patos do Piauí – Piauí.
CONTRATADO: COMRECIAL EQIP LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 00.113.110/0001-60, com sede na Avenida Campos Sales – 1810, Bairro Centro, na cidade de Teresina - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de impressoras, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.408,90 (cinquenta mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1186
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

PORTARIA Nº. 070, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES, Prefeita do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais instituído pela Lei nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº 001/2014,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **MÔNICA SIBELLE BANDEIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 032.505.693-56,** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Angical do Piauí, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2018.

MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
-PREFEITA MUNICIPAL-

SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUSA
-CHEFE DE GABINETE-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1186
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

TERMO DE LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de **dois mil e dezoito**, perante a Prefeita Municipal, **MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES**, compareceu, para efeito de exercício, a senhora **MÔNICA SIBELLE BANDEIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 2.917.139 SSP/PI, CPF nº 032.505.693-56, que *foi* nomeada e é lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ANGICAL DO PIAUÍ, conforme critérios de conveniência e necessidade do referido município para desempenhar suas atribuições de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com uma carga horária de 08(oito) horas diárias ou 40(quarenta) horas semanais, em 02(dois) turnos.

Isto posto, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Angical do Piauí e pelo servidor lotado.

Angical do Piauí-PI, 01 de novembro de 2018.

MÔNICA SIBELLE BANDEIRA DE OLIVEIRA
-SERVIDORA-

MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
-PREFEITA MUNICIPAL-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1186
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 003/2018

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito compareceu perante mim, **MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES**, Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, a senhora **MÔNICA SIBELLE BANDEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, piauiense, nascida em 05 de maio de 1990, RG nº 2.917.139 SSP/PI, CPF Nº 032.505.693-56, nomeada através da Portaria nº 070/2018, nos termos do Edital nº 001/2014, para exercer em caráter efetivo e em Jornada de 40 horas semanais o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, para o qual prometeu ser fiel à causa da República, cumprir e zelar pelas Leis da União, do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí, bem como atender, fielmente, os deveres e atribuições, como cumprir suas leis e regulamentos, como ser exata no cumprimento dos deveres do cargo. Do que para constar foi lavrado o presente termo que assina comigo o referido **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**. No ato da posse ratificou a apresentação de todos os documentos apresentados por força do Edital de Convocação nº 003, de 27 de setembro 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 28 de setembro de 2018, Edição nº MMMDCLXXI.

Angical do Piauí, 01 de novembro de 2018.

MÔNICA SIBELLE BANDEIRA DE OLIVEIRA
-SERVIDORA-

MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
-PREFEITA MUNICIPAL-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Excelentíssima Senhora ***Secretária Municipal de Saúde de Assunção do Piauí, Estado do Piauí****, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, ***HOMOLOGAR*** *o procedimento de licitação na Modalidade* ***Tomada de Preços de nº 24/2018, que tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL GRÁFICO/IMPRESSOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2018,*** *à licitante classificada:*

03. F. E SOARES CAVALCANTE ME – CNPJ 11.825.926/0001-32:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FICHAS E-SUS papel A4 75g	BLOCO A4	300	R$ 7,88	R$ 2.364,00
2	Cadastramento territorial papel A4 75g	BLOCO A4	300	R$ 7,88	R$ 2.364,00
3	Cadastramento individual papel A4 75g	BLOCO A4	300	R$ 7,88	R$ 2.364,00
4	Atendimento individual papel A4 75g	BLOCO A4	150	R$ 7,88	R$ 1.182,00
5	Procedimento papel papel A4 75g	BLOCO A4	150	R$ 7.88	R$ 1.182,00
6	Atendimento odontológico papel A4 75g	BLOCO A4	150	R$ 7.88	R$ 1.182,00
7	Assinatura do Paciente papel A4 75g	BLOCO A4	150	R$ 7.88	R$ 1.182,00
8	Visita domiciliar papel A4 75g	BLOCO A4	150	R$ 7.88	R$ 1.182,00
9	Atividade Coletiva papel A4 75g	BLOCO A4	150	R$ 7.88	R$ 1.182,00
10	Atividade Complementar papel A4 75g	BLOCO A4	150	R$ 7.88	R$ 1.182,00
11	Prontuário papel A4 75g	BLOCO	50	R$ 7,88	R$ 394,00
12	Cartão de Vacina papel 180 tam. 15x10 cm	UND	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
13	Cartão de Vacina da criança papel 180 tam. 15x10 cm	UND	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
14	Cartão da Hiperdia papel 180 tam. 15x10 cm	UND	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
15	Programa Alimentar papel A4 75g	BLOCO	150	R$ 7,88	R$ 1.182,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Ficha de anamnese papel A4 75g	BLOCO	150	R$	7,88	R$	1.182,00
17	Avaliação fisioterapêutica papel A4 75g	BLOCO	150	R$	7,88	R$	1.182,00
18	Ficha de Referencia papel A4 75g	BLOCO	150	R$	7,88	R$	1.182,00
19	Ficha de Requerimento papel A4 75g	BLOCO	150	R$	7,88	R$	1.182,00
20	Odontograma papel A4 75g	BLOCO	150	R$	7,88	R$	1.182,00
21	Receituário Simples papel A4 75g 15x20cm	BLOCO	100	R$	5,22	R$	522,00
22	Receituário de controle especial papel A4 75g 15x20cm	BLOCO	100	R$	5,22	R$	522,00
23	Receituário Azul papel A4 75g 15x20cm	BLOCO A5	50	R$	5,22	R$	261,00
24	Receituário de encaminhamento papel A4 75g 15x20cm	BLOCO	100	R$	5,22	R$	522,00
25	Receituário de Procedimentos papel A4 75g 15x20cm	BLOCO	100	R$	5,22	R$	522,00
26	Ficha de Evolução papel A4 75g	BLOCO	150	R$	7,88	R$	1.182,00
27	Fluxogramas Gerais papel A4 75g	BLOCO	150	R$	7,88	R$	1.182,00
28	Fichas de Cadastramento (hipedia) papel A4 75g	BLOCO	150	R$	7,88	R$	1.182,00
29	Fichas de regulação (encaminhamento p/SHT) papel A4 75g	BLOCO	80	R$	7,88	R$	630,40
30	Cartão de Gestante papel 180 tam. 21x29 cm	UND	500	R$	0,58	R$	290,00
31	Envelopes p/ Prontuário tamanho A4	UND	500	R$	0,50	R$	250,00
32	Envelopes p/ documentos tamanho A4	UND	500	R$	0,50	R$	250,00

VALOR TOTAL: 31.607,40

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma instituída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra do material licitado
Cumpra-se e Arquive-se.

Assunção do Piauí – PI, 10 de agosto de 2018.

ROSIMAR DE FRANÇA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ.: 01.612.561/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 24/2018
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL GRÁFICO/IMPRESSOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2018,*** *EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Secretaria Municipal Saúde	R$ 219.893,57	10.122.0037-2019 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal Saúde	R$ 200.761,00	10.301.0205-2020 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Saúde

CONTRATO Nº 01 – TP 24/2018

Por este instrumento particular, o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI,*** *pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000 Assunção do Piauí/PI, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra.* ***Rosimar de França Lima****, brasileira, casada, portadora do RG 321.157 SSP/PI, CPF 221.419.013-91, residente e domiciliada a Rua Água Branca, sem número, Bairro Rodoviária, nesta cidade, doravante denominada* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado,* ***F. E. SOARES CAVALCANTE – ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.805.926/0001-32, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 328, Bairro Centro- Castelo do Piauí, CEP: 64.340-000, Estado do Piauí, representada neste ato pelo seu Representante legal o Senhor* ***Francisco Edigar Soares Cavalcante,*** *inscrito no CPF/MF sob o nº 903.009.393-53, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA****, firmam, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,* ***no valor total R$ 31.607,40 (trinta e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).***

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.*

DATA DA ASSINATURA: *17 de Agosto de 2018.*

Assunção do Piauí/PI, 17 de Agosto de 2018.

Jose Moreira Lima
Presidente

Bruno Henrique Barbosa da Silva
Membro

Raimunda Silvana do Carmo
Membro

CNPJ.: 01.612.561/0001-04

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
PRAÇA NÉ LUZ, 322 CEP: 64925-000
06.554.372/0001-46 Exercício: 2018

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$647.316,20 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **647.316,20**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	5.460,00 F.R.: 0 001 00
6	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 00
7	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	161,20 F.R.: 0 001 00
489	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	1.500,00 F.R.: 0 001 00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0034.2003.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA ASSESSORIA JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 0 001 00
25	04.122.0035.2002.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	19.000,00 F.R.: 0 001 00
27	04.122.0035.2002.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	4.200,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

46	28.843.0003.2065.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	4.500,00 F.R.: 0 001 00
39	04.123.0004.2008.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	24.500,00 F.R.: 0 001 00
41	04.123.0004.2008.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	22.000,00 F.R.: 0 001 00
467	04.122.0033.2076.0000 3.1.90.94.00 001 100 000	ENCARGOS COM INDENIZAÇOES TRABALHISTAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos Ordinários Geral	57.500,00 F.R.: 0 001 00

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

52	04.122.0036.2007.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	28.000,00 F.R.: 0 001 00
55	04.122.0036.2007.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00
58	04.122.0036.2007.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	17.600,00 F.R.: 0 001 00
59	04.122.0036.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	69.000,00 F.R.: 0 001 00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
PRAÇA NÉ LUZ, 322 CEP: 64925-000
06.554.372/0001-46 Exercício: 2018

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

66	12.361.0016.2015.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 117 01
	117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion	
	200 003	MERENDA	
69	12.361.0022.1002.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	87.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
81	12.361.0022.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ(	2.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
95	12.361.0022.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ(	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
103	12.361.0022.2012.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	7.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
105	12.361.0022.2012.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	660,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
417	12.361.0022.2073.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 115 01
	115	Transferência do Salário-Educação	
	200 001	QSE	
454	12.361.0022.2012.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 118 01
	118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion	
	200 002	PNATE	

02 05 05 FUNDEB

167	12.361.0022.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDEB 40 %	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 05 05 FUNDEB

170	12.361.0022.2029.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDEB 40 %	43.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

187	10.301.0026.1021.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE S	2.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
188	10.301.0026.1021.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE S	1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
197	10.301.0026.2038.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
198	10.301.0026.2038.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
215	10.301.0026.2039.0000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	30.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
217	10.301.0026.2041.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
219	10.301.0026.2041.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	
234	10.304.0026.2044.0000	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PVS	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

258	10.301.0026.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
259	10.301.0026.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

293	08.244.0009.2068.0000	PISO BÁSICO FIXO	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
294	08.244.0009.2068.0000	PISO BÁSICO FIXO	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
295	08.244.0009.2068.0000	PISO BÁSICO FIXO	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
297	08.244.0009.2068.0000	PISO BÁSICO FIXO	4.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
301	08.244.0040.2074.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

02 09 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC

339	15.122.0005.2062.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	6.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 09 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC

355	17.512.0005.2063.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGU/	6.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
363	25.752.0005.2066.0000	MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
350	15.451.0008.1013.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS	43.200,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 10 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES

383	10.301.0028.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 290 02
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 000	Saúde	
405	10.301.0028.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
406	10.301.0028.2047.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	7.335,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 290 02
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 000	Saúde	
412	10.302.0030.2048.0000	AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 290 02
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 000	Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
PRAÇA NÉ LUZ, 322 CEP: 64925-000
06.554.372/0001-46 Exercício: 2018

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.2001.0000 FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO -8.121,20
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

18 04.122.0033.2075.0000 ENCARGOS COM INDENIZAÇOES E SENTENÇAS JUDICIAIS -13.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

82 12.361.0022.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -26.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 119 01
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
200 000 Educação

94 12.361.0022.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -69.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

104 12.361.0022.2012.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -7.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 120 01
120 Transferências de Convênios – Educação
210 000 Educação - Convênios

02 05 04 LAZER

160 27.813.0014.2024.0000 MANUTENÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE -39.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 05 FUNDEB

165 12.361.0022.1009.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

463 12.361.0022.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDEB 40 % -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

205 10.301.0026.2038.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

214 10.301.0026.2039.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF -34.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

216 10.301.0026.2041.0000 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -20.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

239 10.305.0026.2045.0000 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- ECD -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 06 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

246 10.122.0030.1010.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -31.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

268 08.122.0036.2050.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -1.450,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

269 08.122.0036.2050.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -44.050,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

273 08.122.0036.2050.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

285 08.244.0009.2055.0000 MANUTENÇÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA/IGD -600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 08 02 MEIO AMBIENTE

334 18.541.0018.2060.0000 MANUTENÇÃO DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 09 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS P

340 15.122.0005.2062.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

344 15.122.0005.2062.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -41.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 940 05
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

348 15.451.0005.1017.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS -65.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 950 05
950 Outras vinculações de taxas e contribuições
115 000 Recursos Vinculados

351 15.451.0032.1015.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIF -36.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 940 05
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

357 18.541.0005.1020.0000 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO -96.260,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

365 25.752.0008.1018.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA -32.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 940 05
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

02 10 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 10 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES

374 10.122.0026.1005.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UMSMPL -3.335,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

379 10.122.0028.2049.0000 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA) -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 290 02
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
300 000 Saúde

Anulação (-) -647.316,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO MARTINS ROSAL
ETARIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMI
851.517.853-20

KLEBERT PIAUILINO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE FAZENDA
857.977.563-00

CONPLAN
CONTADOR
726.743.503-34

PALMEIRA DO PIAUI, 01 de agosto de 2018

JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
PFREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
PRAÇA NÉ LUZ, 322 CEP: 64925-000
06.554.372/0001-46 Exercício: 2018

DECRETO Nº 15 , DE 18 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.11

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **19.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

491	12.361.0022.2011.0000 3.1.90.11.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ(VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	5.000,00 F.R.: 0 119 01
492	12.361.0022.2011.0000 4.4.90.51.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ(OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	5.000,00 F.R.: 0 119 01
493	12.361.0022.2011.0000 3.3.90.39.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	2.000,00 F.R.: 0 119 01
494	12.361.0022.2011.0000 3.3.90.30.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ(MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	2.000,00 F.R.: 0 119 01

02 09 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC

490	15.451.0008.1013.0000 4.4.90.61.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15 , DE 18 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.11

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0035.2002.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
31	04.122.0035.2002.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-14.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

Anulação (-) **-19.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO MARTINS ROSAL
ETARIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMI
851.517.853-20

KLEBERT PIAUILINO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE FAZENDA
PALMEIRA DO PIAUÍ, 18 de agosto de 2018

CONPLAN
CONTADOR
726.743.503-34

JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
PFREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN.DE PALMEIRA DO PIAUI
PRAÇA NÉ LUZ, 322 CEP: 64925-000
06.554.372/0001-46 Exercício: 2018

DECRETO Nº 16 , DE 20 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$33.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **33.200,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

491	12.361.0022.2011.0000 3.1.90.11.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ(VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	21.000,00 F.R.: 0 119 01
492	12.361.0022.2011.0000 4.4.90.51.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ(OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	12.200,00 F.R.: 0 119 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 AGRICULTURA

331	20.608.0017.2059.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-33.200,00 F.R. Grupo: 0 940 05

Anulação (-) **-33.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO MARTINS ROSAL
ETARIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMI
851.517.853-20

KLEBERT PIAUILINO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE FAZENDA
PALMEIRA DO PIAUÍ, 20 de agosto de 2018

CONPLAN
CONTADOR
726.743.503-34

JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ
PFREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 001.008/2017.
Contrato nº: 0082017.
Origem: Processo Administrativo nº 3401/2017.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.
Contratado: SERCONPREV-SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/C LTDA.
CNPJ: 04.540.923/0001-78.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava.
Vigência: 11 (onze) meses.
Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Piauí (PI), 26 de dezembro de 2017.

Publique-se

Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DEMERVAL LOBÃO

NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, CNPJ Nº 06.554.885/0001-57, com sede na AV. Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão-PI, que vem NOTIFICAR a empresa CARLOS A. DE L. SANTOS, CNPJ Nº 15031264/0001-80 , em observância os devidos procedimentos legais.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ESTA EMPRESA.

A empresa ora notificada, foi vencedora do Pregão 08/2016-SRP onde se comprometeu a prestação de serviços de Internet banda larga, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação para atender as necessidades da Prefeitura de Demerval Lobão e suas secretarias, e demais prédios utilizados pela estrutura administrativa do município de Demerval Lobão – PI. Amparados pelo artigo 57, II da Lei 8.666/93, o contrato de prestação de serviços foi aditivado por igual período.

Não obstante, assinatura de termo de compromisso de prestação do objeto elencado, esta empresa não cumpriu os termos ajustados.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos guardam caracteristicas próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Ademais, revestem-se de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa **CARLOS A. DE L. SANTOS, CNPJ Nº 15031264/0001-80.**

Após a notificação, com ou sem a manifestação da Notificada, encaminhem-se os autos para a Procuradoria Jurídica do Município, para a análise e parecer acerca do andamento do procedimento.

Demerval Lobão-PI, 01 de novembro de 2018.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior

Prefeito Municipal

DEMERVAL LOBÃO

DECRETO Nº 032, de 02 outubro de 2018

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito Municipal de Demerval Lobão PI, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de proteção a criança e ao adolescente no Município,

DECRETA:

Art 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2018, tendo como tema central: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS", no Auditorio da SEMAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação propria do orçamento do órgao gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Demerval Lobão (PI), 02 de outubrode2018.

Luiz Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Rosemary Gomes da Silva Rocha
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PIAUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº001, de 1º outubro de 2018

Delibera a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de proteção a criança e ao adolescente no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2018, tendo como tema central: **"PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS"**, no Auditório da SEMAS.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistencia social.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Demerval Lobão (PI), 1º de outubro de2018.

Rosemary Gomes da Silva Rocha
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PIAUÍ-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Lei Municipal nº 454/2013 de 25/04/2013
RESOLUÇÃO CME/ CEB/CLNP 002/2018

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

ASSUNTO: Credenciamento das escolas públicas municipais e autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS POR MODALIDADES DE ATENDIMENTO

1. **Escola Municipal Tia Margarida**
   Educação Infantil: Creche 0 a 3 anos e Pré-escola 4 a 5 anos;
   Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano e Correção de Fluxo.

2. **Escola Municipal Tia Emília**
   Educação Infantil: Creche 0 a 3 anos, Pré-escola 4 a 5 anos;
   Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano e Correção de Fluxo.

3. **Escola Municipal Tia jacinta**
   Educação Infantil: Creche 0 a 3 anos, Pré-escola 4 a 5 anos;
   Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano e Correção de Fluxo.

4. **Escola Municipal Maria Helena Campelo Veloso**
   Educação Infantil: Creche 0 a 3 anos, Pré-escola 4 a 5 anos;
   Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano e Correção de Fluxo.

5. **Escola Municipal Francisco Luis de Melo**
   Educação Infantil: Creche 0 a 3 anos, Pré-escola 4 a 5 anos,
   Ensino Fundamental: do 1º ao 5º ano e Correção de Fluxo; Educação de Jovens e Adultos presencial e semipresencial.

6. **Escola Municipal Santo Elias**
   Educação Infantil: Creche 0 a 3 anos, Pré-escola 4 a 5 anos;
   Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos presencial e semipresencial.

7. **Escola Municipal Antonio Pereira Lopes**
   Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos presencial e semipresencial

8. **Escola Municipal Filomena Mendes Ribeiro**
   Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano e Correção de Fluxo.

9. **Escola Municipal Vicente de Oliveira Lopes**
   Ensino Fundamental: 4º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos presencial e semipresencial.

RELATORA - Maria Irani Alves Rodrigues
PROCESSO ÚNICO Nº 001/2018

RESOLUÇÃO CME:	COLEGIADO:	APROVADO EM:
001/2018	CEB/CLNP	01/11/2018

I – RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação representando as instituições acima mencionadas, através de Requerimento, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Demerval Lobão – PI, a autorização de funcionamento das escolas da rede municipal de ensino. Por se tratar de escolas públicas, são mantenedores respectivamente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Conselho Municipal de Educação designou como relatora a Conselheira Maria Irani Alves Rodrigues, para efetuar a análise documental e para elaboração da Resolução conclusiva.

II – ANÁLISE

2.1. Análise documental:

No Processo nº 001/2018 encontra-se a documentação exigida para autorização, a saber:

A. Projeto Político Pedagógico.
B. Regimento Escolar.
C. Requerimento assinado pelo representante legal da Entidade Mantenedora.
D. Dados e informações de identificação da Entidade Mantenedora (SEMED).
E. Cópia autenticada do CNPJ (MF)
F. Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável pela Mantenedora.
G. Comprovação de propriedade ou posse do imóvel.
H. Descrição sumária, onde deve contar: relação de mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico, identificando os espaços ocupados (salas).
I. Relação de recursos humanos, com habilitação legal, função e horário.
J. Calendário Escolar para 2018.
K. Normas regimentais básicas sobre o funcionamento das escolas municipais.

Em análise, verificou-se que faltam os seguintes documentos:

a. Planta baixa dos imóveis Escola Municipal Vicente de Oliveira Lopes*
   Escola Municipal Filomena Mendes Ribeiro*

*Ambos de municipalização recente

b. Normas regimentais básicas sobre o funcionamento das escolas municipais.

2.2 - Ressalva:

Analisado os Projetos Pedagógicos das escolas assim como seus Regimentos Internos, verificou-se que todos necessitam de reformulação e atualização à luz da Base Nacional Comum Curricular para a educação nos âmbitos legal e pedagógico.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, a relatora, após analisar a documentação, juntamente com os conselheiros da Câmara de Ensino Fundamental e a Comissão e Legislação, Normas e Planejamento; vota favoravelmente pela autorização de funcionamento por um período de 01(um) ano, para atender um quantitativo de educandos de acordo com a atual estrutura física das escolas, de modo que, não se ultrapasse a quantidade mínima de alunos por sala, definidos em legislação específica.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

a) Reformulação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno à luz da Base Nacional Comum Curricular para a educação, nos âmbitos legal e pedagógico. Ambos os documentos deverão ser encaminhados a este Conselho no prazo de **01(um) ano** a contar da data da publicação desta Resolução.

b) Entrega, no prazo de **01(um) ano**, da Matriz curricular atualizada.

Caso não seja possível encaminhar tais ressalvas no período estipulado, os requerentes devem encaminhar ao Conselho Municipal de Educação uma justificativa plausível seguida de uma proposta para dilatação do prazo.

Depois de cumpridas as ressalvas acima, este conselho emitirá nova resolução na qual não mencionará as ressalvas. Porém se expirados os prazos e a instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

IV – DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, 01 de novembro de 2018.

Maria Irani Alves Rodrigues
Relatora

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – Centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Aviso de Licitação
Tomada de Preços Nº 011/2018

Republicação

A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI comunica aos interessados que a **Tomada de Preços nº 011/2018**, cujo objeto é: **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia na Recuperação da Barragem Getel, no povoado Tanque Novo deste município de Dirceu Arcoverde – PI,** teve a sua abertura prorrogada para o dia **19 de novembro de 2018 ás 09:00 horas.** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura Municipal ou na pagina do tce.pi.gov.br/licitações web.

Dirceu Arcoverde – PI, 01 de novembro de 2018.

Aderaldo Pereira Dias Junior
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, s/n – centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

DECRETO N°023/2018

DIRCEU ARCOVERDE (PI), 24 de OUTUBRO de 2018.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município de DIRCEU ARCOVERDE (PI) afetadas por **SECA – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.**

O Prefeito Municipal de DIRCEU ARCOVERDE (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 60, inciso IV e Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal n° 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, bem como o disposto do § 3° e §5° da IN n° 01 de 24 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO a permanência da situação anormal que caracteriza a situação de emergência agravada com o longo período de seca em nosso município;

CONSIDERANDO o que institui a IN n° 01 de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito federal, e para reconhecimento do Governo Federal das situações de anormalidade dos entes federativos e dá outras providência;

CONSIDERANDO a Classificação de Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE, de n° 14.1.2.0 – Seca;

CONSIDERANDO finalmente a real precariedade financeira do município, em dispor de recursos suficientes para prestar o auxilio necessário às famílias carentes e prejudicadas deste município.

DECRETA

Art. 1° - Fica Decretada em Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão territorial do Município de Dirceu Arcoverde-PI.

Art. 2° - Ficam acionados todos os órgão e entidades da Administração Pública Municipal dentro dos seus respectivos campos de competência de cada um, e os vinculados ao Sistema de Defesa Civil do Município para adoção de medidas necessárias à restauração da normalidade no território deste município.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIRCEU ARCOVERDE (PI), em 24 de OUTUBRO de 2018.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Carlos Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF 146.671.228-70

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim Nogueira Parana1á, 717, Centro, Cep: 64.930-000
CNPJ.: 06.554.216/0001-85

CONVOCACÃO PARA ASSINAR CONTRATO
Ref: Pregão Presencial n°. 019/2018

- Interessado: Município de Gilbués, Estado do Piauí.
- Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria de Saúde do Município de Gilbués-PI.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado e Adjudicado por meio de Despacho de Homologação e Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), na Edição MMMDCXCI (104), restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocada a empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (CIRÚRGICA IBIPORÃ), CNPJ: 23.178.900/0001-29,** com sede na Rua 19 de dezembro, 1362, Sala 01, Bairro Centro, Município de Ibipora-PR, CEP: 86.200-000, por meio de seu representante legal ou procurador bastante constituído, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Publicação do Presente ato de Convocação no Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Gilbués (PI), 01 de novembro de 2018.

Leonardo de Morais Matos
Prefeito Municipal
Contratante

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

DECRETO Nº 31A/2018 de 05 de Outubro de 2018.

Declara a **situação de emergência** nas áreas urbanas e rurais do Município de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, afetadas por **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016.**

A Senhora MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ, Prefeita do Município de São Lourenço do Piauí, localizado no estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos meses o município vem sofrendo com uma seca excepcional, provocando diversos impactos de curto e longo prazo;

II - Que em decorrência da seca que assola a região o Açude Petrônio Portela, principal manancial mantenedor do Sistema Adutor do Garrincho que atende com água à população do Município está operando com menos de 10% de sua capacidade e que as demais pequenas barragens e açudes do município não restabeleceram seus volumes de água;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

III – Que os poços tubulares perfurados situam-se na região de cristalino com vazão ínfima e com qualidade da água inapropriada para o consumo humano;

IV- que o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola, realizado pelo IBGE, demonstra perdas na ordem de mais de 50% (cinquenta por cento) na safra agrícola do período;

V – Que o parecer Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
VI – Que a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;
VII - Que a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.4..1.2.0 – Seca.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 05 dias do mês de Outubro de 2018.

Michelle de Oliveira Cruz
MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2018

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.688.425,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.688.425,04

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

22	04.091.0042.2094.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	115.000,00 F.R.: 0001 00
60	04.131.0042.2070.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0001 00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMA

122	04.122.0042.2127.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0001 00
124	04.122.0042.2127.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0001 00
154	26.782.0666.2026.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	150.000,00 F.R.: 0001 00
156	26.782.0666.2026.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	150.000,00 F.R.: 0001 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

162	04.122.0042.2014.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	250.000,00 F.R.: 0 001 00
201	28.843.0071.2019.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 0 001 00

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

268	12.361.0267.2144.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	169.000,00 F.R.: 0 001 00
271	12.361.0267.2144.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	140.000,00 F.R.: 0 001 00

02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA

333	12.361.0267.2186.0000 3.1.91.13.00 110 230 000	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	450.000,00 F.R.: 0 110 00

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

373	10.301.0204.2160.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	150.000,00 F.R.: 0 001 00
375	10.301.0204.2160.0000 3.1.90.91.00 001 300 000	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Saúde	1.000,00 F.R.: 0 001 00
383	10.301.0204.2160.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	500,00 F.R.: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2018

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 08 01 F.M.S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

397	10.301.0204.2162.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS - SAÚDE	15.000,00 F.R.: 0 210 00
412	10.301.0204.2164.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	PROGRAMA DE INCENTIVO BUCAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS - SAÚDE	80.000,00 F.R.: 0 210 00
413	10.301.0204.2165.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS - SAÚDE	50.000,00 F.R.: 0 210 00
420	10.301.0204.2183.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS - SAÚDE	185.000,00 F.R.: 0 210 00
422	10.301.0204.2183.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS - SAÚDE	24.000,00 F.R.: 0 210 00
748	10.301.0204.2168.0000 4.4.90.52.00 210 300 001	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS - SAÚDE	80.000,00 F.R.: 0 210 00

02 08 02 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA

483	10.301.0204.2038.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS - SAÚDE	115.800,00 F.R.: 0 210 00
486	10.301.0204.2038.0000 4.4.90.52.00 210 300 001	MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS - SAÚDE	149.000,00 F.R.: 0 210 00

02 09 01 F.M.A.S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 09 01 F.M.A.S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

514	08.243.0165.2178.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS PARA JUVEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00 F.R.: 0 311 00

02 09 03 F.M.H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

609	16.122.0030.2203.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	80.000,00 F.R.: 0 001 00

02 10 00 FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI

627	09.272.0042.2208.0000 3.1.90.05.00 410 550 000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário RPPS - Plano Previdenciário	64.642,58 F.R.: 0 410 00

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

691	15.452.0030.2212.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	155.000,00 F.R.: 0 001 00
746	17.512.0030.1043.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS E VIAS PÚ OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	1.468.912,86 F.R.: 0 001 00

02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP

731	17.512.0030.2087.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	586.569,60 F.R.: 0 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0042.2003.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	APOIO FINANC. A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCAIS CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 00010
52	04.122.0042.2010.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUN ICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 00010
61	04.131.0042.2070.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 00010

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS -

148	24.722.0042.2022.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 00010
149	24.722.0042.2022.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 00010
153	26.782.0666.2026.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 00010

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

192	04.123.0042.2137.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 00010

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -

205	20.122.0042.2138.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 00010

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -

209	20.122.0042.2138.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 00010
210	20.122.0042.2138.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 00010
211	20.122.0042.2138.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-29.642,58 F.R. Grupo: 00010
220	20.606.0044.2140.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	COORDENAÇÃO DE ESTUDO E MELHORIAS AGRICOLAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 00010
224	20.606.0044.2142.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 00010
226	20.606.0044.2143.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 00010
227	20.606.0044.2143.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 00010
231	23.605.0044.1079.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-60.000,00 F.R. Grupo: 00010

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTU

234	18.122.0042.2206.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 00010

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2018

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTU

236	18.122.0042.2206.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo:	00010
238	18.122.0042.2206.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo:	00010
241	18.541.0030.2029.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMB MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo:	00010
242	18.541.0030.2029.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo:	00010
243	18.541.0030.2029.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo:	00010
245	18.541.0030.2030.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-9.000,00 F.R. Grupo:	00010
246	18.541.0030.2030.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo:	00010

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

247	12.361.0267.1015.0000 4.4.90.61.00 940 110 000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Outras vinculações de transferências Convênios	-5.000,00 F.R. Grupo:	09400
248	12.361.0267.1016.0000 4.4.90.52.00 119 200 001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	-26.000,00 F.R. Grupo:	01190

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

249	12.361.0267.1017.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONST.DE QUADRAS E GINASIO POLIESP.EM ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo:	09400
253	12.361.0267.1093.0000 3.3.90.39.00 119 200 001	CONST.REFORMA E EQUIPAR PREDIOS SEC.DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	-15.000,00 F.R. Grupo:	01190
255	12.361.0267.1093.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	CONST.REFORMA E EQUIPAR PREDIOS SEC.DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo:	09400
258	12.361.0267.2033.0000 3.3.90.35.00 940 110 000	TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ SERVIÇOS DE CONSULTORIA Outras vinculações de transferências Convênios	-45.000,00 F.R. Grupo:	09400
259	12.361.0267.2033.0000 3.3.90.36.00 119 200 001	TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	-15.000,00 F.R. Grupo:	01190
260	12.361.0267.2033.0000 3.3.90.39.00 940 110 000	TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de transferências Convênios	-30.000,00 F.R. Grupo:	09400
261	12.361.0267.2129.0000 3.3.90.39.00 119 200 001	CONCURSO PUBLICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	-69.000,00 F.R. Grupo:	01190
262	12.361.0267.2144.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Educação	-30.000,00 F.R. Grupo:	00010
265	12.361.0267.2144.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-15.000,00 F.R. Grupo:	00010

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

290	12.361.0269.2035.0000 3.3.90.32.00 119 200 001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	-10.000,00	01190

02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁ

324	12.361.0267.1088.0000 3.3.90.35.00 110 240 000	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-60.000,00 F.R. Grupo:	01100
325	12.361.0267.1088.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-27.912,86 F.R. Grupo:	01100
328	12.361.0267.1089.0000 4.4.90.51.00 110 240 000	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-250.000,00 F.R. Grupo:	01100
330	12.361.0267.2186.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-188.569,60 F.R. Grupo:	01100
331	12.361.0267.2186.0000 3.1.90.13.00 110 230 000	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-961.000,00 F.R. Grupo:	01100
332	12.361.0267.2186.0000 3.1.90.16.00 110 230 000	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-20.000,00 F.R. Grupo:	01100
337	12.361.0267.2188.0000 3.1.90.16.00 110 230 000	REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.MAGIST./JOVENS E ADULT OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-30.000,00 F.R. Grupo:	01100
342	12.361.0267.2191.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	MANUT.DESENV.EDUC.BASICA/JOVENS E ADULTOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-250.000,00 F.R. Grupo:	01100

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁ

348	12.361.0267.2194.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-80.000,00 F.R. Grupo:	01100
350	12.361.0267.2194.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-150.000,00 F.R. Grupo:	01100
354	12.361.0277.2189.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-524.500,00 F.R. Grupo:	01100
361	12.365.0267.2185.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-650.000,00 F.R. Grupo:	01100
363	12.365.0267.2185.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-69.000,00 F.R. Grupo:	01100

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

382	10.301.0204.2160.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	-80.000,00 F.R. Grupo:	00010

02 08 01 F.M.S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

404	10.301.0204.2163.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS - SAÚDE	-800,00 F.R. Grupo:	02100
415	10.301.0204.2168.0000 4.4.90.52.00 220 310 000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-80.000,00 F.R. Grupo:	02200

02 09 01 F.M.A.S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2018

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 09 01	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
508	08.243.0165.2039.0000	PROGRAMAS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEX		-2.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:			031100
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
	400 001	PROGRAMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02 10 00	FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI				
622	09.272.0042.2207.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		041000
	410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário			
	550 000	RPPS - Plano Previdenciário			
623	09.272.0042.2207.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		-75.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		041000
	410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário			
	550 000	RPPS - Plano Previdenciário			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE				
644	13.392.0046.1084.0000	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL		-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		094000
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			
667	27.812.0707.1021.0000	CONST E RECUP DE ESTADIO MUNICIPAL		-70.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		094000
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB				
681	15.452.0030.1072.0000	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIR		-35.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		094000
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			
683	15.452.0030.1120.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE À UNID ESCOLAR DA		-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		094000
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			
684	15.452.0030.1123.0000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM PARADA DE ÔNIBUS - BR 343		-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		094000
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.382

02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB				
697	17.512.0030.1039.0000	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA E		-21.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		094000
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			
700	17.512.0030.1116.0000	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA COELHO NETO		-45.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		094000
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			
701	17.512.0030.1118.0000	PAVIMENTAÇÃO EM FRENTE AO GINÁSIO POLIESPORTIVO "		-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		094000
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			
702	17.512.0030.1119.0000	PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA QUE VAI PARA AS SERRAS		-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		094000
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			

Anulação (-) **-4.688.425,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON FERREIRA DOS SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO
625.266.933-49

JOACI NERES DOS SANTOS
CONTADOR

ALTOS, 01 de agosto de 2018176.486.613-49

PATRICIA MARA DA S L PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP:64.868-000
EMAIL. prefeituradebaixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2018
PROCESSO DE DISPENSA N°. 016/2018

FUNDAMENTO LEGAL:
NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93,
Art. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e Decreto nº. 9.412/2018
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80, ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473

CONTRATADA: ***J I G CONSTRUÇÕES LTDA,*** *pessoa jurídica com sede na Rua Modesto Marques, 5911, sala A - Bairro de Fátima - Baixa Grande do Ribeiro-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.518.728/0001-75*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA HORTA COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE RETIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 10.602,00 (dez mil seiscentos e dois reais)

III – DA FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO.

IV – DO PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA RATIFICAÇÃO:
29 de Outubro de 2018

DATA DA ASSINATURA:
29 de Outubro de 2018

SIGNATÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE)
J I G CONSTRUÇÕES LTDA CPF SOB O N. 18.518.728/0001-75 (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP:64.868-000
EMAIL. prefeituradebaixagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº. 9.412/2018, CONSIDERANDO que a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA HORTA COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE RETIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI:

J I G CONSTRUÇÕES LTDA *– Rua Modesto Marques, 5911, sala A - Bairro de Fátima - Baixa Grande do Ribeiro-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.518.728/0001-75.*

VALOR R$ 10.602,00 (dez mil seiscentos e dois reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 9.412/2018.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: FPM - ICMS - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também convidada as empresas proponentes para assinatura do contrato.

Baixa Grande do Ribeiro, 29 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

OZIRES CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO do PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP:64868-000 CNPJ: 41522178/0001-80
EMAIL:prefeituradebaixogrande@bol.com.br
FONE:(89)3570-1473
ADM: 2017-20
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
Governo Municipal

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2018

PROCEDIMENTO N. 016/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Tomada de preços abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Tomada de preços nº.** 016/2018
- **Objeto da Licitação**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CONFORME PROJETO.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **Fonte de Recursos:** FPM - ICMS – IPVA – E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
- **Valor Previsto:** R$ 1.186.380,82 (um milhão cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)
- **Data da Abertura:** 20 de Novembro de 2018.
- **Hora da Abertura:** 09:00 hs
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 01 de Novembro de 2018.

JOSENILTON CABRAL DOS SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA CPL

JARBAS GOMES DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO

AGAMENON NERES DOS SANTOS
MEMBRO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491 Centro.
CGC. 06.554.406/0001-00 – CEP. 64.100-000
FoneFax: (0xx86) 242-2582 • Barras – Piauí

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO 33
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRAS PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 9 DA LRF.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito na plenária da Câmara Municipal de Barras realizou-se a audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao PRIMEIRO e SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL DEZOITO. O evento foi divulgado através de panfletos, convites individuais a representantes dos poderes Públicos e Sociedade Civil Organizada, comparecendo entre outros os que assinam ao final a presente ata. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente do legislativo Irlandio Sales, logo após o pronunciamento do prefeito Municipal Carlos Alberto Borges Monte, e enseguida a Controladoria do Município Leonilda Texeira fez a explanação das formalidades legais e cumprimento da LRF avaliando as metas atingidas com o planejamento e execução financeira relativas de gestão fiscal onde o município cumpriu com todos constitucionais da Saúde de 15,86 % e Educação 25 % em relação a despesas com o pessoal do município ultrapassou o limite constitucional devido a decisões judiciais que dão posse a concursados de gestão Anteriores desequilibrando o planejamento para o ano de 2018. Explanou ainda o desequilibrio finan-

ceiro gerado na Secretaria de Defesa civil devido ao período de emergência ocasionado pelas chuvas no ano de 2018.

Logo após houve a explanação de atividades e aplicação de recursos da Secretaria de Assistência Social pela Senhora Ana Teresa Monte e Maria Aleixina Costa Moura foram explanados a implantação dos novos programas de Assistência Social, como o Criança Feliz e ACESSUAS.

Logo em seguida foram demonstrados pela Secretaria Municipal de Educação Maria de Lourdes Ribeiro Sousa onde a mesma divulgou índice de aplicação mínima do magistério em 69,6 % e demais recursos da Educação como PNAE, PNAT, PDDE e IGSE e FME. Demonstrou também todas as atividades Educacionais realizadas e eventos Pedagogicos.

Se deu início a apresentação do Relatório da Secretaria municipal de Saúde dando início com a palavra o Secretário Municipal José Roberto, agradecendo as demais presentes e passando a palavra a sua Diretora que irá explanar as ações do Fundo Municipal de Saúde, os indicadores e aplicações dos recursos, com explanações por Blocos do Fundo a Fundo. A mesma pontuou as Ações de Campanhas de Vacinação, combate a dengue. O município hoje possui 21 equipes de ESF, abrangendo 100 % da territória Municipal o coordenador da Atenção Básica Francisco de Assis Também fez uso de palavra

pontuando a implantação de mais duas 34
equipes ESF. O coordenador da Nasf Luiza Maria também explanou as atividades e ações de Janeiro a Agosto.

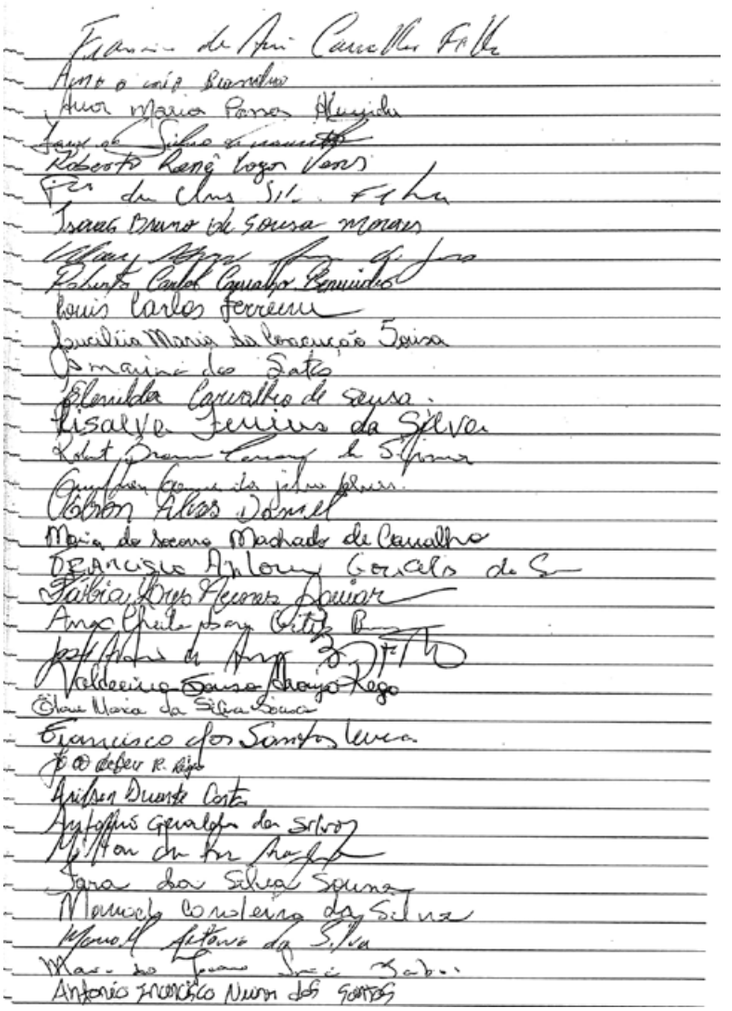
Ao final da apresentação o presidente da Camara agradeceu a presença de todos e a audiência Pública foi encerrada pelo Vereador Irlandio Sales, e presidente eu Jaineba e após lida por mim, Regina Alves Pereira e assinada por todos os presentes que assim desejarem. Barras, 30 de Outubro de 2018.

Regina Alves Pereira
Presidente Câmara do Negó
Jaqueline Gomes de Carvalho
Joselina Furtado Costa
José Roberto Lages Borges
Ana Teresa Monte
Maria Aleixina Costa Moura
Ana Paula Castelo Branco Lages Monte
Silvia Helga da Silva Farias
Antonio Gustavo Bezerra Oliveira
Maria do Socorro Bezerra Ferreira
Manoel José de Araújo Neto
Edvaldo Felipe da Silva

GRAFSET

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
Rua General Taumaturgo de Azevedo, 491 Centro.
CGC. 06.554.406/0001-00 – CEP. 64.100-000
FoneFax: (0xx86) 242-2582 • Barras – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CT N°168/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
CONTRATADO: SALVADOR DE SOUSA PEREIRA
CPF: 017.442.703-41
OBJETO: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR 20H
VALOR: 1.100.00
VIGÊNCIA: 01/11/2018 A 18/11/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018
DATA DE ENVIO AO DOM: 01/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2018

DECRETO Nº 20 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.208

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.200,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**28.200,00**
04 02 00	Fundo Municipal de Saúde				
450	10.301.1001.2054.0000	Programa Agentes Comunitarios		15.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 02		
	210	Transferências de Recursos do SUS			
	300 001	SAUDE PROGRAMAS			
469	10.301.1001.2075.0000	Complemento dos Programas da Atenção Básica-Cofinanciame		5.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 290 02		
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde			
	300 001	SAUDE PROGRAMAS			
05 02 00	Fundo Municipal de Assistência Social				
598	08.243.0801.2063.0000	Proteção Social Basica-PSB		8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 04		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
	400 000	Assistência Social			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

04 01 00	Sec.Mun.Saúde e Saneamento				
417	18.544.1801.1035.0000	Construção e Ampliação da Rede de Abastecim. de Agua		-28.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 05		
	940	Outras vinculações de transferências			
	110 000	Convênios			
Anulação (-)					**-28.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 20 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.208

ELOISIO RAIMUNDO COELHO
PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CT N°167/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
CONTRATADO: FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA
CPF: 050.361.213-84
OBJETO: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR 20H
VALOR: 1.100.00
VIGÊNCIA: 01/11/2018 A 21/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018
DATA DE ENVIO AO DOM: 01/11/2018

PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av Pedro Dualibe, 286, Centro
06554224/0001-21 Exercício: 2018

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$444.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 444.400,00

02 02 00 SECRETARIA GERAL DE ADMINSITRAÇÃO

38	04.122.0001.2011.0000	ENCARGOS COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
45	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇ	45.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
47	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇ	10.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
52	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇ	85.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
718	04.122.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇ	600,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

54	04.123.0001.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINA	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
59	04.123.0001.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINA	1.250,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

73	04.123.0001.2016.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINA	4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

99	12.361.0036.2003.0000	ENCARGOS COM A ADMINISTRÃO DO ENSINO	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
107	12.361.0036.2003.0000	ENCARGOS COM A ADMINISTRÃO DO ENSINO	1.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
113	12.361.0036.2021.0000	ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	29.150,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

02 04 01 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

183	12.361.0036.2023.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS ADMINISTRAÇÃO - FUNDE	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
192	12.365.0036.2027.0000	MANUTENÇÃO DOS ENC. COM O ENSINO INFANTIL - CREC	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
215	12.365.0036.2137.0000	MANUTENÇÃO DO ENC. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCC	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

264	10.301.0030.2031.0000	ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

270	10.301.0030.2031.0000	ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.650,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
284	10.301.0030.2034.0000	PROGRAMAS DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA	
290	10.301.0030.2034.0000	PROGRAMAS DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB	56.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA	
295	10.301.0030.2034.0000	PROGRAMAS DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB	36.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA	
316	10.301.0030.2111.0000	NUCELO DE SAÚDE DA FAMILIA - NASF	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA	
339	10.301.0030.2134.0000	MANUTENÇÃO ADMINSITRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE	12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
358	10.304.0030.2036.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL

384	08.244.0011.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS ENC. DA SECRETRIA DE ASSITÊNCIA	100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL

418	08.244.0011.2044.0000	MANUT. DE ENCARGOS DOS SERVS.DE CONV.E FORT.DE	8.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
422	08.244.0011.2044.0000	MANUT. DE ENCARGOS DOS SERVS.DE CONV.E FORT.DE	950,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
706	08.244.0011.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 013	FNAS PSB	
707	08.244.0011.2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	18.750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 004	BL PSB	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

498	20.122.0001.2058.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTIRA	400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
505	20.122.0001.2058.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTIRA	1.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

708	15.452.0001.2060.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 950 0C
	950	Outras vinculações de taxas e contribuições	
	115 000	Recursos Vinculados	
563	15.451.0015.2066.0000	ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PIBLICA	6.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av Pedro Dualibe, 286, Centro
06554224/0001-21 Exercício: 2018

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

587 15.452.0022.2063.0000 ENCARGOS COM A LIMPEZA PÚBLICA 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

633 26.782.0028.2067.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS 7.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

635 26.782.0028.2067.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS 24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

614 17.512.0031.2064.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'GUA 900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER

648 27.812.0006.2029.0000 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

652 27.812.0006.2029.0000 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR 300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 12 00 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, REC. HIDRICOS E TURISMO

662 18.122.0033.2014.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE REC. 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

668 18.122.0033.2014.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE REC. 3.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

681 13.392.0005.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA 3.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 14 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

695 04.122.0001.2017.0000 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPI 250,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 15 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

701 04.122.0001.2006.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0001.2007.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 00 SECRETARIA GERAL DE ADMINSITRAÇÃO

34 04.122.0001.2010.0000 ASSINATURA DE REVISTAS, JORNAIS E INFORMATIVOS -6.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

50 04.122.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO -40.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

51 04.122.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

74 04.123.0001.2016.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇ -1.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

98 12.361.0036.2003.0000 ENCARGOS COM A ADMINISTRÃO DO ENSINO -2.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

116 12.361.0036.2021.0000 ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL -29.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 04 01 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

177 12.361.0036.2022.0000 MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTODO ENSINO BASICO. MA -10.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

218 12.366.0036.2020.0000 ENCARGOS COM A EDUC. DE JOVENS E ADJTOS 40% -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.301.0004.1012.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES -3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

246 10.301.0004.1012.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE - TRANSFERENCIA

249 10.301.0004.1012.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE - TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.301.0012.1004.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR -14.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE - TRANSFERENCIA

257 10.301.0030.1065.0000 CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAÚDE -9.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE - TRANSFERENCIA

258 10.301.0030.1065.0000 CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAÚDE -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE - TRANSFERENCIA

268 10.301.0030.2031.0000 ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -12.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

294 10.301.0030.2034.0000 PROGRAMAS DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB -3.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

300 10.301.0030.2035.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

314 10.301.0030.2111.0000 NUCELO DE SAÚDE DA FAMILIA - NASF -7.300,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE - TRANSFERENCIA

327 10.301.0030.2116.0000 CONFINANCIAMENTO ESTATUAL DA SAÚDE -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE - TRANSFERENCIA

330 10.301.0030.2116.0000 CONFINANCIAMENTO ESTATUAL DA SAÚDE -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 SAÚDE - TRANSFERENCIA

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av Pedro Dualibe, 286, Centro
06554224/0001-21 Exercício: 2018

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332	10.301.0030.2116.0000	CONFINANCIAMENTO ESTATUAL DA SAÚDE	-9.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA		
340	10.301.0030.2134.0000	MANUTENÇÃO ADMINSITRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SA	-8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
343	10.301.0030.2135.0000	PROGRAMA PMAQ	-9.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA		
344	10.301.0030.2135.0000	PROGRAMA PMAQ	-3.500,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA		
345	10.301.0030.2135.0000	PROGRAMA PMAQ	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA		
347	10.301.0030.2135.0000	PROGRAMA PMAQ	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA		
351	10.304.0006.2117.0000	CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANT-RABICA	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA		
357	10.304.0030.2036.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA		
359	10.304.0030.2036.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	SAÚDE - TRANSFERENCIA		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

391	08.244.0011.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS ENC. DA SECRETRIA DE ASSITÊNCIA SC	-1.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
394	08.244.0011.2039.0000	MANUTENÇÃO DOS ENC. DA SECRETRIA DE ASSITÊNCIA SC	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

424	08.244.0011.2044.0000	MANUT. DE ENCARGOS DOS SERVS.DE CONV.E FORT.DE VI	-4.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
426	08.244.0011.2045.0000	MANUT.DE ENCARGOS DO PISO BASICO VARIAVEL - PBV III	-3.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
440	08.244.0011.2076.0000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A GESTANTE	-1.500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
447	08.244.0011.2097.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-15.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
464	08.244.0011.2102.0000	IGD - SUAS - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNIC	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
485	08.244.0011.2127.0000	PROTEÇÃO SOCIAL B´SICA A FAMILIA PAIF/CRAS/PBF	-2.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

494	04.122.0004.1061.0000	REFORMA E/OU AMPL. DO PRÉDIO DA SEC.DE AGRICULTUR	-8.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

508	20.122.0001.2058.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DEAGRICULTIRA	-2.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
509	20.605.0026.2059.0000	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	-1.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
533	20.606.0026.2051.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA	-700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
537	20.606.0026.2052.0000	APOIO E ENCENTICO A HORTIFRUTICULTURA	-300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
540	20.606.0026.2053.0000	INCENTIVO A AGROPECUARIA	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
544	20.606.0026.2069.0000	PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS	-300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

548	04.122.0001.2061.0000	QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-850,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
549	04.122.0001.2061.0000	QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-950,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
553	04.122.0004.1059.0000	REFORMA E/OU AMPL. DO PREDIO DA SEC. OBRAS	-2.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

554	04.122.0004.1059.0000	REFORMA E/OU AMPL. DO PREDIO DA SEC. OBRAS	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
556	04.244.0011.1015.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES	-7.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
557	11.334.0004.1016.0000	CONSTRUÇÃO, E RECUPERAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLIC.	-4.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
569	15.451.0020.1018.0000	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	-25.400,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
579	15.452.0001.2060.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E E	-7.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
582	15.452.0001.2060.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E E	-9.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
585	15.452.0022.2063.0000	ENCARGOS COM A LIMPEZA PÚBLICA	-100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
586	15.452.0022.2063.0000	ENCARGOS COM A LIMPEZA PÚBLICA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
588	15.452.0022.2063.0000	ENCARGOS COM A LIMPEZA PÚBLICA	-59.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av Pedro Dualibe, 286, Centro
06554224/0001-21 Exercício: 2018

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

598	17.511.0018.1023.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
600	17.511.0018.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
610	17.512.0031.1042.0000	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIODE ÁGUA	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
613	17.512.0031.2064.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'GUA	-4.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
632	26.782.0028.2067.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	-400,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
634	26.782.0028.2067.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 950 0C
	950	Outras vinculações de taxas e contribuições		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 12 00 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, REC. HIDRICOS E TURIS

663	18.122.0033.2014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE REC. HI	-700,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
666	18.122.0033.2014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE REC. HI	-1.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
673	18.541.0033.2048.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.264

02 12 00 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, REC. HIDRICOS E TURIS

677	18.541.0033.2100.0000	PROGRAMA DE RECUP. DE AREAS DEGRADAS	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

678	13.392.0001.1052.0000	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA	-4.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
692	13.392.0005.2122.0000	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA	-800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 14 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

696	04.122.0001.2017.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) **-444.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BARREIRAS, 01 de agosto de 2018

MAURICIO NETO PARENTE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 028.501.373-40

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PORTARIA Nº 012/ 2018. **Amarante – PI, 31 de outubro de 2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Srª. WANESSA DE SOUSA LUZ, portador (a) da cédula de Identidade nº. 3.520.293, SSP (PI), e CPF nº 058.781.143-99, do Cargo em Comissão na função de CHEFE DE GABINETE desta Casa Legislativa, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amarante em 31 de outubro de 2018.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Juliano Ayres de Miranda
Vereador Juliano Ayres de Miranda
- PRESIDENTE-

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PORTARIA Nº 013/ 2018. **Amarante – PI, 31 de outubro de 2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a Srª. Eudilene Alves de Sousa, portador (a) da cédula de Identidade nº. 1.147.5658, SSP (PI), e CPF nº 372.231..273-68, do Cargo em Comissão na função de SECRETÁRIA EXECUTIVA desta Casa Legislativa, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amarante em 31 de outubro de 2018.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Juliano Ayres de Miranda
Vereador Juliano Ayres de Miranda
- PRESIDENTE-

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PORTARIA Nº 014/ 2018. **Amarante – PI, 31 de outubro de 2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar o Sr. Everaldo Antonio de Araujo Filho, portador do CPF nº 033.627.373-82, OAB nº 1607/2018, do Cargo em Comissão na Função de Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amarante em 31 de outubro de 2018.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Juliano Ayres de Miranda
Vereador Juliano Ayres de Miranda
- PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro
CNPJ N° 06.554.455/0001-35

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.1207/2018 referente ao Pregão SRP nº 017/2018 do município de Jatobá do Piauí. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ruas, sarjetas, canaletas, calçadas e praças do município de Buriti dos Lopes. **Fundamento:** Art.1° da Lei nº 10.520/2002. **Empresa Vencedora:** ARAUJO & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: N. 30.747.511/0001-32. **Data da Homologação:** 09/08/2018. **Autoridade que Homologou o Certame**: Raimundo Nonato Lima Percy Junior. **Cargo:** Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes. **Contrato:** Contrato Nº 01.0108/2018. **Valor Global do Contrato:** R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). **Data de Assinatura**: 10/08/2018. **Vigência:** 31/12/2018. **Signatários:** Raimundo Nonato Lima Percy Junior, pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes e Sidney Marcos Pereira Rodrigues, pela empresa ARAUJO & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: N. 30.747.511/0001-32.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro
CNPJ N° 06.554.455/0001-35

ERRATA

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI, vem por meio deste informar que na publicação do Diário Oficial dos Municípios na edição MMMDCXCIII datada do dia: 01 de novembro de 2018, referente ao Extrato de Contrato de Adesão nº 01.3107/2018, onde se lê **"Valor total mensal do contrato"** deve-se entender **"Valor Global do contrato"**, onde se lê **"Vigencia: 31/07/2018"** deve-se entender **"Vigencia 31/12/2018".**

Igor Giuliano Silva Brasil Rocha

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro
CNPJ N° 06.554.455/0001-35

ERRATA

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI, vem por meio deste informar que na publicação do Diário Oficial dos Municípios na edição MMMDCXCIII datada do dia: 01 de novembro de 2018, referente ao Extrato de Contrato de Adesão nº 02.3107/2018, onde se lê **"Valor total mensal do contrato"** deve-se entender **"Valor Global do contrato"**, onde se lê **"Vigencia: 31/07/2018"** deve-se entender **"Vigencia 31/12/2018".**

Igor Giuliano Silva Brasil Rocha

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio n° 33 – Centro
CNPJ N° 06.554.455/0001-35

ERRATA

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI, vem por meio deste informar que na publicação do Diário Oficial dos Municípios na edição MMMDCXCIII datada do dia: 01 de novembro de 2018, referente ao Extrato de Contrato de Adesão nº 03.3107/2018, onde se lê **"Valor total mensal do contrato"** deve-se entender **"Valor Global do contrato"**, onde se lê **"Vigencia: 31/07/2018"** deve-se entender **"Vigencia 31/12/2018".**

Igor Giuliano Silva Brasil Rocha

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 076/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

Comissão Permanente de Licitação Fls: 203

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Buriti dos Montes, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), **ADJUDICA** o item objeto da Licitação modalidade **Tomada de Preços de nº 18/2018,** que tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE EM GERAL COM VIAGENS EVENTUAIS, QUANDO NECESSÁRIAS E AUTORIZADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E SUAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2018,** aos licitantes classificados:

1. **REGINA KAYLLANE FERREIRA SOUSA 07906865383, CNPJ Nº 27.266.975/0001-12**
2. **JOÃO SOARES FILHO 06681115349 CNPJ Nº 19.552.001/0001-24**
3. **MARIA DO SOCORRO SOARES MONTE 0110672392 CNPJ 19.367.681/0001-59**

Concluído os trabalhos, determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Buriti dos Montes – PI, 17 de setembro de 2018.

Francisco Neudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Secretário da CPL

Francisco de Assis Soares Monte
Membro da CPL

Silvio Celso Alves de Sousa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

Comissão Permanente de Licitação Fls: 217

CONTRATO Nº 02 – TP 018/2018

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**, CNPJ/MF sob o nº 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, situado na Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, residente e domiciliado a Avenida 19 de Abril, 56, Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **JOÃO SOARES FILHO 06681115349,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Fernando Monte, 151, centro, na cidade de Buriti dos Montes-PI inscrita no **CNPJ nº 19.552.001/0001-24,** neste ato representada pelo **Sr. João Soares Filho, CPF nº 066.811.153-49, RG nº 11.000.797 – SSP/SP,** a seguir denominada CONTRATADA, firmam, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PC.UNIT.
37	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 02) para atendimento na localidade Miraíma em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
38	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 02) para atendimento na localidade Conceição dos Marreiros em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
39	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 02) para atendimento nas localidades Cana Brava, Taboa e Camará em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
40	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 02) para atendimento nas localidades Santo Antonio e Sítio em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
41	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 03) para atendimento no Povoado Jatobá Medonho em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
42	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 03) para atendimento na localidade Cacimbão, em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
43	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 03) para atendimento no Povoado Morro do Jatí, em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

Comissão Permanente de Licitação Fls: 216

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:
Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE EM GERAL COM VIAGENS EVENTUAIS, QUANDO NECESSÁRIAS E AUTORIZADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E SUAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Corresp.	Descrição
Secretaria Municipal de Administ. e Planejamento	R$ 116.600,00	04.122.0002.2012 3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria de Administ. e Planejamento
Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 64.536,74	12.361.0005.2017 3.3.90.39.00	Administração do Ensino Fundamental
Fundo Munic. de Saúde – FMS	R$ 242.000,00	10.301.0009.2025 3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Saúde do Município
Fundo Munic. de Assistência Social	R$ 13.200,00	08.244.0008.2035 3.3.90.39.00	Manutenção do Fundo de Assistência Social
Secretaria Munic. de Obras e Infraestrutura	R$ 104.500,00	04.122.0020.2036 3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

CONTRATO Nº 01 – TP 018/2018

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES,** CNPJ/MF sob o nº 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, situado na Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, residente e domiciliado a Avenida 19 de Abril, 56, Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **REGINA KAYLLANE FERREIRA SOUSA 07906865383,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Alves, 282 – Centro, na cidade de Buriti dos Montes-PI inscrita no **CNPJ nº 27.266.975/0001-12,** neste ato representada pela **Sra. Regina Kayllane Ferreira Sousa, CPF nº 079.068.653-83, RG nº 4.189.610 – SSP/PI,** a seguir denominada CONTRATADA, firmam, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PC.UNIT.
1	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da localidade Areia Branca em camionete de 1,2 toneladas e/ou 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,48
3	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da localidade Assentamento Vila Nova em camionete de 1,2 toneladas e/ou 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,48
7	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da localidade Morro do Jatí em camionete de 1,2 toneladas e/ou 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,48

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

Comissão Permanente de Licitação Fls: 218

CONTRATO Nº 03 – TP 018/2018

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES,** CNPJ/MF sob o nº 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, situado na Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, residente e domiciliado a Avenida 19 de Abril, 56, Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **MARIA DO SOCORRO SOARES MONTE 01120672392,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Soares, 212, 4 Rs, na cidade de Buriti dos Montes-PI inscrita no CNPJ nº **19.367.681/0001-59,** neste ato representada pela **Sra. Maria do Socorro Soares Monte, CPF nº 011.206.723-92, RG nº 2.301.187 – SSP/PI,** a seguir denominada CONTRATADA, firmam, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PC.UNIT.
44	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 04) para atendimento no Povoado Nova Olinda, em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,45
45	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 04) para atendimento no Assentamento São Francisco, em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,45
46	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 04) para atendimento nas localidades Tranqueiras, Pitombeira e Serrinha em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,45

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

Buriti dos Montes, 01 de outubro de 2018.

Francisco Neudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Secretário da CPL

Francisco de Assis Soares Monte
Membro da CPL

Silvio Celso Alves de Sousa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: pmbm10@yahoo.com.br

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 076/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Tomada de Preços de nº 018/2018, que tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE EM GERAL COM VIAGENS EVENTUAIS, QUANDO NECESSÁRIAS E AUTORIZADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E SUAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2018.**

1) **REGINA KAYLLANE FERREIRA SOUSA 07906865383, CNPJ Nº 27.266.975/0001-12**, empresa vencedora da Tomada de Preço nº 018/2018, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PC.UNIT.
1	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da localidade Areia Branca em camionete de 1,2 toneladas e/ou 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,48
3	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da localidade Assentamento Vila Nova em camionete de 1,2 toneladas e/ou 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,48
7	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da localidade Morro do Jatí em camionete de 1,2 toneladas e/ou 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,48

2) **JOÃO SOARES FILHO 06681115349, CNPJ Nº 19.522.001/0001-24**, empresa vencedora da Tomada de Preço nº 018/2018, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PC.UNIT.
37	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 02) para atendimento na localidade Miraíma em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
38	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 02) para atendimento na localidade Conceição dos Marreiros em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
39	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 02) para atendimento nas localidades Cana Brava, Taboa e Camará em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
40	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 02) para atendimento nas localidades Santo Antonio e Sítio em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
41	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 03) para atendimento no Povoado Jatobá Medonho em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
42	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 03) para atendimento na localidade Cacimbão, em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42
43	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 03) para atendimento no Povoado Morro do Jatí, em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,42

3) **MARIA DO SOCORRO SOARES MONTE 01120672392 CNPJ: Nº 19.367.681/0001-59**, empresa vencedora da Tomada de Preço nº 016/2018, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PC.UNIT.
44	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 04) para atendimento no Povoado Nova Olinda, em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,45
45	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizadas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 04) para atendimento no Assentamento São Francisco, em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,45
46	Viagens eventuais, quando necessárias e autorizandas pelo órgão competente, para a prefeitura e suas secretarias durante o ano de 2018, com saída da sede do município transportando a Equipe de Saúde da Família (Equipe nº 04) para atendimento nas localidades Tranqueiras, Pitombeira e Serrinha em camionete com capacidade para 5 passageiros	KM RODADO	R$ 1,45

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma instituída na Lei Orgânica do Município.

Buriti dos Montes – PI, 17 de setembro de 2018.

JOSÉ VALDIR SOARES
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALGRE DO FIDALGO
CNPJ: 02.927.712/0001-86
RUA ALVINO JOSÉ FRANCISCO, 3324 – Centro.
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 02/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI.

CNPJ: 02.927.712/0001-86

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO BATISTA

CPF/MF sob o n.º 022.451.934-40

OBJETO: Serviço de Advocacia em processos judiciais de Primeira Instância (Justiça Estadual Comum; Justiça Federal) e administrativos/fiscalização nos Tribunais de Contas do Estado e da União, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93

DATA DA RESCISÃO: 19.10.2018.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bertolínia Estado do Piauí, realizada no dia 17 de outubro de 2018
Aos dezessete dias do mês de outubro de 2018 às 19:30 cumprindo o que determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa presentes os vereadores: Aracília Maria de Sousa Arlete Pereira da Silva, Adelmar Nonato da Rocha Filho, Deusamar Almeida da Fonseca, Jones Werlen Miranda e Silva, Lucílio José Rodrigues Luis Mota Filho. O Senhor presidente Raimundo Alves Ferreira, cumprimenta a todos e em especial os alunos e professor Nilton Cortes, apresenta a pauta da noite e solicita ao secretário a leitura da ata da sessão anterior do dia 09/10/2018, que após de lida foi aprovada e assinada por todos, em continuidade foi posto em apreciação e votação o Projeto de Lei Nº 06/2018 que dispõe da nova redação da Lei 148 de 03 de Dezembro de 1994, que dispõe sobre o código de Postura do Município de Bertolínia/PI e dá outras providências. O Presidente relata que o corpo físico do projeto antigo já está ineligível, e com esta nova redação cobraremos a conduta do Gestor e população. Vereador Jones Werlin afirma que o projeto deveria ser analizado com mais calma, diz que percebeu muitos critérios um tanto complicado, que não deixa muito claro, pontuou os artigos 12, 31, 92, 100 §16 e acha que por conta disto o projeto não deveria ser votado; rebate a vereadora Aracília Maria explicando que a lei sendo Aprovada damos livre conhecimento da população através de panfletos por exemplo. Vereadora Arlete concorda com a fala da Aracília e diz que deve ser feito e cobrado precisamos do projeto para organizar a conduta, vamos colocá-lo em prática e assim o projeto referido foi aprovado por unanimidade. O secretário Luis Mota fez a leitura do Processo de julgamento da prestação de contas do Governo e da Gestão do Município de Bertolínia-PI exercício de 2014; bem como a leitura do relatório; acordão Nº 2.394/17; Parecer prévio Nº 224/17 e da defesa escrita feita pelo Gestor Municipal referente ao processo de julgamento do exercício de 2014. O Presidente solicita a leitura também do parecer da comissão justiça e Redação da Casa referente ao processo de julgamento e discorre em debate para que cada vereador comente sobre as prestação de contas: Aracília Maria diz que a comissão está clara e a cada relato que reprova o gestor se justifica; sou favorável a aprovação. Deusamar Almeida: repito que eles reclamam de atraso é de 2017 agora que este processo chega aí meus? O que quem sabe o que acontece somos nós. Sou favorável afirma. Vereador Adelmar Nonato, está já é a segunda prestação de contas do Gestor que vem com erros e reprovada, se prevalecer o bom senso ninguém de nós aprovaríamos, mais o que prevalece aqui não é o bem comum. Eu Adelmar não sou favorável. Arlete argumenta que é realmente o segundo Ano de Gestão e de uma gestão muito conturbada, por conta de muitos problemas com gestões anteriores, sou contra isso e por isso por essa amizade, porque somos errantes e não crucificados. Sou favorável. O vereador Lucílio José diz fazer suas palavras as da Arlete muitos problemas principalmente com contador, equipe da contabilidade, e as prestações são bastantes minuciosas. Sou favorável, encluiu Lucílio. Já o vereador Luis Mota diz ser favorável de vez o Tribunal de contas dá a oportunidade para nós que

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

conhecemos a realidade de 74
Município julgar sou favorável. Jones Werlin diz ser comum estes divergências de opiniões e pergunta de qual comissão saio este parecer? Dos contas do Gestor; na última sessão o senhor presidente comentou que iríamos nos reunir, quem assinou? Porque eu não participei. Pressa que está pairando se este parecer foi entregue gradeu um de vocês que dia. O tribunal pontua vários critérios para votação de prestação de contas; a partir que é entregue o parecer a casa tem 30 dias para avaliar, notifica o gestor que tem o prazo de 15 dias para apresentar provas e defesa, oral ou escrita. designar o dia do julgamento das contas, exclusividade a prestação de contas; dentre outros que fica claro e eu acredito que não foi atendido os prazos e critérios e eu pergunto será posto em votação hoje? Questiona Jones Werlin. Presidente explica seu último prazo é hoje, em continuidade Jones Werlin pede vista e que seja registrado que ele nem se coloca a favor e nem contra. Presidente coloca o pedido do vereador em votação e seu pedido foi negado foi sete votos contra dos senhores Raimundo Alves Luis Mota, Lucilio José, Anacilia e Adelita e Deusamar e dois favoráveis Jones Werlin e Adelmar Nonato. Seguindo o presidente afirma que diante dos prazos postos e vencer ele declara aprovado as prestações de contas do Governo e da Gestão do município de Bertolínia no exercício de 2014. Com 6 votos favoráveis os seis) contra: vereador Jones pedia vista que não foi aceita decidiu assim não participar do processo de votação. Presidente Raimundo discursou em aberto a tribuna e o vereador Lucilio fez o uso. Agradeceu a todos os bertolinenses que compareceram ao turno e ao grande número de votos aos Deputados Doutor Francisco, Regiane Dias senadores Marcelo Castro, Ciro Nogueira, Governador Wilton Dias, e ao consultado a presidência Nadad eu em nome do Prefeito Bucceno Fonseca agradeço a todos. muitas coisas boas vem por aí concluiu Lucilio José.

vereador Luis Filho cumprimentou a todos e parabenizou a todos professores pelo seu dia e a Secretaria de Educação pela linda programação que está sendo realizada no decorrer de toda esta semana. Jones Werlin agradeceu os aliados por está sempre observando os trabalhos dos legislativo, parabenizou a atitude do prefeito, secretário de educação e presidente desta Casa pelos festividades em homenagem aos professores, por fim presidente Raimundo Alves agradeceu ao grupo político pela prática salutável, parabenizou os profissionais que formam todos os profissões; convidou a todos para participar da sessão solene em homenagem os professores por esta Casa Legislativa no próximo dia 19 de outubro. Não havendo nada mais a tratar o presidente em nome de Deus encerra a presente sessão e eu Elzuite Barbosa da Silva Borges lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos. Elzuite Barbosa da Silva Borges, Elzuite Pereira da Silva Francisco Maria de Fonseca, Urcelina Cima de Sousa

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

data de hoje, para que sejam votadas, na próxima Sessão Solene. E, para finalizar, o Senhor Presidente desta Casa Legislativa declarou encerrados os trabalhos da presente Sessão. E, para constar mandou que lavrasse a Ata, que após lida vai assinada por todos os Vereadores presentes.

Sala das Sessões, em dezesseis de Outubro de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE: [illegible] Silva [illegible]
1º SECRETÁRIO: Augusto Angelo de [illegible]
* Manuel [illegible]
* Edna das Neves [illegible]
* Gleisiane de Araujo Feitosa
* MARINALDO DE LIMA NASCIMENTO
* Mauro José de Castro [illegible]
* João Manoel Oliveira Bonfim

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Curral Novo do Piauí, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e dez minutos da manhã, no Edifício onde fica localizada a Câmara Municipal, à Rua: Primeiro de maio, S/N. Reuniu-se a mesma sob a Presidência do Senhor Vereador: GENIVAL SILVA MELO e por: AUGUSTO ÂNGELO DE MORAIS REIS - 1º Secretário. Secretariada foi procedida a Sessão com a lista de chamada e compareceram os seguintes Vereadores: GENIVAN SILVA MELO, MANSUETO FEITOSA MACEDO, ZENAIDE MORAES DOS REIS MACEDO, EDNO DOS REIS LIRA, AUGUSTO ÂNGELO DE MORAIS REIS, GHEISIANE DE ARAUJO FEITOSA, MAURO JOSÉ DE CARVALHO e JOÃO MAMÉDIO OLIVEIRA BONFIM. Registrou-se a ausência do Senhor Vereador: MARINALDO DE LIMA NASCIMENTO. Achando-se em número regimental, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Presente Sessão. No Expediente do Dia: foi feita uma rápida discussão sobre assuntos do interesse do Município. Na Ordem do Dia: Esclarecimentos sobre as Prestações de Contas da Prefeitura Municipal referente aos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012. Também realizou-se uma rápida discussão sobre as Prestações de Contas. EM VOTAÇÃO: A votação aconteceu em aberto e separadamente, mas que todas as Prestações de Contas obtiveram um mesmo resultado na votação: (08) oito votos a favor da aprovação das mesmas, sendo todas aprovadas por unanimidade por todos os Vereadores presentes na Sessão. E, nada havendo mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, mandou que lavrasse a presente Ata que após lida vai assinada por todos os Vereadores presentes.

Sala das Sessões, em trinta de Outubro de dois mil e dezoito.

PRESIDENTE: Genival Silva Melo
1º SECRETÁRIO: Augusto Ângelo de Morais Reis
* Mansueto Feitosa Macedo
* Edno dos Reis Lira
* Gheisiane de Araujo Feitosa
* Zenaide Moraes dos Reis Macedo
* João Mamédio Oliveira Bonfim
* Mauro José de Carvalho

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

EDITAL Nº 001/2018

Dispõe sobre registro de candidatura aos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, para o biênio de 2019 a 2020.

A Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, em nome da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, para o biênio de 2019 a 2020.

1. DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1 De acordo com o Art. 10 do RI, a Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos em votação secreta.

1.2 Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

1.3 O Art. 12 do Regimento Interno estabelece que a eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

De acordo com o artigo 13 do Regimento Interno, as chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias antes da eleição.

§ 1° Só será aceita e protocolada a chapa, cujo requerimento se faça acompanhar dos consentimentos dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário.

§2° O Vereador só poderá participar de uma chapa.

§3° Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição.

Conforme o artigo 14 do Regimento Interno, a eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

Os registros serão feitos na sede do Poder Legislativo Localizada à Rua Gersoney Mascarenhas *s/n* - Centro em Riacho Frio-PI no horário de funcionamento da Câmara.

3. DOS CARGOS À MESA

De acordo com o Artigo 10 do Regimento Interno a Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos em votação secreta.

• **PRESIDENTE:** São competências de acordo com o artigo 29 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno no artigo 30, *I* a *XIII*, alíneas "a" a "I" e *XIV* a *XXIII*.

• **VICE-PRESIDENTE:** na conformidade do artigo 26 do Regimento *Interno* O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente.

• **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** São competências deste cargo as contidas no artigo 36, I a X.

• **SEGUNDO SECRETÁRIO:** São competências deste cargo as contidas no artigo 36, parágrafo único.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

4. DA ELEIÇÃO

Em consonância com o artigo 14 do R./, a eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legis/ativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

5. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E DESEMPATE

Os critérios referentes a empate e desempate do processo eleitoral são previstos no artigo 17 do Regimento Interno.

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do edital	05 de novembro de 2018
Período de registro de candidatura	12 a 23 de novembro de 2018
Homologação de candidatura	26 de novembro de 2018
Realização da eleição	07 de dezembro de 2018
Publicação da ata resultado da eleição	09 de dezembro de 2018
Posse MD 2019-2020	01 de janeiro de 2019

Pres. Walmeri Nogueira Rodrigues
BIENIO 2017-2018

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Riacho Frio - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/N° - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Portaria nº 003/2018

Dispõe sobre concessão de férias remuneradas à servidora da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 7°, XVII da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias remuneradas compreendendo o período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2018 à servidora Fábia Sousa Nery portadora do **RG: 2.222.256-SSP/DF** e **CPF: 002.907101-11** - servidora pública desta Câmara Municipal, lotado na função de Secretária Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de novembro 2018 revogada todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI,29 de outubro de 2018.

Ver. Walmeri Nogueira Rodrigues
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, 106 - Centro - CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ n° 00.078.177/0001-00 — Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@Email.com

Portaria n°007/2018 **Valença do Piaui-PI, 01 de Novembro de 2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piaui, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido o Sr° **LEONARDO DE JESUS SOUZA**, CPF N° 061.415.863-09 do Cargo de **Chefe da Controladoria** da Câmara Municipal de Valença do Piauí.

Art. 2º A presente Portaria passará a vigorar a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

Raimundo Nonato Soares Lima
Presidente
CPF: 411.764.053-49

Raimundo Nonato Soares Lima
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, 106 - Centro - CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ n° 00.078.177/0001-00 — Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@Email.com

Portaria n°008/2018 **Valença do Piaui-PI, 01 de Novembro de 2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piaui, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do artigo 41 da Lei Organica do Municipio.

RESOLVE:

Art.1° Designar o Sr° **FÁBIO JUNIOR VIEIRA**, CPF N° 007.789.643-29, para assumir a função de **Chefe de Controladoria** da Câmara Municipal de Valença do Piauí.

Art. 2º A presente Portaria passará a vigorar a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

Raimundo Nonato Soares Lima
Presidente
CPF: 411.764.053-49

Raimundo Nonato Soares Lima
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFONICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Câmara de Valença do Piauí/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.078.177/0001-00, com sede na Praça José Martins, 106 – Centro, na cidade de Valença do Piauí-PI

CONTRATADA: INFOTECNICA ENGENHARIA & TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.484.328/0001-44 (INFOTECNICA), com sede na Rua Cel Anibal Martins, 514 – Centro, na cidade de Valença do Piauí/PI.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tem entre si ajustado o presente CONTRATO de fornecimento de mercadorias conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratados e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de CENTRAL TELEFONICA para Câmara Municipal de Valença do Piauí..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
Os produtos e serviços ora contratados foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 24, c/c alínea "a"II do artigo 23, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinado pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor Administrativo-Financeiro;
IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato;
V – custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos técnicos da contratada quando em viagem para desenvolver trabalhos fora sede da Câmara Municipal de vereadores.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA
A CONTATADA obriga-se a:
I – executar o presente contato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta:
II – prestar, no prazo requerido pela contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, in loco ou através do uso de telefones;
III – prestar os serviços objeto do contato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referencia;
IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;
V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração da Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do presente contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX – fornecer ao CONTRATANTE, todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitida nota fiscal e o recibo dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no elemento de despesa: 449052 – Equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais), em parcela única.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado quando do crédito do duodécimo constitucional repassado pela Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, sendo que tal pagamento será creditado diretamente na conta da CONTRATADA e em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o pagamento será feito em até 03(três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para o pagamento não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento em atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado `CONTRANTADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o servidor referido anotará em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamento se porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurada a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da lei nº 8666/93, caberá os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria Gerald os contatos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o fora da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, pra dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme os presentes contratos lavrados em três vias assinam as partes abaixo.

Valença do Piauí-PI, 30 de outubro de 2018

CONTRATANTE:
RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí

CONTRATADA: INFOTÉCNICA ENGENHARIA & TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP
Administrador

TESTEMUNHAS:
1 Haley de Sousa Soares 061.430.263-35
2 Erica da Cunha Brito 008.771.103-60

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 008/2018
Procedimento Licitatório: 008/2018
Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Central Telefônica para Câmara Municipal de Valença do Piauí
Contratante: Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI
Contratada: INFOTECNICA ENGENHARIA & TELEINFORMATICA LTDA(INFOTECNICA), CNPJ nº 05.484.326/0001-44
Valor Total: R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais)
Data Assinatura: 30 de outubro de 2018

Mikael Nonato de Sousa Lima
CPF: 061.015.723-11
Diretor Financeiro

Mikael Nonato de Sousa Lima
Diretor Financeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE CAMPO MAIOR
Mais conquistas para todos

PORTARIA Nº 153/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Reintegração de Servidor, e dá outra providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PAIUÍ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR,** o servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, CRM-PI nº 5.200, portador da RG nº 2.346.802 SSP/PI e CPF 021.535.103.-76, ao quadro de Servidores Públicos Municipais de Campo Maior - PI, no cargo efetivo de ***Médico***.

Paragrafo Único- Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela lotação do servidor acima referido, nos termos da Lei nº 738/68 de 19 de julho de 1968.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio das Carnaúbas, em Campo Maior/PI, 30 de Outubro de 2018.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior - PI

195 ANOS DA BATALHA DO JENIPAPO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.3110/2018 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.
CARTA CONVITE Nº 022RE/2018 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO: FEIRAS, CONGRESSOS E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR –PI. **Contratada:** ISRAEL LENO DE MOURA MEI, inscrita no CNPJ Nº 27.317.533/0001-58. **Data da homologação:** 22/10/2018. **Autoridade que homologou o certame:** D'Lany Katariny da Costa Frota. **Vigência:** 31/12/2018. **Valor do contrato:** R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). **Data de assinatura do Contrato:** 31/10/2018.

D'LANY KATARINY DA COSTA FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 022RE/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO: FEIRAS, CONGRESSOS E OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR –PI.
VENCEDORA: ISRAEL LENO DE MOURA MEI - (CNPJ Nº 27.317.533/0001-58).
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22 de outubro de 2018.

Publique-se.

D'LANY KATARINY DA COSTA FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Dispensa de Licitação nº 001.0210/2018-SAÚDE. Dispensa de licitação nº 008/2018-SAÚDE. Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI. **Contratada: J DUTRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 69.602.373/0001-39)Vigência:** até 31 de dezembro de 2018 a partir da data de assinatura do Contrato. **Dotação Orçamentária:** Tesouro Municipal; Governo Federal. **Valor do contrato: de R$ 6.692,20 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Data da Ratificação:** 16.10.2018. **Data Assinatura Contrato:** 23.10.2018.

Marcelo Luiz Miranda Pereira
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Adesão à ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI. **Objeto:** Aquisição de material de expediente que visa atender as necessidades das Secretarias de Campo Maior - PI. **Fundamento:** Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002. **Empresa Contratada:** NOGUEIRA & ALENCAR LTDA-ME (CNJP/MF nº 16.750.320/0001-07). **Contrato:** Contrato Nº 01.0609/2018. **Valor Global do Contrato**: R$ **1.834.698,82** (Um milhão, oitocentos trinta e quatro mil, seiscentos noventa e oito reais, oitenta e dois centavos). **Data de Assinatura:** 06/09/2018. **Vigência:** 31/12/2018. **Signatários:** José de Ribamar Carvalho, pela Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI e Marco Aurélio Alencar Trigo, pela empresa NOGUEIRA & ALENCAR LTDA-ME (CNJP nº 16.750.320/0001-07).

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Tomada de Preços nº 002/2018. **Objeto:** Contratação de Serviços especializados em execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, entendido como um conjunto de ações inclusivas, de caráter sócio educativas, voltadas para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã, no empreendimento Residencial do Bairro Evereste, Munícipio de Campo Maior/PI. **Fundamento:** Art. 22, II da Lei nº 8.666/1993. **Empresa Vencedora:** FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.966.249/0001-00). **Data da Adjudicação e Homologação:** 25/102018. **Autoridade que Homologou o Certame:** Wilden de Azevedo Brito. **Cargo:** Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. **Contrato:** Contrato Nº 01.2610/2018. **Valor Global do Contrato:** R$ 97.441,58 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 26/10/2018. **Vigência:** 31/12/2018. **Signatários:** Wilden de Azevedo Brito, pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Campo Maior - PI e Dayvid de Oliveira Santos, pela empresa FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.966.249/0001-00).

Wilden de Azevedo Brito
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Procedimento: Tomada de Preços nº 002/2018.
Vencedora: FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Assunto: Homologação da Tomada de Preços nº 002/2018.
Objeto: Serviços de Empresa especializada em execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, entendido como um conjunto de ações inclusivas, de caráter sócio educativas, voltadas para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã, no empreendimento Residencial do Bairro Evereste, Munícipio de Campo Maior/PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 002/2018

O Município de **Campo Maior - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor da empresa **FUTURA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** a qual foi declarada vencedora do certame com o valor global de **R$ 97.441,58** (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Campo Maior – PI, 25 de outubro de 2018.

Wilden de Azevedo Brito
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Tomada de Preços nº 003/2018. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão de obras de algumas escolas no município de Campo Maior – PI. **Fundamento:** Art. 22, II da Lei nº 8.666/1993. **Empresa Vencedora:** FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME (CNPJ nº 27.055.754/0001-03). **Data da Homologação:** 26/09/2018. **Autoridade que Homologou o Certame:** Maria da Conceição Pinheiro Gomes Lima. **Cargo:** Secretária Municipal de Educação. **Contrato:** Contrato Nº 01.0110/2018. **Valor Global do Contrato:** R$ 1.931.544,48 (um milhão novecentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 01/10/2018. **Vigência:** 375 dias. **Signatários:** Maria da Conceição Pinheiro Gomes Lima, pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI e Irã de Sousa Pimentel Filho, pela empresa FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME (CNPJ nº 10.966.249/0001-00).

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO GOMES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Procedimento: Tomada de Preços nº 003/2018.
Vencedora: FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME
Assunto: Homologação da Tomada de Preços nº 003/2018.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão de obras de algumas escolas no município de Campo Maior – PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 003/2018

O Município de **Campo Maior - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor da empresa **FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME** a qual foi declarada vencedora do certame com o valor global de R$ 1.931.544,48 (um milhão novecentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Campo Maior – PI, 29 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO GOMES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova História
CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A presente licitação foi realizada em lotes, sendo destinado ao registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, prestação de serviços de manutenção nos veículos e serviço de borracharia para o município de Caraúbas do Piauí(PI). Encerrada a etapa de lances, sagraram-se classificadas as empresas JOÃO MARIA PLÁCIDO ME., e a empresa VALDENIR ALVES MOURA EIRELI. Ocorre que na habilitação a empresa VALDENIR ALVES MOURA EIRELI foi observado que a mesma apresentou a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil, item 9.2.3, do edital vencida, foi deferido o prazo de lei para apresentação da nova certidão, porem a empresa VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, não a apresentou, descumprindo a exigência imposta na ata. Restando, portanto, desclassificada a proposta da 1ª colocada para os lotes classificados pela mesma. Diante disso, convoca-se a segunda colocada, JOÃO MARIA PLÁCIDO ME., para que se manifeste ou não interesse seu interesse pelos lotes da licitante VALDENIR ALVES MOURA EIRELI, tendo em vista a desclassificação da mesma do certame.

Caraúbas do Piauí(PI), 31 de outubro de 2018.

Analú Portela Nunes
Pregoeira

PM CARAUBAS PIAUI
AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
01612617/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.193

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$693.600,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **693.600,00**

02 01 01 Gabinete de Prefeito

27	04.122.0002.2006.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Serviços de Assessoria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	22.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 01 Secretaria Administração

59	04.122.0002.2009.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manut. da Sec. de Adm. e Finanças OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 0 001 00
66	04.122.0002.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. da Sec. de Adm. e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	25.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 01 Secretaria de Educação

100	12.361.0016.2017.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	25.000,00 F.R.: 0 001 00
103	12.361.0016.2017.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	80.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 02 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio

134	12.361.0016.2025.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Manutenção do FUNDEB- Magistério FUND VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	150.000,00 F.R.: 0 110 01

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.193

02 05 01 Fundo Municipal de Saúde

178	10.301.0002.2029.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutencao da Sec. da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	120.000,00 F.R.: 0 001 00
187	10.301.0026.2030.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Programa de Atendimento Basico MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	50.000,00 F.R.: 0 210 02
190	10.301.0026.2030.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	Programa de Atendimento Basico EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS Saúde	13.600,00 F.R.: 0 210 02
194	10.301.0026.2032.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Program Saude da Familia - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	90.000,00 F.R.: 0 210 02
216	10.301.0026.2408.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Manutenção de Programa do Estado MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	21.000,00 F.R.: 0 210 02

02 06 01 Fundo de Assistencia Social

288	08.244.0030.2047.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Piso Basico Fixo-PBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	6.000,00 F.R.: 0 311 04
298	08.244.0030.2270.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Manutencao do Programa SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	6.000,00 F.R.: 0 311 04

02 09 01 Secretaria de Transporte

323	26.782.0039.2400.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutençaõ de Estradas MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00

02 12 01 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento

(Continua na próxima página)

PM CARAUBAS PIAUI
AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
01612617/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.193

02 12 01 Sec de Infra-Estrutura e Saneamento

404	15.452.0011.2014.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com a Limpeza Publica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0 001 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 Controladoria Municipal

38	04.124.0002.2008.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Administração da Controladoria Publica DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 02 01 Secretaria de Finanças

44	04.122.0002.2411.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manut da Sec de Finanças DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
45	04.122.0002.2411.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut da Sec de Finanças MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-11.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
50	04.123.0002.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com o Setor Financeiro e Contabil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
51	04.123.0002.2010.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Encargos com o Setor Financeiro e Contabil OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
52	04.123.0002.2010.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Encargos com o Setor Financeiro e Contabil DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-2.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
54	04.123.0002.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Encargos com o Setor Financeiro e Contabil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-2.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.193

02 03 01 Secretaria Administração

56	04.122.0002.1295.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de veiculo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
60	04.122.0002.2009.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manut. da Sec. de Adm. e Finanças SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
71	04.122.0011.2330.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	Encargos com a Cepisa DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 04 01 Secretaria de Educação

95	12.361.0016.2017.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-147.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 04 02 Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio

165	12.366.0165.2417.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Manut do FUNDEB Magisterio EJA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 110 01	

02 05 01 Fundo Municipal de Saúde

171	10.301.0002.2029.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutencao da Sec. da Secretaria de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-264.600,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
179	10.301.0002.2029.0000 3.3.90.47.00 001 300 000	Manutencao da Sec. da Secretaria de Saude OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
209	10.301.0026.2407.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Programa NASF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	

02 06 01 Fundo de Assistencia Social

DECRETO Nº 12 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.193

02 06 01 Fundo de Assistencia Social

265	08.244.0002.2038.0000 3.3.50.43.00 001 400 000	Manutenção da Sec. de Assist. Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
266	08.244.0002.2038.0000 3.3.90.14.00 001 400 000	Manutenção da Sec. de Assist. Social DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
271	08.244.0002.2038.0000 4.4.90.51.00 001 400 000	Manutenção da Sec. de Assist. Social OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Assistência Social	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

Anulação (-) -693.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP: 64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail: prefeituracocal.pi@gmail.com

Senhor representante da empresa EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO ME,

Ref. Ao Pregão Presencial SRP Nº 036/2018 objetivando o Registro de preço para futuras aquisições de Merenda Escolar para rede ensino do Município de Cocal – PI.

Em atendimento ao item 7.16.1 do Edital do presente procedimento licitatório que diz que: "A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto."

Solicito desta forma, que encaminhe através do e-mail da prefeitura **(prefeituracocal.pi@gmail.com)** no prazo de 02 (dois) dias úteis documentação comprobatória de funcionamento desta empresa, tais como: fotos da faixada e do interior da empresa ambas em horário de funcionamento, do escritório, estoque, ordem de fornecimentos junto com as notas fiscais de vendas para outros municípios, tudo devidamente identificando a empresa.

Cocal-PI, 30 de outubro de 2018.

Kylvia Maria Sousa Herculano
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI
Kylvia Maria Sousa Herculano
Pregoeira Oficial
Portaria 02/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75

PORTARIA Nº 053/2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 147, da Lei nº 057/2013 e Lei nº artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO:

A representação formulada na Comunicação Interna da Secretária Municipal Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura, datada de 18 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis faltas graves praticadas pelo servidor **FRANCISCO CLEUTON SANTOS.**

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **CARLOS HENRIQUE MACHADO DA SILVA, MARIA DOS REMÉDIOS MACHADO RIBEIRO e MARCIO PEREIRA DOS SANTOS**, todos servidores e integrantes do Quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, que será presidida por **CARLOS HENRIQUE MACHADO DA SILVA.**

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão será assessorada pelo Procurador Geral do Município, durante os trabalhos.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22-10-2018).

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL 001/2018-SEMSAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 001/2018-SEMSAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRISTALANDIA DO PIAUI - PI E NIEDJA BARTIRA ROCHA NOGUEIRA.

O MUNICÍPIO DE CRISTALANDIA DO PIAUI - PI, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente Contratante, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira, n°228 , Centro, Cristalândia do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o n° 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Saneamento, **Sândalo Wagner Nogueira,** brasileiro, casado, portador do RG sob n° 4.011.047 SSP-PI, inscrito no CPF sob n° 148.137.158-42, residente e domiciliado na Rua Eutimio Messias Cavalcante, S/N, Centro, Cristalândia do Piauí – PI, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONTRATADA: NEDJA BARTIRA ROCHA NOGUEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 020.089.105-71, residente e domiciliada na Rua Jose Lelis n°440, Bairro Centro, Formosa do Rio Preto - BA referente ao Contrato de N° 001/2018 e seus termos aditivos, Conforme a Lei Federal n°8.745 de 09/12/1993 :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato dos serviços como **ENFERMEIRA COORDENADORA DA ESTRATÉGIA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** para prestação de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município, com atribuições diretas na Secretaria de Municipal Saúde e Saneamento (SEMSAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da cidade de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cristalândia do Piauí (PI), 31 de Outubro de 2018

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Sândalo Wagner Nogueira

CONTRATADO: Niedja Bartira R Nogueira
NEDJA BARTIRA ROCHA NOGUEIRA

TESTEMUNAS: Ellen Nogueira Lisboa
CPF 022.982.183-96

TESTEMUNAS: Claudiana Pereira de Souza
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

PORTARIA nº 102/2018 **Cristalândia do Piauí-PI, 31 de Outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66º, inciso VI e art. 74º, parágrafo único.

RESOLVE:

I- Exonerar, o Sr. **AURINEIDE LOPES DE BARROS,** portador do CPF sob nº. 978.096.081-34, nomeado pela Portaria nº 068/2017, 20.02.2017, do cargo, **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, de livre nomeação e exoneração.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de OUTUBRO de 2018.
III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí-PI, 31 de outubro de 2018.

Ariano Messias N. Paranaguá
Prefeito Municipal
ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

PORTARIA nº 103/2018 **Cristalândia do Piauí-PI, 31 de Outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66º, inciso VI e art. 74º, parágrafo único.

RESOLVE:

I- Exonerar, o Sr. **JOSÉ RONALDO BASTOS CAMÊLO,** portador do CPF sob nº. 281.488.783-15, nomeado pela Portaria nº 056/2017, 02.02.2017, do cargo, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL,** de livre nomeação e exoneração.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de Outubro de 2018.
III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí-PI, 31 de Outubro de 2018.

Ariano Messias N. Paranaguá
Prefeito Municipal
ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PIAUÍ
AV. Luiz Cunha Nogueira, s/n – Bairro Centro– CEP 64995-000 –
Cristalândia do Piauí – Piauí
Email:prefeituracristalandia11@hotmail.com

PORTARIA Nº 104/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I- NOMEAR **MÁRCIA FRANCIANA GONÇALVES DE SOUZA,** CPF Nº 742.763.521-34, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** de provimento em comissão, que se acha vago, a ser lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO.
II- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2018.

Cristalândia do Piauí, 01 de novembro de 2018.

Ariano Messias N. Paranaguá
Prefeito Municipal
ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CURRALINHOS-PI**

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo acima referenciado, referente ao PP 011/18-PM.CURRALINHOS/PI, consideradas todas as informações de ordem processual nos autos contidos, decide a pregoeira abaixo subscrito, ADJUDICAR o resultado da licitação na forma que segue, submetendo à autoridade superior que deverá examinar o procedimento, exercendo o ato de controle final e, com ele concordando, homologar e autorizar a emissão da Ata de Registro e dos eventuais contratos Administrativos, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais. O resultado, depois de avaliadas todas as ocorrências cujos registros foram assentados em Ata da Sessão Pública, a qual integra este termo de adjudicação como nele transcritas, dando ao resultado da licitação plena e irrestrita transparência, cuja negociação deu-se em sessão pública.
Informa-se que o procedimento deu-se de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subseqüentes de ordem processual.

Dar-se por concluído o procedimento, remetendo à oitiva por parte da autoridade superior o processo devidamente instruído, o qual faz parte integrante deste termo de adjudicação, além da Ata da Sessão Pública e todo acervo documental acostado ao Processo, tudo submetido ao controle final por parte da autoridade superiora (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa surtir seus reais efeitos.

Prefeitura Municipal de Curralinhos, em 29 de outubro de 2018.

ANTONIO FÁBIO DE SOUSA
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/18
ATA COM FORÇA CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CURRALINHOS-PI

PREGOEIRO: ANTONIO FÁBIO DE SOUSA
AUTORIDADE SUPERIOR: FRANCISCO ALCIDES MACHADO OLIVEIRA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/10/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2018

EMPRESA BENEFICIARIA: CJ FREITAS DE SAMPAIO-EIRELLI
CNPJ: 73.852.873/0002-87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. RS
1.	CALDEIRÃO Nº 26 EM ALUMINIO	ALUMINIO HAVAN	UND	6	138,60
2.	CALDEIRÃO Nº 45 EM ALUMINIO	SÃO JÃO	UND	6	306,20
3.	CANECA EM AÇO INOX	WINC	UND	10	12,50
4.	CANECA PLASTICA	PAINT COLOR	UND	250	7,10
5.	COLHER EM AÇO INOX	ELITE	UND	100	8,20
6.	COLHER PLASTICO	COLOR LINE	UND	250	7,95
7.	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/100UND transparente ou branco, os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	ALTOCOPPO	PCT	2500	5,10
8.	COPOS DESCARTAVEIS 200ML PCT C/ 100 UND,transparente ou branco, os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	ALTOCOPPO	PCT	1000	9,30
9.	COPOS DESCART. P/ CAFÉ PCT C/ 100 UND,transparente ou branco, os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT.	COPOBRAS	PCT	1000	4,40
10.	COPOS VIDROS 200ML C/6	MAGNO	UND	30	3,90
11.	COPOS VIDROS COM PÉ TIPO TAÇA 200ML C/6	IMPERATRIZ	UND	30	12,60
12.	COADOR PARA CAFÉ em tecido com cabo.	STOFE	UND	300	3,50
13.	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/50UND	STAWPLAST	PCT	800	4,90
14.	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ 50UND	CRISTAL	PCT	800	4,90
15.	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMINIO	ARARY	UND	6	65,80
16.	FACA DE COZINHA INOX	MUNDIAL	UND	6	9,20
17.	FACA MAGAREFE	CIRIANA	UND	6	35,90
18.	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO MEDIA	CIRIANA	UND	10	30,50
19.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1LITRO	MOR	UND	20	30,50
20.	FILME PLASTICO PARA ALIMENTOS 28X15M	BORENA	RL	150	6,50
21.	FOSFORO FARDO COM 10CX/40PALITOS	PARANA	MAÇO	300	5,10
22.	GUARDANAPO DE PAPEL COMUM 20X22CCM	UNIQUE	PCT	800	2,40
23.	FILTRO DE AGUA PLASTICO	SAP	UND	10	81,20
24.	LEITEIRA DE ALUMINIO GRANDE	ALUMINIO HAVAN	UND	6	23,50
25.	LUVA DE MANIPULAÇÃO - DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO	TALGE	PAR	3500	2,80
26.	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	PANELUX	UND	6	58,50
27.	PANELA DE PRESSÃO 7L	PANELUX	UND	8	103,80
28.	PANELÃO Nº 26 ALUMINIO	HOTEL ALUMINIO	UND	6	64,80
29.	PANELÃO Nº 45 ALUMINIO	HOTEL ALUMINIO	UND	6	117,00
30.	PAPEL ALUMINIO (ROLO COM 15M)	QUALITO	RL	60	21,50
31.	PANO DE PRATO COMUM 60 x 40	PALMA LUZANI	UND	200	4,50
32.	PALITO DENTAL CX C/ 100 UND	ESTILO	UND	500	0,90
33.	PAPEL ALUMINIO 30X 7M	WYDA	UND	500	3,90
34.	PLASTICO FILME (ROLO COM 15M)	WYDA	RL	60	5,80
35.	POTES MANTIMENTOS PEQUENOS DE PLASTICO	PLASTICOS KAZ	UND	40	16,10
36.	POTES MANTIMENTOS MÉDIOS DE PLASTICO	PLASTICOS KAZ	UND	40	12,50
37.	POTES MANTIMENTOS GRANDES DE PLASTICO	PLASTICOS KAZ	UND	40	8,30
38.	PRATO EM AÇO INOX	GOUMERT MIX	UND	100	23,30
39.	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 12 C/10	COPOBRAS	PCT	200	2,40
40.	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 15 C/10	COPOBRAS	PCT	200	3,30
41.	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 18 C/10	PRA FESTA	PCT	200	4,50
42.	PRATO DESCARTAVEL RASO PR 18 C/10	COPOBRAS	PCT	200	2,30
43.	PRATO DESCARTAVEL RASO PR 21 C/10	PRA FESTA	PCT	200	4,50
44.	PRATO EM PLÁSTICO	GIOJO	UND	250	12,60
45.	TABUA PARA CARNE PLASTICA TAMANHO MEDIA	MARCHIO	UND	20	23,30
46.	TACHO Nº 20 DE ALUMINIO	HOTEL ALUMINIO	UND	6	352,50
47.	TAPETE 35X55CM COMUM	PANOSUL	UND	200	23,40
48.	TOALHAS FELPUDA P/ MÃOS	SANTISTA	UND	150	10,70
49.	TOALHA FELPUDA DE ROSTO 40X 60CM	PALMA LUZANI	UND	200	5,90
50.	XÍCARA CHA 180 ML C/6 COMUM VIDRO	MARINEX	CONJ	30	148,50
51.	XÍCARA CAFÉ 50 ML C/6	ELO7	CONJ	30	29,80

OBSERVAÇÕES I:

A EMPRESA DETENTORA DA RESPECTATIVA ATA, TEM O DIREITO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI, SENDO CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERAL, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;

A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;

OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO SER PRECEDIDA DE PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 15, & 4º, DA LEI N. 8.666/1993 E ART. 12 DO DECRETO ESTADUAL N.11.319/2004.

DADOS DA BENEFICIÁRIA

DETENTORA	CJ FREITAS DE SAMPAIO-EIRELLI
CNPJ	73.852.873/0002-87
CONTATO	86 2106-7600/7608 fernanda.microserv@gmail.com
ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO Nº 967, TERREO.
CIDADE	TERESINA-PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE CURRALINHOS-PI**

Exercendo o ato de controle final, depois de avaliado todo o conteúdo processual, cujas informações demonstram que os ritos processuais e legais foram devidamente cumpridos, motivo porque declaro concordar com o resultado da licitação na forma que fora adjudicada, HOMOLOGANDO-O como apresentado através de extrato que informa o resultado da licitação. Reconhecidos os procedimentos, autorizo a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no DOM, na seqüência, seja convocada as beneficiárias para retirada do contrato desde que haja interesse na contratação, a qual deve ser requerida através de liberação do item licitado, cujo objeto impõe celeridade, a fim de não restar prejuízo aos interesses imediatos da população de Curralinhos/PI.

Encaminhe-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, em 29 de outubro de 2018.

FRANCISCO ALCIDES MACHADO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.

DECRETO 011 /2018 Dom Expedito Lopes/PI; 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 393 e ss. do Código Tributário Municipal (Lei nº 015/2017) que versam sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IV do artigo 9º c/c com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 c/c ainda com os incisos II e III do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a vigência do Código Tributário de Dom Expedito Lopes/PI (Lei Municipal nº 015 sancionada em 27 de Novembro de 2017);

CONSIDERANDO que esse Novo Código Tributário revogou tacitamente a Lei Complementar Municipal nº 131/2003 de 26 de Dezembro de 2003 que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em Dom Expedito Lopes/PI ao introduzir diversos artigos e incisos com disposições a ultrapassa lei;

CONSIDERANDO a disposição expressa no parágrafo único do artigo 398 do Código Tributário que versa que a alíquota para o cálculo da COSIP será regulamentada em Decreto do Executivo municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que o gestor maior tem o poder-dever de adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação pertinente.

DECRETA

Art. 1º A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será cobrada para fazer subsidiar o custeio dos serviços públicos de iluminação, incluindo, instalação, consumo de energia elétrica, manutenção, melhoramento, operação, expansão, fiscalização e demais atividades vinculadas ao sistema de iluminação das vias, logradouros, praças, parques, jardins e monumentos públicos existentes no limite territorial de Dom Expedito Lopes/PI.

Art. 2º De acordo com o artigo 395 do Código Tributário (Lei Municipal nº 0015/2017), são contribuintes da COSIP todos os proprietários de imóveis edificados e cadastrados junto à concessionária de energia elétrica, que possua ligação de energia elétrica ativa e regular no sistema de fornecimento, localizados em Dom Expedito Lopes/PI, aos quais os referidos serviços estejam disponibilizados.

Art. 3º. Para os imóveis cadastrados junto à concessionária, o valor da COSIP será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica e será calculado de conformidade com a tabela do **Anexo I**.

§ 1º – A COSIP será recolhida concomitantemente com o pagamento da fatura de consumo da energia elétrica.

§ 2º – O valor da COSIP será reajustado concomitantemente aos reajustes aplicados pela concessionária de energia elétrica, pelo mesmo índice da tarifa de iluminação pública, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para o respectivo subgrupo tarifário.

§ 3º – Serão isentos todos os proprietários de imóveis não edificados ou que não possuam ligação ativa e regular de energia elétrica.

Art. 4º. A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da COSIP para os imóveis nela cadastrados, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não recolhimento do aqui disposto.

Parágrafo Único – A concessionária tem até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da fatura para efetuar a transferência para o município, sob pena de incorrer em mora e ter que arcar com juros e correção monetária, que serão apurados pela Diretoria de Iluminação Pública do município em conjunto com a Diretoria de Tributos, Arrecadação e Fiscalização.

Art. 5º. A concessionária de energia elétrica deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da COSIP, fornecendo os dados constantes do referido cadastro para a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição.

Art. 6º. Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, em caso de não recolhimento da COSIP pelos contribuintes até a data de seu vencimento, o débito será atualizado monetariamente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º – A data de vencimento da COSIP para os imóveis cadastrados junto à concessionária será a mesma da conta de consumo de energia elétrica.

§ 2º – Inscrita ou ajuizada a dívida, serão devidos também custas e honorários advocatícios, conforme previsto na legislação pertinente.

Art. 7º. O procedimento tributário relativo à COSIP obedecerá, subsidiariamente, no que couber, ao Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e demais normas presente no Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO 01 de Novembro de 2018.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito de Dom Expedito Lopes/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.

ANEXO I
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO EM KWH	VALOR DA COSIP
RESIDENCIAL	ATE 030	ISENTO
	DE 031 A 050	R$ 3,20
	DE 051 A 060	R$ 4,08
	DE 061 A 100	R$ 7,31
	DE 101 A 150	R$ 11,80
	DE 151 A 200	R$ 29,06
	DE 201 A 250	R$ 53,86
	DE 251 A 300	R$ 56,55
	DE 301 A 350	R$ 59,38
	DE 351 A 400	R$ 71,09
	DE 401 A 450	R$ 74,64
	DE 451 A 500	R$ 78,37
	DE 501 A 600	R$ 121,73
	DE 601 A 700	R$ 127,81
	DE 701 A 800	R$ 134,21
	DE 801 A 900	R$ 140,91
	DE 901 A 1100	R$ 147,96
	DE 1101 A 1500	R$ 185,51
	ACIMA DE 1500	R$ 194,78
INDUSTRIAL	ATE 030	ISENTO
	DE 31 A 60	R$ 4,69
	DE 061 A 100	R$ 14,08
	DE 101 A 150	R$ 21,61
	DE 151 A 200	R$ 29,15
	DE 201 A 300	R$ 37,46
	DE 301 A 350	R$ 45,78
	DE 351 A 600	R$ 83,75
	DE 601 A 700	R$ 121,73
	DE 701 A 800	R$ 124,07

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.

	ACIMA DE 800	R$ 150,00
COMERCIAL	ATE 030	ISENTO
	DE 031 A 050	R$ 6,54
	DE 051 A 060	R$ 10,15
	DE 061 A 100	R$ 14,08
	DE 101 A 150	R$ 19,54
	DE 151 A 200	R$ 29,15
	DE 201 A 250	R$ 45,78
	DE 251 A 300	R$ 48,07
	DE 301 A 350	R$ 50,47
	DE 351 A 400	R$ 71,09
	DE 401 A 450	R$ 74,64
	DE 451 A 500	R$ 78,37
	DE 501 A 600	R$ 125,33
	DE 601 A 700	R$ 131,59
	DE 701 A 800	R$ 138,17
	DE 801 A 900	R$ 145,08
	DE 901 A 1100	R$ 174,82
	DE 1101 A 1500	R$ 227,90
	DE 1501 A 2000	R$ 239,30
	DE 2001 A 5000	R$ 397,20
	DE 5001 A 10000	R$ 556,50
SERVIÇO PÚBLICO	ATÉ 30	ISENTO
	DE 031 A 050	R$ 6,54
	DE 051 A 060	R$ 10,15
	DE 061 A 100	R$ 14,08
	DE 101 A 150	R$ 19,54
	DE 151 A 200	R$ 29,15
	DE 201 A 250	R$ 45,78
	DE 251 A 300	R$ 48,07
	DE 301 A 350	R$ 50,47
	DE 351 A 400	R$ 71,09
	DE 401 A 450	R$ 74,64
	DE 451 A 500	R$ 78,37
	DE 501 A 600	R$ 125,33
	DE 601 A 700	R$ 131,59
	DE 701 A 800	R$ 138,17
	DE 801 A 900	R$ 145,08
	DE 901 A 1100	R$ 174,82
	DE 1101 A 1500	R$ 227,90
	DE 1501 A 2000	R$ 239,30
	DE 2001 A 5000	R$ 397,20
	DE 5001 A 10000	R$ 556,50
RURAL	ATE 030	ISENTO
	DE 031 A 050	R$ 1,60
	DE 051 A 060	R$ 2,04
	DE 061 A 100	R$ 3,66
	DE 101 A 150	R$ 5,54
	DE 151 A 200	R$ 14,80
	DE 201 A 250	R$ 26,93
	DE 251 A 300	R$ 28,28
	DE 301 A 350	R$ 29,69
	DE 351 A 400	R$ 35,55
	DE 401 A 450	R$ 37,32
	DE 451 A 500	R$ 39,19
	DE 501 A 600	R$ 60,87
	DE 601 A 700	R$ 63,91
	DE 701 A 800	R$ 67,11
	DE 801 A 900	R$ 70,46
	DE 901 A 1100	R$ 73,98
	DE 1101 A 1500	R$ 97,39
PODER PÚBLICO	ATE 030	ISENTO
	DE 031 A 050	R$ 6,54
	DE 051 A 060	R$ 10,15
	DE 061 A 100	R$ 14,08
	DE 101 A 150	R$ 19,54
	DE 151 A 200	R$ 29,15
	DE 201 A 250	R$ 45,78
	DE 251 A 300	R$ 48,07
	DE 301 A 350	R$ 50,47
	DE 351 A 400	R$ 71,09
	DE 401 A 450	R$ 74,64
	DE 451 A 500	R$ 78,37
	DE 501 A 600	R$ 125,33
	DE 601 A 700	R$ 131,59
	DE 701 A 800	R$ 138,17
	DE 801 A 900	R$ 145,08
	DE 901 A 1100	R$ 174,82
	DE 1101 A 1500	R$ 227,90
	DE 1501 A 2000	R$ 239,30
	DE 2001 A 5000	R$ 397,20
	DE 5001 A 10000	R$ 556,50
CONSUMO PRÓPRIO	ATE 030	ISENTO
	DE 031 A 050	R$ 6,54
	DE 051 A 060	R$ 10,15
	DE 061 A 100	R$ 14,08
	DE 101 A 150	R$ 19,54
	DE 151 A 200	R$ 29,15
	DE 201 A 250	R$ 45,78
	DE 251 A 300	R$ 48,07
	DE 301 A 350	R$ 50,47
	DE 351 A 400	R$ 71,09
	DE 401 A 450	R$ 74,64
	DE 451 A 500	R$ 78,37
	DE 501 A 600	R$ 125,33
	DE 601 A 700	R$ 131,59
	DE 701 A 800	R$ 138,17
	DE 801 A 900	R$ 145,08
	DE 901 A 1100	R$ 174,82
	DE 1101 A 1500	R$ 227,90
	DE 1501 A 2000	R$ 239,30
	DE 2001 A 5000	R$ 397,20
	DE 5001 A 10000	R$ 556,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.008806/2018

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na forma da Lei n.º 8.666/93, destinada a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (CAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMETÁRIAS EM ANEXO**, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia **07/12/2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI). Fonte de Recursos: 001; 940. Valor Estimado Previsto: **R$ 4.800.267,78**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sala da CPL, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515.1136.

Floriano-PI, 01 de novembro de 2018.

Célia Mota da Silva
Presidente CPL/PMF-PI

Visto:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2018 Floriano (PI), 01 de novembro de 2018.

À
REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.558.001/0001-20
ENDEREÇO: Eliseu Martins, Nº 2248, Centro
TERESINA – PIAUÍ

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS), OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008858/2018.

Senhor (a), Representante Legal,

Foi noticiado pelo Departamento de Compras deste Município, que a impressora locada para atender as necessidades do referido departamento encontra-se inutilizável devido à falta de manutenção.

Dessa forma, vimos pelo presente instrumento **NOTIFICA-LA** para que seja realizada manutenção na impressora alhures, no prazo máximo de 24 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com a proposta apresentada e instrumento contratual celebrado entre as partes.

Informamos que o não cumprimento desta Notificação no prazo estipulado, ensejará na instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades do fornecedor.

Sendo assim, encaminhamos cópia desta notificação para publicação no Diário Oficial dos Município e E-mail da empresa.

Informamos, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório e contrato, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Atenciosamente,

Célia Mota da Silva
Pregoeira CPL-PMF
PORTARIA 867/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo: 001.0007705/2018

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e outros.

Órgão recebedor: Comissão Permanente de Licitação.

Solicitação: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à execução das atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado e análise de títulos, conforme especificações contidas no projeto básico, edital e planilhas orçamentárias em anexo.

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de impugnação aos termos do edital apresentado pela empresa **HORIZONTE INTELIGÊNCIA E PESQUISA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.267.115/0001-78, no qual a Assessoria Jurídica opinou pela anulação dos atos e sua republicação.

RESOLVE:

ANULAR, desde o ato da publicação do edital, por ilegalidade, conforme previsão do artigo 49 da Lei 8666/93, o processo licitatório tombado sob. nº. 001.0007705/2018 e, consequentemente, a licitação por Tomada de Preço com o número 015/2018, cujo objeto é Contratação de serviços técnico-especializados destinados à execução das atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado e análise de títulos, conforme especificações contidas no projeto básico, edital e planilhas orçamentárias em anexo, que ocorreria no dia 22 de novembro de 2018, às 08:30h.

Floriano-PI, 01/11/2018

JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007705/2018

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei n.º 8.666/93, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE PROVA, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E ANÁLISE DE TÍTULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia **22/11/2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI). Fonte de Recursos: 001. Valor Estimado Previsto: **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).** O valor total estimativo pode sofrer variação para mais ou menos no fechamento das inscrições do concurso. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sala da CPL, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515.1136.

Floriano-PI, 01 de outubro de 2018.

Célia Mota da Silva
Presidente da CPL/PMF-PI

Visto:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33
Rua Francisco Delmondes s/n, Centro, 64.753-000

DECRETO Nº 026/ 2018 de 29 de outubro de 2018

Convoca a VII - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Betânia do Piauí - PI.

O Prefeito Municipal de Betânia do Piauí - PI, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para a implementação e o monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no(s) dia(s) 06 e 07 de novembro de 2018, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Betânia do Piauí - PI, 29 de outubro de 2018

Fabio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 958.995.023-04
RG: 2.226.882 SSP/PI
Prefeito 2017/2020

Conselheiro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PMLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO DE IMÓVEL 001/2018
COM O PODER PÚBLICO

ITEM 1: LOCADORA:
FRANCISCA PATRÍCIA VIEIRA SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Isabel Costa, s/n Bairro São Francisco Lagoa Alegre – PI, CPF.935.479.513-72

ITEM 2: LOCATÁRIA;
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ. Nº 06.073.648/0001-74, com sede na Rua Isabel Costa S/N, Bairro São Francisco Lagoa Alegre –PI. Representada neste ato pelo seu Representante legal o Senhor Francisco Ferreira de Carvalho, CPF: 319.784.013-53 a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIA.

ITEM 3: IMÓVEL
Descrição: 01(um) imóvel comercial localizado a Rua Isabel Costa, s/n – Bairro São Francisco Lagoa Alegre – PI.
Destinação: Secretaria Municipal de Educação.

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO
Prazo: 01(um) ano
Inicio: 01/11/2018
Termino: 01/11/2019

ITEM 5: VALORES
Aluguel mensál: 800,00(oitocentos reais)

ITEM 6: PAGAMENTO
Data: até o décimo dia útil do mês subseqüente.
Modo: transferência eletrônica mediante recibo a ser entregue junto a tesouraria.

ITEM 7: BENS EXISTENTES NO IMÓVEL.
02 cortinas de ar e 02 ar condicionados – split – 09 e 18 BTUS.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá as disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- este contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel comercial, localizado exatamente a Isabel Costa, s/n Bairro São Francisco Lagoa Alegre –PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO- o imóvel destina-se ao funcionamento específico da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – o presente contrato vigorará pelo prazo de 01(um) ano, com inicio em 01/11/2018 e termino em 01/11/2019, podendo ser prorrogado se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da lei nº8.666/93 e suas atribuições.

CLAUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar mensalmente mediante transferência eletrônica, a LOCADORA ou ao seu representante legal até o décimo dia útil do mês subseqüente, ao vencimento a importância de R$ 800,00(oitocentos reais), sedo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIFE etc., conforme as normas administrativas internas aplicáveis a matéria.

CLAUSULA QUINTA – BENFEITORIAS – A LOCATÁRIA poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demande gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – A LOCATÁRIA, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal ficando impedido de subloca-lo total ou parcialmente sem previa autorização da LOCADORA, serão pagas pela LOCATÁRIA as despesas ordinárias como consumo de água, luz e limpeza, relativas as taxas impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extra-ordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato a LOCADORA se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso agitabilidade, cuja perda a LOCATÁRIA não der causa. Enquanto dura a locação o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

CLAUSULA SETIMA – RESCISÃO – o presente contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes;

a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº8.666/93, e suas alterações,
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público.
c) Descumprimento, por parte da LOCADORA, das obrigações legais e/ou contratuais assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº8.245/91;

CLAUSULA NONA – DAS OMISSÕES – os casos omissos serão resolvidos a luz da mencionada legislação recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DECIMA – FORO – para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste contrato, fica eleito o foro da comarca de União/PI, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 02(duas) testemunhas.

LOCADOR Francisca Patrícia Vieira Sousa
FRANCISCA PATRÍCIA VIEIRA SOUSA
CPF. 935.479.513-72

LOCATÁRIO Francisco Ferreira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Lagoa Alegre, 01 de novembro de 2018.

Testemunhas;

Josilia Maria Amorim Pedda
CPF. 494.722.591-20

Solimar Gomes de Oliveira
CPF. 956.053.473-49

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
Praça Antonio C. do Nascimento, nº 20 - Centro
Fone: (0**86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19
CEP 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí
UNIÃO E PROGRESSO

Lei nº 276/18 **De 31 de Outubro de 2018.**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI junto ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa de São Francisco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, com o objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores deste município de LAGOA DE SÃO FRANCISCO, nos termos da Lei Federal 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei 13.606/2018, que foram contraídos através da linha de crédito PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único – Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação objeto de Autorização Legislativa é especificada no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º- As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco-PI, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (31/10/2018).

Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi numerada, sancionada, publicada e registrada aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (31/10/2018).

Claudiana Gomes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
Praça Antonio C. do Nascimento, nº 20 - Centro
Fone: (0**86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19
CEP 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

UNIÃO E PROGRESSO

TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI, inscrita no CNPJ, sob nº 01.612..584/0001-19, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito VERIDIANO CARVALHO DE MELO, diplomado em 15/12/2016 e, de outro lado o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob nr 07.237.373/0125-60, neste ato representado por seu Gerente Geral da Agência de Piripiri(PI), RAIMUNDO NONATO CARDOSO ALMEIDA, inscrito no CPF sob nr. 030.053.053-68 com fundamento no Art 1º da Lei Municipal nº 070/2018 que autoriza o MUNICIPIO a LIQUIDAR as dívidas oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018 e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO mediante as seguintes Cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DIVIDA tem por objetivo disciplinar a LIQUIDAÇÃO, PELO MUNICIPIO, das dividas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), enquadráveis na Lei nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018 de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Municipio de LAGOA DE SÃO FRANCISCO, contraidos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DAS DIVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no Art 1o da Lei Municipal nº 070/2018 a Prefeitura Municipal de LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI compromete-se a pagar as dividas dos agricultores familiares, no valor necessário para liquidação ou repactuação das obrigações junto a Banco do Nordeste com os benefícios previstos na Lei Federal nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que as operações serão recalculadas pelos encargos de normalidade, é possível informar previamente o valor exato necessário para a liquidação das operações PRONAF enquadradas na aludida Lei. Estima-se ser necessário R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fica acordado entre os partícipes que este valor é, apenas, uma estimativa e que a ação desse TERMO alcançará todos os agricultores familiares do Município de LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI, cujos financiamentos se enquadrem na citada Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessário à celebração do presente Termo de Liquidação de Divida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na Lei Federal nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018 e o valor necessário a ser utilizado para liquidação das dividas.

O agricultor familiar beneficiário da Lei Federal nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018 comparecerá à unidade do Banco onde assinará sua adesão à Lei Municipal, concedendo ao Banco autorização para repassar ao governo municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na Lei Federal nº 13.340/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.606/2018 o valor do bônus obtido e o respectivo valor utilizado para liquidação de sua divida. Caberá ao Banco encaminhar à Prefeitura Municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Banco do Nordeste do Brasil S/A abrirá conta específica para depósito do valor a ser realizado pela Prefeitura Municipal para cumprimento deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saldo de recursos repassados pela Prefeitura Municipal que não for utilizado nas renegociações será devolvido ao município, após a vigência da referida Lei Municipal.

CLAUSULA QUARTA - DO DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A a devolver o saldo dos recursos não utilizados pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação até 28 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO UNICO

Para cumprimento do disposto na *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, por meio de sua Superintendência Estadual do Piauí, apresentará até o final do mês de dezembro de 2018 o valor total das dívidas liquidadas, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação de Dívidas, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação das dívidas, exclusivamente para os contratos liquidados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação de Dívida serão efetuadas mediante Termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piripiri-Pi, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Liquidação de Dividas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final, também subscrevem.

Piripiri(PI), 31 de outubro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

TESTEMUNHAS

NOME: Deoclides Albuquerque da Luz

CPF 001.015.743-39

NOME: Eudimar Alves Nascimento dos Santos

CPF 892.915.573-15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
IPIRANGA DO PIAUÍ – PI
LEI MUNICIPAL Nº 788/18, DE 14 DE JUNHO DE 2018
Rua Genésio Leite, 196, Centro – CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI – cmasipiranga@yahoo.com.br

unicef

PARECER SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS

PARECER Nº 011/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Ipiranga do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 788/18, de 14 de junho de 2018, em reunião no dia 30/10/2018, resolve mediante análise do extrato bancário e notas fiscais emitir o presente parecer favorável à execução dos recursos provenientes do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) referentes ao mês de Agosto de 2018.

Conceição de Maria dos Santos Lopes
Presidente do CMAS
Assistência Social – Titular
CPF 227.118.993-49

Silvia Maria de Moura Otaviano
Vice-Presidente do CMAS
Trabalhadores do SUAS – Titular
CPF 749.743.273-72

Márcia da Silva Santos
Saúde – Titular
CPF 005.298.273-44

Willian Mendes
Assistência Social – Suplente
CPF 060.612.233-82

Josenilda Maria Fontes Silva
Secretária do CMAS
Usuários da Política da Assistência Social – Suplente
CPF 027.250.803-98

Maria Luzineide da Silva Coelho
Trabalhadores do SUAS – Suplente
CPF 318.977.383-15

Ipiranga do Piauí – PI, 30 de Outubro de 2018.

Protocolado em: 30-10-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 119/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pela servidora, pugnando por licença prêmio;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal 037/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** à servidora **MARINA DIAS DE SOUSA,** pelo período de 03 (Três) meses, a contar a partir do dia 18 de Outubro de 2018.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra–se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 120/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pela servidora, pugnando por licença prêmio;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal 037/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** à servidora **ILDENI DE SOUSA GONÇALVES,** pelo período de 03 (Três) meses, a contar a partir do dia 18 de Outubro de 2018.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra–se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.

CONTRATADA: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada por *ODIVALDO MENDES VIANA*, RG nº 406.017-SSP/PI, CPF nº 160.343.173-04.

OBJETO: *Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Construção de Quadra Poliesportiva coberta na sede do município de Lagoa do Barro do Piauí, referente ao Convênio nº 822790/2017 - Ministério do Esporte, conforme proposta apresentada.*

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 822790/2017 - MINISTÉRIO DO ESPORTE/TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

***VALOR:** R$: 14.200,45 (quatorze mil duzentos reais e quarenta e cinco centavos)*

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017- PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo Nº 005/2017, originado da Inexigibilidade nº. 005/2017, firmado com a empresa **JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.500.356/0001-08, com sede na Av. Lindolfo Monteiro, Nº 1425– Bairro: Fatima, CEP: 64.049.440, na cidade de Teresina - PI, *pelo motivo a seguir exposto:*

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial Conjunta nº01/2018, expedida pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público de Contas do Piauí;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 005/2017, Inexigibilidade nº. 005/2017, para a Contratação de serviços advocatícios especializados no recebimento de valores (valores repassados a menor pela União ao município), em decorrência de subestimação do VMAA – valor mínimo anual por aluno, quando da vigência do FUNDEF, de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação celebrados com a Empresa **JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.500.356/0001-08, com sede na Av. Lindolfo Monteiro, Nº 1425– Bairro: Fatima, CEP: 64.049.440, na cidade de Teresina - PI, em razão da Recomendação Ministerial Conjunta nº01/2018.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo oficial Diário dos Municípios.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 01 de Novembro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1. Cludeni Ribeiro dos Santos
CPF: 023.852.333-04
2. Daniel Manoel de Sousa
CPF: 068.565.533-48

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 822790/2017 - MINISTÉRIO DO ESPORTE. ARTIGO 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Construção de Quadra Poliesportiva coberta na sede do município de Lagoa do Barro do Piauí, referente ao Convênio nº 822790/2017 - Ministério do Esporte.

EMPRESA: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada por *ODIVALDO MENDES VIANA*, RG nº 406.017-SSP/PI, CPF nº 160.343.173-04.

VALOR: R$: 14.200,45 (quatorze mil duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de Outubro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

41522301/0001-62 Exercício: 2018

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$981.050,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **981.050,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0026.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00
33	04.122.0026.2005.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 0 001 00

02 01 01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

45	04.124.0056.2039.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Controladoria Geral do Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	7.000,00 F.R.: 0 001 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

54	04.122.0019.2023.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	21.000,00 F.R.: 0 001 00
58	04.122.0019.2023.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	50,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

59	04.122.0019.2023.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 0 001 00
60	04.122.0019.2023.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00
61	04.122.0019.2023.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	70.000,00 F.R.: 0 001 00
81	04.752.0636.2015.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a Eletrobras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
85	28.846.0746.2020.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Encargos com o PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 01 FUNDO DE MAN.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

134	12.366.0268.2108.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Man. e Enc. do Ens. de Jovens e Adultos - FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	19.000,00 F.R.: 0 110 01
113	12.361.0269.2090.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	21.000,00 F.R.: 0 110 01
115	12.361.0269.2090.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	110.000,00 F.R.: 0 110 01

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 03 01 FUNDO DE MAN.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

121	12.365.0304.2102.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Manutenção do Ensino Pre-Escolar - FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	28.000,00 F.R.: 0 110 01

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

168	12.361.0269.2037.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Administração do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	45.000,00 F.R.: 0 001 00
174	12.361.0269.2037.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Administração do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	35.000,00 F.R.: 0 001 00
176	12.361.0269.2037.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Administração do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	10.000,00 F.R.: 0 001 00
177	12.361.0269.2037.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Administração do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	10.000,00 F.R.: 0 001 00
184	12.361.0269.2041.0000 3.3.90.39.00 118 200 000	Encargos com o Transporte Escolar- PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion Educação	30.000,00 F.R.: 0 118 01
247	12.366.0313.2015.0000 3.1.90.11.00 119 200 000	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	21.000,00 F.R.: 0 119 01
253	12.366.0313.2015.0000 3.3.90.36.00 119 200 000	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	5.000,00 F.R.: 0 119 01

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

41522301/0001-62 Exercício: 2018

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

255	12.366.0313.2015.0000 3.3.90.39.00 119 200 000	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	32.000,00 F.R.: 0 119 01	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

292	10.301.0204.2064.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saude - PA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	15.000,00 F.R.: 0 210 02	
302	10.301.0204.2065.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	Manutenção do Programa de Saude Bucal - PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	7.000,00 F.R.: 0 210 02	
324	10.301.0204.2113.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Manutenção do Programa de Atenção Basica - PAB MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	30.000,00 F.R.: 0 210 02	
330	10.301.0204.2113.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Manutenção do Programa de Atenção Basica - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	60.000,00 F.R.: 0 210 02	
331	10.301.0204.2113.0000 3.3.90.39.00 290 300 001	Manutenção do Programa de Atenção Basica - PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Destinados à Saúde RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 290 02	
352	10.301.0210.2065.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção e Encargos do FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	76.000,00 F.R.: 0 001 00	
361	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção e Encargos do FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	15.000,00 F.R.: 0 001 00	

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

362	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção e Encargos do FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 0 001 00	
367	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Aquisição de Materiais e Medicamentos MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 210 02	

02 05 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

403	15.122.0028.2053.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	32.000,00 F.R.: 0 001 00	
406	15.122.0028.2053.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	90.000,00 F.R.: 0 001 00	
407	15.122.0028.2053.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00	
408	15.122.0028.2053.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 0 001 00	
474	25.751.0036.2060.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção dos Serv. de Iluminação Publica MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 06 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 06 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

507	20.122.0028.2030.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Administração e Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 07 00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

543	08.244.0018.2071.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com a Administração da Secretaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	14.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 07 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

578	08.244.0018.2073.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Serviço Social de Proteção Variavel VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	5.000,00 F.R.: 0 311 05	
620	08.244.0018.2079.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Administração do FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	5.000,00 F.R.: 0 001 00	
560	08.243.0165.2097.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Encargos e manutenção do CRAS/CREA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	8.000,00 F.R.: 0 311 05	
565	08.243.0165.2097.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Encargos e manutenção do CRAS/CREA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	3.000,00 F.R.: 0 311 05	
566	08.243.0165.2097.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Encargos e manutenção do CRAS/CREA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	2.000,00 F.R.: 0 311 05	

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

575	13.392.0336.2085.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Apoio as Atividades Culturais do Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

22	04.091.0012.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a Assessoria Jurídica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
30	04.122.0026.2005.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
43	04.181.0122.2009.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Encargos com Segurança Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

64	04.122.0025.1005.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Construção de Centro Administrativo OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
77	04.752.0036.2016.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Encargos com a Eletrobras MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
79	04.752.0036.2016.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Encargos com a Eletrobras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

41522301/0001-62 Exercício: 2018

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

84	28.846.0746.2020.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com o PASEP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
86	28.843.0732.2026.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	Encargos com a Dívida Interna JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90	12.361.0028.2036.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Administração e Encargos da Secretaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
91	12.361.0028.2036.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	Administração e Encargos da Secretaria OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

02 03 01 FUNDO DE MAN.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

101	12.361.0269.1004.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	Aquisição de Veículo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 110 01
103	12.361.0269.1047.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	Investimentos na Area de Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 110 01
104	12.361.0269.2089.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 110 01
108	12.361.0269.2090.0000 3.1.90.04.00 110 240 000	Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 110 01

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 03 01 FUNDO DE MAN.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

109	12.361.0269.2090.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-200.000,00 F.R. Grupo:	0 110 01
111	12.361.0269.2090.0000 3.1.90.16.00 110 240 000	Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 110 01
119	12.361.0269.2091.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	Treinamento e Qualificação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 110 01
139	12.366.0268.2109.0000 3.1.90.13.00 110 240 000	Man. e Enc. do Ens. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 110 01

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

145	12.361.0056.2048.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Encargos e Apoio aos Conselhos da Educação MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-5.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
146	12.361.0056.2048.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Encargos e Apoio aos Conselhos da Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
147	12.361.0056.2048.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Encargos e Apoio aos Conselhos da Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
148	12.361.0269.1015.0000 3.3.90.30.00 120 210 000	Const. Ampl. e Rest. de Unidades Escolares MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios – Educação Educação - Convênios	-2.000,00 F.R. Grupo:	0 120 01

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

149	12.361.0269.1015.0000 3.3.90.39.00 120 210 000	Const. Ampl. e Rest. de Unidades Escolares OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Convênios – Educação Educação - Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 120 01
164	12.361.0269.2035.0000 3.3.90.36.00 115 200 000	Dispendios com o Salário Educação-QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSCA FÍSICA Transferência do Salário-Educação Educação	-15.000,00 F.R. Grupo:	0 115 01
165	12.361.0269.2035.0000 3.3.90.39.00 115 200 000	Dispendios com o Salário Educação-QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Educação	-22.000,00 F.R. Grupo:	0 115 01
192	12.363.0313.2047.0000 3.3.90.30.00 119 200 000	Manutenção do Ensino Profissional MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 119 01
204	12.365.0302.2045.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Instalar e Manter Creche VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-15.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
208	12.365.0302.2045.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Instalar e Manter Creche MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
220	12.365.0302.2046.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Pre-Escolar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-15.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
266	12.813.0269.1067.0000 4.4.90.51.00 119 200 000	Construção de Quadra Esportiva OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 119 01

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

271	10.301.0210.2063.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
272	10.301.0210.2063.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-8.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
278	10.301.0210.2063.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

287	10.301.0204.2093.0000 3.3.90.14.00 210 300 001	Manutenção do Programa Saude da Familia - PSF DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 210 02
293	10.301.0204.2094.0000 3.1.90.13.00 210 300 001	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saude - PAC OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	-20.000,00 F.R. Grupo:	0 210 02
297	10.301.0204.2094.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saude - PAC MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 210 02
306	10.301.0204.2095.0000 3.3.90.14.00 210 300 001	Manutenção do Programa de Saude Bucal - PSB DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 210 02
340	10.301.0210.1002.0000 4.4.90.51.00 220 310 001	Cont. Ampl. e Restauração de Unidade Basica de Saúde-UBS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo:	0 220 02

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

41522301/0001-62 Exercício: 2018

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

342	10.301.0210.1012.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	Aquisição de Veículo e/ou Ambulancia EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
345	10.301.0210.2018.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção da Farmacia Basica MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
371	10.301.0210.2067.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Conservação e Limpeza dos Postos da SMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
374	10.303.0204.1063.0000 4.4.90.51.00 210 300 001	Construção de uma Academia OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02
375	10.303.0204.1063.0000 4.4.90.51.00 220 310 001	Construção de uma Academia OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 220 02
380	10.304.0222.2070.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Encargos com Vigilancia de Inspeção Sanitária MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02
391	10.305.0204.2068.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Vigilancia Epidemiologica MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02
394	10.305.0234.2069.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Programa de Carencia Nutricional MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS RECURSOS VINCULADOS - PROGRAMAS SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02

02 05 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLIC(

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 05 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLIC(

414	15.451.0360.1029.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Construção e Restauração de Calçamento e Meio-Fio OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 940 06
419	15.451.0361.1031.0000 3.3.90.39.00 940 110 000	Const.,Rest. e Ampl.de Lagrad. Públicos Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de transferências Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 940 06
428	15.452.0371.2056.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
441	17.511.0410.2057.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manut. de Poços, Chaf. Dessalinizadores e Caixas D'Água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
442	17.511.0410.2057.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. de Poços, Chaf. Dessalinizadores e Caixas D'Água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
458	17.512.0418.1055.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Construção e Ampliação de Aterro Sanitária OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 940 06
460	17.512.0418.1064.0000 3.3.90.30.00 001 110 000	Execução do Plano de Saneamento Básico MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
462	17.512.0418.1064.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Execução do Plano de Saneamento Básico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 05 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLIC(

469	17.512.0418.1065.0000 3.3.90.39.00 940 110 000	Plano Mun. de Gestão Integrada de Residuos Solidos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de transferências Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 940 06
471	17.512.0418.1065.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Plano Mun. de Gestão Integrada de Residuos Solidos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 940 06
477	25.751.0636.2060.0000 3.3.90.39.00 950 115 000	Manutenção dos Serv. de Iluminação Publica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras vinculações de taxas e contribuições Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 950 06
481	26.122.0665.2052.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Transportes MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
485	26.782.0664.1042.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Construçao de Estradas Vicinais e Rodovias OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 940 06
490	26.782.0666.2061.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut. e Conserv. de Estradas Vicinais e Rodovias MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.050,00 F.R. Grupo: 0 001 00
491	26.782.0666.2061.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manut. e Conserv. de Estradas Vicinais e Rodovias OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
492	26.782.0666.2061.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. e Conserv. de Estradas Vicinais e Rodovias OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 06 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENT

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 06 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENT

514	20.605.0515.2034.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção de Mercados e Feiras MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
515	20.605.0515.2034.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção de Mercados e Feiras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
516	20.605.0515.2034.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção de Mercados e Feiras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
525	20.606.0492.2038.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Incentivo a Criação de Caprinos, Suinos e Bovinos MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
527	20.606.0492.2038.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Incentivo a Criação de Caprinos, Suinos e Bovinos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
529	20.606.0515.2033.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Matadouro Publico Municipal MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
530	20.606.0515.2033.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Matadouro Publico Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
531	20.606.0515.2033.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Matadouro Publico Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

41522301/0001-62 Exercício: 2018

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENT

532	20.608.0493.2031.0000	Apoio a Produção Agrícola	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
534	20.608.0493.2031.0000	Apoio a Produção Agrícola	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
536	20.608.0500.2032.0000	Programa de Distribuição de Sementes e Mudas	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
538	20.608.0500.2032.0000	Programa de Distribuição de Sementes e Mudas	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
539	20.608.0500.2032.0000	Programa de Distribuição de Sementes e Mudas	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

550	08.244.0018.2071.0000	Encargos com a Administração da Secretaria	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

553	08.241.0018.2074.0000	Assistencia ao Idoso e ao Deficiente	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
591	08.244.0018.2075.0000	Manutenção do Conselho Tutelar do Município	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 07 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

592	08.244.0018.2075.0000	Manutenção do Conselho Tutelar do Município	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
593	08.244.0018.2075.0000	Manutenção do Conselho Tutelar do Município	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
599	08.244.0018.2078.0000	Serviço Social de Proteção Basica Fixo	-10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
621	08.244.0018.2079.0000	Administração do FMAS	-10.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
623	08.244.0018.2098.0000	Serviço Social Especial de Media Complexidade	-10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
638	08.244.0018.2115.0000	Indice de Gestão Descentralizada - IGDB	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

666	13.392.0336.2014.0000	Manutenção da Biblioteca Publica Municipal	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
677	13.392.0336.2085.0000	Apoio as Atividades Culturais do Município	-10.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 35 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.164

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

683	13.695.0336.1066.0000	Construção de Praça Publica e Parque	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
684	13.695.0336.1066.0000	Construção de Praça Publica e Parque	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
705	27.813.0714.2067.0000	Encargos com o Departamento de Esporte	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
707	27.813.0714.2067.0000	Encargos com o Departamento de Esporte	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) **-981.050,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO BARRO DO PIAUI, 03 de setembro de 2018

GILSON NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

ERRATA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Publicação do Extrato de Contrato nº 012/2018/PP, referente ao Pregão Presencial nº 012/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo pick-up/caminhonete, destinados à Secretaria Municipal da Administração do Município de Marcos Parente-PI, contratação para 12 (doze) meses, publicada no Diário Oficial dos Municípios em **31 de outubro de 2018**, Edição **MMMDCXCII. ONDE LÊ-SE: Valor Global do Contrato:** R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.333,33 (doze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **LEIA-SE: Valor Global do Contrato:** R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 8:00hs às 13:00hs, no endereço supramencionado.

Marcos Parente (PI), 01 de novembro de 2018.

Danyllo Carreiro Mousinho
Presidente da Comissão de Licitações/PMMP

Visto:

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal de Marcos Parente-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2018/PP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.154.079/0001-66, com sede na Rua Álvaro Mendes, n° 1481, centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Aldemar Viana Campos**, CPF nº 227.320.806-59, RG nº 5884496-6, residente à Rua Oscar Gil Castelo Branco, 3093, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI.

Objeto: Fornecimento de acervo bibliográfico composto por brinquedoteca, espaço itinerante, inclusoteca, banquinhos e kit's didáticos, destinados às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, Cidadania e Habitação do município de Marcos Parente-PI.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 013/2018, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Total do Contrato: R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários; 110 Transferências do FUNDEB Controle Unificado; 116 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE; 119 – Outras transferências de Recursos do FNDE; 120 – Transferências do Salário Educação; 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos das Ações de Serviços Públicos de Saúde; 290 – Outros Recursos destinados à Saúde; Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 390 – Outros Recursos vinculados à Assistência Social.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2018.

Signatários: Pedro Nunes de Sousa, pela CONTRATANTE e Aldemar Viana Campos, pela CONTRATADA.

PICOS PREFEITURA

SEMTAS – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 118/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.
CONTRATADO: ROBSON NEY DAS FLORES CANUTO, CPF: 905.643.593-00.
"ONDE SE LÊ": OBJETO: Prestar Serviços como Orientador Social do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
***"LEIA-SE"*: OBJETO:** Prestar Serviços como Coordenador do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DURAÇÃO DO CONTRATO: 04 meses, com início na data de sua assinatura 03 de setembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
"ONDE SE LÊ": RECURSO: FONTE DE RECURSOS: FMAS, Programa Bolsa Família Índice de Gestão Descentralizada - IGD-M - **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0007.2107 - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.
***"LEIA-SE"*: RECURSO: FONTE DE RECURSOS**: FMAS, Programa Bolsa Família Índice de Gestão Descentralizada - IGD-M - **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.0007.2108 - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 753, Centro. CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

PAVUSSU Construindo uma nova história

PORTARIA nº. 96/2018.

"Dispõe sobre a concessão de readaptação de servidor para outro cargo e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Pavussú, Estado do Piauí, JULIMAR BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº. 01/2017*(Estatuto dos Servidores Públicos)*,

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo JAIRO ALVES DA SILVA, na qualidade de PROFESSOR, estava afastado das funções desde 19/03/2013 até 18/10/2018, em virtude de AUXILIO DOENÇA por incapacidade laborativa, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO, que o servidor se submeteu ao programa de REABILITAÇÃO PROFISSIONAL supervisionada pelo INSS, que constatou estar apto para o exercício da função de PROFESSOR, mas em atividade administrativa, com restrições;

CONSIDERANDO os argumentos acima expostos epara fins de READAPTAÇÃO, é o caso de deferir o requerimento do servidor, determinando o exercício de suas atividades na FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mais compatível com sua capacidade física, nos termos dos arts. 33, da Lei Complementar nº. 01/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica ao pleito requerido.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a READAPTAÇÃO do Servidor Público Municipal, **JAIRO AVES DA SILVA,** portador do RG nº. 2.198.060-SSP/PI e CPF nº. 015.771.713-57, para exercer suas funções de **PROFESSOR** no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período em que permanecer os motivos da decisão.

Parágrafo único. A carga horária será a compatível com o cargo de Auxiliar Administrativo, com remuneração correspondente ao cargo de professor.

Art. 2º - Comunique-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao setor de pessoal da Secretaria de Administração, para adoção das providências necessárias, especialmente quanto ao registro da readaptação concedida.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroativos a 19/10/2018.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Julimar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Simone Barbosa dos Santos Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL 031/2018.

Assinatura em 01 de novembro de 2018.
Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão 03, centro, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.
CONTRATADA: ROBERTO RAFAEL FREITAS & CIA LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.467.533/0001-31.

OBJETIVO: O objetivo deste termo aditivo é o acréscimo R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais), referente a 25% do valor inicial do contrato, de acordo com a lei 8.666/93, e nos termos previsto alterando assim a clausula nona do contrato, cujo objeto é confecção de camisas, short, saias para o fardamento escolar

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Rua Demerval Lobão, 194 – Centro
Monte Alegre do Piauí – Piauí – CEP.: 64.940-000
Fone: (89) 3577-1260 – email: pm.montealegrepi@yahoo.com

PROJETO DE LEI Nº 23/2018,

Autoriza os tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Monte Alegre/PI, do pagamento dos débitos existentes, como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar e/ou renegociar operações com base na Lei nº 13.340 de 28 de setembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção aos tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Monte Alegre/PI, regulamento através de Convênio de Cooperação Técnica e Financeiro firmado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A. sob o nº 094 de 31/03/1999.

Artigo 2º. A isenção ora concedida, trata da parte do débito alusiva ao Município de Monte Alegre/PI, cabendo ao Banco do Nordeste do Brasil S/A., liquidar e/ou renegociar, e tomar as devidas medidas para cobrança ou isenção de sua parte.

Artigo 3º. Os recursos do Fundo de Aval serão utilizados para liquidar as operações contratadas até a data de 31/12/2011, enquadradas na Lei 13.340 de 28/09/2016, através do Programa PRONAF (Programa Nacional da Agricultura Familiar), debitando a conta do referido fundo de nº 40.042-8, Agência nº 095 - Banco do Nordeste do Brasil S/A., Agência de Corrente/PI.

Artigo 4º. Os benefícios da presente Lei encerram-se na data de 29 de dezembro de 2018, ou na inexistência de saldo remanescente da conta do Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste de nº 40.042-8, Agência nº 095 - Banco do Nordeste do Brasil S/A., Agência de Corrente/PI.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/PI, 13 de Setembro de 2018.

DAVINILSON SOARES ROSAL
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000
C.N.P.J.: 41.534.9000/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 23/2018

Autoriza os tomadores de financiamentos rurais juntos ao Fundo de Aval do Município de Monte Alegre / PI, do pagamento dos débitos existentes, como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar e/ou renegociar operações com base na Lei nº 13.340 d 28 d setembro de 2016 e da outra providências.

Antônio Pereira do Nascimento Filho _____ (X) SIM ( ) NÃO ( ) ABSTEVE
Dijalma Gome Mascarenhas _____ ( ) SIM ( ) NÃO ( ) ABSTEVE
Evandro Carvalho França _____ (X) SIM ( ) NÃO ( ) ABSTEVE
Fábio Alves da Silva _____ ( ) SIM ( ) NÃO ( ) ABSTEVE
Hélio Rodrigues Da Silva Filho _____ (X) SIM ( ) NÃO ( ) ABSTEVE
José Bonifácio Lustosa dos Santos _____ (X) SIM ( ) NÃO ( ) ABSTEVE
Márcio José Clementino Folha _____ (X) SIM ( ) NÃO ( ) ABSTEVE
Mosalvão Lustosa Pereira _____ ( )SIM ( ) NÃO ( ) ABSTEVE
Reginaldo Rodrigues Basto da Silva _____ (X) SIM ( ) NÃO ( ) ABSTEVE

Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI, 14 de Setembro de 2018.

Fábio Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Dispensa nº 032/2018
Processo Adm. nº074/2018
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 032/2018

CONTRATO DISP. Nº 086/2018
MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletro em atendimento aos interesses do Município de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/PI.
CONTRATADA: ASTRO REI EM MOVEIS EIRELI EPP
CNPJ: 06.215.351/0001-04
PRAZO DE ENTREGA: 31 de dezembro de 2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24, II) e demais alterações.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMAS, FME, FMS e DOTAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2018.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

«Modalidade_da_Licitação» nº «Nº_da_Licitação» Processo Adm. nº«Nº_Processo_Administrativo » FLS. Nº_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 074/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa de Licitação nº 032/2018 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores, após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletro em atendimento aos interesses do Município de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos,"** com o valor contratual de **R$11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).** Declarando apto a contratar com a Administração aempresa **ASTRO REI EM MOVEIS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ: 06.215.351/0001-04.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Rita/PI, 01 de novembro de 2018.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Dispensa nº 033/2018 Processo Adm. nº075/2018 FLS. Nº_____ RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 033/2018

CONTRATO DISP. Nº 087/2018
MODALIDADE:DISPENSA Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Mamografia de Rastreio, atendendo à pessoas carentes do município de Nova Santa Rita/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/PI.
CONTRATADA: LABOFLOR CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA
CNPJ:10.514.059/0001-51
PRAZO DE ENTREGA: 31 de dezembro de 2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24, II) e demais alterações.
FONTE DE RECURSOS:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.315,20 (dezesseis mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2018.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

«Modalidade_da_Licitação» nº «Nº_da_Licitação» Processo Adm. nº«Nº_Processo_Administrativo » FLS. Nº_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 075/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa de Licitação nº 033/2018 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores, após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **"Contratação de empresa especializada na realização de exames de Mamografia de Rastreio, atendendo à pessoas carentes do município de Nova Santa Rita/PI",** com o valor contratual de**R$16.315,20 (dezesseis mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)**. Declarando apto a contratar com a Administração aempresa **LABOFLOR CENTRO DE EXAMES MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.514.059/0001-51.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Rita/PI, 01 de novembro de 2018.

Antônio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DECLARAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4346/2018 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo novo primeiro uso (zero Km). Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgonete, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise dos documentos de credenciamento realizado em sessão pública no dia 01/11/2018 às 11:00 horas, onde os licitantes presentes tiveram ciência do resultado na sessão, na forma que segue abaixo:
LICITANTE: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: ALENCAR AUTO LTDA: CREDENCIADA
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 01 de novembro de 2018.
Publique-se.
Reginaldo dos Santos Bezerra
Pregociro/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2018 – PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, para execução indireta. Tipo Menor Preço conforme define inciso II do art. 10º, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI.

TIPO: Menor Preço por item.

DATA DE ABERTURA SESSÃO: 21.11.2018.
Início Credenciamento: 09h00min, após o que serão recebidos os envelopes Documentos de Habilitação e envelopes das Propostas Comerciais, podendo ser suspensa a Sessão Pública para Análise dos Documentos de Habilitação. A Sessão poderá ser suspensa tantas quantas vezes necessárias para bem realizar o procedimento.

Os interessados poderão adquirir o CD-ROM com o Edital, seus anexos, a partir do dia 05.11.2018, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Praça Domingos Mourão Filho, nº. 345 – em Pedro II/PI, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sitio do Tribunal de contas do estado – TCE.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000, E-mail: cpl.pmpii.@gmail.com.
Pedro II, 31 de outubro de 2018.
Publique-se.
José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000.
CNPJ: 11.694.167/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II (PI), por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convoca a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentar a prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2018 (Maio - Agosto), referente às ações em saúde realizadas no município, colocando-a apreciação e conhecimento de todos. A referida audiência será realizada no dia 07 de Novembro a partir das 09:30 horas, na Câmara Municipal dos Vereadores de Pedro II (PI).

Enfatizamos a importância da presença, considerando o que determina a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 – que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da Seção (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), a apresentação de relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, em audiência pública na Casa Legislativa.

Pedro II (PI), 31 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Diretora Geral PUGN - Pedro II

Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO
06553929/0001-24 Exercício: 2018

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEDRO II, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.431.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.431.000,00**

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

25	04.122.0002.2007.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	45.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

65	04.122.0002.2012.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	ENCARGOS COM O PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
72	04.123.0002.2011.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	35.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

93	12.361.0008.2016.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0 001 00
94	12.361.0008.2016.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 02 FUNDO DE VALORZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

153	12.361.0008.2026.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	300.000,00 F.R.: 0 110 12

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 05 01 SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173	10.301.0011.2030.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	100.000,00 F.R.: 0 001 00

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

187	10.301.0011.2031.0000 3.3.90.48.00 001 100 000	ENCARGOS COM TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DO DO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00
202	10.301.0011.2034.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	185.000,00 F.R.: 0 210 81
204	10.301.0011.2034.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO PAB MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	170.000,00 F.R.: 0 210 81
209	10.301.0011.2035.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	180.000,00 F.R.: 0 210 81
224	10.301.0011.2039.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	200.000,00 F.R.: 0 210 81
229	10.301.0011.2041.0000 3.1.90.11.00 220 310 000	MANUTENÇÃO DO CAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	67.000,00 F.R.: 0 220 81
232	10.301.0011.2041.0000 3.3.90.30.00 220 310 000	MANUTENÇÃO DO CAPS MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	30.000,00 F.R.: 0 220 81
242	10.301.0011.2046.0000 4.4.90.52.00 220 310 000	MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	7.500,00 F.R.: 0 220 81

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

257	10.302.0011.2042.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO SAMU MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	6.000,00 F.R.: 0 210 81
275	10.305.0011.2045.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	5.000,00 F.R.: 0 210 81

02 05 03 HOSPITAL E MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA

286	10.302.0011.2059.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO HOSP. E MAT. JOSEFINA G.NETTA. MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	80.000,00 F.R.: 0 210 81

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

292	08.244.0003.2048.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 0 001 00

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

300	08.244.0003.2049.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	57.000,00 F.R.: 0 001 00
306	08.244.0003.2049.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO FMAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00
307	08.244.0003.2049.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO FMAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos Ordinários Geral	11.000,00 F.R.: 0 001 00
312	08.244.0003.2049.0000 3.3.90.48.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO FMAS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO
06553929/0001-24 Exercício: 2018

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

317 08.244.0003.2050.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 311 81
311 Transferência de Recursos do FNAS
400 000 Assistência Social

337 08.244.0003.2054.0000 MANUTENÇÃO DO SCFV 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 311 81
311 Transferência de Recursos do FNAS
400 000 Assistência Social

339 08.244.0003.2054.0000 MANUTENÇÃO DO SCFV 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 311 81
311 Transferência de Recursos do FNAS
400 000 Assistência Social

345 08.244.0003.2055.0000 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIAVEL III - PBVIII (CR/ 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 311 81
311 Transferência de Recursos do FNAS
400 000 Assistência Social

346 08.244.0003.2055.0000 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIAVEL III - PBVIII (CR/ 4.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 311 81
311 Transferência de Recursos do FNAS
400 000 Assistência Social

351 08.244.0003.2056.0000 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO FIXO - PBFI (CRAS) 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 311 81
311 Transferência de Recursos do FNAS
400 000 Assistência Social

361 08.244.0003.2057.0000 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 58.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 311 81
311 Transferência de Recursos do FNAS
400 000 Assistência Social

362 08.244.0003.2058.0000 MANUTENÇÃO DO IGDBF 500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 311 81
311 Transferência de Recursos do FNAS
400 000 Assistência Social

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

420 13.392.0010.2070.0000 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTOS

383 27.812.0009.2065.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DES 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 17 01 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA HABITAÇÃO DE DESN. URBANO E RU

440 15.451.0004.1037.0000 CONSTRUÇÃO, MANUT. E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICA 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

448 15.452.0004.2077.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA HABITAÇÃC 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

71 04.123.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FI -70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 03 01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

76 04.123.0002.2013.0000 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS -40.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

80 99.999.0002.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -30.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

99 12.361.0008.2017.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 117 12
117 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE
200 000 Educação FNDE

02 04 02 FUNDO DE VALORZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

149 12.361.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% -200.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 110 12
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

150 12.361.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 110 12
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

178 10.301.0011.1017.0000 CONST.MANUT. E REFORMA DE PREDIOS DA SEC. DE SAÚD -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 210 81
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

180 10.301.0011.1019.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 210 81
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

181 10.301.0011.1054.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA -22.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 210 81
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

182 10.301.0011.1058.0000 CONT. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 210 81
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

189 10.301.0011.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS -45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

192 10.301.0011.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS -30.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

193 10.301.0011.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS -35.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

197 10.301.0011.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

200 10.301.0011.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA -7.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 210 81
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

207 10.301.0011.2034.0000 MANUTENÇÃO DO PAB -70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 210 81
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

211 10.301.0011.2035.0000 MANUTENÇÃO DO ACS -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 210 81
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

226 10.301.0011.2039.0000 MANUTENÇÃO DO PSF -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 210 81
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO
06553929/0001-24 Exercício: 2018

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

276	10.305.0011.2045.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 210 81
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
277	10.305.0011.2045.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 81
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		

02 05 03 HOSPITAL E MATERNIDADE JOSEFINA GETIRANA NETTA

278	10.302.0011.1024.0000	CONST. MANUT. E REFORMA DO HOSPITAL	-25.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 210 81
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
287	10.302.0011.2059.0000	MANUTENÇÃO DO HOSP. E MAT. JOSEFINA G.NETTA.	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

298	08.244.0003.1022.0000	CONST. MANUT. E REFORMA DE PREDIOS	-1.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
299	08.244.0003.1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	-7.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
302	08.244.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	-7.500,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
305	08.244.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	-5.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

310	08.244.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
311	08.244.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	-10.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
313	08.244.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	-5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
314	08.244.0003.2050.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
320	08.244.0003.2051.0000	MANUTENÇÃO DO AEPETI	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
326	08.244.0003.2052.0000	MANUTENÇÃO DO PAEFI (CREAS)	-22.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
330	08.244.0003.2052.0000	MANUTENÇÃO DO PAEFI (CREAS)	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
331	08.244.0003.2053.0000	MANUTENÇÃO DO PTMC (CREAS)	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
333	08.244.0003.2053.0000	MANUTENÇÃO DO PTMC (CREAS)	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 06 02 FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

342	08.244.0003.2054.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV	-24.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
343	08.244.0003.2055.0000	MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIAVEL III - PBVIII (CRAS)	-21.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
349	08.244.0003.2056.0000	MANUTENÇÃO DO PISO BASICO FIXO - PBFI (CRAS)	-8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
355	08.244.0003.2057.0000	MANUTENÇÃO DO IGDSUAS	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
364	08.244.0003.2058.0000	MANUTENÇÃO DO IGDBF	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		
366	08.244.0003.2058.0000	MANUTENÇÃO DO IGDBF	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 81
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 000	Assistência Social		

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

434	13.392.0010.2072.0000	REALIZAÇÃO E APOIO AO FESTIVAL DE INVERNO DE PEDRO	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTOS

379	27.812.0009.1028.0000	CONST. REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL ESTADIO, QUAD	-45.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 81
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

02 15 01 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226

02 15 01 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

377	18.541.0006.2068.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HI	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 17 01 SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA HABITAÇÃO DE DESN. URBANO

443	15.451.0004.1040.0000	CONST. E RECOSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA D	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 940 81
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
445	15.451.0004.1048.0000	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
446	15.451.0004.1050.0000	AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO ENTORNO DO MERCADO DO ARTE	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 81
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
461	16.482.0004.1041.0000	CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAIS DE CASAS POP	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 81
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
477	26.782.0004.1047.0000	CONST. MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-250.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
480	26.782.0004.2081.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, BUEIROS E PONTES	-35.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) **-2.431.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 150 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1226
PEDRO II, 01 de agosto de 2018

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DECLARAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4345/2018 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo novo primeiro uso (zero Km), Veículo de Transporte Sanitário Eletivo (Com Acessibilidade – 01 Cadeirante) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, informa aos interessados o resultado de análise dos documentos de credenciamento realizado em sessão pública no dia 01/11/2018 às 09:00 horas, onde os licitantes presentes tiveram ciência do resultado na sessão, na forma que segue abaixo:
LICITANTE: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA: CREDENCIADA
LICITANTE: Totalmax - F. V. DA SILVA EIRELI: CREDENCIADA
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 01 de novembro de 2018.
Publique-se.
Reginaldo dos Santos Bezerra
Pregoeiro/PMPII/PI.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 026/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS insc. no CNPJ; 06.553.606/0001-30
CONTRATADA: EMANUELLY MOITA SALES INSC; CNPJ 27.548.222/0001-08
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO PARCELADA E SOB DEMANDA DE ALIMENTAÇAO PREPARADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS , CONFORME TERMO DE DO EDITAL DO PREGÃO SRP Nº 06/2018 O PRESENTE CONTRATO AJUSTE A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASA E SERVIÇOS PUBLICOS DE UNIAO – PI.
VALOR DO CONTRATO; 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS')
DATA DA ASSINATURA: 14.08.2018
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (PELA CONTRATANTE) E EMANUELLY MOITA SALES (PELA CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GUARGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2018

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 109/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PIAUÍ ,CNPJ; 06.553.606/0005-64
CONTRATADA: LOJA VIANA LTDA - EPP, CNPJ: 69.614.287/0001-46.
OBJETO: O PRESENTE AJUSTE TEM POR OBJETO AUMENTAR O QUANTITATIVO DO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93.
LICITAÇÃO: ADITIVO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR: R$ 2.113,00 (DOIS MIL CENTO E TREZE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018
ASSINAM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PELA CONTRATANTE) E LOJA VIANA LTDA - EPP, CNPJ: 69.614.287/0001-46 (PELA CONTRATADA).

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Pregão Presencial SRP Nº 066/2018 Processo Nº 001.0005542/2018

EXTRATO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005542/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Veículo do Tipo Pick Up 0 Km Ano/Modelo 2018 para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de União - PI conforme especificações contidas no termo de referência e edital e proposta da licitante que apresentou o menor preço.

Pregoeira: ROSINEIDE CAPUCHU GOMES
Data Adjudicação: 31/10/2018
Homologação:31/10/2018
Data da Assinatura da ARP:01/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses
Gerenciador do SRP - Sec. de Saude: ANNE SHIRLEY MENEZES COSTA
Prefeito Municipal: Paulo Henrique Medeiros Costa

I – DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	VEICULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, 1.8 16V AT6, FLEX, ZERO QUILÔMETRO, MOTORIZAÇÃO: 1.8, POTÊNCIA MÁXIMO 18,76 (G) / 19,27 (E) A 3.750 RPM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX), COR SÓLIDA, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, COM SISTEMA DE FRIOS ABS, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, CÂMBIO COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, AIR-BAG DUPLOS, 4 PORTAS, TAMPA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA ELÉTRICA, CAPACIDADE DE	UND	01	FIAT	VENCEDORA	JETA VEICULOS	89.800,00	89.800,00

II - ORGÃO GERENCIADOR: A Secretaria Municipal de Saúde é os Órgãos Gerenciadores responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Presencial SRP nº 066/2018 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Saúde do Município.
III - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme a Lei Municipal 178/08, será da Secretaria de Saúde do Município de União-PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de saúde , depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

- **A Ata de Registro 066/2018 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos**, no teor contido no Processo Administrativo nº 001.0005542/2018.

IV – LICITANTES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS

LICITANTE	PARENTE PETROLEO LTDA
REPRESENTANTE	JELTA VEICULOSE MAQUINAS
CNPJ	05.385.026/0001-19
INSC.ESTADUAL	19.400.549-6
CONTATO	86 3131-3800
ENDEREÇO	AV GETULIO VARGAS 1416
CIDADE	TERSINA-PI

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
016128050001-59 Exercício: 2018

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.174.680,19 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.174.680,19**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Publicação de Atos Oficiais e Institucionais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	4.692,00 F.R.: 0 001 00
27	04.122.0005.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manut. do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	19.801,00 F.R.: 0 001 00
29	04.122.0005.2005.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manut. do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 0 001 00
40	04.122.0007.2007.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	Transf.de Recursos Financ.a Entidades Conveniadas CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

48	04.124.0005.2015.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Controle Interno VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	8.500,00 F.R.: 0 001 00
51	04.124.0005.2015.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Controle Interno SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	5.400,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

118	28.843.0003.0001.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Refinanciamento de Dívidas PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	25.000,00 F.R.: 0 001 00
56	04.122.0005.2009.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	39.000,00 F.R.: 0 001 00
58	04.122.0005.2009.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	24.000,00 F.R.: 0 001 00
60	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 0 001 00
61	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	18.500,00 F.R.: 0 001 00
62	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00
64	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	29.500,00 F.R.: 0 001 00
65	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00
69	04.122.0005.2010.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Recursos Humanos OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

89	04.123.0005.2013.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	5.900,00 F.R.: 0 001 00
110	04.124.0005.2016.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção do Dept.de Contabilidade e Orçamento SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

124	10.301.0005.2038.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	20.300,00 F.R.: 0 001 00
128	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	1.250,00 F.R.: 0 001 00
130	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	5.200,00 F.R.: 0 001 00
131	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	130.380,00 F.R.: 0 210 02
134	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	23.000,00 F.R.: 0 001 00
135	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	1.700,00 F.R.: 0 210 02
136	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	30.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

137	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	127.080,00 F.R.: 0 210 02
165	10.301.0015.2039.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Agentes Comunitarios de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	17.500,00 F.R.: 0 001 00
181	10.301.0015.2040.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Açoes do Programa Saúde da Família - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	7.770,84 F.R.: 0 001 00
189	10.301.0015.2040.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Açoes do Programa Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	30.000,00 F.R.: 0 001 00
203	10.301.0015.2041.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Ações de Incentivo a Saúde Bucal - PISB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	3.000,00 F.R.: 0 001 00
239	10.305.0016.2045.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	8.500,00 F.R.: 0 001 00

02 06 00 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

263	15.122.0005.2062.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manut.Administ.da Sec.Mun.Infraestrutura e Servs. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 0 001 00

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

338	12.361.0002.1005.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	Moveis e Equip. para a Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	85.000,00 F.R.: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01612805000 1-59 Exercício: 2018

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

340	12.361.0005.2018.0000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação	92.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
348	12.361.0005.2018.0000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
349	12.361.0005.2018.0000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
372	12.361.0012.2024.0000	Manutenção do Departamento de Ens. Fundamental	85.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 119 01
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 000	Educação	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500	08.122.0005.2046.0000	Man. da Secretaria de Ação Social	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

519	08.243.0017.2050.0000	Assist. Social a Criança e ao Adolescente	6.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	

02 10 00 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

525	20.122.0024.2070.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura	8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
527	20.122.0024.2070.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

560	08.243.0017.2051.0000	Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
561	08.243.0017.2052.0000	Ações do Programa Primeira Infancia	4.166,35
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
567	08.243.0017.2082.0000	Manutenção do FMAS	2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
570	08.243.0017.2082.0000	Manutenção do FMAS	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
571	08.243.0017.2082.0000	Manutenção do FMAS	14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
573	08.243.0017.2082.0000	Manutenção do FMAS	7.770,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
574	08.243.0017.2082.0000	Manutenção do FMAS	6.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	Assistência Social	
578	08.244.0017.2047.0000	Desenvolvimento Social e Cidadania - Proteção Básica Equipe	4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
583	08.244.0017.2047.0000	Desenvolvimento Social e Cidadania - Proteção Básica Equipe	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

588	08.244.0017.2048.0000	Ações de Atenção Basica as Familias - PBF / CRAS	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
596	08.244.0017.2049.0000	Gestão Descentralizada das Açoes do Bolsa Família - IGD	3.570,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

02 13 00 FUNDEB

631	12.361.0028.2036.0000	Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40%	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
638	12.365.0028.2033.0000	Enc.c/os Prof.do Magistério - Ensino Infantil - 60%	158.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0002.1004.0000	Aquisição de Móveis e Equip. para o Gabinete	-1,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
24	04.122.0004.2004.0000	Publicação de Atos Oficiais e Institucionais	-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
32	04.122.0005.2005.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito	-1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0005.2005.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito	-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
36	04.122.0006.2006.0000	Recepção de Hóspedes e Convidados Especiais	-3.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 03 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

47	04.124.0005.2015.0000	Manutenção das Atividades do Controle Interno	-3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
49	04.124.0005.2015.0000	Manutenção das Atividades do Controle Interno	-6.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

63	04.122.0005.2009.0000	Manutenção da Departamento Administrativo	-9.692,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
66	04.122.0005.2009.0000	Manutenção da Departamento Administrativo	-3.500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
67	04.122.0005.2010.0000	Manutenção do Dep. de Recursos Humanos	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
70	04.122.0005.2010.0000	Manutenção do Dep. de Recursos Humanos	-9.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
71	04.122.0005.2010.0000	Manutenção do Dep. de Recursos Humanos	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01612805000159 Exercício: 2018

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

72	04.122.0005.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Recursos Humanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
77	04.122.0005.2011.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Compras e Licitações DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
87	04.122.0005.2012.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Patrimônio e Almoxarifado OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
91	04.123.0005.2013.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
93	04.123.0005.2013.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
99	04.123.0005.2013.0000 4.4.90.93.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-3.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

122	10.301.0005.2038.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
123	10.301.0005.2038.0000 3.1.90.04.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
126	10.301.0005.2038.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

129	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.14.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	-3.150,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
132	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.33.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Saúde	-1.250,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
138	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.47.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Saúde	-10.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
140	10.301.0005.2038.0000 3.3.95.92.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
141	10.301.0005.2038.0000 3.3.95.92.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
145	10.301.0008.1014.0000 4.4.90.52.00 220 310 000	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-3.500,00 F.R. Grupo: 0 220 02	
151	10.301.0013.1012.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	Construção e Ampliação de Unidades de Saude EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
152	10.301.0013.1012.0000 4.4.90.61.00 001 300 000	Construção e Ampliação de Unidades de Saude AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários Saúde	-5.770,84 F.R. Grupo: 0 001 00	
160	10.301.0013.2075.0000 4.4.90.36.00 210 300 000	Reforma e Conservação de Prédios e Unidades de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	-6.500,00 F.R. Grupo: 0 210 02	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

162	10.301.0013.2075.0000 4.4.90.39.00 210 300 000	Reforma e Conservação de Prédios e Unidades de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
166	10.301.0015.2039.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Agentes Comunitarios de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	-18.600,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
170	10.301.0015.2039.0000 3.3.90.14.00 210 300 000	Agentes Comunitarios de Saude DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	-6.500,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
173	10.301.0015.2039.0000 3.3.90.33.00 001 300 000	Agentes Comunitarios de Saude PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
178	10.301.0015.2039.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Agentes Comunitarios de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	-16.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
186	10.301.0015.2040.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Açoes do Programa Saúde da Família - PSF MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
194	10.301.0015.2041.0000 3.1.90.04.00 210 300 000	Ações de Incentivo a Saúde Bucal - PISB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS Saúde	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
215	10.304.0016.2077.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Ações da Vig. Sanitaria OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
238	10.305.0016.2045.0000 3.1.90.04.00 210 300 000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS Saúde	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

242	10.305.0016.2045.0000 3.1.90.13.00 210 300 000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS Saúde	-20.500,00 F.R. Grupo: 0 210 02	

02 06 00 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

267	15.451.0005.2063.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Planejamento Urbano Adequação e Implantação do Plano Diretor OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-17.300,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
269	15.452.0013.1024.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	Pavimentação e Abertura de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
270	15.452.0013.1024.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Pavimentação e Abertura de Ruas e Avenidas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
279	15.452.0013.2064.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Manutenção dos Passeios e das Vias Públicas Urbanas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
285	15.452.0023.1078.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Construção de Cemitérios e Capela Mortuária OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 940 05	
286	15.452.0023.2067.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Coleta e Destinação de Lixo e Limpeza Urbana VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
312	16.482.0021.1029.0000 4.4.90.39.00 001 100 000	Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

339	12.361.0005.2018.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Educação	-21.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01612805000159 Exercício: 2018

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

341	12.361.0005.2018.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	-3.480,39 F.R. Grupo: 0 001 0C	
342	12.361.0005.2018.0000 3.1.90.91.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Educação	-2.500,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
343	12.361.0005.2018.0000 3.3.50.43.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
344	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	-2.760,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
345	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-10.106,73 F.R. Grupo: 0 001 0C	
346	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.30.00 116 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação MATERIAL DE CONSUMO Transf.Recursos FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei Educação	-535,50 F.R. Grupo: 0 116 01	
347	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.35.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Educação	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
350	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.47.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Educação	-16.990,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
351	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.92.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-1.060,29 F.R. Grupo: 0 001 0C	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

352	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.93.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Educação	-500,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
353	12.361.0005.2018.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-2.500,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
354	12.361.0005.2018.0000 4.4.90.52.00 116 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transf.Recursos FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei Educação	-535,50 F.R. Grupo: 0 116 01	
355	12.361.0008.1037.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	Aquisição de Veículo para a Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Educação	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
356	12.361.0008.1037.0000 4.4.90.52.00 120 210 000	Aquisição de Veículo para a Educação EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Educação Educação - Convênios	-13.500,00 F.R. Grupo: 0 120 05	
357	12.361.0011.2019.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Merenda Escolar para o Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
358	12.361.0011.2019.0000 3.3.90.30.00 117 200 000	Merenda Escolar para o Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion Educação	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 117 01	
359	12.361.0011.2021.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Merenda Escolar para o Ensino de Jovens e Adultos MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
360	12.361.0011.2021.0000 3.3.90.30.00 117 200 000	Merenda Escolar para o Ensino de Jovens e Adultos MATERIAL DE CONSUMO Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion Educação	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 117 01	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

361	12.361.0012.2023.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	Atividades do Ensino de Jovens e Adultos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Educação	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
362	12.361.0012.2023.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Atividades do Ensino de Jovens e Adultos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-4.500,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
363	12.361.0012.2023.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	Atividades do Ensino de Jovens e Adultos OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	-6.331,59 F.R. Grupo: 0 001 0C	
364	12.361.0012.2023.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	Atividades do Ensino de Jovens e Adultos DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
365	12.361.0012.2023.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Atividades do Ensino de Jovens e Adultos MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
376	12.361.0012.2024.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção do Departamento de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
378	12.361.0012.2025.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Transporte de Alunos para o Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
382	12.361.0012.2025.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Transporte de Alunos para o Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	-35.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
405	12.361.0013.1010.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	Manut.e Reforma de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

499	08.122.0005.2046.0000 3.1.90.04.00 001 400 000	Man. da Secretaria de Ação Social CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Assistência Social	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
501	08.122.0005.2046.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Man. da Secretaria de Ação Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-11.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
506	08.122.0005.2046.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Man. da Secretaria de Ação Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	-11.700,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
508	08.122.0005.2046.0000 3.3.90.92.00 001 400 000	Man. da Secretaria de Ação Social DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	-37.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 10 00 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

524	20.122.0024.2070.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção do Depto. de Agricultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
535	20.605.0025.1034.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	Construção e Ampliação de Mercados e Feiras OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-3.200,00 F.R. Grupo: 0 940 05	

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

554	08.243.0017.2051.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-24.000,00 F.R. Grupo: 0 311 04	
556	08.243.0017.2051.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV MATERIAL DE CONSUMO Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 311 04	
576	08.244.0002.1017.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	Aquisição de Móveis e Equip.para desenvolv.dos Programas EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 311 04	

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01612805000 1-59 Exercício: 2018

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

580	08.244.0017.2047.0000	Desenvolvimento Social e Cidadania - Proteção Básica Equipe Vol	-4.166,35
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
584	08.244.0017.2047.0000	Desenvolvimento Social e Cidadania - Proteção Básica Equipe Vol	-15.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
586	08.244.0017.2047.0000	Desenvolvimento Social e Cidadania - Proteção Básica Equipe Vol	-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
587	08.244.0017.2048.0000	Ações de Atenção Basica as Familias - PBF / CRAS	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
590	08.244.0017.2048.0000	Ações de Atenção Basica as Familias - PBF / CRAS	-5.750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
591	08.244.0017.2048.0000	Ações de Atenção Basica as Familias - PBF / CRAS	-3.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
592	08.244.0017.2048.0000	Ações de Atenção Basica as Familias - PBF / CRAS	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
593	08.244.0017.2048.0000	Ações de Atenção Basica as Familias - PBF / CRAS	-9.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
594	08.244.0017.2049.0000	Gestão Descentralizada das Açoes do Bolsa Família - IGD	-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

595	08.244.0017.2049.0000	Gestão Descentralizada das Açoes do Bolsa Família - IGD	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
597	08.244.0017.2049.0000	Gestão Descentralizada das Açoes do Bolsa Família - IGD	-6.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
598	08.244.0017.2049.0000	Gestão Descentralizada das Açoes do Bolsa Família - IGD	-6.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
599	08.244.0017.2049.0000	Gestão Descentralizada das Açoes do Bolsa Família - IGD	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
600	08.244.0017.2049.0000	Gestão Descentralizada das Açoes do Bolsa Família - IGD	-3.500,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 311 04
	311	Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

02 12 00 FUNDO DE PREV. DO MUN. DE SEBASTIAO BARROS

616	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contigencia	-56.300,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 410 03
	410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	
	550 000	RPPS - Plano Previdenciário	

02 13 00 FUNDEB

619	12.361.0013.1010.0000	Manut.e Reforma de Unidades Escolares	-1.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
620	12.361.0013.1010.0000	Manut.e Reforma de Unidades Escolares	-10.000,00
	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
621	12.361.0013.1010.0000	Manut.e Reforma de Unidades Escolares	-4.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 13 00 FUNDEB

622	12.361.0014.2031.0000	Curso de Capacitação Continuada para Professores	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
623	12.361.0014.2031.0000	Curso de Capacitação Continuada para Professores	-7.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
624	12.361.0014.2031.0000	Curso de Capacitação Continuada para Professores	-5.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
625	12.361.0014.2031.0000	Curso de Capacitação Continuada para Professores	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
626	12.361.0014.2031.0000	Curso de Capacitação Continuada para Professores	-27.990,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
627	12.361.0028.2032.0000	Enc.com os Prof.do Magisterio - 60% - Ens.Fundamental	-50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
628	12.361.0028.2032.0000	Enc.com os Prof.do Magisterio - 60% - Ens.Fundamental	-10.009,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
629	12.361.0028.2032.0000	Enc.com os Prof.do Magisterio - 60% - Ens.Fundamental	-32.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
633	12.361.0028.2036.0000	Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40%	-13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.362

02 13 00 FUNDEB

635	12.361.0028.2036.0000	Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40%	-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
637	12.361.0028.2036.0000	Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40%	-30.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
639	12.365.0028.2033.0000	Enc.c/os Prof.do Magistério - Ensino Infantil - 60%	-11.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
640	12.365.0028.2035.0000	Encargos Gerais Ensino Infantil - 40%	-12.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 110 01
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

Anulação (-) **-1.174.680,19**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

Paes Landim, 24 de setembro de 2018

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade da aquisição de combustível no Município de Teresina - PI, tendo em vista, ainda, que a licitação para contratação de empresa foi fracassada, por duas vezes, solicitamos que seja autorizada a abertura do referido processo, analisando a proposta que segue, conforme planilha encaminhada para empresa.

José Gilvan Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

À Secretaria Municipal de Finanças,

Tendo em vista a solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, solicito à Vossa Senhoria que informe a disponibilidade financeira do Município para a referida contratação nos valores que seguem conforme proposta apresentada.

Ao tempo que reforçamos nossos votos de estima.

Paes Landim/PI, 24 de setembro de 2018

Gutemberg Moura de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

Ao Gabinete do Prefeito,

Conforme solicitação para averiguação de disponibilidade financeira para aquisição de combustível no Município de Teresina - PI nos termos das propostas apresentadas, após analise das propostas, e nos termos destas, informamos que há verba suficiente para a contratação proveniente do: FPM, ISS, Conta Movimento, IPTU e outros.

Paes Landim, 25 de setembro de 2018

Renato Reinaldo de Sousa
Secretário Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

À Comissão Permanente de Licitações

Autorizo a abertura do procedimento mencionado para aquisição de combustível no Município de Teresina - PI conforme acima discriminados para esta Prefeitura, em consonância com os dispositivos legais citados, e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Paes Landim, 26 de setembro de 2018.

Gutemberg Moura de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

Sr. Assessor Jurídico,

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar as documentações e propostas de folhas retro, deste procedimento de dispensa de Licitação de nº 004/2018.

Paes Landim - PI, 26 de setembro de 2018.

Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

PARECER JURÍDICO

EMENTA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 24, V DA LEI 8.666/93.

➢ Interessada: Prefeitura Municipal de Paes Landim – PI.

Trata-se de possibilidade da Prefeitura Municipal de **Paes Landim** de contratação com empresa para aquisição de combustível no Município de Teresina - PI.

A princípio, procedendo-se à legalidade da possibilidade de dispensa de certame licitatório para contratação com empresa para aquisição de combustível no Município de Teresina - PI, urge salientar que a dispensa de licitação é uma das formas de contratação direta com a administração pública, cujas situações já estão perfeitamente delineadas nos incisos do Art. 24 da Lei 8.666/93, Lei das Licitações.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

O caso ora em apreço, concerne na dispensa de licitação, vez que é contemplado no art. 24, Inciso V da supramencionada lei, tendo em vista que na licitação feita, nenhuma interessada compareceu ao certame.

In casu, cumpre destacar que, na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, tendo havido apenas DOIS certames, desde o começo do ano que o referido objeto não encontra empresa que participe das sessões de licitação.

Assim, a persistir em nova remarcação, mais dinheiro e tempo será gasto em licitação que comprovadamente não atrai qualquer empresa. Diz-se dinheiro vez que a custos com publicações e tempo porque, como visto já quase um ano se passou desde a primeira vez que se lançou um Edital para aquisição pretendida. Assim, não apenas o município entra em prejuízo, como também a população que fica privada de um serviço essencial.

Vemos como tese irrefutável que, porquanto não houveram interessados à licitação anterior, não pode ser repetida sem prejuízo para a Administração, o caso enquadra-se como dispensa de licitação regulamentada pelo art. 24, V, anteriormente citado.

O Art. 24, V, estabelece ser dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

Para aquisição dos produtos deve ser observado em cada caso particular, com as especificidades de cada situação em concreto. Não se pode chegar a uma conclusão peremptória. No mais, importante relembrar dos princípios basilares caracterizadores do regime jurídico administrativo: a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

Finalmente, à elevada consideração de Vossa Excelência, objetivando a ratificação de dispensa de licitação com fulcro no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Destarte, a mensagem do artigo 24 da lei nº 8.666/93, é de natureza imperativa, cogente e interpretativa, servindo de bússola para a atividade licitatória da Administração, em caráter de exceção, não deve permitir que nenhuma solução seja tomada fora dos caminhos traçados por ele.

A proposta apresentada, após análise criteriosa dos preços, matéria abrangente, forma de pagamento, vigência contratual, encontram-se perfeitamente regulares e compatíveis, notadamente quanto à compatibilidade dos preços e condições apresentados com os parâmetros de mercado.

À guisa das elucidações tecidas, estaria o agente autorizado, por lei, a proceder à devida contratação, sob pena, de não o fazendo incorrer em responsabilidade direta por omissão.

Por fim, cabe a explicação sobre a diferença entre o preço contratado e o valor previsto no termo de referência, explicado pelos sucessivos aumentos no preço do combustível desde o início do ano. Fato este, público e notório.

Face ao exposto, é juridicamente aceitável a dispensa da licitação no caso estudado. Assim, o Município estaria isento do dever de licitar por enquadrar-se no artigo supra referido, ressaltando que o importante é vantagem a ser obtida pelo ente público, tanto a nível de preço como de qualidade pelos serviços prestados.

É o nosso entendimento, S.M.J.

Paes Landim, 27 de setembro de 2018.

Assessor Jurídico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

Assunto: Dispensa de Licitação

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Cumprimentamos Vossa Excelência, e considerando o teor do presente processo, e o abalizado parecer da assessoria jurídica, solicitamos a contratação com empresa para aquisição de combustível no Município de Teresina - PI, em conformidade com o que dispõem o art. 24, inciso V, da lei nº. 8.666/93.

Assim pois, após análise dos preços apresentados, indicamos contratar com **TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA (POSTO CARVALHO)**, CNPJ nº 02.927.004/0001-45, com sede na Av. Barão de Gurguéia, 2300, Vermelha, Teresina - PI.

Atenciosamente,

Paes Landim, 27 de setembro de 2018.

José Gilvan Rodrigues Dias
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

Solicitação

Ao Sr. representante da empresa **TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA (POSTO CARVALHO)**

Solicito a apresentação da documentação exigida pelos arts. 29, 30 e 31 todos da Lei 8666/93 no prazo de 03 (três dias), via física ou por email, sob pena do arquivamento do presente processo administrativo.

Paes Landim - PI, 28 de setembro de 2018.

Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

Estando tudo em ordem, após conferência da documentação da empresa, **AUTORIZO** a referida Contratação, na forma proposta pela Secretária de Saúde, acima mencionada, por tratar-se de materiais de interesse do Município e por ser permitido na legislação específica.

Paes Landim, 28 de setembro de 2018.

Gutemberg Moura de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Paes Landim, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, onde sugere a contratação com empresa aquisição de combustível no Município de Teresina - PI conforme planilha apresentada e após análise da documentação apresentada, adjudica o objeto desta dispensa a **TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA (POSTO CARVALHO)**, CNPJ nº 02.927.004/0001-45, com sede na Av. Barão de Gurguéia, 2300, Vermelha, Teresina - PI.

Paes Landim, 1º de outubro de 2018.

Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paes Landim, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGAR o procedimento de dispensa de licitação nº. 001/2018, para o fim de declarar apto a contratar com a Administração a empresa **TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA (POSTO CARVALHO)**, CNPJ nº 02.927.004/0001-45, com sede na Av. Barão de Gurguéia, 2300, Vermelha, Teresina - PI.

Paes Landim, 02 de outubro de 2018.

Gutemberg Moura de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua – Piauí, 230 – Centro - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim – Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

DISPENSA Nº. 004/2018.

CONTRATAÇÃO COM EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS PUBLICOS MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO E SAUDE DE CAMPO LARGO-PI /SINDESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Publicos Municipais em Educação e Saude de Campo Largo-PI/SINDESA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **CONVOCA**, com fundamento no artigo 44 do Estatuto Social e Art. 2º do Regimento Interno Eleitoral do Sindicato, todos os servidores (as) associados (as) que estejam quites com suas obrigações estatutárias para as Eleições Sindicais da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDESA, para o triênio 2019 a 2021, **a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2018**, no horário das 8:00 (oito) às 17: 00 (dezessete) horas, na sede do sindicato, situado na Rua Agrestino, s/n, Centro, Campo Largo do Piauí-Pi. As inscrições de chapas serão realizadas no período de 12 a 26/11/2018, na sede do sindicato, no horário das 14h:00 às 17:00 horas. O requerimento será dirigido à Comissão Eleitoral e instruído com os seguintes documentos: a) Ficha individual de qualificação do candidato assinada pelo mesmo, contendo nome, estado civil, endereço de residência, número do CPF, da Carteira de Identidade, da CTPS, do PIS/PASEP e da matrícula funcional, local de trabalho e cargo que concorre; b) Cópia do último contracheque; c) Copia do documento de Identidade, CPF e PASEP. **Ficam ainda, convocados para a reunião de escolha da Comissão Eleitoral no dia 11/11/2018,** às 9:00 horas na sede do Sindicato. Campo Largo do Piauí, 01 de novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS
Presidente do SINDESA

Publicação via Convênio
FESPPI - Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí

Gleidys Fontinele Castro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ: 01.612.574/0001-83
END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/18
MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração do Sistema Municipal de Educação, Conselho municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação e a regularização das pendencias junto ao Conselho Estadual de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI, CNPJ, 01.612.574/0001-86, situada a Rua Francisco Alves Mendes, 149-centro – Cocal de Telha-PI.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DR ROOSEVELT BASTOS, CNPJ Nº 05.132.523/0001-05, situada na Rua Rui Barbosa nº 893-Centro-Teresina –PI
VALOR TOTAL: Valor global de **R$ 8.000,00** (oito mil reais)
FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do Município /FPM/ICMS/QSE/FEP/e RP, para o exercício financeiro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro /2018 a contar da data da assinatura do contrato, ou ate o final da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2018.

Ana Célia da costa silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ: 01.612.574/0001-83
END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

Processo Administrativo nº 39/2018-CPL
Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018-CPL
Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração do Sistema Municipal de Educação, Conselho municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação e a regularização das pendencias junto ao Conselho Estadual de Educação.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 30 de outubro de 2018.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DR ROOSEVELT BASTOS, CNPJ Nº 05.132.523/0001-05, situada na Rua Rui Barbosa nº 893-Centro-Teresina –PI com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Publique-se.

Ana Célia da Costa Silva
Prefeita Municipal

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Eliseu Martins
Praça Governador Alberto Silva, s/nº
☎ (0xx89) 3537-1127
C.N.P.J.: 23.624.224/0001-70

LEI Nº 01/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Dispões sobre a criação de cargo efetivo para a Câmara Municipal de Eliseu Martins – PI e dá outras providências. (Sanção tácita)

O Presidente da Câmara Municipal de Eliseu Martins, Estado do Piauí, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica, no artigo 49, §6º, **FAZ** saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 49, §3º da Lei Orgânica, sancionou, e ele, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 01 vaga para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, devendo o candidato para preencher o requisito de vagas possuir o nível fundamental completo.

I – Executar serviços limpeza, manutenção e reparos das dependências físicas, equipamentos e materiais permanentes.

II – Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

§ 2º - O valor do padrão de referência para os Cargos de Provimento Efetivo de que trata o artigo 1º, "caput", é fixado conforme o anexo I.

Artigo 2º - O provimento do cargo criado pelo Artigo 1º, desta Lei, somente se dará mediante previa aprovação em Concurso Público, na forma do artigo 37, II da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliseu Martins-PI, 09 de abril de 2018.

Pedro Ferraz Teles
Presidente da Câmara Municipal
Eliseu Martins - PI

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Salário Mínimo Vigente

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
PRAÇA DA LIBERDADE, 257 CENTRO
01612612/0001-06 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$571.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **571.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

11	04.122.0002.2002.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PRE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	34.000,00 F.R.: 0 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	04.122.0002.2005.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTI PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 00 SECRETARIA DE FAZENDA E TESOURARIA

67	04.123.0002.2016.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE FAZENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	8.000,00 F.R.: 0 001 00
68	11.331.0006.2017.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (INSS/FGTS) OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	13.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS

95	25.751.0010.2022.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00
97	25.751.0010.2022.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

156	12.361.0015.1025.0000 4.4.90.52.00 119 200 000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE SEMEC EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO	5.000,00 F.R.: 0 119 00
201	12.361.0015.2040.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAME VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	5.000,00 F.R.: 0 001 00
203	12.361.0015.2040.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAME OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUCAÇÃO	5.000,00 F.R.: 0 001 00
211	12.361.0015.2040.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	10.000,00 F.R.: 0 001 00
220	12.361.0015.2044.0000 3.3.90.30.00 119 200 000	MANUT. DO PROG. BRASIL ALFABETIZADO - BRALF MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO	5.000,00 F.R.: 0 119 00
246	12.366.0015.2050.0000 3.3.90.30.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - E. MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO	20.000,00 F.R.: 0 119 00
248	12.366.0015.2050.0000 3.3.90.39.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - E. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO	20.000,00 F.R.: 0 119 00
259	13.392.0017.2052.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 001 00

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

272	10.301.0018.2056.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

306	08.122.0020.2062.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ASS. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00

02 10 00 FUNDEB

333	12.361.0015.2067.0000 3.1.90.13.00 110 240 000	OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB-OUTROS	15.000,00 F.R.: 0 110 00
338	12.361.0015.2067.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB-OUTROS	18.000,00 F.R.: 0 110 00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

360	10.301.0018.1034.0000 4.4.90.52.00 220 310 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios - Saúde SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	50.000,00 F.R.: 0 220 00
365	10.301.0018.1047.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ O FM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	20.000,00 F.R.: 0 210 00
368	10.301.0018.2072.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE	50.000,00 F.R.: 0 001 00
377	10.301.0018.2072.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	40.000,00 F.R.: 0 210 00
378	10.301.0018.2072.0000 3.3.90.30.00 290 300 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Saúde SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 290 00

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

383	10.301.0018.2072.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	70.000,00 F.R.: 0 210 00
388	10.301.0018.2073.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	5.000,00 F.R.: 0 210 00
390	10.301.0018.2074.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO PROG.SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	50.000,00 F.R.: 0 210 00

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - FMAS

511	08.244.0020.2114.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUT. E FUNC. DOS SERVIÇOS DE COFINANCIAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00 F.R.: 0 311 00
513	08.244.0020.2114.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	MANUT. E FUNC. DOS SERVIÇOS DE COFINANCIAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00 F.R.: 0 311 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

13	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
14	04.122.0002.2002.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
PRAÇA DA LIBERDADE, 257 CENTRO
01612612/0001-06 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22	04.122.0002.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE ADMIN	-42.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências - Convênios		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
24	04.122.0002.1005.0000	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/ VEICULOS DA PREFEITURA	-35.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências - Convênios		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
30	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRA	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
39	04.122.0002.2008.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA PREFEITURA	-85.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 04 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS

73	15.122.0002.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ DEP. DE	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências - Convênios		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
80	15.451.0007.1009.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS/IMÓVEIS PARA OBRAS PUBLICAS	-20.000,00	
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências - Convênios		
	110 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
81	15.451.0007.1011.0000	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	-15.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULT. ABAST. E ME

121	20.606.0011.2032.0000	APOIO AO GARANTIA SAFRA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 06 00 SECRETARIA DE ESPORTES

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 06 00 SECRETARIA DE ESPORTES

132	27.812.0014.1022.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

151	04.361.0015.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DA EDUC	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
163	12.361.0015.1027.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMEI	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
229	12.364.0016.2047.0000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
234	12.365.0015.1031.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE EDUCAÇÃO INF	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

302	08.122.0020.1039.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE ASS. S	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
305	08.122.0020.1041.0000	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ASSISTENCIA S	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências - Convênios		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 10 00 FUNDEB

348	12.365.0014.1046.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTI	-18.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 10 00 FUNDEB

349	12.365.0015.1045.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERM. EDUCAÇÃO INFAN	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

359	10.301.0018.1034.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
361	10.301.0018.1035.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
366	10.301.0018.1047.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ O FMS	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios - Saúde		
	310 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
369	10.301.0018.2072.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
371	10.301.0018.2072.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
376	10.301.0018.2072.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
379	10.301.0018.2072.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
382	10.301.0018.2072.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

387	10.301.0018.2073.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
394	10.301.0018.2077.0000	ENCARGOS COM PESSOAS CARENTES P/ TRATAM. DE SAÚD	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
403	10.303.0018.1048.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
406	10.303.0018.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - FMAS

518	08.244.0022.2098.0000	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferências de Recursos do FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
538	08.244.0027.2102.0000	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	-1.000,00	
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Anulação (-) **-571.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO ARAUJO NUNES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
016.919.413-28

FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO
TESOUREIRO
055.073.443-40

NATANAEL DE JESUS ROSA
CONTADOR CRC-PI 011831/O-1
052.944.973-01

WALL FERRAZ, 01 de agosto de 2018

DANILO ARAUJO NUNES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Valença do Piauí

Portaria Valença-PREV nº 022/2018 Valença do Piauí, 30 de outubro de 2018.

Concede aposentadoria na modalidade aposentadoria voluntária integral e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí, **FRANCISCA BARBOSA NUNES,** e a Gerente do Fundo Previdenciário de Valença do Piauí **Maria de Fátima Machado Lira,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.254/2017 de 07 de abril de 2017, conforme Processo de Aposentadoria Valença – PREV, nº 038/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar vago em virtude da aposentadoria da Senhora **FRANCISCA BARBOSA NUNES**, portadora do CPF: 349.633.673-00, Matrícula: 21478-1, o Cargo de Telefonista Classe B, Nível VII, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí-PI.

Art. 2º. Conceder aposentadoria a Senhora **FRANCISCA BARBOSA NUNES** CPF: 349.633.673-00, Servidora Pública Municipal, matricula nº 21478-1, ocupante do Cargo de Telefonista Classe B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com fundamento legal no art. 23, Lei Municipal 1.254/2017 e artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; com os proventos integrais e paridade no valor de **R$ 1.304,76 (um mil trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos)** mensais, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento conforme artigo 40 da Lei Municipal nº 861/1997	R$ 1.304,76
Total da remuneração do cargo efetivo	R$ 1.304,76
PROVENTOS A RECEBER	R$ 1.304,76

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de Valença do Piauí, 30 de outubro de 2018.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal
CPF 258.227.803-34

Registrada, publicada e numerada a presente portaria sob o número vinte e dois, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Maria de Fátima Machado Lira
Gerente do Fundo Previdenciário de Valença do Piauí
CPF 047.952.373-87

Município de Valença do Piauí

Portaria Valença-PREV nº 023/2018 Valença do Piauí, 30 de outubro de 2018.

Concede aposentadoria na modalidade aposentadoria voluntária integral e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí, **Maria da Conceição Cunha Dias,** e a Gerente do Fundo Previdenciário de Valença do Piauí **Maria de Fátima Machado Lira,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.254/2017 de 07 de abril de 2017, conforme Processo de Aposentadoria Valença – PREV, nº 012/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar vago em virtude da aposentadoria da Senhora **Antônia Lopes dos Santos Façanha**, portadora do CPF: 138.667.373-00, Matrícula: 5600-1, o Cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí-PI.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria Valença-PREV nº 011/2018 de 20 de abril de 2018 e aposentar **Antônia Lopes dos Santos Façanha** CPF: 138.667.373-00, Servidora Pública Municipal, matricula nº 5600-1, ocupante do Cargo de Professora, Classe C, Nível VI – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **aposentadoria especial de professor**, com fundamento legal no art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; no Art.40, §5º da Constituição Federal; c/c art. 29, da Lei Municipal 1.254/2017, com os proventos integrais e paridade, no valor de **R$ 3.974,07 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)** mensais, na forma discriminada abaixo com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, conforme Lei Municipal nº 1.122, de 29 de dezembro de 2009 c/c Lei Municipal nº1273, de 06 de março de 2018.	R$ 3.892,05
Regência nos termos do Art. 69, da LEI Municipal nº 1.122, de 29 de dezembro de 2009.	R$ 82,02
Total da Remuneração	R$ 3.974,07
PROVENTOS A RECEBER	
Vencimentos, conforme Lei Municipal nº 1.122, de 29 de dezembro de 2009 c/c Lei Municipal nº1273, de 06 de março de 2018.	R$ 3.892,05
Regência nos termos do Art. 69, da LEI Municipal nº 1.122, de 29 de dezembro de 2009.	R$ 82,02
PROVENTOS A RECEBER	R$ 3.974,07

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de Valença do Piauí, 30 de outubro de 2018.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal
CPF 258.227.803-34

Registrada, publicada e numerada a presente Portaria sob o número vinte e três, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Maria de Fátima Machado Lira
Gerente do Fundo Previdenciário de Valença do Piauí
CPF 047.952.373-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 971/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Uruçuí – PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como passagens terrestres, assim como, serviços conexos, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 20/11/2018.
HORÁRIO: 08horas30minutos (oito horas e trinta minutos).
FONTE DE RECURSOS: FMS/FMAS/FPM/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS
VALOR ESTIMADO: Registro de Preços

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI: urucui.pi.gov.br** ou no **site do Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br**, onde poderão ser consultados gratuitamente. **Mais Informações** poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplurucui@gmail.com ou pelo telefone: (89) 3544- 1414.

Uruçuí - PI, 31 de outubro de 2018.

JACKSON MACEDO ROCHA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 024/2018

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, toma público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por Lote. **DATA DA ABERTURA**: 13 de Novembro de 2018 às 11:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO**: Registro de preços para futuras aquisições de materiais esportivos, uniformes e outros afins, para atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí. **CÓPIA DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL 89-9979-5775. Recursos: FPM, FMS, SAMU e FMAS.

Tamboril do Piauí-PI, 31 de Outubro de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ– PI, toma público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por lote. **DATA DA ABERTURA**: 13 de Novembro de 2018 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Registro de preços para futuras Aquisições de gêneros alimentícios para atender as Secretarias, Fundos e Programas do município de Tamboril do Piauí. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, TEL: 89-98123-6844/99979-5775. Recursos: FPM, FMAS, FMS, FUS e Brasil Alfabetizado.

Tamboril do Piauí-PI, 31 de Outubro de 2018.

Edilberto Policarpo de Sousa
Pregoeiro

(via do mural e DOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUSSUAPARA
CNPJ 11.247.326/0001-34

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o município de Sussuapara - PI, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o **Nº** 11.247.326/0001-34, estabelecido na rua Rua José Domingos da Rocha s/n. Centro, Sussuapara do Piauí - PI, da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara – PI, neste ato representado pelo Naerton Silva Moura, portador do CPF 742.001.863-49, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e o **Senhor Pascoal Gomes da Costa Neto,** Médico Especialista em Medicina do Trabalho, CRM 1520-PI, RQE: 1205 e ANAMT 3754, brasileiro, portador da carteira de identidade **Nº 206.582** SSP-PI, inscrito no CPF sob **Nº 156.583.503-44**, residente e domiciliado na cidade de **Picos – PI,** a Rua Monsenhor Hipólito 1268, Canto da Várzea, CEP 64.600,152, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O CONTRATADO se obriga a realizar com absoluta diligência e fidelidade, pela prestação de serviços, sem vínculo empregatício: **Elaborar Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara – PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços na cláusula primeira, o **CONTRATADO receberá** o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) no aceite da proposta, a ser depositado no Banco do Brasil (Agência 0254 – 2 e Conta Corrente 857489-8) A remuneração será paga de acordo com os recursos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta dos recursos do SUS oriundos dos programas de saúde implementados pelo Município bem como de dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é para o serviço ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.

A rescisão se dará no ato da consumação dos serviços prestados, sem direito a indenização e aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidem sobre este contrato ou sobre os serviços ora contratados correrão por conta exclusiva do **CONTRATANTE** e deverão ser pagos nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos, serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** garantindo ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Picos** em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contato.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas baixo:

Sussuapara - PI, 29 de outubro de 2018.

Naerton Silva Moura
Sussuapara - PI
Contratante

Pascoal Gomes da Costa Neto
Contratado

Testemunhas:

Nome: Carlos Andre da Silva
CPF: 035.885.193-94
Nome: Ismael de Matos Moura
CPF: 032.898.253-42

Estado do Piauí
MUNICIPIO DE SIMOES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 002/2018. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Gil Hermes de Carvalho, CPF. 836.779.503-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 25/09/2018.

Dispensa n. 002/2018. Contratante: O Município de Simões. Contratado: João Manoel de Morais - CPF. 220.230.463-00. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 25/09/2018.

Dispensa n. 002/2018. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Luis Francisco de Carvalho - CPF. 536.175.504-44. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 25/09/2018.

Dispensa n. 002/2018. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Valdei Cordeiro Nunes - CPF. 020.377.844-81. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 25/09/2018.

Simões (PI), 25 de setembro de 2018.

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 002/2018:Modalidade: Dispensa. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de Gil Hermes de Carvalho, CPF. 836.779.503-25, João Manoel de Morais - CPF. 220.230.463-00, Luis Francisco de Carvalho - CPF. 536.175.504-44, Valdei Cordeiro Nunes - CPF. 020.377.844-81.

Simões (PI), 25 de setembro de 2018.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2018/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 021/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA J. P. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, CNPJ: 13.317.275/0001-03. OBJETO: Prestação de serviços de construção de passagem molhada. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2018; VALOR ESTIMADO: R$ 201.530,75. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 04/10/2018.

Simões(PI), 04 de Outubro de 2018.
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E PELA EMPRESA **GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO

CONTRATANTE: O município de Simplício Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos.
CONTRATADA: **GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI,** CNPJ nº 24.011.070/0001-03, com sede na Rua Dra. Alaíde Marques, 1920, Ininga, Teresina - PI, por seu representante legal que ao fim assina.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Adesão nº 001/2017, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada 12 meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplício Mendes, em 20 de setembro de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal de Simplício Mendes

GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI
CNPJ nº 24.011.070/0001-03

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, 531, Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 – 1464

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 044/2018 **São Pedro do Piauí, 30 de outubro de 2018.**

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR: Sr.(a) NIVALDO SOARES CARDOSO, inscrito no CPF: 009.925.598-71, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do quadro de cargos comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí
CNPJ: 06.554.810/0001-76
Av. Presidente Vargas, 531, Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280 – 1464

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 045/2018 **São Pedro do Piauí, 30 de outubro de 2018.**

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR: Sr.(a) ANA GABRIELY ALVES VIANA, inscrito no CPF: 042.786.513-17, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo CC1, do quadro de cargos comissionado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA
06716906/0001-93 Exercício: 2018

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.014.811,35 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 315.030,00

02 01 00 CHEFIA DO GABINETE

21	04.122.0005.2041.0000 3.1.90.11.00 001 000 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	227.531,35 F.R.: 0 001 00	

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE GOV.ADMINISTRACAO E FINANCAS

36	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.11.00 001 000 000	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	157.450,00 F.R.: 0 001 00	
50	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 001 000 000	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	130.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 03 01 SECRET.EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS E ADMINISTRATIVO

109	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	Manutenção das Acoes da Secr.Educação- SME DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	2.000,00 F.R.: 0 001 00	
112	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção das Acoes da Secr.Educação- SME MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	89.000,00 F.R.: 0 001 00	
118	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção das Acoes da Secr.Educação- SME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	13.300,00 F.R.: 0 001 00	

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 03 01 SECRET.EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS E ADMINISTRATIVO

125	12.361.0030.2202.0000 4.4.90.52.00 119 200 000	Manutenção das Acoes da Secr.Educação- SME EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	38.000,00 F.R.: 0 119 01	
142	12.361.0032.2248.0000 3.3.90.39.00 118 200 000	Ações do Programa Transporte Escolar- PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion Educação	20.000,00 F.R.: 0 118 01	

02 03 02 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB

171	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	Remuner. do Magistério-ensino fundamental - 60% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	291.000,00 F.R.: 0 110 01	
173	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.13.00 110 230 000	Remuner. do Magistério-ensino fundamental - 60% FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	170.000,00 F.R.: 0 110 01	
176	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.04.00 110 240 000	Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	8.000,00 F.R.: 0 110 01	
187	12.361.0030.2203.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	3.500,00 F.R.: 0 110 01	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

206	10.301.0025.2160.0000 3.1.90.16.00 210 300 000	Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FI OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	11.200,00 F.R.: 0 210 02	
212	10.301.0025.2160.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FI MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	3.000,00 F.R.: 0 210 02	

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

219	10.301.0025.2160.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	16.000,00 F.R.: 0 210 02	
221	10.301.0025.2160.0000 3.3.90.47.00 210 300 000	Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FI OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências de Recursos do SUS Saúde	80,00 F.R.: 0 210 02	
224	10.301.0025.2160.0000 4.4.90.52.00 001 310 000	Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde - Convênios	380.000,00 F.R.: 0 001 00	
225	10.301.0025.2160.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS Saúde	26.000,00 F.R.: 0 210 02	
232	10.301.0025.2182.0000 3.1.90.16.00 210 300 000	Ações de Vigilancia Sanitaria OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	17.100,00 F.R.: 0 210 02	
238	10.301.0025.2182.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Ações de Vigilancia Sanitaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	300,00 F.R.: 0 210 02	
240	10.301.0025.2182.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Ações de Vigilancia Sanitaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	16.750,00 F.R.: 0 210 02	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

345	08.244.0016.2681.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	Ações do Programa Centro de Referencia Assist.Social - CRAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	20.000,00 F.R.: 0 311 05	
347	08.244.0016.2681.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Ações do Programa Centro de Referencia Assist.Social - CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	10.000,00 F.R.: 0 311 05	

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 05 02 SECRET. PROMOÇÃO, ASSISTENCIA S.TRABALHO/ADMINISTRATIVO

354	08.244.0016.3005.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Manutenção das Ações da Secret.Mun.Promoção,Assist. Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	1.200,00 F.R.: 0 001 00	
358	08.244.0016.3005.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Manutenção das Ações da Secret.Mun.Promoção,Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	4.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 06 00 CONTROLADORIA INTERNA

362	04.124.0006.2070.0000 3.1.90.11.00 001 000 000	Manutenção das Ações de Controle Interno VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	4.500,00 F.R.: 0 001 00	

02 07 00 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO

368	20.605.0055.2500.0000 3.1.90.11.00 001 000 000	Manutenção das Ações da Sec.Agricult.,Pecuaria e Abastecime VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	4.100,00 F.R.: 0 001 00	
372	20.605.0055.2500.0000 3.3.90.36.00 001 000 000	Manutenção das Ações da Sec.Agricult.,Pecuaria e Abastecime OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	100.000,00 F.R.: 0 001 00	
373	20.605.0055.2500.0000 3.3.90.39.00 001 000 000	Manutenção das Ações da Sec.Agricult.,Pecuaria e Abastecime OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	5.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 08 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

405	15.451.0040.2320.0000 3.1.90.11.00 001 000 000	Manutenção das Acoes da Sec.Obras e Servicos Publicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	16.200,00 F.R.: 0 001 00	
410	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.36.00 001 000 000	Manutenção das Acoes da Sec.Obras e Servicos Publicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	150.000,00 F.R.: 0 001 00	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA
06716906/0001-93 Exercício: 2018

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 08 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

412	15.451.0040.2320.0000 3.3.90.39.00 001 000 000	Manutenção das Acoes da Sec.Obras e Servicos Publicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	5.000,00 F.R.: 0 001 00	
454	17.512.0051.2450.0000 3.3.90.30.00 001 000 000	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	66.500,00 F.R.: 0 001 00	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE

478	27.812.0073.2650.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção das Acoes da Sec.de Esporte,Lazer e Juventude MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	1.600,00 F.R.: 0 001 00	
479	27.812.0073.2650.0000 3.3.90.31.00 001 000 000	Manutenção das Acoes da Sec.de Esporte,Lazer e Juventude PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	4.500,00 F.R.: 0 001 00	
482	27.812.0073.2650.0000 3.3.90.39.00 001 000 000	Manutenção das Acoes da Sec.de Esporte,Lazer e Juventude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.000,00 F.R.: 0 001 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.699.781,35**

Fontes de Recurso	
001 00	1.174.781,35
110 01	469.000,00
210 02	26.000,00
311 05	30.000,00

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE GOV.ADMINISTRACAO E FINANCAS

49	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.37.00 001 100 000	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE GOV.ADMINISTRACAO E FINANCAS

59	04.122.0005.2040.0000 4.4.90.93.00 001 100 000	Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	-60.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 02 09 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO - SAAE

69	17.122.0005.3000.0000 3.3.90.30.00 001 000 000	Diretoria Geral de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
71	17.122.0005.3000.0000 3.3.90.39.00 001 000 000	Diretoria Geral de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
79	17.123.0009.3002.0000 3.3.90.39.00 001 000 000	Gerencia Administrativa, Financeira e de Consumo do SAAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
88	17.605.0055.3001.0000 3.3.90.30.00 001 000 000	Gerencia de Manutencao, Operação e Expansão do SAAE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 03 01 SECRET.EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS E ADMINISTRATIVO

110	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.14.00 119 200 000	Manutenção das Acoes da Secr.Educação- SME DIÁRIAS - CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 119 01	
136	12.361.0032.2246.0000 3.3.90.30.00 115 200 000	Ações do Programa Salário Educação MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Educação	-59.000,00 F.R. Grupo: 0 115 01	
138	12.361.0032.2246.0000 3.3.90.39.00 115 200 000	Ações do Programa Salário Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Educação	-71.300,00 F.R. Grupo: 0 115 01	

02 03 02 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 03 02 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB

166	12.361.0030.1207.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	Acções de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 110 01	
166	12.361.0030.1207.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	Acções de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 110 01	
169	12.361.0030.1207.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	Acções de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-3.500,00 F.R. Grupo: 0 110 01	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

208	10.301.0025.2160.0000 3.1.90.92.00 210 300 000	Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FNS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS Saúde	-25.100,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
217	10.301.0025.2160.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FNS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	-20.710,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
220	10.301.0025.2160.0000 3.3.90.47.00 001 310 000	Manutenção das Ações Serv.Atenção Basica em Saude-PAB/FNS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Saúde - Convênios	-80,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
241	10.301.0025.2184.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Ações de Assistencia Farmaceutica Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	-300,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
243	10.301.0025.2184.0000 3.3.90.32.00 210 300 000	Ações de Assistencia Farmaceutica Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Transferências de Recursos do SUS Saúde	-1.400,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
269	10.301.0025.2186.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Ações do Programa de Saúde da Família - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	-3.700,00 F.R. Grupo: 0 210 02	

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.9

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

285	10.301.0025.2188.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Ações do programa de Incentivo à Saúde Bucal/Odontologicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	-8.340,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
293	10.301.0025.3008.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Ações Centro Especialidades Odontologicas - CEO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	-3.200,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
293	10.301.0025.3008.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Ações Centro Especialidades Odontologicas - CEO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	-1.600,00 F.R. Grupo: 0 210 02	

02 05 02 SECRET. PROMOÇÃO, ASSISTENCIA S.TRABALHO/ADMINISTRATIV

353	08.244.0016.3005.0000 3.3.90.18.00 001 400 000	Manutenção das Ações da Secret.Mun.Promoção,Assist. Social e AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Recursos Ordinários Assistência Social	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
356	08.244.0016.3005.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	Manutenção das Ações da Secret.Mun.Promoção,Assist. Social e MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Recursos Ordinários Assistência Social	-2.200,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE

481	27.812.0073.2650.0000 3.3.90.36.00 001 000 000	Manutenção das Acoes da Sec.de Esporte,Lazer e Juventude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	-600,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,CULTURA E TURISMO

495	13.392.0038.2290.0000 3.3.90.31.00 001 000 000	Manutenção das Ações da Sec.Meio Ambiente, Cultura e Turismo PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO Recursos Ordinários DEFINIR NA EXECUÇÃO	-4.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

Anulação (-) **-315.030,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LINCONL SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)

Anexos - Instrução Normativa nº 9/2017

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO IX

DEMOSNTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Entidade: Consolidado **Referência : Agosto de 2018**

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 009 DE 21/12/2017
RECEITA PREVISTA: R$ 37.243.301,43
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: 45% (16.759.485,64)

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - R$			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
9	21/12/2017	102	02/01/2018		681.750,00		414.300,00	267.450,00	
9	21/12/2017	104	01/02/2018		23.210,00			23.210,00	
9	21/12/2017	106	01/03/2018		732.565,00			732.565,00	
9	21/12/2017	107	02/04/2018		1.205.235,00		207.000,00	998.235,00	
9	21/12/2017	115	02/05/2018		1.482.952,24		1.203.752,24	279.200,00	
9	21/12/2017	119	01/06/2018		1.297.234,70		1.183.237,20	113.997,50	
9	21/12/2017	121	02/07/2018		3.313.700,00		2.408.100,00	905.600,00	
9	21/12/2017	124	01/08/2018		2.014.811,35		1.699.781,35	315.030,00	
				TOTAIS	10.751.458,29	0,00	7.116.170,79	3.635.287,50	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 10.751.458,29 (28,868%)

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL
052.695.208-91

MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
TESOUREIRA
535.982.883-87

DIANNI CARVALHO DE AMNORIM
CONTADORA GERAL CRC:5808/O-8
725.053.703-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luís Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luís do Piauí – PI.

Processo Adm.nº
FLS. Nº_____
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luís Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luís do Piauí – PI.

Processo Adm.nº
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **003/2018 – CPL/ING**

OBJETO: para Contratação de escritório jurídico especializados em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando o levantamento de créditos tributários junto a empresas prestadoras de serviços, que prestam ou prestaram serviços no Município

PROCESSO: **INEXIBILIDADE Nº 003/2018**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí**

CONTRATADO: **GOMES & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 23.076.345/0001-24**

DATA DO CONTRATO: **01 de novembro de 2018**

VALOR: **O contrato será de êxito com valor global de 20% do valor eventualmente recuperado**

Fundamentação Legal: Art. 25 *caput* c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Despacho/ato declaratório de inexigilibilidade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 003/2018 – CPL/ING, de que trata o Memorando da Secretaria de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** os mesmos a contratar de forma direta, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **GOMES & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 23.076.345/0001-24** para Contratação de escritório jurídico especializados em consultoria e auditoria tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando o levantamento de créditos tributários junto a empresas prestadoras de serviços, que prestam ou prestaram serviços no Município, de acordo com as cláusulas do contrato.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís do Piauí - PI, 31 de outubro de 2018.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 06.553.846/0001-35
Administração: *O povo em primeiro lugar*

CONTRATO DE Nº 060/2018 PMSJ

REF. CONTRATO CONFORMIDADE LEI Nº 461, DE 08/04/2013, QUE DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO AMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Julião – PI, CNPJ: 06.553.846/0001-35 e a **SR. HERALDO JOSÉ BEZERRA,** inscrito no CPF de nº 803.059.973.00.

OBJETO: O contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DA EXTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA-ESF,** destinado a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
VALOR MENSAL: **9.047,00** (Nove mil, quarenta e sete reais) mensais.

PRAZO DE VIGENCIA: Da data de assinatura: 01/10/2018 com validade até o dia 31/12/2018.

FORO: Fronteiras – PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária do município.
FONTE DE RECURSOS: **PAB/ESF/FUS E OUTROS**.

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO
Praça Jaime Leopoldino, 100
06.553.846/0001-35 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.515

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$605.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **605.000,00**

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÇO E FINANÇAS

28	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAI	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
36	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAI	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
47	04.123.0003.1016.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	45.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

141	17.452.0017.2086.0000	MANUTENÇO DA LIMPEZA PÚBLICA	62.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

175	12.361.0031.2106.0000	MANUTENÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÇ	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

186	13.392.0016.2104.0000	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.515

02 06 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

199	17.544.0003.2133.0000	MANUTENÇO DOS POÇOS E CHAFARIZES SEDE/RURAL	8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

309	09.272.0021.2122.0000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR O	F.R.: 0 410 00
	410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	
	550 000	RPPS - Plano Previdenciário	

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

327	10.301.0060.2208.0000	MANUTENÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
330	10.301.0060.2208.0000	MANUTENÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
658	10.301.0060.2208.0000	MANUTENÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
661	10.301.0060.2208.0000	MANUTENÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
663	10.301.0060.2208.0000	MANUTENÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
665	10.301.0060.2208.0000	MANUTENÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE	1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.515

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

341	10.301.0061.2229.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
347	10.301.0061.2229.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
352	10.301.0062.2230.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITµRIOS DE SAúDE-PAC	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

404	08.244.0040.2248.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
405	08.244.0040.2248.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
421	08.244.0040.2252.0000	PROGAMA EDUC. PRIM. INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
432	08.244.0040.2259.0000	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

02 14 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

492	02.061.0070.2006.0000	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO
Praça Jaime Leopoldino, 100
06.553.846/0001-35 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.515

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

536 10.301.0060.2273.0000 MANUTENÇÃO ADM. SEC MUN. SAÚDE 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

537 10.301.0060.2273.0000 MANUTENÇÃO ADM. SEC MUN. SAÚDE 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

582 08.244.0040.2283.0000 MANUTENÇÃO ADM. DA SMAS 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÇO E FINANÇA

26 04.122.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

81 24.131.0007.2047.0000 PROPOGANDA E PUBLICIDADE -25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

91 04.122.0003.2063.0000 MANUTENEÇO ADMINISTRATIVA DOS SERVIEOS URBANOS -41.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

96 04.122.0003.2063.0000 MANUTENEÇO ADMINISTRATIVA DOS SERVIEOS URBANOS -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.515

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

97 04.122.0003.2063.0000 MANUTENEÇO ADMINISTRATIVA DOS SERVIEOS URBANOS -36.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

98 04.122.0003.2063.0000 MANUTENEÇO ADMINISTRATIVA DOS SERVIEOS URBANOS -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

104 15.451.0015.1037.0000 CONSTRUEÇO E REFORMA DO BALNEµRIO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 940 00
940 Outras vinculações de transferências
110 000 GERAL

106 15.451.0019.1034.0000 CONSTRUEÇO E REFORMA DE PR- DIOS PêBLICOS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

109 15.451.0019.1040.0000 CONSTRUEÇO E RECUP. DE CALEAMENTO RUAS E AVENIDA -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 940 00
940 Outras vinculações de transferências
110 000 GERAL

131 17.451.0019.1066.0000 CONSTRUEÇO E RESTAURAEÇO DE CEMIT- RIOS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

132 17.452.0017.1069.0000 CONSTRUEÇO E RECUPERAEÇO DE ESGOTO SANITµRIO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

133 17.452.0017.1071.0000 CONSTRUEÇO DE ATERRO SANITµRIO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

145 25.752.0003.2092.0000 MANUTENEÇO DA ILUMINAEÇO PêBLICA -12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.515

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

162 26.782.0019.1082.0000 CONSTRUEÇO E REST. DE ESTRADA E PASSAGEM MOLHADA -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

180 12.361.0031.2106.0000 MANUTENEÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAEÇO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 EDUCAÇÃO

02 06 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

193 17.544.0003.1118.0000 CONSTRUEÇO E RECUPERAEÇO DE CHAFARIZES -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

194 17.544.0003.1122.0000 PERFURAEÇO E RECUP. DE POEOS TUBULARES SEDE/RURA -17.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

214 18.544.0036.1128.0000 CONSTRUEÇO E RECUPERAEÇO DE AEUDES E BARREIROS -3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 GERAL TOTAL

02 07 00 FUNDO DE DES. DA EDUC BÀSICA E VAL. DOS PROF. DO MAGIST.

246 12.361.0031.2158.0000 ENCARGOS COM PESSOAL MAGIST- ÉRIO - 60% -41.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

257 12.361.0031.2162.0000 ENCARGOS COM PESSOAL ENSINO FUNDAMENTAL - 40% -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

264 12.361.0031.2168.0000 TRANSPORTE ESTUDANTES E PROFESSORES - 40% -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.515

02 07 00 FUNDO DE DES. DA EDUC BÁSICA E VAL. DOS PROF. DO MAGIST.

270 12.365.0057.2163.0000 ENCARGOS COM PESSOAL CRECHES - 60% -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 110 00
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

306 09.272.0021.2122.0000 SERVIEOS ADMINISTRATIVOS -30.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE F.R. Grupo: 0 410 00
410 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário
550 000 RPPS - Plano Previdenciário

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

369 10.302.0027.1199.0000 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DO HOSPITAL -70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 220 00
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 000 SAÚDE-Convênios/Entidades/Fundos

657 10.301.0060.2208.0000 MANUTENEÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE -85.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 SAÚDE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anulação (-) -605.000,00

SÃO JULIÃO, 01 de agosto de 2018

JONAS BEZERRA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO

Praça Jaime Leopoldino, 100 - CNPJ: 06.553.846/0001-35

ANEXO IX

DEMOSNTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Entidade: Consolidado **Referência : Agosto de 2018**

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 515 DE 05/12/2017
RECEITA PREVISTA: R$ 24.738.205,92
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: 50% (12.369.102,96)

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - R$			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
515	05/12/2017	1	02/01/2018		840.002,00			840.002,00	
515	05/12/2017	2	01/02/2018		285.100,00			285.100,00	
515	05/12/2017	3	01/03/2018		232.000,00			232.000,00	
515	05/12/2017	4	01/04/2018		252.000,00			252.000,00	
515	05/12/2017	5	01/05/2018		395.700,00			395.700,00	
515	05/12/2017	6	01/06/2018		508.900,00			508.900,00	
515	05/12/2017	7	01/07/2018		948.000,00			948.000,00	
515	05/12/2017	8	01/08/2018		605.000,00			605.000,00	
				TOTAIS	4.066.702,00	0,00	0,00	4.066.702,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 2.772.702,00 (11,208%)

JONAS BEZERRA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL
412.174.543-49

CONCEIÇÃO DE MARIA B. DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
912.622.07-87

CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 2.206-PI
058.039.073-87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018

Processo Administrativo nº 06971/2018

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento parcelado de alimentação (Quentinhas/Lanches), para atender as necessidades do Município de São José do Divino-PI, conforme Termo de Referência e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 003/2018, de 18 de janeiro de 2018, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 052/2018, realizado em 26 de Outubro de 2018, após a análise e julgamento da proposta, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora: **MEI ELIOMAR BEZERRA SOUSA 91693969300,** Inscrita no CNPJ n 29.737.156/0001-31, estabelecida na Av. Manoel Divino, nº1010, Bairro Pau D'Arco, São José do Divino-PI, neste ato representado por seu titular o Sr. Eliomar Bezerra Sousa, portador do RG nº 58.584.845-X SSP/SP e CPF nº 916.939.693-00, que registraram o menor preço para o LOTE, conforme segue detalhado abaixo:

LOTE I – FORNECIMENTO DE QUENTINHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA.COMPOSTA DOS SEGUINTES GÊNEROS: 90G DE FEIJÃO COZIDO 90G DE ARROZ COZIDO. 100G DE MACARRÃO 300G DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, ASSADA OU COZIDA E/OU FILÉ DE PEIXE COZIDO OU ASSADO E/OU FRANGO COZIDO OU ASSADO 30 G DE FARINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE 50G DE VERDURA COZIDA), DEVIDAMENTE CONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA, ACOMPANHADA DE UM PAR DE TALHERES DESCARTÁVEIS. DOIS PALITOS DEVIDAMENTE ARMAZENADO	UND	4.000	R$ 8,90	R$ 35.600,00
VALOR TOTAL: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)					

VENCEDOR: MEI ELIOMAR BEZERRA SOUSA 91693969300, CNPJ n 29.737.156/0001-31

LOTE II – FORNECIMENTO DE LANCHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1 Profissional (Categoria D)	UND	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
02	SALGADINDO TIPO COXINHA DE FRANGO, RABO DE TATU, KIBE OU PASTEL (Tamanho Pequeno), preparados com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado	UND	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00
03	CACHORRO QUENTE, preparado com pão tipo Hot Dog, salsicha, carne moída, batata palha, verduras e molhos	UND	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
04	MIXTO, preparado com pão de forma, queijo e presunto	UND	300	R$ 2,50	R$ 750,00
05	ROSCA, preparada com farinha de goma, 500G preparados com estrita observâncias às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
06	TORTA SALGADA, com recheio de frango	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
07	REFRIGERANTE em garrafa tipo Pet -2 LT (Sabores: Cola, Laranja, Uva e Guaraná)	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL: 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)					

VENCEDOR: MEI ELIOMAR BEZERRA SOUSA 91693969300, CNPJ n 29.737.156/0001-31

Por ter obedecido todas as exigências do Edital e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, posto que apresentaram o menor preço global para os ITENS acima consignados. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 018/2005 e nos termos do edital e seus anexos.

São José do Divino-PI, 01 de Novembro de 2018.

Luziany Rocha de Sousa
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018

Processo Administrativo nº 06871/2018

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento parcelado de alimentação (Quentinhas/Lanches), para atender as necessidades do Município de São José do Divino-PI, conforme Termo de Referência e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 003/2018, de 18 de janeiro de 2018, acerca do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preço nº 052/2018, realizado em 26 de outubro de 2018, após a análise e julgamento da proposta, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor de: **MEI ELIOMAR BEZERRA SOUSA 91693969300,** Inscrita no CNPJ n 29.737.156/0001-31, estabelecida na Av. Manoel Divino, nº1010, Bairro Pau D'Arco, São José do Divino-PI, neste ato representado por seu titular o Sr. Eliomar Bezerra Sousa, portador do RG nº 58.584.845-X SSP/SP e CPF nº 916.939.693-00, que registraram os menores preços para o LOTE, conforme segue detalhado abaixo.

LOTE I – FORNECIMENTO DE QUENTINHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA.COMPOSTA DOS SEGUINTES GÊNEROS: 90G DE FEIJÃO COZIDO 90G DE ARROZ COZIDO. 100G DE MACARRÃO 300G DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, ASSADA OU COZIDA E/OU FILÉ DE PEIXE COZIDO OU ASSADO E/OU FRANGO COZIDO OU ASSADO 30 G DE FARINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE 50G DE VERDURA COZIDA), DEVIDAMENTE CONDICIONADA EM EMBALAGEM TÉRMICA, ACOMPANHADA DE UM PAR DE TALHERES DESCARTÁVEIS. DOIS PALITOS DEVIDAMENTE ARMAZENADO	UND	4.000	R$ 8,90	R$ 35.600,00
VALOR TOTAL: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)					

VENCEDOR: MEI ELIOMAR BEZERRA SOUSA 91693969300, CNPJ n 29.737.156/0001-31

LOTE II – FORNECIMENTO DE LANCHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**1 Profissional (Categoria D)**	UND	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
02	SALGADINDO TIPO COXINHA DE FRANGO, RABO DE TATU, KIBE OU PASTEL (Tamanho Pequeno), preparados com estrita observância ás normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado	UND	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00
03	CACHORRO QUENTE, preparado com pão tipo Hot Dog, salsicha, carne moída, batata palha, verduras e molhos	UND	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
04	MIXTO, preparado com pão de forma, queijo e presunto	UND	300	R$ 2,50	R$ 750,00
05	ROSCA, preparada com farinha de goma, 500G preparados com estrita observâncias ás normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
06	TORTA SALGADA, com recheio de frango	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
07	REFRIGERANTE em garrafa tipo Pet -2 LT (Sabores: Cola, Laranja, Uva e Guaraná)	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL: 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)					

VENCEDOR: MEI ELIOMAR BEZERRA SOUSA 91693969300, CNPJ n 29.737.156/0001-31

Tudo em conformidade com as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.° 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.° 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 018/2005, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato, se for o caso, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

São José do Divino-PI, 01 de Novembro de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2018

Processo Administrativo nº 7070/2018

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de combustível derivados de Petróleo, para atender as necessidades do município de São José do Divino-PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 003/2018, de 18 de janeiro de 2018, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 054/2018, realizado em 31 de Outubro de 2018, após a análise e julgamento da proposta, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME,** CNPJ nº 11.509.851/0001-80, sediada na Av. Manoel Divino, nº 474, Bairro Pau D'Arco, São José do Divino-PI, CEP: 64.245.000, representada por seu Sócio administrador o Sr. Francisco Antônio de Sampaio Fontenele, portador do CPF 019.826.223-00 e do RG 2.740.347 SSP/PI, que registraram o menor preço para o LOTE, conforme segue detalhado abaixo:

LOTE I – DERIVADOS DE PETRÓLEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Óleo 15 W40 L20	balde	80 de 20 lts	R$ 280,00	R$ 22.400,00
02	Óleo 68 hidráulico	balde	45 de 20 lts	R$ 280,00	R$ 12.600,00
03	Óleo 140 diferencial	balde	20 de 20 lts	R$ 320,00	R$ 6.400,00
04	Óleo 90 de caixa de macha	balde	25 de 20 lts	R$ 320,00	R$ 8.000,00
05	Óleo 40	balde	40 de 20 lts	R$ 280,00	R$ 11.200,00
06	Óleo de freio	lts	40	R$ 17,00	R$ 680,00
07	Graxa	balde	18	R$ 280,00	R$ 5.040,00
08	Atf direção	lts	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R$ 68.820,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos e vinte reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

LOTE II – COMBUSTÍVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum de acordo com a legislação vigente da ANP.	lts	200.000	R$ 5,02	R$ 1.004.000,00
02	Diesel s10 de acordo com a legislação vigente da ANP.	lts	50.000	R$ 4,02	R$ 201.000,00
VALOR TOTAL: 1.205.000,00 (Um milhão e duzentos e cinco mil reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

Por ter obedecido todas as exigências do Edital e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, posto que apresentaram o menor preço global para os ITENS acima consignados. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.° 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.° 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 018/2005 e nos termos do edital e seus anexos.

São José do Divino-PI, 01 de Novembro de 2018.

Luziany Rocha de Sousa
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2018

Processo Administrativo nº 7070/2018

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de combustível derivados de Petróleo, para atender as necessidades do município de São José do Divino-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 003/2018, de 18 de janeiro de 2018, acerca do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preço nº 054/2018, realizado em 31 de outubro de 2018, após a análise e julgamento da proposta, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor de: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, CNPJ nº 11.509.851/0001-80, sediada na Av. Manoel Divino, nº 474, Bairro Pau D'Arco, São José do Divino-PI, CEP: 64.245.000, representada por seu Sócio administrador o Sr. Francisco Antônio de Sampaio Fontenele, portador do CPF 019.826.223-00 e do RG 2.740.347 SSP/PI, que registraram os menores preços para o LOTE, conforme segue detalhado abaixo.

LOTE I – DERIVADOS DE PETRÓLEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Óleo 15 W40 L20	balde	80 de 20 lts	R$ 280,00	R$ 22.400,00
02	Óleo 68 hidráulico	balde	45 de 20 lts	R$ 280,00	R$ 12.600,00
03	Óleo 140 diferencial	balde	20 de 20 lts	R$ 320,00	R$ 6.400,00
04	Óleo 90 de caixa de macha	balde	25 de 20 lts	R$ 320,00	R$ 8.000,00
05	Óleo 40	balde	40 de 20 lts	R$ 280,00	R$ 11.200,00
06	Óleo de freio	lts	40	R$ 17,00	R$ 680,00
07	Graxa	balde	18	R$ 280,00	R$ 5.040,00
08	Atf direção	lts	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL: R$ 68.820,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos e vinte reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

LOTE II – COMBUSTÍVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum de acordo com a legislação vigente da ANP.	lts	200.000	R$ 5,02	R$ 1.004.000,00
02	Diesel s10 de acordo com a legislação vigente da ANP.	lts	50.000	R$ 4,02	R$ 201.000,00
VALOR TOTAL: 1.205.000,00 (Um milhão e duzentos e cinco mil reais)					

VENCEDOR: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ n 11.509.851/0001-80

Tudo em conformidade com as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 018/2005, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato, se for o caso, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

São José do Divino-PI, 01 de Novembro de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI

RETIFICAÇÃO

Em Retificação a **RATIFICAÇÃO** Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 03.2708//2018. Pregão Presencial 006/2018, publicado no DOM dia 29/10/2018, página 67, edição MMMDCXC, **ONDE SE LÊ** RATIFICAÇÃO. **LEIA-SE** RETIFICAÇÃO.

São João da Serra (PI), 30 de outubro de 2018.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO Nº017/2018

"Dispõe sobre exoneração de servidores comissionados, contratados temporariamente, e adota outras medidas visando contenção de despesas e o equilíbrio econômico-financeiro das finanças do Município, e dá outras providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de política de austeridade com o erário, visando prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios que norteiam a conduta administrativa pautada na responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles previstos na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução de despesas com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção contínua de procedimentos de revisão de controle de gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-se ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução de serviços públicos e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, como folha de pagamento de servidores efetivos e encargos sociais dela decorrente, inclusive 13º salário e férias, energia, combustível, decisões judiciais, contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola todo o país, reiteradas quedas de receitas transferidas da União e do Estado para o Município – dependente de repasses federais e estaduais, sem que com isso sejam suspensas as ações administrativas empreendidas a nível local em prol da coletividade -, obrigando o Poder Público Municipal a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e envidar esforços de maior controle de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO, que os valores repassados pelos Governos, nas esferas federal e estadual, para a manutenção de programas e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura de despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recurso próprios, para complementar o custo total de tais programas, como exemplo o FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) prevê em seu art. 20, Inciso III, alínea "b", que os gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal não poderão exceder o percentual de 54 % da receita efetiva do Município;e,

CONSIDERANDO, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PI, observando o disposto na LRF, vem alertando os gestores municipais sobre o descumprimento do limite prudencial relativo a gastos com pessoal;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, ou função de confiança, e os servidores municipais contratados por tempo determinado, relacionados no ANEXO I, do presente Decreto;

Art. 2º - Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle de despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, energia elétrica, combustíveis, locação de imóveis e móveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública;

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA -PI, 31DE OUTUBRODE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 017/2018

Nº	NOME
01	IRANEIDE SOUSA RODRIGUES, (DAS) - CPF: 446.609.793-34
02	FRANCISCO JOSÉ ALVES LOPES, (DAS) – CPF: 340.233.228-06
03	FRANCISCO MACHADO DE MENESES, (DAS) – CPF: 474.485.123-15
04	ANA BEATRIZ DE MORAES DE ALMEIDA, CPF:011.11.1823-96
05	ANTONIA DO REMEDIO DA SILVA CARDOSO, (DAS) - CPF: 035.955.023-10
06	JEANE SILVA VIEIRA, (DAS) – CPF: 612.270.813-59
07	JOSÉ ARMANDO SOUSA BRITO, (DAS) – CPF: 621.026.723-87
08	GILDAZIO DA SILVA SOUSA, (DAS) – 839.700.103-49
09	JONES AIRES DE CARVALHO, (DAS) – CPF: 584.251.361-72
10	FRANCISCO ELTON DE SOUSA MELO, (DAS) – CPF: 024.622.963-28
11	OSVALDO RIBEIRO DE SOUSA, (DAS) – CPF: 536.477.003-63
12	ANTONIA SOLANGIA SILVA ARAÚJO, (DAS) – CPF: 006.780.633-38
13	JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA GOMES, (DAS) – CPF: 863.810.161-91
14	RAIMUNDO DE LIMA, (DAS) – CPF: 754.901.293-87
15	ADELMO PEREIRA DO NASCIMENTO, (DAS) - CPF: 051.049.323-89
16	MARCONDES MOREIRA FONTENELE, (DDC) – CPF: 135.741.833-72

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80

XI CNDCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO MUNICIPAL

Decreto Municipal n. 019 de 01 de novembro de 2018

Dispõe sobre a realização da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.1 -Fica decretado a realização da VIConferência Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira-PI, conforme termos da resolução n.002/2018 do CMDCA.

Art. 2 -A referida conferencia tem como tema central**PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS"**, e realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2018.

Art.3 - O poder executivo arcará com as despesas resultantes da Conferência em apreço, oferecendo ainda, assessoria técnica e administrativa ao CMDCA na organização e realização desse evento, garantindo também, a participação dos delegados municipais eleitos para Conferencia Estadual.

Art4 Esse Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São João da Fronteira Piauí, 01 de novembro de 2018

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80

XI CNDCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO MUNICIPAL

Decreto Municipal n. 019 de 01 de novembro de 2018

Dispõe sobre a realização da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.1 - Fica decretado a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira-PI, conforme termos da resolução n.002/2018 do CMDCA.

Art. 2 - A referida conferencia tem como tema central **PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS"**, e realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2018.

Art. 3 - O poder executivo arcará com as despesas resultantes da Conferência em apreço, oferecendo ainda, assessoria técnica e administrativa ao CMDCA na organização e realização desse evento, garantindo também, a participação dos delegados municipais eleitos para Conferencia Estadual.

Art4 Esse Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São João da Fronteira Piauí, 01 de novembro de 2018

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 077/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 31DE OUTUBRO DE 2018.

"ExoneraSecretárioMunicipal de Comunicação do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar**OTACILIO CARVALHO DE BRITO NETO**, CPF: **056.599.133-77,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 078/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Exonera Secretaria de Transporte do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar**KALYNE CARDOSO FERNANDES, CPF: 060.736.683-41,**do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 079/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"ExoneraSecretárioMunicipal de Obras do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar**MARCELO DE ANDRADE MATEUS**, CPF: **024.392.333-31,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 080/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 31 DE OUTUBRO DE 2018

"ExoneraSecretárioMunicipal de Agricultura do Município deSão João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar**MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: **958.860.103-78,** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 081/2018 -SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 31 DEOUTUBRO DE 2018

"ExoneraSecretárioMunicipal de Defesa Civil do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar**PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE MENESES,** CPF: **069.667.473-43,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL SAO FELIX
CNPJ.: 06.554.968/0001-46

Página: 1

DECRETO Nº 000009C/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO FELIX, JOSE JAILSON PIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 634.500,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**634.500,00**
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.006 - Man. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0003 2.009 - Departamento Geral da Adm. e Planejamento		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	24.000,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12-361-0007 2.036 - Man. e Encargos da Sec. de Educação		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	35.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	13.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
12-361-0007 2.084 - Ações do Programa Salário Educação-QSE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
13-392-0010 2.048 - Encargos com o Departamento de Cultura		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	14.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
02.04.02 - FUNDEB		
12-361-0007 2.037 - Manutenção do FUNDEB - 60%		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	40.000,00
12-361-0007 2.047 - Man. transporte Alunos Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	12.000,00
02.05.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04-122-0003 2.050 - Man. e enc. da Sec. de Obra e Serv. Publicos		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	16.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
15-452-0003 2.058 - Man. dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
04-122-0006 2.067 - Encargos da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
17-512-0012 2.062 - Man. Sist. Simp. Abastecimento d'agua		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0006 1.059 - Aquisição de equipamentos para saúde		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
10-301-0006 2.060 - Programa Saúde da Familia - PSF		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	5.000,00
10-301-0006 2.066 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$	30.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	70.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
10-301-0006 2.093 - Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
10-302-0006 2.071 - Manutenção da fármacia Básica de Saude		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	75.000,00
02.07.00 - SEC.MUNIC. DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL		
08-122-0002 2.072 - Manutenção da Sec. de Assistencia Social		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	3.500,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
08-244-0002 2.096 - Manutenção do Centro de Ref. da Assit. Social - CRAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.000,00
02.11.00 - SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
20-605-0008 2.029 - Manutenção de Matadouro, Mercados e Feiras		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**240.000,00**
02.04.01 - SECR. MUNIC. DE JUVENTUDE, DESPORTO E TURISMO		
27-812-0009 1.025 - Const. e ampl. de Quadras de Esportes/campos de futebol		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.04.02 - FUNDEB		
12-361-0004 1.047 - Aquisição de veículos para educação		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	90.000,00
02.05.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15-452-0005 1.024 - Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/08/2018, revogada as disposições em contrário.

São Félix do Piauí, 01 de Agosto de 2018

JOSÉ JAILSON PIO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL SAO FELIX, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (01/08/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 011/2018
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de engenharia, referente a levantamento topográfico de uma estrada vicinal que irá beneficiar da Comunidade Lagoa Seca até a Comunidade Boa Vista, na zona rural do Município de São Félix do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para serviços de engenharia, referente a levantamento topográfico de uma estrada vicinal que irá beneficiar da Comunidade Lagoa Seca até a Comunidade Boa Vista, na zona rural do Município de São Félix do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, a contratação da empresa R. G. ROCHA LIMA ENGENHARIA EIRELI - CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA empresa inscrita sob o CNPJ nº 30.482.972/0001-20, com o valor global de R$ R$ 9.644,58 (nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

São Félix do Piauí (PI), 29 de Outubro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 092/2018.
Procedimento Licitatório: 011/2018.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de engenharia, referente a levantamento topográfico de uma estrada vicinal que irá beneficiar da Comunidade Lagoa Seca até a Comunidade Boa Vista, na zona rural do Município de São Félix do Piauí.
Contratado: R. G. ROCHA LIMA ENGENHARIA EIRELI - CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA empresa inscrita sob o CNPJ nº 30.482.972/0001-20.
Valor global: R$ R$ 9.644,58 (nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Data da Assinatura: 29 de Outubro de 2018.
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura ou ao termino do serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de São Félix do Piauí, para exercício de 2018, no elemento de despesa 449051 – obras e serviços de engenharia.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA TP Nº 005/2018

O Município de São Felix do Piauí-PI, vêm, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informar a quem interessar, que será dado o andamento, no dia 06/11/2018, às 09:00 (nove) horas, na abertura dos envelopes de propostas de preços, das empresas habilitadas a continuar no certame da Tomada de Preços nº. 005/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a implantação de infraestrutura urbana em pavimentação asfáltica no Município de São Félix do Piauí. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

São Felix do Piauí (PI),01 de novembro de 2018.
José Arlindo Dantas dos Santos
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de São Felix do Piauí-PI, vem informar a quem interessar o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº. 006/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de São Félix do Piauí, através do convênio SICONV nº 858101/2017 e Funasa nº 2394/2017, devido ao ofício nº 21/2018/SUEST-PI-FUNASA, enviado a este Município por parte da FUNASA, onde foram constatadas inconsistências no projeto da obra, tornado sem efeito a aprovação do projeto, face as irregularidades constatadas nas planilhas de custos e orçamentárias. Logo, o que inviabiliza a continuação do certame, tornando-o nulo desde o início.

São Felix do Piauí (PI), 31 de outubro de 2018.

José Arlindo Dantas dos Santos
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de São Felix do Piauí-PI, vem informar a quem interessar o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº. 007/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de São Félix do Piauí, através do convênio SICONV nº 855596/2017 e Funasa nº 0513/2017, devido ao ofício nº 23/2018/SUEST-PI-FUNASA, enviado a este Município por parte da FUNASA, onde foram constatadas inconsistências no projeto da obra, tornado sem efeito a aprovação do projeto, face as irregularidades constatadas nas planilhas de custos e orçamentárias. Logo, o que inviabiliza a continuação do certame, tornando-o nulo desde o início.

São Felix do Piauí (PI), 31 de outubro de 2018.

José Arlindo Dantas dos Santos
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70/2018

O Sr. **ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, e a Sra. **RAIMUNDA NONATA PINHEIRO LOPES,** Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí – IPMSF, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 505 de 2016:

CONSIDERANDO que a servidora **NEIDE ALVES DA PAZ CUNHA** é titular do cargo efetivo de professora na Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, desde 01º de março de 1981;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 24/2018 está instruído com os documentos pessoais e com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, exigidos pelo **Art. 6º da EC nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal e art. 55 da Lei Municipal nº 505/2016** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município São Francisco do Piauí – IPMSF;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **NEIDE ALVES DA PAZ CUNHA**, RG nº 660.735 - SSP/PI, CPF nº 788.700.383-00, matrícula nº 230, para conferir direito a proventos na inatividade, conforme descrição abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. Vencimento, de acordo com o art. 56 da Lei nº 465/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de São Francisco do Piauí-PI e art. 1º da Lei nº 519/2018, que estabelece reajuste ao vencimento dos professores de São Francisco do Piauí-PI.	R$ 3.241,06
B. Quinquênio, de acordo com o art. 23 da Lei nº 465/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de São Francisco do Piauí-PI.	R$ 1.134,37
C. Regência, de acordo com o art. 66, I, da Lei nº 465/2011, o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de São Francisco do Piauí-PI.	R$ 64,82
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$ 4.440,25**
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	**R$ 4.440,25**

Art. 2º O valor da aposentadoria será reajustado pela paridade;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Piauí (PI), 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí - PI

RAIMUNDA NONATA PINHEIRO LOPES
Presidente do Instituto de Previdência - IPMS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
enida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

Santa Filomena
Seriedade e Trabalho

EXTRATO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI

CONTRATANTE: Município de SANTA FILOMENA-PI, CNPJ nº 06.554.240/0001-14. CONTRATADA: JOSUÉ ALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 13.006.562/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos e conservação de logradouros públicos do município de Santa Filomena-PI. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 025/2017 Republicação – **REFERÊNCIA:** Aditivo 02/2018 ao Contrato nº 28/2017 celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI, CNPJ nº 06.554.240/0001-14** e a empresa **JOSUÉ ALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 13.006.562/0001-94. VALOR** R$ 214.572,12 (Duzentos e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos). O presente termo aditivo ao contrato terá a vigência até 31/12/2018 podendo ser renovado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2018. Publique-se. Santa Filomena-PI. Carlos Augusto de Araújo Braga- Prefeito Municipal.

PM RIACHO FRIO
RUA JANSONEY MASCARENHAS S/N
01612606/0001-40 Exercício: 2018

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.240.404,95 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.240.404,95**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

32	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 00 ASSESSORIA JURÍDICA DE GOVERNO

83	04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

101	04.122.0002.2011.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00
102	04.122.0002.2011.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 0 001 00
103	04.122.0002.2011.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	19.000,00 F.R.: 0 001 00
143	04.122.0011.2028.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SETENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

158	04.271.0017.2022.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 0 001 00
180	04.843.0020.1015.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

243	10.301.0026.2034.0000 3.3.90.30.00 001 300 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários PROGRAMAS	30.000,00 F.R.: 0 001 00
245	10.301.0026.2034.0000 3.3.90.39.00 001 300 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários PROGRAMAS	40.000,00 F.R.: 0 001 00
256	10.301.0027.2035.0000 4.4.90.52.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PISO ATENÇÃO BASICA - PAB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	16.000,00 F.R.: 0 210 00
261	10.302.0027.2036.0000 3.3.90.14.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	2.000,00 F.R.: 0 210 00
264	10.302.0027.2036.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	40.000,00 F.R.: 0 210 00
282	10.302.0027.2038.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS D MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	10.000,00 F.R.: 0 210 00
286	10.302.0027.2039.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	20.000,00 F.R.: 0 210 00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

295	10.302.0027.2062.0000 3.3.90.30.00 001 300 001	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários PROGRAMAS	10.000,00 F.R.: 0 001 00

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

327	12.361.0028.2042.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	20.000,00 F.R.: 0 001 00
336	12.361.0028.2043.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	10.000,00 F.R.: 0 001 00
360	12.365.0030.2045.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	8.000,00 F.R.: 0 001 00

02 07 01 PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

370	12.361.0028.2046.0000 3.3.90.36.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	10.000,00 F.R.: 0 119 00

02 07 02 FUNDEB

411	12.361.0028.2054.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	MANUTENÇÃO DO MAGISTERIO - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	372.000,00 F.R.: 0 110 00
417	12.361.0028.2055.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	372.000,00 F.R.: 0 110 00

02 07 03 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 07 03 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

487	13.392.0033.2063.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CUL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

508	27.812.0035.2064.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

531	08.244.0037.2067.0000 3.3.90.14.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	3.000,00 F.R.: 0 001 00
534	08.244.0037.2067.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	15.000,00 F.R.: 0 001 00
543	08.244.0037.2069.0000 3.1.90.92.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DE CONTROLE ESTATISTICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	2.000,00 F.R.: 0 001 00
548	08.244.0037.2069.0000 3.3.90.92.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DE CONTROLE ESTATISTICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Assistência Social	804,95 F.R.: 0 001 00

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

601	08.244.0042.2072.0000 3.3.90.14.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	6.600,00 F.R.: 0 311 00
602	08.244.0042.2072.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	5.000,00 F.R.: 0 311 00

(Continua na próxima página)

PM RIACHO FRIO
RUA JANSONEY MASCARENHAS S/N
01612606/0001-40 Exercício: 2018

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

604	08.244.0042.2072.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN PROGRAMAS	33.000,00 F.R.: 0 311 00	

02 10 00 SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA

659	15.122.0002.2086.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00	
660	15.122.0002.2086.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00	
679	15.452.0002.2087.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 11 00 SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

715	18.122.0002.2091.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00	
745	20.608.0060.2094.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 0 001 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

43	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DO GABINETE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-93,30 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

144	04.122.0011.2028.0000 3.1.90.94.00 001 100 000	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SETENÇAS JUDICIAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
156	04.271.0017.2022.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-10.746,98 F.R. Grupo: 0 001 00	
157	04.271.0017.2022.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
164	04.721.0018.2023.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	ENCARGOS COM A E.C.T DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.609,88 F.R. Grupo: 0 001 00	
165	04.721.0018.2023.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS COM A E.C.T MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-8.049,39 F.R. Grupo: 0 001 00	
166	04.721.0018.2023.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM A E.C.T OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-8.049,39 F.R. Grupo: 0 001 00	
167	04.721.0018.2023.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM A E.C.T OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-6.439,51 F.R. Grupo: 0 001 00	
170	04.722.0014.2019.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS COM SERVIÇOS TELEFONICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-4.829,63 F.R. Grupo: 0 001 00	
171	04.722.0014.2019.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS COM SERVIÇOS TELEFONICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-16.098,78 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

172	04.722.0014.2019.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM SERVIÇOS TELEFONICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-4.098,78 F.R. Grupo: 0 001 00	
174	04.722.0019.2024.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS COM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E SINAL DE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-9.659,26 F.R. Grupo: 0 001 00	
179	04.752.0015.2020.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	ENCARGOS COM A ELETROBRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-14.894,58 F.R. Grupo: 0 001 00	
181	04.843.0020.2025.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	-8.049,39 F.R. Grupo: 0 001 00	
182	04.843.0020.2025.0000 3.2.90.22.00 001 100 000	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	-2.414,83 F.R. Grupo: 0 001 00	
184	04.843.0020.2025.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-17.163,66 F.R. Grupo: 0 001 00	
186	04.846.0021.2026.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS PARA O PASEP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-31.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
187	04.846.0021.2026.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	ENCARGOS PARA O PASEP DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-15.764,43 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

189	04.123.0023.1016.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-102,17 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

191	04.123.0023.2029.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-3.416,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
192	04.123.0023.2029.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-1.609,88 F.R. Grupo: 0 001 00	
193	04.123.0023.2029.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-1.609,88 F.R. Grupo: 0 001 00	
198	04.123.0023.2029.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-1.609,88 F.R. Grupo: 0 001 00	
199	04.123.0023.2030.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-7.699,45 F.R. Grupo: 0 001 00	
200	04.123.0023.2030.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-2.414,83 F.R. Grupo: 0 001 00	
202	04.123.0023.2030.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-885,43 F.R. Grupo: 0 001 00	
206	04.123.0023.2030.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
207	04.123.0023.2030.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-1.337,43 F.R. Grupo: 0 001 00	

(Continua na próxima página)

PM RIACHO FRIO
RUA JANSONEY MASCARENHAS S/N
01612606/0001-40 Exercício: 2018

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

210	04.123.0025.2031.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUNTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TI OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-1.609,88 F.R. Grupo: 0 001 00
212	04.123.0025.2031.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUNTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-804,95 F.R. Grupo: 0 001 00
217	04.123.0025.2031.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUNTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TI DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-804,95 F.R. Grupo: 0 001 00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

219	10.301.0026.1024.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
220	10.301.0026.2032.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-40.122,92 F.R. Grupo: 0 001 00
224	10.301.0026.2032.0000 3.1.90.92.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-1.609,88 F.R. Grupo: 0 001 00
230	10.301.0026.2032.0000 3.3.90.92.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-1.609,88 F.R. Grupo: 0 001 00
235	10.301.0026.2033.0000 3.3.90.92.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-609,88 F.R. Grupo: 0 001 00

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

237	10.301.0026.1026.0000 4.4.90.52.00 001 300 001	AQUISIIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários PROGRAMAS	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

237	10.301.0026.1026.0000 4.4.90.52.00 001 300 001	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários PROGRAMAS	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
247	10.301.0027.2035.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PISO ATENÇÃO BASICA - PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	-24.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00
257	10.302.0027.2036.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	-80.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00
267	10.302.0027.2037.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00
268	10.302.0027.2037.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00
308	10.305.0027.2041.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONT. DI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

321	12.361.0028.2042.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-114,01 F.R. Grupo: 0 001 00
324	12.361.0028.2042.0000 3.1.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-1.495,37 F.R. Grupo: 0 001 00
329	12.361.0028.2042.0000 3.3.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-2.748,61 F.R. Grupo: 0 001 00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

333	12.361.0028.2043.0000 3.1.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-53.497,22 F.R. Grupo: 0 001 00
338	12.361.0028.2043.0000 3.3.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-20.061,46 F.R. Grupo: 0 001 00
342	12.361.0028.2044.0000 3.3.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-14.799,29 F.R. Grupo: 0 001 00
343	12.361.0028.2044.0000 3.3.90.92.00 119 200 000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	-11.949,33 F.R. Grupo: 0 119 00
347	12.362.0029.2053.0000 3.1.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-482,97 F.R. Grupo: 0 001 00
351	12.362.0029.2053.0000 3.3.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-482,97 F.R. Grupo: 0 001 00
357	12.365.0030.2045.0000 3.1.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-885,43 F.R. Grupo: 0 001 00
362	12.365.0030.2045.0000 3.3.90.92.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Educação	-885,43 F.R. Grupo: 0 001 00

02 07 01 PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

363	12.361.0028.1036.0000 4.4.90.52.00 001 200 001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários PROGRAMAS	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 07 01 PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

367	12.361.0028.2046.0000 3.1.90.92.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	-26.748,61 F.R. Grupo: 0 119 00
372	12.361.0028.2046.0000 3.3.90.92.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	-33.435,76 F.R. Grupo: 0 119 00
377	12.361.0028.2048.0000 3.3.90.92.00 001 200 001	MANUTENÇÃO DO PNATE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários PROGRAMAS	-56.036,66 F.R. Grupo: 0 001 00
382	12.361.0028.2049.0000 3.3.90.92.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DO PTA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	-26.748,61 F.R. Grupo: 0 119 00
383	12.361.0028.2050.0000 3.1.90.11.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO SOLIDARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	-1.609,85 F.R. Grupo: 0 119 00
386	12.361.0028.2050.0000 3.1.90.92.00 001 200 001	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO SOLIDARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários PROGRAMAS	-26.748,61 F.R. Grupo: 0 001 00
391	12.361.0028.2050.0000 3.3.90.92.00 001 200 001	MANUTENÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO SOLIDARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários PROGRAMAS	-26.748,61 F.R. Grupo: 0 001 00
392	12.361.0028.2051.0000 3.1.90.11.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	-1.609,88 F.R. Grupo: 0 119 00
395	12.361.0028.2051.0000 3.1.90.92.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outras Transferências de Recursos do FNDE PROGRAMAS	-482,97 F.R. Grupo: 0 119 00

(Continua na próxima página)

PM RIACHO FRIO
RUA JANSONEY MASCARENHAS S/N
01612606/0001-40 Exercício: 2018

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 07 01 PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO

400	12.361.0028.2051.0000	MANUTENÇÃO DO BRASIL ALFABETIZADO	-482,97	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 001	PROGRAMAS		
401	12.361.0028.2052.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	-8.049,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 001	PROGRAMAS		
402	12.361.0028.2052.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	-1.609,88	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 001	PROGRAMAS		
404	12.361.0028.2052.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	-804,95	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 001	PROGRAMAS		
409	12.361.0028.2052.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	-804,95	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 001	PROGRAMAS		

02 07 03 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

481	13.392.0033.2063.0000	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTU	-8.049,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
482	13.392.0033.2063.0000	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTU	-804,95	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
484	13.392.0033.2063.0000	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTU	-482,97	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
485	13.392.0033.2063.0000	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTU	-804,95	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 07 03 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

489	13.392.0033.2063.0000	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTU	-482,97	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

492	27.695.0034.2065.0000	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	-8.049,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
493	27.695.0034.2065.0000	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	-804,95	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
495	27.695.0034.2065.0000	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	-482,97	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
500	27.695.0034.2065.0000	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	-482,97	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
502	27.812.0035.2064.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	-8.049,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
503	27.812.0035.2064.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	-804,95	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
505	27.812.0035.2064.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	-482,97	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
510	27.812.0035.2064.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	-482,97	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

513	27.813.0036.2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER	-3.219,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
514	27.813.0036.2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER	-804,95	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
516	27.813.0036.2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER	-482,97	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
521	27.813.0036.2066.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER	-482,97	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

525	08.244.0037.1044.0000	MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
526	08.244.0037.2067.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-14.867,49	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
527	08.244.0037.2067.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-1.609,88	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
530	08.244.0037.2067.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-10,39	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
538	08.244.0037.2067.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-804,95	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

539	08.244.0037.2068.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERAI	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
541	08.244.0037.2068.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERAI	-1.609,88	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
542	08.244.0037.2069.0000	MANUTENÇÃO DE CONTROLE ESTATISTICA	-8.049,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
544	08.244.0037.2069.0000	MANUTENÇÃO DE CONTROLE ESTATISTICA	-4,95	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
549	08.244.0037.2070.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	-8.049,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
555	08.244.0037.2070.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	-804,95	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
556	08.244.0037.2071.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-25.280,14	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
564	08.244.0037.2071.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-482,97	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

579	08.243.0041.2076.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE PROT. A CRIANÇA E ADOLES	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	PROGRAMAS		

(Continua na próxima página)

PM RIACHO FRIO
RUA JANSONEY MASCARENHAS S/N
01612606/0001-40 Exercício: 2018

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

586	08.243.0041.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PETI	-414,85	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
588	08.243.0041.2077.0000	MANUTENÇÃO DO PETI	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
597	08.244.0042.2072.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
612	08.244.0042.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/IGD	-804,95	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
614	08.244.0042.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/IGD	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
632	08.244.0042.2083.0000	MANUTENÇÃO DO PAIF	-380,20	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		
638	08.244.0042.2084.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PST	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 001	PROGRAMAS		

02 10 00 SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTUI

653	15.122.0002.1051.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
654	15.122.0002.2086.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-75.615,66	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 10 00 SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTUI

655	15.122.0002.2086.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-1.609,88	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
657	15.122.0002.2086.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-818,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
662	15.122.0002.2086.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-804,95	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
666	15.122.0002.2088.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OFICINA	-804,95	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
668	15.451.0045.1052.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-51.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
673	15.452.0002.2087.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	-1.609,88	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
675	15.452.0002.2087.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	-804,95	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
680	15.452.0002.2087.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	-8.687,16	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
693	24.751.0056.2090.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ELETRIFICAÇÃO	-845,08	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 10 00 SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTUI

699	26.782.0059.2089.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAG	-804,95	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 11 00 SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

700	17.512.0013.2098.0000	IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SELOS	-15.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
700	17.512.0013.2098.0000	IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SELOS	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
701	17.512.0013.2098.0000	IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SELOS	-23.521,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
705	17.512.0013.2098.0000	IMPLATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SELOS	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
708	18.122.0002.1078.0000	CONST. E REFORMA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
709	18.122.0002.2091.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-33.904,42	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
722	18.543.0066.1062.0000	RECUPERAÇÃO DE DESESSOREAMENTO E BARREIROS	-8.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
723	20.122.0002.1071.0000	CONST. AMPL. E REFORMA DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	-17.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 12 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.79

02 11 00 SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

731	20.122.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
732	20.122.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
733	20.122.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
736	20.605.0063.2094.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E AGR	-15.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
737	20.605.0064.2097.0000	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
742	20.608.0060.1073.0000	IMPLATAÇÃO DE CAMPO AGRICOLA IRRIG. COM HORTA COM	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
749	20.608.0061.2095.0000	MANUT. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E	-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) **-1.240.404,95**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO GERARDO R.MASCAREI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
Fone: (89) 3556 0029

DECRETO Nº 041/2018, DE 15 DE outubro DE 2018.

Exonerar ROSELANE MASCARENHAS NOGUEIRA DA CUNHA do cargo de Secretária Municipal Educação de Riacho Frio – Piauí.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETA:

Art.1º. – Exonerar **ROSELANE MASCARENHAS NOGUEIRA DA CUNHA** do cargo de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Riacho Frio – Piauí.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 15 de outubro de 2018.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
Fone: (89) 3556 0029

DECRETO Nº 042/2018, DE 15 DE outubro DE 2018.

Nomear SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO para exercer o cargo de Secretária Municipal Educação de Riacho Frio – Piauí.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETA:

Art.1º. – Nomear **SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO,** CPF: 884.529.643-15, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Riacho Frio – Piauí.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 15 de outubro de 2018.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
Fone: (89) 3556 0029

DECRETO Nº 043/2018, DE 15 DE outubro DE 2018.

Nomear SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO para exercer o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Educação de Riacho Frio – Piauí.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETA:

Art.1º. – Nomear SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO, CPF: 884.529.643-15, para exercer o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Educação de Riacho Frio – Piauí.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 15 de outubro de 2018.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
Fone: (89) 3556 0029

DECRETO Nº 044/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomear SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO CPF: 884.529.643-15 e EDESIO LUSTOSA DE CARVALHO, CPF: 710.084.381-20, como responsáveis na movimentação financeira das contas vinculadas a Educação do Município de Riacho Frio – Piauí.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições;
DECRETA:

Art.1º. – Ficam nomeados **SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO CPF: 884.529.643-15,** Secretária Municipal de Educação e **EDESIO LUSTOSA DE CARVALHO, CPF: 710.084.381-20,** na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, como responsáveis na movimentação financeira de todas as contas vinculadas a educação do município de Riacho Frio, todas na agência do Banco do Brasil, 0609-2 – Corrente - PI, com poderes para solicitar saldos e extratos, sustar/contra ordenar chegues, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos pelo gerenciador financeiro/ASPP, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar para mesma titularidade transferência por meio eletrônico, consultar obrigações no débito direto autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar DEB/TRANSF através de meio eletrônico e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das transações bancárias.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 15 de Outubro de 2018.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
Fone: (89) 3556 0029

REQUERIMENTO

Ao: Gerente da Agencia do Banco do Brasil – Corrente – Piauí
Agência 0609-2
O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições;

REQUER e TORNA PÚBLICO:

Art.1º. – Que requer mudança na titularidade das contas correntes vinculadas a educação do Município de Riacho Frio, Agência 0609-2, Banco do Brasil , Cidade de Corrente, Estado do Piauí, e nomeia **EDESIO LUSTOSA DE CARVALHO, CPF: 710.084.381-20**, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças que juntamente com o Secretária Municipal de Educação **SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO CPF: 884.529.643-157**, que serão responsáveis na movimentação financeira de todas as contas vinculadas a Educação do Município, com poderes para solicitar saldos e extratos, sustar/contra ordenar chegues, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar apagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos pelo gerenciador financeiro/ASPP, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar para mesma titularidade transferência por meio eletrônico, consultar obrigações no débito direto autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar DEB/TRANSF através de meio eletrônico e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das transações bancárias da Educação do Município de Riacho Frio - Piauí.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RAICHO FRIO, 15 de Outubro de 2018.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
Fone: (89) 3556 0029

DECRETO Nº 045/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomear SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO CPF: 884.529.643-157 e EDESIO LUSTOSA DE CARVALHO, CPF: 710.084.381-20, como responsáveis na movimentação financeira da conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO do Município de Riacho Frio– Piauí.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições;
DECRETA:

Art.1º. – Ficam nomeados **SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO CPF: 884.529.643-157**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e **EDESIO LUSTOSA DE CARVALHO, CPF: 710.084.381-20**, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, como responsáveis na movimentação financeira de todas as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, todas na agência do Banco do Brasil, Corrente - PI, com poderes para solicitar saldos e extratos, sustar/contra ordenar chegues, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar apagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos pelo gerenciador financeiro/ASPP, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar para mesma titularidade transferência por meio eletrônico, consultar obrigações no débito direta autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar DEB/TRANSF através de meio eletrônico e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das transações bancárias.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 20 de Julho de 2018.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
Fone: (89) 3556 0029

REQUERIMENTO

Ao: Gerente da Agencia do Banco do Brasil – Corrente – Piauí
Agência 0609-2
O Prefeito Municipal de Riacho Frio, no uso de suas atribuições;
REQUER e TORNA PÚBLICO:

Art.1º. – Que requer modificação da responsabilidade na movimentação das contas do Fundo Municipal de Educação de Riacho Frio do município de Riacho Frio - PI Agência 0609-2, Banco do Brasil , Cidade de Corrente, Estado do Piauí, e nomeia **EDESIO LUSTOSA DE CARVALHO, CPF: 710.084.381-20**, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças que juntamente com o Secretária Municipal de Educação **SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO CPF: 884.529.643-157**, que serão responsáveis na movimentação financeira de todas as contas vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO FRIO, com poderes para solicitar saldos e extratos, sustar/contra ordenar chegues, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar apagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos pelo gerenciador financeiro/ASPP, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar para mesma titularidade transferência por meio eletrônico, consultar obrigações no débito direto autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar DEB/TRANSF através de meio eletrônico e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das transações bancárias do Fundo Municipal de Educação de Riacho Frio - Piauí.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 15 de Outubro de 2018.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
Fone: (89) 3556 0029

Ofício 169/2018 Riacho Frio 15 de Outubro de 2018
Ao: Gerente da Agencia do Banco do Brasil – Corrente – Piauí
Agência 0609-2

Sr. Gerente:

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me para solicitar a mudança da responsabilidade na movimentação das contas vinculadas ao CNPJ: 31.095.443/0001-37 do Fundo Municipal de Educação de Riacho Frio do município de Riacho Frio – PI, Agência 0609-2, Banco do Brasil , Cidade de Corrente, Estado do Piauí, a fim de satisfazer as exigências contidas na portaria conjunta 02 de 18 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do FUNDEB, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização de recursos dos fundo. E por determinação, conforme mostra documento em anexo a conta referente ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO tem que estar vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Educação a qual deverá ser movimentada conforme abaixo:
TITULARES:

01 - SAMARITANA BARREIRA MACIEL DE ARAUJO CPF: 884.529.643-157
02 - EDESIO LUSTOSA DE CARVALHO, CPF: 710.084.381-20.

Poderes:

para abrir contas/depósito, solicitar saldos e extratos, sustar/contra ordenar chegues, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar apagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
Fone: (89) 3556 0029

pagamentos pelo gerenciador financeiro/ASPP, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar para mesma titularidade transferência por meio eletrônico, consultar obrigações no débito direto autorizado – DDA, cartão transporte – autorizar DEB/TRANSF através de meio eletrônico, consultar depósito judicial via internet, assinar apólice de seguro, e tudo mais que seja necessário ao funcionamento das transações bancárias do Fundo Municipal de Educação de Riacho Frio - Piauí.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 15 de Outubro de 2018.

ROSELANE MASCARENHAS NOGUEIRA DA CUNHA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Avenida Álvaro Mendes, 449
06554380/0001-92 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Redenção do Gurguéia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.088.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.088.000,00**

02 01 00 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

40	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	42.000,00 F.R.: 0 001 0C
41	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 0C
46	04.122.0005.2040.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

63	13.392.0038.2292.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Apoio a Movimentos de Difusão Cultural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	7.000,00 F.R.: 0 001 0C
73	27.812.0073.2650.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção e Desenv.das Atividades Esportivas OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

91	12.361.0030.2202.0000 3.1.90.94.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos Ordinários Educação	15.000,00 F.R.: 0 001 0C

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.321

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

94	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	1.000,00 F.R.: 0 001 0C
95	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	49.000,00 F.R.: 0 001 0C
99	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	5.000,00 F.R.: 0 001 0C
694	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.30.00 190 200 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Educação Educação	12.000,00 F.R.: 0 190 0C
107	12.361.0032.2240.0000 3.3.90.30.00 117 200 000	Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion Educação	29.000,00 F.R.: 0 117 0C
126	12.361.0032.2246.0000 3.3.90.39.00 118 200 000	Ações do Programa PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion Educação	11.000,00 F.R.: 0 118 0C

02 03 03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

168	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	67.000,00 F.R.: 0 110 0C
169	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.13.00 110 240 000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	17.000,00 F.R.: 0 110 0C
179	12.365.0035.2261.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	Ações do prog.munic.de transporte escolar-40% FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	48.000,00 F.R.: 0 110 0C

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.321

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	56.000,00 F.R.: 0 001 0C
222	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	298.000,00 F.R.: 0 001 0C
226	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	25.000,00 F.R.: 0 001 0C
228	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	21.000,00 F.R.: 0 001 0C
229	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	23.000,00 F.R.: 0 210 0C
236	10.301.0025.2182.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Ações de Vigilância Sanitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	6.000,00 F.R.: 0 210 0C
246	10.301.0025.2185.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	27.000,00 F.R.: 0 210 0C
249	10.301.0025.2185.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	5.000,00 F.R.: 0 210 0C
252	10.301.0025.2186.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	50.000,00 F.R.: 0 210 0C

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Avenida Álvaro Mendes, 449
06554380/0001-92 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.321

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.301.0025.2186.0000 Ações do Programa de Saúde da Família-PSF 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

259 10.301.0025.2187.0000 Manutenção das Ações do Programa SAMU 11.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

262 10.301.0025.2188.0000 Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal 18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

284 10.301.0025.2192.0000 Manutenção das Ações do Programa PMAQ 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

02 04 03 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

301 10.302.0027.2196.0000 Manutenção das ativid.Ambulatoriais e Hospitalares 14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

345 08.244.0016.2150.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

350 08.244.0016.2150.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social 21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 311 0C
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

351 08.244.0016.2150.0000 Manutenção dos Serviços de Assistência Social 17.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 03 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.321

02 05 03 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

371 08.243.0015.2140.0000 Manut.do Fundo Mun.da Criança e do Adolescente 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

372 08.243.0015.2140.0000 Manut.do Fundo Mun.da Criança e do Adolescente 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

385 08.243.0015.2144.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

02 06 00 GABINETE DO PREFEITO

402 04.122.0005.2041.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

416 20.605.0055.2500.0000 Administração da Secretaria de Agricultura 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

422 20.605.0055.2500.0000 Administração da Secretaria de Agricultura 11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

462 15.451.0040.2320.0000 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

463 15.451.0040.2320.0000 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.321

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

467 15.451.0040.2320.0000 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 09 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

513 04.124.0010.2062.0000 Manutenção das Atividades de Controle Interno 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

519 04.124.0010.2062.0000 Manutenção das Atividades de Controle Interno 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

542 04.123.0009.2061.0000 Manutenção das Atividades da Gestão Financeira 18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 12 00 SECRETARIA MUN.DE COMUNICAÇÃO

550 04.131.0012.2056.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 13 00 SECRETARIA MUN.DO MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS

558 18.541.0053.2481.0000 Manut.das Ações de Preserv.e Defesa do Meio Ambiente 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 14 00 SECR. MUN. DO TRABALHO E GER. DE EMPREGO E RENDA

572 11.331.0026.2197.0000 Manut.das Atividades da Sec.do Trabalho, Emp.e Renda 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.321

02 15 00 COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG

580 04.122.0005.2045.0000 Manutenção das Atividades da AERG 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

581 04.122.0005.2045.0000 Manutenção das Atividades da AERG 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

587 04.122.0005.2045.0000 Manutenção das Atividades da AERG 42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

63 12.361.0030.1202.0000 Construção e Ref. do Prédio da Secretaria de Educação -167.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 120 00
120 Transferências de Convênios – Educação
200 000 Educação

64 12.361.0030.1209.0000 Aquisição de Veículo -73.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 119 00
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
200 000 Educação

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

286 10.301.0025.2192.0000 Manutenção das Ações do Programa PMAQ -501.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 220 00
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 000 Saúde - Convênios

02 06 00 GABINETE DO PREFEITO

397 04.122.0005.2041.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito -199.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.321

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

434 20.606.0060.1520.0000 Construção e Recuperação de Poços -148.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 940 0C
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

Anulação (-) -1.088.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO JOSE SENA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº020.2018 -PM.PORTO-PI
PROCESSO Nº. 041/2018- PM.PORTO-PI

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Porto-PI, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto da licitação realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº020.2018**, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO-PI, COM AS ESPECIFICAÇÕES NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, **para a empresa MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI , inscrita com CNPJ: 03.093.776/0003-53.** Estando, assim, declarada vencedora a empresa acima listada, e conferido os direitos previstos na legislação, em não havendo recurso, confere-se a expectativa do direito dependente da remessa do processo para submissão ao Ato de Controle Final.

Porto-PI, 31 de outubro de 2018.

DANIELE SOUSA DO CARMO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº020.2018 -PM.PORTO-PI
PROCESSO Nº. 041/2018- PM.PORTO-PI

Face ao constante dos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020.2018**, realizada pela Prefeitura Municipal de Porto-PI, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO-PI, COM AS ESPECIFICAÇÕES NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** do tipo menor preço global, **homologo** com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e decreto Federal 10.520/02, na qual foram mantidos os princípios norteadores da licitação no tocante à publicidade e igualdade dos licitantes para a empresa **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita com CNPJ: 03.093.776/0003-53**desde já fica transcrita neste termo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VR. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ambulância Tipo A – conforme classificação estabelecida pela Portaria n. 2048-GM-MS de 5 de novembro de 2002 –ar condicionado; direção hidráulica original de fabrica; ano 2018 modelo 2018; veículo ambulância com carroceria adaptada, para simples remoção com potencia mínima 95cv; três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância; cilindrada mínima 1,300cm3.	UND	01	R$79.950,00	R$79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Homologo em ato de controle final este procedimento, para que, doravante, possa surtir seus reais e imediatos efeitos quando do ato de contratação, conforme disposição legal.

Porto-PI, 01 de novembro de 2018.

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato 039/2018– Pregão Presencial nº 020/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO-PI, COM AS ESPECIFICAÇÕES NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

FONTE DE RECURSOS: Ministério da Saúde Termo de compromisso nº 22085017121908363 57.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto-PI.

O valor total do Contrato 039/18 é R$79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS EIRELI** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº **03.093.776/0003-53** com sede na Av. Bernardo Manuel , Nº 10360, loja 03, na cidade de Fortaleza - Ceará. (Data da assinatura: 01 de novembro de 2018. Signatários: DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO– CONTRATANTE e MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS – CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-PI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0006478/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 177/2018 de 09/10/2018, tendo em vista o disposto no Art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002 e a Homologação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado à proposta mais vantajosa para a Administração, as licitantes:

LICITANTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.748.673/0001-12, situada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2230B, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Garcez Milerio, RG: 99028111043 SSP-CE, CPF: 968.762.803-06

LICITANTE: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34

LICITANTE: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41, situada na Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, RG: 1946505 SSP-PI, CPF: 626.136.933-04

LICITANTE: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, sediada na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte/Centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Sérgio Ricardo do Nascimento Silva

LICITANTE: MAIS SAUDE EIRELI – EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1605, sala 05, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Joison Gomes Macedo, RG: 2427363 SSP-PI, CPF: 032.923.073-50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-PI

LICITANTE: D. R. C. COMÉRCI LTDA – EPP, CNPJ: 04.651.057/0001-01, sediada Av. Odilon Araújo, 940, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, RG: 929303 SSP-PI, CPF: 373.530.803-30

LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EIRELI, CNPJ: 10.645.510/0001-70, sediada na Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deilton Ricardo da Silva Araújo, RG: 2344801 SSP-PI, CPF: 005.827.973-30

LICITANTE: INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.356.265/0001-40, sediada na Av. Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina-PI, representada pelo Sr. Ítalo Vinícius Fernandes Sampaio, RG: 2278305 SSP-PI, CPF: 009.518.373-62

LICITANTE: J A OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ: 04.356.109/0001-17, sediada no Conjunto Parque Piauí, Quadra 17, Casa 11, Teresina-PI, representada pelo Sr. Fábio Siqueira de Oliveira, RG: 1560127 SSP-PI, CPF: 754.661.203-91

que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.748.673/0001-12

LOTE I - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
5	AMBROXOL 30MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRS	2.938	R$ 2,78	R$ 8.167,64	NATULAB
6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRS	3.125	R$ 2,79	R$ 8.718,75	NATULAB
16	BEZAFIBRATO 200MG	CPR.	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	GERMED
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	FRS	375	R$ 1,24	R$ 465,00	HIPOLABOR
19	CAPTOPRIL 25MG	CPR.	250.000	R$ 0,03	R$ 7.500,00	SANVAL
27	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML	FRS	5.625	R$ 1,43	R$ 8.043,75	NATULAB
45	IBUPROFENO 300MG	CPR	31.250	R$ 0,20	R$ 6.250,00	VITAMEDIC

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-PI

69	NIMESULIDA 15ML GTS	FRS	1.500	R$ 2,25	R$ 3.375,00	VITAMEDIC
71	OLEO MINERAL 200ML	FRS	188	R$ 4,25	R$ 799,00	MARIOL
74	PARACETAMOL 500MG	CPR	31.250	R$ 0,07	R$ 2.187,50	HIPOLABOR
83	SINVASTATINA 40MG	CPR	118.750	R$ 0,20	R$ 23.750,00	SANVAL
90	TINIDAZOL 500MG	CPR.	3.750	R$ 1,21	R$ 4.537,50	GERMED

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	AMIODARONA 200MG	CPR	1.125	R$ 0,55	R$ 618,75	GEOLAB
10	CLOPIDOGREL 75MG	CPR.	2.500	R$ 0,77	R$ 1.925,00	NOVA QUIMICA
13	DOMPERIDONA 10MG	CPR.	3.125	R$ 0,16	R$ 500,00	NOVA QUIMICA
16	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CPR.	625	R$ 1,35	R$ 843,75	MERCK
17	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 5,0 MG	CPR.	625	R$ 1,63	R$ 1.018,75	MERCK
18	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10 MG	CPR.	625	R$ 1,85	R$ 1.156,25	MERCK
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	750	R$ 0,30	R$ 225,00	MERCK
22	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	750	R$ 0,22	R$ 165,00	MERCK
35	OXCARBAZEPINA 300 MG CX C/ 30 COMP	CPR	3.000	R$ 1,32	R$ 3.960,00	UNIÃO QUIMICA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
15	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4MG/4ML 1ML	AMP.	125	R$ 3,52	R$ 440,00	HIPOLABOR
19	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, SOL. INJETÁVEL-50MG/ML	AMP.	19	R$ 111,95	R$ 2.127,05	CRISTÁLIA
35	DIAZEPAN 10 MG	AMP.	3.750	R$ 0,98	R$ 3.675,00	SANTISA
45	FENTANILA 0,05MG/ML3ML	AMP.	625	R$ 1,70	R$ 1.062,50	UNIÃO QUIMICA
47	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/ 5ML	AMP.	375	R$ 20,50	R$ 7.687,50	UNIÃO QUIMICA
53	HALOPERIDOL 5 MG / ML. 1 ML	AMP.	1.125	R$ 1,71	R$ 1.923,75	HYPOFARMA
64	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00	ISOFARMA
74	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRA/ AMP	375	R$ 7,31	R$ 2.741,25	FARMACE
81	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML 2ML	AMP.	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00	HIPOLABOR

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
6	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR.	112.500	R$ 0,11	R$ 12.375,00	GEOLAB
16	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 70,52MG/ML	AMP.	3.125	R$ 12,85	R$ 40.156,25	UNIÃO QUIMICA

EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.348.580/0001-26

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	AAS INFANTIL 100MG	CPR.	125.000	R$ 0,04	R$ 5.000,00	SOBRAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR.	87.500	R$ 0,06	R$ 5.250,00	HIPOLABOR
9	ANLODIPINO 5MG	CPR.	106.250	R$ 0,06	R$ 6.375,00	VITAMEDIC
10	ANLODIPINO 10MG	CPR.	81.250	R$ 0,16	R$ 13.000,00	VITAMEDIC
15	BEZAFIBRATO 400MG	CPR.	2.500	R$ 6,80	R$ 17.000,00	GLENMARK
18	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	FRS	4.375	R$ 8,04	R$ 35.175,00	NATULAB
20	CEFALEXINA 500MG	CPR.	56.250	R$ 0,66	R$ 37.125,00	TEUTO
24	CINARIZINA 75MG	CPR	25.000	R$ 0,22	R$ 5.500,00	NEO QUIMICA
26	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	43.750	R$ 0,35	R$ 15.312,50	GEOLAB
28	COMPLEXO B	CPR	87.500	R$ 0,08	R$ 7.000,00	NATULAB
28	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML	FRS	4.375	R$ 2,25	R$ 9.843,75	SOBRAL
29	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	12.500	R$ 0,13	R$ 1.625,00	GEOLAB
32	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	18.750	R$ 0,06	R$ 1.125,00	PRATI
33	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FRS	1.500	R$ 3,35	R$ 5.025,00	CIMED
34	DIGOXINA 0,25MG	CPR	28.125	R$ 0,06	R$ 1.687,50	PHARLAB
35	DIPIRONA 500 MG	CPR	22.500	R$ 0,12	R$ 2.700,00	PRATI
37	ENALAPRIL 10MG	CPR	275.000	R$ 0,06	R$ 16.500,00	GEOLAB
39	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (CICLO 21)	CPR	81.900	R$ 0,18	R$ 14.742,00	U.QUIMICA
41	FLUCONAZOL 150MG	CPR	15.000	R$ 0,66	R$ 9.900,00	VITAMEDIC
42	FUROSEMIDA 40MG	CPR	62.500	R$ 0,03	R$ 1.875,00	PRATI
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	2.625.000	R$ 0,03	R$ 78.750,00	GEOLAB
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	362.500	R$ 0,04	R$ 14.500,00	PRATI
48	LORATADINA 100ML SUSP.	FRS	3.750	R$ 3,70	R$ 13.875,00	PRATI
49	LORATADINA 10MG	CPR	20.625	R$ 0,10	R$ 2.062,50	GEOLAB
50	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	11.250	R$ 0,06	R$ 675,00	SOBRAL
52	METFORMINA 850 MG	CPR	425.000	R$ 0,10	R$ 42.500,00	PRATI
53	METILDOPA 250MG	CPR	27.500	R$ 0,44	R$ 12.100,00	SANVAL
59	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO.	TB	750	R$ 2,61	R$ 1.957,50	PRATI
60	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	FRS	1.875	R$ 0,94	R$ 1.762,50	MARIOL
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	CPR	15.000	R$ 0,19	R$ 2.850,00	HIPOLABOR
67	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	78.125	R$ 0,10	R$ 7.812,50	GEOLAB
73	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS.	FRS	5.625	R$ 0,90	R$ 5.062,50	FARMACE
77	PREDNISONA 20MG	CPR	37.500	R$ 0,35	R$ 13.125,00	SANVAL
78	PROPRANOLOL 40MG	CPR	112.500	R$ 0,04	R$ 4.500,00	PRATI
79	RANITIDINA 150MG	CPR	75.000	R$ 0,20	R$ 15.000,00	GEOLAB
80	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POTE	1.000	R$ 42,40	R$ 42.400,00	PRATI
85	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	FRS	2.813	R$ 2,10	R$ 5.907,30	TEUTO
87	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	3.750	R$ 1,38	R$ 5.175,00	HIPOLABOR
88	SULFATO FERROSO COMP. 40MG.	CPR.	150.000	R$ 0,06	R$ 9.000,00	NATULAB

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-PI

89	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	5.250	R$ 2,07	R$ 10.867,50	NATULAB

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUB- LÍNGUAL	CPR.	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00	DIFFUCAP
8	CLOBAZAM 10MG (FRISIUM)	CPR.	2250	R$ 1,20	R$ 2.700,00	SANOFI
11	DEPAKOTE SPLIIKLE 125MCG	CPR	3250	R$ 1,54	R$ 5.005,00	ABBOTT
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	750	R$ 0,28	R$ 210,00	MERCK
26	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	750	R$ 3,22	R$ 2.415,00	PHARLAB
31	ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL/VASELINA LÍQUIDA/TRIGLICÉRIDES CÁPRICA E CAPRÍLICO/LECITINA DE SOJA/PALMITATO DE RETINOL-VITAMINA A/ACETATO DE TOCOFEROL-VITAMINA E/ÁCIDO LÁURICO/ÁCIDO CARÓICO/BUTIHIDROXITOLUENO/ METILDIB ROMO GLUTARONITRILA/FENOXIETANOL ALMOTOLIA COM 20ML	FRASCO	250	R$ 4,82	R$ 1.205,00	NUTRIEX
40	FENITOINA 100MG	CPR.	62500	R$ 0,36	R$ 22.500,00	TEUTO
41	PAROXEINA 20MG	CPR.	2500	R$ 0,46	R$ 1.150,00	PHARLAB
42	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	1250	R$ 0,24	R$ 300,00	TEUTO

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
8	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 10ML	AMP.	100000	R$ 0,23	R$ 23.000,00	FARMACE
9	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/ 10ML	AMP.	750	R$ 1,31	R$ 982,50	FARMACE
10	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMP.	750	R$ 2,80	R$ 2.100,00	HIPOLABOR
14	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML	AMP.	18750	R$ 2,15	R$ 40.312,50	FARMACE
17	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP. 10ML	AMP	250	R$ 1,05	R$ 262,50	FARMACE
22	CLONDAMICINA 600MG 4ML	AMP.	2500	R$ 3,40	R$ 8.500,00	HIPOLABOR
23	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILOLINA)100MG/5ML, PÓ LIOFILIZADO	AMP.	38	R$ 14,74	R$ 560,12	U.QUIMICA
26	CLORETO DE POTASSIO 10 % /10ML	AMP	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00	FARMACE
27	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP. 10ML	AMP	3750	R$ 0,32	R$ 1.200,00	FARMACE
29	COMPLEXO B	AMP	6250	R$ 1,20	R$ 7.500,00	HYPOFARMA
33	DESLANOSIDEO 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	1125	R$ 2,45	R$ 2.756,25	U.QUIMICA
34	DEXAMETAZONA 4MG AMP 2,5	AMP.	15000	R$ 0,87	R$ 13.050,00	FARMACE
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	20000	R$ 0,75	R$ 15.000,00	FARMACE
37	DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLAMP. 2ML	AMP.	20000	R$ 0,61	R$ 12.200,00	SANTISA
38	DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) 50MG/ML 2ML	AMP.	625	R$ 2,85	R$ 1.781,25	U.QUIMICA
41	ETILEFRINA (EFORTIL)10MG	AMP.	1500	R$ 1,75	R$ 2.625,00	U.QUIMICA
42	ERGOMETRIN(METILERGOMETRINA)0,2MG/ ML	AMP	1125	R$ 2,09	R$ 2.351,25	U.QUIMICA
43	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMP.	750	R$ 3,62	R$ 2.715,00	HIPOLABOR
46	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	5625	R$ 0,63	R$ 3.543,75	SANTISA
49	GENTAMICINA 20MG	AMP.	2500	R$ 1,18	R$ 2.950,00	NOVAFARMA
50	GENTAMICINA 40MG	AMP.	2813	R$ 1,52	R$ 4.275,76	SANTISA
51	GENTAMICINA 80MG	AMP.	3750	R$ 1,27	R$ 4.762,50	SANTISA
61	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP.	750	R$ 3,04	R$ 2.280,00	HIPOLABOR
63	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	BOLSA	3750	R$ 3,08	R$ 11.550,00	FARMACE
65	MIDALOZAMAMP 15MG3 ML	AMP	688	R$ 2,00	R$ 1.376,00	U.QUIMICA
66	NEOSTIGMINE 0,5% INJ 1ML	AMP.	375	R$ 1,33	R$ 498,75	U.QUIMICA
73	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2ML "G" CX/100	AMP	11250	R$ 0,73	R$ 8.212,50	FARMACE
77	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	FRA/AMP	45000	R$ 3,75	R$ 168.750,00	FARMACE

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR.	243.750	R$ 0,15	R$ 36.562,50	U.QUIMICA
7	CLONAZEPAM 2MG	CPR.	175.000	R$ 0,11	R$ 19.250,00	GEOLAB
8	CLORPROMAZINA 100MG	CPR.	56.250	R$ 0,36	R$ 20.250,00	U.QUIMICA
12	FENOBARBITAL 100MG	CPR.	225.000	R$ 0,19	R$ 42.750,00	U.QUIMICA
13	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRS	2.250	R$ 4,66	R$ 10.485,00	U.QUIMICA
14	FLUOXETINA 20 MG	CPR.	225.000	R$ 0,08	R$ 18.000,00	TEUTO
15	FRISIUM 10 MG	CPR.	2.250	R$ 1,20	R$ 2.700,00	SANOFI
18	HALOPERIDOL 5 MG	CPR.	93.750	R$ 0,19	R$ 17.812,50	U.QUIMICA
19	HALOPERIDOL20ML GOTAS	FRS	1.500	R$ 3,80	R$ 5.700,00	U.QUIMICA
25	PROMETAZINA 25 MG	CPR.	150.000	R$ 0,15	R$ 22.500,00	TEUTO
26	PROPOFOL 10MG AMP. 10ML	AMP.	19	R$ 9,12	R$ 173,28	BIOCHIMICO

EMPRESA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 08.516.958/0001-41

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	ALBENDAZOL 400MG	CPR.	75.000	R$ 0,67	R$ 50.250,00	PRATI
8	AMOXILINA COMP. 500MG	CPR.	28.125	R$ 0,27	R$ 7.593,75	PRATI
12	ATENOLOL 50 MG	CPR.	137.500	R$ 0,05	R$ 6.875,00	PRATI
21	CEFALEXINA SUSPENSÃO250MG/5ML 60ML	FRS	2.813	R$ 13,41	R$ 37.722,33	ABL
27	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRS	5.000	R$ 3,43	R$ 17.150,00	MEDQUIMICA
30	CIPROFIBRATO 100MG	CPS.	2.500	R$ 0,75	R$ 1.875,00	BIOLAB
38	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	13.125	R$ 0,27	R$ 3.543,75	E.M.S
55	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	FRS.	3.125	R$ 1,77	R$ 5.531,25	NATULAB
64	NORETISTERONA 0,35MG EMBAL. C/ 35COMP	CPR	8.375	R$ 0,31	R$ 2.596,25	BIOLAB
72	OMEPRAZOL 20MG CX C/490	CPR	225.000	R$ 0,07	R$ 15.750,00	PHARLAB
81	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 120ML	FRS	1.125	R$ 1,97	R$ 2.216,25	PRATI
82	SINVASTATINA 20MG	CPR	150.000	R$ 0,10	R$ 15.000,00	PHARLAB

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-PI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10 ML)	FRASCO	38	R$ 15,13	R$ 574,94	ALLERGAN
5	CAVERDILOL 3,125	CPR	2.250	R$ 0,13	R$ 292,50	E.M.S
14	GABAPENTINA 300MG	CPR	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	PRATI
15	GABAPENTINA 300MG	CPR	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	PRATI
34	OXCARBAZEPINA 600 MG CX C/ 30 COMP	CPR	3.000	R$ 2,58	R$ 7.740,00	UNIÃO QUIMICA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	AMICACINA 100MG	AMP.	1.500	R$ 1,40	R$ 2.100,00	TEUTO
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI S/DIL.	AMP.	1.875	R$ 11,42	R$ 21.412,50	TEUTO
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENDILPENICILINA POTÁSSICA PÓ 300.000UI+100.000UI S/DIL.	AMP.	1.250	R$ 8,80	R$ 11.000,00	BLAU
21	CETOPROFENO 100MG (E.V.)	AMP.	3.750	R$ 4,89	R$ 18.337,50	UNIÃO QUIMICA
24	CEFALOTINA 1G	AMP	5.000	R$ 3,52	R$ 17.600,00	BLAU
25	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMP	3.750	R$ 3,52	R$ 13.200,00	BLAU
28	CLORPROMAZINA 5MG/ML CX/50 AMP. 5ML	AMP.	1.500	R$ 1,57	R$ 2.355,00	HYPOFARMA
30	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML USO IM/IV E ESPINHAL	AMP.	188	R$ 12,13	R$ 2.280,44	CRISTALIA
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP.	625	R$ 2,09	R$ 1.306,25	UNIÃO QUIMICA
39	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMPOLA	125	R$ 17,24	R$ 2.155,00	MYLAN
40	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA	125	R$ 28,74	R$ 3.592,50	MYLAN
44	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP.	1.000	R$ 2,18	R$ 2.180,00	UNIÃO QUIMICA
60	LIDOCAINA 2% S/20ML	AMP.	6.250	R$ 3,67	R$ 22.937,50	HYPOFARMA
68	NEOCAÍNA® PESADA(0,50%CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) AMP. 4ML CX. C/40AMP.	AMP.	1.000	R$ 15,35	R$ 15.350,00	CRISTALIA
69	OCITOCINA 5.000UI	AMP.	7.500	R$ 1,81	R$ 13.575,00	BLAU
71	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP. + DILUENTE "G" CX/50	AMP	750	R$ 8,87	R$ 6.652,50	BLAU
85	VITAMINA K 10MG/ML C/1ML USO ENDOVENOSO (E.V.)	AMP.	3.750	R$ 1,33	R$ 4.987,50	CRISTALIA

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
2	AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	250.000	R$ 0,07	R$ 17.500,00	TEUTO

EMPRESA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
46	KOLLAGENASE POMADA 30G	TB	375	R$ 18,01	R$ 6.753,75	CRISTALIA
62	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	2.500	R$ 6,27	R$ 15.675,00	GREEN PHARMA
76	PREDNISOLONA (PRELONE) 3MG/ML C/60ML	FRS	2.500	R$ 5,59	R$ 13.975,00	PRATI DONADUZZI

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
2	BACLOFENO 10MG	CPR	7.500	R$ 0,18	R$ 1.350,00	TEUTO
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	750	R$ 0,26	R$ 195,00	MERCK SHARPP
27	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1.250	R$ 1,10	R$ 1.375,00	CIMED
29	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	1.250	R$ 13,69	R$ 17.112,50	HEBRON
30	NITRAZEPAM 5MG	CPR	2.500	R$ 0,27	R$ 675,00	CRISTALIA
38	RISPERIDONA 1MG	CPR	2.500	R$ 0,35	R$ 875,00	CRISTALIA
39	RISPERIDONA 2MG	CPR	2.500	R$ 0,39	R$ 975,00	CRISTALIA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
5	AMICACINA 500MG	AMP	1.500	R$ 2,64	R$ 3.960,00	TEUTO
12	BENZILPENCILINA BENZATINA 1.200.000UI S/DIL	AMP	2.500	R$ 15,40	R$ 38.500,00	TEUTO
54	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML	AMP	1.500	R$ 7,81	R$ 11.715,00	CRISTALIA
55	HIDRALAZINA 20 MG	AMP	1.000	R$ 8,34	R$ 8.340,00	CRISTALIA
62	MORFINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	938	R$ 8,30	R$ 7.785,40	CRISTALIA
67	NALOXONA, CLORIDRATO A 0,4MG/ML. C/1ML	AMP	125	R$ 6,60	R$ 825,00	HIPOLABOR
70	OXACILINA 1G INJ 10ML c/50	AMP	1.250	R$ 2,09	R$ 2.612,50	UNIAO QUIMICA
80	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA C/ 10ML	AMP	1.000	R$ 1,65	R$ 1.650,00	ISOFARMA
84	VITAMICA C 1G	AMP	3.750	R$ 1,04	R$ 3.900,00	HYPOFARMA

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	BIPERIDENO 2 MG	CPR	562.500	R$ 0,30	R$ 168.750,00	CRISTALIA
9	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	43.750	R$ 0,41	R$ 17.937,50	CRISTALIA
17	HALOPERIDOL 1MG	CPR	100.000	R$ 0,21	R$ 21.000,00	CRISTALIA
20	IMIPRAMINA 25MG	CPR	81.250	R$ 0,54	R$ 43.875,00	CRISTALIA
21	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	50.000	R$ 1,34	R$ 67.000,00	CRISTALIA
22	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	100.000	R$ 0,72	R$ 72.000,00	CRISTALIA
23	MORFINA 30MG.	CPR	1.125	R$ 2,04	R$ 2.295,00	CRISTALIA
24	MORFINA 60MG CX. C/50COMP.	CPR	1.125	R$ 3,98	R$ 4.477,50	CRISTALIA

EMPRESA: MAIS SAUDE EIRELI – EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
25	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOL. NASAL, INF. (S/ NAFAZOLINA) 20 ML	FRS	1.125	R$ 0,66	R$ 742,50	FARMACE
31	DEXCLOFENIRAMINA XPE 100ML	FRS	4.375	R$ 1,96	R$ 8.575,00	PRATI
57	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 1 APLIC	TB	2.813	R$ 0,67	R$ 1.884,71	PRATI

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-PI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	AMPICILINA 1G S/DIL.	AMP.	625	R$ 2,76	R$ 1.725,00	U. QUÍMICA

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
10	DIAZEPAM 5 MG	CPR.	93.750	R$ 0,07	R$ 6.562,50	SANTISA
11	DIAZEPAM 10 MG	CPR.	237.500	R$ 0,08	R$ 19.000,00	SANTISA

EMPRESA: D. R. C. COMÉRCI LTDA – EPP, CNPJ: 04.651.057/0001-01

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
07	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/5 MG 60ML C/50	FRS	3.125	R$ 5,49	R$ 17.156,25	PRATI
14	AZITROMICINA 600MG C/15ML	FRS	1.125	R$ 6,41	R$ 7.211,25	PHARLAB
22	CETOCONAZOL 200MG CX C/500	CPR.	7.500	R$ 0,18	R$ 1.350,00	GEOLAB
23	CETOCONAZOL POMADA 30G C/100	TB	3.750	R$ 2,79	R$ 10.462,50	SOBRAL
30	DEXAMETAZONA POMADA 10G C/100	TB	5.625	R$ 1,29	R$ 7.256,25	SOBRAL
36	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML	FRS	5.000	R$ 1,06	R$ 5.300,00	SOBRAL
55	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	CPR	45.000	R$ 0,18	R$ 8.100,00	PRATI
56	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML C/1	FR	4.000	R$ 4,82	R$ 19.280,00	PRATI
58	MICONAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADORES	TB	2.813	R$ 8,38	R$ 23.572,94	PRATI
63	NISTATINA SOL. ORAL 100.000UI 50ML C/50	FRS.	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00	TEUTO
68	NIMESULIDA 100MG CX C/480	CPR	75.000	R$ 0,11	R$ 8.250,00	GEOLAB
75	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G C/50	ENVE	43.750	R$ 0,84	R$ 36.750,00	NATULAB
84	SECNIDAZOL 1G CX. C/200COMP. C/2	CPR	7.500	R$ 0,75	R$ 5.625,00	PHARLAB

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
11	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA C/ 01ML C/240	AMP	1.250	R$ 0,50	R$ 625,00	ISOFARMA
31	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML c/1	BOLSA	4.500	R$ 34,50	R$ 155.250,00	HYPOFARMA
52	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10ML	AMP.	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00	FARMACE
56	HIDROCORTIZONA 100MG inj. Cx c/50	AMP	10.000	R$ 3,58	R$ 35.800,00	U.QUIMICA
57	HIDROCORTIZONA 500MG inj. Cx c/50	AMP	8.750	R$ 7,77	R$ 67.987,50	U.QUIMICA
75	SORO RINGERLACTATO 500ML c/24	FRA/AMP	2.250	R$ 3,75	R$ 8.437,50	FARMACE
78	SORO GLICOSADO 500ML c/24	FRA/AMP	15.000	R$ 4,28	R$ 64.200,00	FARMACE
79	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500ML c/50	FRA/AMP	188	R$ 7,98	R$ 1.500,24	FARMACE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EIRELI, CNPJ 10.645.510/0001-70

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
11	ATENOLOL 25 MG	CPR.	112.500	R$ 0,04	R$ 4.500,00	PRATI
47	LOSARTANA POTÁSSICA 50G	CPR.	37.500	R$ 0,04	R$ 1.500,00	PRATI
70	NITROFURAZONA POMADA 500G	POTE	125	R$ 13,53	R$ 1.691,25	PRATI

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
6	CAVERDILOL 12,5	CPR	2.250	R$ 0,26	R$ 585,00	E M S
7	CAVERDILOL 6,25	CPR	2.250	R$ 0,18	R$ 405,00	E M S
28	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	188	R$ 1,54	R$ 289,52	HEBRON
32	OXIBUTINA 5MG	CPR	3.750	R$ 0,92	R$ 3.450,00	EQUILIBRIO
33	OXIBUTINA 10MG	CPR	3.750	R$ 0,97	R$ 3.637,50	EQUILIBRIO
36	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	1.250	R$ 0,07	R$ 87,50	U.QUIMICA
37	SERTRALINA 50MG	CPR.	1.250	R$ 0,26	R$ 325,00	AUROBINDO

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
7	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 1.000ML	FR/AMP.	2500	R$ 4,62	R$ 11.550,00	CINORD
20	CEFTRIAZONA 1G	AMP	6250	R$ 1,85	R$ 11.562,50	BLAU
58	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG 2ML	AMP.	375	R$ 11,31	R$ 4.241,25	CSL

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FRS	5625	R$ 0,62	R$ 3.487,50	BIOLAB
5	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL	FRS	3750	R$ 0,24	R$ 900,00	UNIÃO QUIMICA

EMPRESA: INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.356.265/0001-40

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
59	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	375	R$ 16,56	R$ 6.210,00	HALEX ISTAR

EMPRESA: J A OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ: 04.356.109/0001-17

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRS	3.750	R$ 1,41	R$ 5.287,50	PRATI
13	AZITROMICINA 500MG	CPR.	6.875	R$ 0,84	R$ 5.775,00	PRATI
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO(PÓ P/ USO ORAL) 250MG	CAPS.	2.500	R$ 0,80	R$ 2.000,00	SEIVA NATURAL
31	CIPROFIBRATO 200MG	CPS.	2.500	R$ 1,49	R$ 3.725,00	NEO.QUIMICA
40	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRS	375	R$ 3,98	R$ 1.492,50	PRATI
51	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FRS	1.875	R$ 1,60	R$ 3.000,00	SOBRAL
54	METILDOPA 500MG	CPR	25.625	R$ 0,58	R$ 14.862,50	SANVAL
65	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG/ML	AMP.	1.000	R$ 9,80	R$ 9.800,00	U.QUIMICA
66	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	TB	5.000	R$ 1,84	R$ 9.200,00	SOBRAL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-PI

86	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	CPR	15.000	R$ 0,14	R$ 2.100,00	PRATI
91	VITELINATO DE PRATA 10ml (ARGIROL)	FRASCO	38	R$ 12,90	R$ 490,20	ALLERGAN

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
9	CILOSTAZOL 50MG	CPR.	2.250	R$ 0,56	R$ 1.260,00	LIBBS
12	DINITRATO DE ISORROBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	625	R$ 0,20	R$ 125,00	E.M.S
23	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG)	CPR	8.750	R$ 3,40	R$ 29.750,00	ROCHE
24	LEVODOPA+BENZERAZIDA (100MG+25MG)	CPR	9.000	R$ 3,00	R$ 27.000,00	ROCHE
25	LIDOCAINA SPRAY 10 %	FRS	13	R$ 76,99	R$ 1.000,87	CRISTALIA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP.	375	R$ 19,00	R$ 7.125,00	U.QUIMICA
2	ATRACÚRIO 10MG/ML, SOL. INJ. 5ML C/25	AMP.	125	R$ 13,20	R$ 1.650,00	CRISTALIA
6	ADRENALINA 1mg/ml	AMP	2250	R$ 2,60	R$ 5.850,00	HYPOFARMA
18	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	10000	R$ 2,40	R$ 24.000,00	HYPOFARMA
48	GLAUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	1.500	R$ 1,80	R$ 2.700,00	FARMACE
72	PROMETAZINA 50MG/2ML - PROMETAZOL	AMP.	3.750	R$ 2,80	R$ 10.500,00	HYPOFARMA
76	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	FRA/AMP	6.250	R$ 2,71	R$ 16.937,50	FARMACE
83	TRANSAMIN 50MG/ML. 5ML	AMP.	3.125	R$ 7,00	R$ 21.875,00	HIPOLABOR

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000, Decreto Municipal nº 068/2013 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital e seus anexos.

Piracuruca-PI, 31 de outubro de 2018.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro CPL/PMP-PI

Francisco das Chagas Silva
Equipe de Apoio

Francisca de Sousa Brito
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0006478/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Aos trinta um dias do mês de outubro de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, inscrita no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, com endereço na Av. cel. Pedro de Brito s/n, centro, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretário(a) Municipal, portador do CPF nº 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) Licitantes: **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 03.748.673/0001-12, situada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2230B, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Garcez Milerio, RG: 99028111043 SSP-CE, CPF: 968.762.803-06; **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34; **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.516.958/0001-41, situada na Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, RG: 1946505 SSP-PI, CPF: 626.136.933-04; **R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO**, CNPJ: 05.577.401/0001-22, sediada na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte/Centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Sérgio Ricardo do Nascimento Silva, RG: 1564960 SSP-PI, CPF: 798.691.063-15; **MAIS SAUDE EIRELI – EPP**, CNPJ: 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1605, sala 05, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Joison Gomes Macedo, RG: 2427363 SSP-PI, CPF: 032.923.073-50; **D. R. C. COMÉRCI LTDA – EPP**, CNPJ: 04.651.057/0001-01, sediada Av. Odilon Araújo, 940, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, RG: 929303 SSP-PI, CPF: 373.530.803-30; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EIRELI**, CNPJ: 10.645.510/0001-70, sediada na Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deilton Ricardo da Silva Araújo, RG: 2344801 SSP-PI, CPF: 005.827.973-30; **INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.356.265/0001-40, sediada na Av. Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina-PI, representada pelo Sr. Ítalo Vinícius Fernandes Sampaio, RG: 2278305 SSP-PI, CPF: 009.518.373-62; **J A OLIVEIRA COMÉRCIO**, CNPJ: 04.356.109/0001-17, sediada no Conjunto Parque Piauí, Quadra 17, Casa 11, Teresina-PI, representada pelo Sr. Fábio Siqueira de Oliveira, RG: 1560127 SSP-PI, CPF: 754.661.203-91, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 021/2018, Processo Administrativo nº 001.0006478/2018; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e as empresas que signatárias que apresentaram os menores preços para o fornecimento do materiais/objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 021/2018, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final das licitantes detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

2 **LICITANTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 03.748.673/0001-12, situada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2230B, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Garcez Milerio, RG: 99028111043 SSP-CE, CPF: 968.762.803-06

LICITANTE: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34

LICITANTE: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41, situada na Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, RG: 1946505 SSP-PI, CPF: 626.136.933-04

LICITANTE: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, sediada na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte/Centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Sérgio Ricardo do Nascimento Silva

LICITANTE: MAIS SAUDE EIRELI – EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1605, sala 05, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Joison Gomes Macedo, RG: 2427363 SSP-PI, CPF: 032.923.073-50.

LICITANTE: D. R. C. COMÉRCI LTDA – EPP, CNPJ: 04.651.057/0001-01, sediada Av. Odilon Araújo, 940, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, RG: 929303 SSP-PI, CPF: 373.530.803-30

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EIRELI, CNPJ: 10.645.510/0001-70, sediada na Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deilton Ricardo da Silva Araújo, RG: 2344801 SSP-PI, CPF: 005.827.973-30

LICITANTE: INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.356.265/0001-40, sediada na Av. Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina-PI, representada pelo Sr. Ítalo Vinícius Fernandes Sampaio, RG: 2278305 SSP-PI, CPF: 009.518.373-62

LICITANTE: J A OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ: 04.356.109/0001-17, sediada no Conjunto Parque Piauí, Quadra 17, Casa 11, Teresina-PI, representada pelo Sr. Fábio Siqueira de Oliveira, RG: 1560127 SSP-PI, CPF: 754.661.203-91

que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.748.673/0001-12

LOTE I - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
5	AMBROXOL 30MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRS	2.938	R$ 2,78	R$ 8.167,64	NATULAB
6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRS	3.125	R$ 2,79	R$ 8.718,75	NATULAB
16	BEZAFIBRATO 200MG	CPR.	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	GERMED
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	FRS	375	R$ 1,24	R$ 465,00	HIPOLABOR
19	CAPTOPRIL 25MG	CPR.	250.000	R$ 0,03	R$ 7.500,00	SANVAL
27	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML	FRS	5.625	R$ 1,43	R$ 8.043,75	NATULAB
45	IBUPROFENO 300MG	CPR	31.250	R$ 0,20	R$ 6.250,00	VITAMEDIC
69	NIMESULIDA 15ML GTS	FRS	1.500	R$ 2,25	R$ 3.375,00	VITAMEDIC
71	OLEO MINERAL 200ML	FRS	188	R$ 4,25	R$ 799,00	MARIOL
74	PARACETAMOL 500MG	CPR	31.250	R$ 0,07	R$ 2.187,50	HIPOLABOR
83	SINVASTATINA 40MG	CPR	118.750	R$ 0,20	R$ 23.750,00	SANVAL
90	TINIDAZOL 500MG	CPR.	3.750	R$ 1,21	R$ 4.537,50	GERMED

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	AMIODARONA 200MG	CPR	1.125	R$ 0,55	R$ 618,75	GEOLAB
10	CLOPIDOGREL 75MG	CPR.	2.500	R$ 0,77	R$ 1.925,00	NOVA QUIMICA
13	DOMPERIDONA 10MG	CPR.	3.125	R$ 0,16	R$ 500,00	NOVA QUIMICA
16	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CPR.	625	R$ 1,35	R$ 843,75	MERCK
17	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 5,0 MG	CPR.	625	R$ 1,63	R$ 1.018,75	MERCK
18	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10 MG	CPR.	625	R$ 1,85	R$ 1.156,25	MERCK
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	750	R$ 0,30	R$ 225,00	MERCK
22	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	750	R$ 0,22	R$ 165,00	MERCK
35	OXCARBAZEPINA 300 MG CX C/ 30 COMP	CPR	3.000	R$ 1,32	R$ 3.960,00	UNIÃO QUIMICA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
15	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4MG/4ML 1ML	AMP.	125	R$ 3,52	R$ 440,00	HIPOLABOR
19	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, SOL. INJETÁVEL-50MG/ML	AMP.	19	R$ 111,95	R$ 2.127,05	CRISTÁLIA
35	DIAZEPAN 10 MG	AMP.	3.750	R$ 0,98	R$ 3.675,00	SANTISA
45	FENTANILA 0,05MG/ML3ML	AMP.	625	R$ 1,70	R$ 1.062,50	UNIÃO QUIMICA
47	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/ 5ML	AMP.	375	R$ 20,50	R$ 7.687,50	UNIÃO QUIMICA
53	HALOPERIDOL 5 MG / ML. 1 ML	AMP.	1.125	R$ 1,71	R$ 1.923,75	HYPOFARMA
64	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00	ISOFARMA
74	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRA/ AMP	375	R$ 7,31	R$ 2.741,25	FARMACE
81	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML 2ML	AMP.	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00	HIPOLABOR

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
6	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR.	112.500	R$ 0,11	R$ 12.375,00	GEOLAB
16	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 70,52MG/ML	AMP.	3.125	R$ 12,85	R$ 40.156,25	UNIÃO QUIMICA

EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.348.580/0001-26

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	AAS INFANTIL 100MG	CPR.	125.000	R$ 0,04	R$ 5.000,00	SOBRAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR.	87.500	R$ 0,06	R$ 5.250,00	HIPOLABOR
9	ANLODIPINO 5MG	CPR.	106.250	R$ 0,06	R$ 6.375,00	VITAMEDIC
10	ANLODIPINO 10MG	CPR.	81.250	R$ 0,16	R$ 13.000,00	VITAMEDIC
15	BEZAFIBRATO 400MG	CPR.	2.500	R$ 6,80	R$ 17.000,00	GLENMARK
18	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	FRS	4.375	R$ 8,04	R$ 35.175,00	NATULAB
20	CEFALEXINA 500MG	CPR.	56.250	R$ 0,66	R$ 37.125,00	TEUTO
24	CINARIZINA 75MG	CPR	25.000	R$ 0,22	R$ 5.500,00	NEO QUIMICA
26	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	43.750	R$ 0,35	R$ 15.312,50	GEOLAB
28	COMPLEXO B	CPR	87.500	R$ 0,08	R$ 7.000,00	NATULAB
28	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML	FRS	4.375	R$ 2,25	R$ 9.843,75	SOBRAL
29	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	12.500	R$ 0,13	R$ 1.625,00	GEOLAB
32	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	18.750	R$ 0,06	R$ 1.125,00	PRATI
33	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FRS	1.500	R$ 3,35	R$ 5.025,00	CIMED
34	DIGOXINA 0,25MG	CPR	28.125	R$ 0,06	R$ 1.687,50	PHARLAB
35	DIPIRONA 500 MG	CPR	22.500	R$ 0,12	R$ 2.700,00	PRATI
37	ENALAPRIL 10MG	CPR	275.000	R$ 0,06	R$ 16.500,00	GEOLAB
39	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (CICLO 21)	CPR	81.900	R$ 0,18	R$ 14.742,00	U.QUIMICA
41	FLUCONAZOL 150MG	CPR	15.000	R$ 0,66	R$ 9.900,00	VITAMEDIC
42	FUROSEMIDA 40MG	CPR	62.500	R$ 0,03	R$ 1.875,00	PRATI
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	2.625.000	R$ 0,03	R$ 78.750,00	GEOLAB
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	362.500	R$ 0,04	R$ 14.500,00	PRATI
48	LORATADINA 100ML SUSP.	FRS	3.750	R$ 3,70	R$ 13.875,00	PRATI

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

49	LORATADINA 10MG	CPR	20.625	R$ 0,10	R$ 2.062,50	GEOLAB
50	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	11.250	R$ 0,06	R$ 675,00	SOBRAL
52	METFORMINA 850 MG	CPR	425.000	R$ 0,10	R$ 42.500,00	PRATI
53	METILDOPA 250MG	CPR	27.500	R$ 0,44	R$ 12.100,00	SANVAL
59	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO.	TB	750	R$ 2,61	R$ 1.957,50	PRATI
60	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	FRS	1.875	R$ 0,94	R$ 1.762,50	MARIOL
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	CPR	15.000	R$ 0,19	R$ 2.850,00	HIPOLABOR
67	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	78.125	R$ 0,10	R$ 7.812,50	GEOLAB
73	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS.	FRS	5.625	R$ 0,90	R$ 5.062,50	FARMACE
77	PREDNISONA 20MG	CPR	37.500	R$ 0,35	R$ 13.125,00	SANVAL
78	PROPRANOLOL 40MG	CPR	112.500	R$ 0,04	R$ 4.500,00	PRATI
79	RANITIDINA 150MG	CPR	75.000	R$ 0,20	R$ 15.000,00	GEOLAB
80	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POTE	1.000	R$ 42,40	R$ 42.400,00	PRATI
85	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	FRS	2.813	R$ 2,10	R$ 5.907,30	TEUTO
87	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	3.750	R$ 1,38	R$ 5.175,00	HIPOLABOR
88	SULFATO FERROSO COMP. 40MG.	CPR.	150.000	R$ 0,06	R$ 9.000,00	NATULAB
89	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	5.250	R$ 2,07	R$ 10.867,50	NATULAB

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUB- LÍNGUAL	CPR.	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00	DIFFUCAP
8	CLOBAZAM 10MG (FRISIUM)	CPR.	2250	R$ 1,20	R$ 2.700,00	SANOFI
11	DEPAKOTE SPLIIKLE 125MCG	CPR	3250	R$ 1,54	R$ 5.005,00	ABBOTT
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	750	R$ 0,28	R$ 210,00	MERCK
26	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	750	R$ 3,22	R$ 2.415,00	PHARLAB
31	ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL/VASELINA LÍQUIDA/TRIGLICÉRIDES CÁPRICA E CAPRÍLICO/LECITINA DE SOJA/PALMITATO DE RETINOL-VITAMINA A/ACETATO DE TOCOFEROL-VITAMINA E/ÁCIDO LÁURICO/ÁCIDO CARÓICO/BUTIHIDROXITOLUENO/ METILDIB ROMO GLUTARONITRILA/FENOXIETANOL ALMOTOLIA COM 20ML	FRASCO	250	R$ 4,82	R$ 1.205,00	NUTRIEX
40	FENITOINA 100MG	CPR.	62500	R$ 0,36	R$ 22.500,00	TEUTO
41	PAROXEINA 20MG	CPR,	2500	R$ 0,46	R$ 1.150,00	PHARLAB
42	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	1250	R$ 0,24	R$ 300,00	TEUTO

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
8	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 10ML	AMP.	100000	R$ 0,23	R$ 23.000,00	FARMACE
9	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/ 10ML	AMP.	750	R$ 1,31	R$ 982,50	FARMACE
10	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMP.	750	R$ 2,80	R$ 2.100,00	HIPOLABOR
14	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML	AMP.	18750	R$ 2,15	R$ 40.312,50	FARMACE
17	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP. 10ML	AMP	250	R$ 1,05	R$ 262,50	FARMACE
22	CLONDAMICINA 600MG 4ML	AMP.	2500	R$ 3,40	R$ 8.500,00	HIPOLABOR
23	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILOLINA)100MG/5ML, PÓ LIOFILIZADO	AMP.	38	R$ 14,74	R$ 560,12	U.QUIMICA
26	CLORETO DE POTASSIO 10 % /10ML	AMP	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00	FARMACE
27	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP. 10ML	AMP	3750	R$ 0,32	R$ 1.200,00	FARMACE
29	COMPLEXO B	AMP	6250	R$ 1,20	R$ 7.500,00	HYPOFARMA
33	DESLANOSIDEO 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	1125	R$ 2,45	R$ 2.756,25	U.QUIMICA
34	DEXAMETAZONA 4MG AMP 2,5	AMP.	15000	R$ 0,87	R$ 13.050,00	FARMACE
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	20000	R$ 0,75	R$ 15.000,00	FARMACE
37	DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLAMP. 2ML	AMP.	20000	R$ 0,61	R$ 12.200,00	SANTISA
38	DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) 50MG/ML 2ML	AMP.	625	R$ 2,85	R$ 1.781,25	U.QUIMICA
41	ETILEFRINA (EFORTIL)10MG	AMP.	1500	R$ 1,75	R$ 2.625,00	U.QUIMICA
42	ERGOMETRIN(METILERGOMETRINA)0,2MG/ ML	AMP	1125	R$ 2,09	R$ 2.351,25	U.QUIMICA
43	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMP.	750	R$ 3,62	R$ 2.715,00	HIPOLABOR
46	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	5625	R$ 0,63	R$ 3.543,75	SANTISA
49	GENTAMICINA 20MG	AMP.	2500	R$ 1,18	R$ 2.950,00	NOVAFARMA
50	GENTAMICINA 40MG	AMP.	2813	R$ 1,52	R$ 4.275,76	SANTISA
51	GENTAMICINA 80MG	AMP.	3750	R$ 1,27	R$ 4.762,50	SANTISA
61	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP.	750	R$ 3,04	R$ 2.280,00	HIPOLABOR
63	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	BOLSA	3750	R$ 3,08	R$ 11.550,00	FARMACE
65	MIDALOZAMAMP 15MG3 ML	AMP	688	R$ 2,00	R$ 1.376,00	U.QUIMICA
66	NEOSTIGMINE 0,5% INJ 1ML	AMP.	375	R$ 1,33	R$ 498,75	U.QUIMICA
73	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2ML "G" CX/100	AMP	11250	R$ 0,73	R$ 8.212,50	FARMACE
77	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	FRA/AMP	45000	R$ 3,75	R$ 168.750,00	FARMACE

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR.	243.750	R$ 0,15	R$ 36.562,50	U.QUIMICA
7	CLONAZEPAM 2MG	CPR.	175.000	R$ 0,11	R$ 19.250,00	GEOLAB
8	CLORPROMAZINA 100MG	CPR.	56.250	R$ 0,36	R$ 20.250,00	U.QUIMICA
12	FENOBARBITAL 100MG	CPR.	225.000	R$ 0,19	R$ 42.750,00	U.QUIMICA
13	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRS	2.250	R$ 4,66	R$ 10.485,00	U.QUIMICA
14	FLUOXETINA 20 MG	CPR.	225.000	R$ 0,08	R$ 18.000,00	TEUTO
15	FRISIUM 10 MG	CPR.	2.250	R$ 1,20	R$ 2.700,00	SANOFI
18	HALOPERIDOL 5 MG	CPR.	93.750	R$ 0,19	R$ 17.812,50	U.QUIMICA
19	HALOPERIDOL20ML GOTAS	FRS	1.500	R$ 3,80	R$ 5.700,00	U.QUIMICA
25	PROMETAZINA 25 MG	CPR.	150.000	R$ 0,15	R$ 22.500,00	TEUTO
26	PROPOFOL 10MG AMP. 10ML	AMP.	19	R$ 9,12	R$ 173,28	BIOCHIMICO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 08.516.958/0001-41

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	ALBENDAZOL 400MG	CPR.	75.000	R$ 0,67	R$ 50.250,00	PRATI
8	AMOXILINA COMP. 500MG	CPR.	28.125	R$ 0,27	R$ 7.593,75	PRATI
12	ATENOLOL 50 MG	CPR.	137.500	R$ 0,05	R$ 6.875,00	PRATI
21	CEFALEXINA SUSPENSÃO250MG/5ML 60ML	FRS	2.813	R$ 13,41	R$ 37.722,33	ABL
27	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRS	5.000	R$ 3,43	R$ 17.150,00	MEDQUIMICA
30	CIPROFIBRATO 100MG	CPS.	2.500	R$ 0,75	R$ 1.875,00	BIOLAB
38	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	13.125	R$ 0,27	R$ 3.543,75	E.M.S
55	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	FRS.	3.125	R$ 1,77	R$ 5.531,25	NATULAB
64	NORETISTERONA 0,35MG EMBAL. C/ 35COMP	CPR	8.375	R$ 0,31	R$ 2.596,25	BIOLAB
72	OMEPRAZOL 20MG CX C/490	CPR	225.000	R$ 0,07	R$ 15.750,00	PHARLAB
81	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 120ML	FRS	1.125	R$ 1,97	R$ 2.216,25	PRATI
82	SINVASTATINA 20MG	CPR	150.000	R$ 0,10	R$ 15.000,00	PHARLAB

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10 ML)	FRASCO	38	R$ 15,13	R$ 574,94	ALLERGAN
5	CAVERDILOL 3,125	CPR	2.250	R$ 0,13	R$ 292,50	E.M.S
14	GABAPENTINA 300MG	CPR	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	PRATI
15	GABAPENTINA 300MG	CPR	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	PRATI
34	OXCARBAZEPINA 600 MG CX C/ 30 COMP	CPR	3.000	R$ 2,58	R$ 7.740,00	UNIÃO QUIMICA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	AMICACINA 100MG	AMP.	1.500	R$ 1,40	R$ 2.100,00	TEUTO
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI S/DIL.	AMP.	1.875	R$ 11,42	R$ 21.412,50	TEUTO
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENDILPENICILINA POTÁSSICA PÓ 300.000UI+100.000UI S/DIL.	AMP.	1.250	R$ 8,80	R$ 11.000,00	BLAU
21	CETOPROFENO 100MG (E.V.)	AMP.	3.750	R$ 4,89	R$ 18.337,50	UNIÃO QUIMICA
24	CEFALOTINA 1G	AMP	5.000	R$ 3,52	R$ 17.600,00	BLAU
25	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMP	3.750	R$ 3,52	R$ 13.200,00	BLAU
28	CLORPROMAZINA 5MG/ML CX/50 AMP. 5ML	AMP.	1.500	R$ 1,57	R$ 2.355,00	HYPOFARMA
30	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML USO IM/IV E ESPINHAL	AMP.	188	R$ 12,13	R$ 2.280,44	CRISTALIA
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP.	625	R$ 2,09	R$ 1.306,25	UNIÃO QUIMICA
39	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMPOLA	125	R$ 17,24	R$ 2.155,00	MYLAN
40	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA	125	R$ 28,74	R$ 3.592,50	MYLAN
44	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP.	1.000	R$ 2,18	R$ 2.180,00	UNIÃO QUIMICA
60	LIDOCAINA 2% S/20ML	AMP.	6.250	R$ 3,67	R$ 22.937,50	HYPOFARMA
68	NEOCAÍNA® PESADA(0,50%CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) AMP. 4ML CX. C/40AMP.	AMP.	1.000	R$ 15,35	R$ 15.350,00	CRISTALIA
69	OCITOCINA 5.000UI	AMP.	7.500	R$ 1,81	R$ 13.575,00	BLAU
71	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP. + DILUENTE "G" CX/50	AMP	750	R$ 8,87	R$ 6.652,50	BLAU
85	VITAMINA K 10MG/ML C/1ML USO ENDOVENOSO (E.V.)	AMP.	3.750	R$ 1,33	R$ 4.987,50	CRISTALIA

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
2	AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	250.000	R$ 0,07	R$ 17.500,00	TEUTO

EMPRESA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
46	KOLLAGENASE POMADA 30G	TB	375	R$ 18,01	R$ 6.753,75	CRISTALIA
62	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	2.500	R$ 6,27	R$ 15.675,00	GREEN PHARMA
76	PREDNISOLONA (PRELONE) 3MG/ML C/60ML	FRS	2.500	R$ 5,59	R$ 13.975,00	PRATI DONADUZZI

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
2	BACLOFENO 10MG	CPR	7.500	R$ 0,18	R$ 1.350,00	TEUTO
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	750	R$ 0,26	R$ 195,00	MERCK SHARPP
27	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1.250	R$ 1,10	R$ 1.375,00	CIMED
29	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	1.250	R$ 13,69	R$ 17.112,50	HEBRON
30	NITRAZEPAM 5MG	CPR	2.500	R$ 0,27	R$ 675,00	CRISTALIA
38	RISPERIDONA 1MG	CPR	2.500	R$ 0,35	R$ 875,00	CRISTALIA
39	RISPERIDONA 2MG	CPR	2.500	R$ 0,39	R$ 975,00	CRISTALIA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
5	AMICACINA 500MG	AMP	1.500	R$ 2,64	R$ 3.960,00	TEUTO
12	BENZILPENCILINA BENZATINA 1.200.000UI S/DIL	AMP	2.500	R$ 15,40	R$ 38.500,00	TEUTO
54	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML	AMP	1.500	R$ 7,81	R$ 11.715,00	CRISTALIA
55	HIDRALAZINA 20 MG	AMP	1.000	R$ 8,34	R$ 8.340,00	CRISTALIA
62	MORFINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	938	R$ 8,30	R$ 7.785,40	CRISTALIA
67	NALOXONA, CLORIDRATO A 0,4MG/ML. C/1ML	AMP	125	R$ 6,60	R$ 825,00	HIPOLABOR
70	OXACILINA 1G INJ 10ML c/50	AMP	1.250	R$ 2,09	R$ 2.612,50	UNIAO QUIMICA
80	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA C/ 10ML	AMP	1.000	R$ 1,65	R$ 1.650,00	ISOFARMA
84	VITAMICA C 1G	AMP	3.750	R$ 1,04	R$ 3.900,00	HYPOFARMA

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	BIPERIDENO 2 MG	CPR	562.500	R$ 0,30	R$ 168.750,00	CRISTALIA

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	43.750	R$ 0,41	R$ 17.937,50	CRISTALIA
17	HALOPERIDOL 1MG	CPR	100.000	R$ 0,21	R$ 21.000,00	CRISTALIA
20	IMIPRAMINA 25MG	CPR	81.250	R$ 0,54	R$ 43.875,00	CRISTALIA
21	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	50.000	R$ 1,34	R$ 67.000,00	CRISTALIA
22	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	100.000	R$ 0,72	R$ 72.000,00	CRISTALIA
23	MORFINA 30MG.	CPR	1.125	R$ 2,04	R$ 2.295,00	CRISTALIA
24	MORFINA 60MG CX. C/50COMP.	CPR	1.125	R$ 3,98	R$ 4.477,50	CRISTALIA

EMPRESA: MAIS SAUDE EIRELI – EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
25	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOL. NASAL, INF. (S/ NAFAZOLINA) 20 ML	FRS	1.125	R$ 0,66	R$ 742,50	FARMACE
31	DEXCLOFENIRAMINA XPE 100ML	FRS	4.375	R$ 1,96	R$ 8.575,00	PRATI
57	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 1 APLIC	TB	2.813	R$ 0,67	R$ 1.884,71	PRATI

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	AMPICILINA 1G S/DIL.	AMP.	625	R$ 2,76	R$ 1.725,00	U. QUÍMICA

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
10	DIAZEPAM 5 MG	CPR.	93.750	R$ 0,07	R$ 6.562,50	SANTISA
11	DIAZEPAM 10 MG	CPR.	237.500	R$ 0,08	R$ 19.000,00	SANTISA

EMPRESA: D. R. C. COMÉRCI LTDA – EPP, CNPJ: 04.651.057/0001-01

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
07	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/5 MG 60ML C/50	FRS	3.125	R$ 5,49	R$ 17.156,25	PRATI
14	AZITROMICINA 600MG C/15ML	FRS	1.125	R$ 6,41	R$ 7.211,25	PHARLAB
22	CETOCONAZOL 200MG CX C/500	CPR.	7.500	R$ 0,18	R$ 1.350,00	GEOLAB
23	CETOCONAZOL POMADA 30G C/100	TB	3.750	R$ 2,79	R$ 10.462,50	SOBRAL
30	DEXAMETAZONA POMADA 10G C/100	TB	5.625	R$ 1,29	R$ 7.256,25	SOBRAL
36	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML	FRS	5.000	R$ 1,06	R$ 5.300,00	SOBRAL
55	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	CPR	45.000	R$ 0,18	R$ 8.100,00	PRATI
56	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML C/1	FR	4.000	R$ 4,82	R$ 19.280,00	PRATI
58	MICONAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADORES	TB	2.813	R$ 8,38	R$ 23.572,94	PRATI
63	NISTATINA SOL. ORAL 100.000UI 50ML C/50	FRS.	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00	TEUTO
68	NIMESULIDA 100MG CX C/480	CPR	75.000	R$ 0,11	R$ 8.250,00	GEOLAB
75	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G C/50	ENVE	43.750	R$ 0,84	R$ 36.750,00	NATULAB
84	SECNIDAZOL 1G CX. C/200COMP. C/2	CPR	7.500	R$ 0,75	R$ 5.625,00	PHARLAB

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
11	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA C/ 01ML C/240	AMP	1.250	R$ 0,50	R$ 625,00	ISOFARMA
31	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML c/1	BOLSA	4.500	R$ 34,50	R$ 155.250,00	HYPOFARMA
52	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10ML	AMP.	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00	FARMACE
56	HIDROCORTIZONA 100MG inj. Cx c/50	AMP	10.000	R$ 3,58	R$ 35.800,00	U.QUIMICA
57	HIDROCORTIZONA 500MG inj. Cx c/50	AMP	8.750	R$ 7,77	R$ 67.987,50	U.QUIMICA
75	SORO RINGERLACTATO 500ML c/24	FRA/AMP	2.250	R$ 3,75	R$ 8.437,50	FARMACE
78	SORO GLICOSADO 500ML c/24	FRA/AMP	15.000	R$ 4,28	R$ 64.200,00	FARMACE
79	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500ML c/50	FRA/AMP	188	R$ 7,98	R$ 1.500,24	FARMACE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EIRELI, CNPJ 10.645.510/0001-70

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
11	ATENOLOL 25 MG	CPR.	112.500	R$ 0,04	R$ 4.500,00	PRATI
47	LOSARTANA POTÁSSICA 50G	CPR.	37.500	R$ 0,04	R$ 1.500,00	PRATI
70	NITROFURAZONA POMADA 500G	POTE	125	R$ 13,53	R$ 1.691,25	PRATI

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
6	CAVERDILOL 12,5	CPR	2.250	R$ 0,26	R$ 585,00	E M S
7	CAVERDILOL 6,25	CPR	2.250	R$ 0,18	R$ 405,00	E M S
28	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	188	R$ 1,54	R$ 289,52	HEBRON
32	OXIBUTINA 5MG	CPR	3.750	R$ 0,92	R$ 3.450,00	EQUILIBRIO
33	OXIBUTINA 10MG	CPR	3.750	R$ 0,97	R$ 3.637,50	EQUILIBRIO
36	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	1.250	R$ 0,07	R$ 87,50	U.QUIMICA
37	SERTRALINA 50MG	CPR.	1.250	R$ 0,26	R$ 325,00	AUROBINDO

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
7	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 1.000ML	FR/AMP.	2500	R$ 4,62	R$ 11.550,00	CINORD
20	CEFTRIAZONA 1G	AMP	6250	R$ 1,85	R$ 11.562,50	BLAU
58	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG 2ML	AMP.	375	R$ 11,31	R$ 4.241,25	CSL

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FRS	5625	R$ 0,62	R$ 3.487,50	BIOLAB
5	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL	FRS	3750	R$ 0,24	R$ 900,00	UNIÃO QUIMICA

EMPRESA: INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 05.356.265/0001-40

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

59	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	375	R$ 16,56	R$ 6.210,00	HALEX ISTAR

EMPRESA: J A OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ: 04.356.109/0001-17

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRS	3.750	R$ 1,41	R$ 5.287,50	PRATI
13	AZITROMICINA 500MG	CPR.	6.875	R$ 0,84	R$ 5.775,00	PRATI
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO(PÓ P/ USO ORAL) 250MG	CAPS.	2.500	R$ 0,80	R$ 2.000,00	SEIVA NATURAL
31	CIPROFIBRATO 200MG	CPS.	2.500	R$ 1,49	R$ 3.725,00	NEO.QUIMICA
40	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRS	375	R$ 3,98	R$ 1.492,50	PRATI
51	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FRS	1.875	R$ 1,60	R$ 3.000,00	SOBRAL
54	METILDOPA 500MG	CPR	25.625	R$ 0,58	R$ 14.862,50	SANVAL
65	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG/ML	AMP.	1.000	R$ 9,80	R$ 9.800,00	U.QUIMICA
66	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	TB	5.000	R$ 1,84	R$ 9.200,00	SOBRAL
86	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	CPR	15.000	R$ 0,14	R$ 2.100,00	PRATI
91	VITELINATO DE PRATA 10ml (ARGIROL)	FRASCO	38	R$ 12,90	R$ 490,20	ALLERGAN

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
9	CILOSTAZOL 50MG	CPR.	2.250	R$ 0,56	R$ 1.260,00	LIBBS
12	DINITRATO DE ISORROBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	625	R$ 0,20	R$ 125,00	E.M.S
23	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG)	CPR	8.750	R$ 3,40	R$ 29.750,00	ROCHE
24	LEVODOPA+BENZERAZIDA (100MG+25MG)	CPR	9.000	R$ 3,00	R$ 27.000,00	ROCHE
25	LIDOCAINA SPRAY 10 %	FRS	13	R$ 76,99	R$ 1.000,87	CRISTALIA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP.	375	R$ 19,00	R$ 7.125,00	U.QUIMICA
2	ATRACÚRIO 10MG/ML, SOL. INJ. 5ML C/25	AMP.	125	R$ 13,20	R$ 1.650,00	CRISTALIA
6	ADRENALINA 1mg/ml	AMP	2250	R$ 2,60	R$ 5.850,00	HYPOFARMA
18	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	10000	R$ 2,40	R$ 24.000,00	HYPOFARMA
48	GLAUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	1.500	R$ 1,80	R$ 2.700,00	FARMACE
72	PROMETAZINA 50MG/2ML - PROMETAZOL	AMP.	3.750	R$ 2,80	R$ 10.500,00	HYPOFARMA
76	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	FRA/AMP	6.250	R$ 2,71	R$ 16.937,50	FARMACE
83	TRANSAMIN 50MG/ML. 5ML	AMP.	3.125	R$ 7,00	R$ 21.875,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação deste, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municiais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e na proposta das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valore registrados

pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de **03 (três) dias corridos**, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documentc de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimentc integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimentc Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindc direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

6.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ac efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.10 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimentc (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preçc unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.11 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e c Elemento de Despesa.

6.12 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja c caso.

6.13 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimentc ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.14 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.15 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15° (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3° do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1°, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços;**

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **Registro de Preços**.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços;**

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PROPRIO, PAB, FMS e HOSPITAL

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.
10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei n° 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei n° 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registraram os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula

LICITANTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.748.673/0001-12, situada na Av. Barão de Gurgueia, n° 2230B, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Garcez Milerio, RG: 99028111043 SSP-CE, CPF: 968.762.803-06

LICITANTE: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, n° 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITANTE: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41, situada na Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, RG: 1946505 SSP-PI, CPF: 626.136.933-04

LICITANTE: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, sediada na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte/Centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Sérgio Ricardo do Nascimento Silva

LICITANTE: MAIS SAUDE EIRELI – EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1605, sala 05, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Joison Gomes Macedo, RG: 2427363 SSP-PI, CPF: 032.923.073-50.

LICITANTE: D. R. C. COMÉRCI LTDA – EPP, CNPJ: 04.651.057/0001-01, sediada Av. Odilon Araújo, 940, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, RG: 929303 SSP-PI, CPF: 373.530.803-30

LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EIRELI, CNPJ: 10.645.510/0001-70, sediada na Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deilton Ricardo da Silva Araújo, RG: 2344801 SSP-PI, CPF: 005.827.973-30

LICITANTE: INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.356.265/0001-40, sediada na Av. Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina-PI, representada pelo Sr. Ítalo Vinícius Fernandes Sampaio, RG: 2278305 SSP-PI, CPF: 009.518.373-62

LICITANTE: J A OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ: 04.356.109/0001-17, sediada no Conjunto Parque Piauí, Quadra 17, Casa 11, Teresina-PI, representada pelo Sr. Fábio Siqueira de Oliveira, RG: 1560127 SSP-PI, CPF: 754.661.203-91

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 17/2018, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 31 de outubro de 2018.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

Adriana Silva Fontinele
Secretário Municipal de Saúde

PELAS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.748.673/0001-12

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.348.580/0001-26

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41

R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO,
CNPJ: 05.577.401/0001-22

MAIS SAUDE EIRELI – EPP
CNPJ: 10.436.813/0001-82

D. R. C. COMÉRCI LTDA – EPP
CNPJ: 04.651.057/0001-01

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EIRELI
CNPJ: 10.645.510/0001-70

INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.356.265/0001-40

J A OLIVEIRA COMÉRCIO
CNPJ: 04.356.109/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0006478/2018

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 177/2018 de 09/10/2018, tendo em vista o disposto no Art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002 e a Homologação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e proposta final das licitantes que ofertaram os menores preços, após a análise e julgamento das propostas, bem como dos documentos de habilitação, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor das empresas Licitantes:

LICITANTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.748.673/0001-12, situada na Av. Barão de Gurgueia, nº 2230B, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Garcez Milerio, RG: 99028111043 SSP-CE, CPF: 968.762.803-06

LICITANTE: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Manuel Juca de Sousa Neto, RG: 2119457 SSP-PI, CPF: 659.616.843-34

LICITANTE: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41, situada na Av. Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, RG: 1946505 SSP-PI, CPF: 626.136.933-04

LICITANTE: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, sediada na Rua Magalhães Filho, nº 720, Norte/Centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Sérgio Ricardo do Nascimento Silva

LICITANTE: MAIS SAUDE EIRELI – EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Nações Unidas, nº 1605, sala 05, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Joison Gomes Macedo, RG: 2427363 SSP-PI, CPF: 032.923.073-50.

LICITANTE: D. R. C. COMÉRCI LTDA – EPP, CNPJ: 04.651.057/0001-01, sediada Av. Odilon Araújo, 940, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, RG: 929303 SSP-PI, CPF: 373.530.803-30

LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EIRELI, CNPJ: 10.645.510/0001-70, sediada na Av. Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Deilton Ricardo da Silva Araújo, RG: 2344801 SSP-PI, CPF: 005.827.973-30

LICITANTE: INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.356.265/0001-40, sediada na Av. Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina-PI, representada pelo Sr. Ítalo Vinícius Fernandes Sampaio, RG: 2278305 SSP-PI, CPF: 009.518.373-62

LICITANTE: J A OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ: 04.356.109/0001-17, sediada no Conjunto Parque Piauí, Quadra 17, Casa 11, Teresina-PI, representada pelo Sr. Fábio Siqueira de Oliveira, RG: 1560127 SSP-PI, CPF: 754.661.203-91

que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.748.673/0001-12

LOTE I - MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
5	AMBROXOL 30MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRS	2.938	R$ 2,78	R$ 8.167,64	NATULAB
6	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRS	3.125	R$ 2,79	R$ 8.718,75	NATULAB
16	BEZAFIBRATO 200MG	CPR.	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	GERMED
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% 20ML	FRS	375	R$ 1,24	R$ 465,00	HIPOLABOR
19	CAPTOPRIL 25MG	CPR.	250.000	R$ 0,03	R$ 7.500,00	SANVAL
27	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML C/10ML	FRS	5.625	R$ 1,43	R$ 8.043,75	NATULAB
45	IBUPROFENO 300MG	CPR	31.250	R$ 0,20	R$ 6.250,00	VITAMEDIC

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

69	NIMESULIDA 15ML GTS	FRS	1.500	R$ 2,25	R$ 3.375,00	VITAMEDIC
71	OLEO MINERAL 200ML	FRS	188	R$ 4,25	R$ 799,00	MARIOL
74	PARACETAMOL 500MG	CPR	31.250	R$ 0,07	R$ 2.187,50	HIPOLABOR
83	SINVASTATINA 40MG	CPR	118.750	R$ 0,20	R$ 23.750,00	SANVAL
90	TINIDAZOL 500MG	CPR.	3.750	R$ 1,21	R$ 4.537,50	GERMED

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	AMIODARONA 200MG	CPR	1.125	R$ 0,55	R$ 618,75	GEOLAB
10	CLOPIDOGREL 75MG	CPR.	2.500	R$ 0,77	R$ 1.925,00	NOVA QUIMICA
13	DOMPERIDONA 10MG	CPR.	3.125	R$ 0,16	R$ 500,00	NOVA QUIMICA
16	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	CPR.	625	R$ 1,35	R$ 843,75	MERCK
17	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 5,0 MG	CPR.	625	R$ 1,63	R$ 1.018,75	MERCK
18	HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL 10 MG	CPR.	625	R$ 1,85	R$ 1.156,25	MERCK
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	CPR	750	R$ 0,30	R$ 225,00	MERCK
22	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	750	R$ 0,22	R$ 165,00	MERCK
35	OXCARBAZEPINA 300 MG CX C/ 30 COMP	CPR	3.000	R$ 1,32	R$ 3.960,00	UNIÃO QUIMICA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
15	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4MG/4ML 1ML	AMP.	125	R$ 3,52	R$ 440,00	HIPOLABOR
19	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, SOL. INJETÁVEL-50MG/ML	AMP.	19	R$ 111,95	R$ 2.127,05	CRISTÁLIA
35	DIAZEPAN 10 MG	AMP.	3.750	R$ 0,98	R$ 3.675,00	SANTISA
45	FENTANILA 0,05MG/ML3ML	AMP.	625	R$ 1,70	R$ 1.062,50	UNIÃO QUIMICA
47	FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/ 5ML	AMP.	375	R$ 20,50	R$ 7.687,50	UNIÃO QUIMICA
53	HALOPERIDOL 5 MG / ML. 1 ML	AMP.	1.125	R$ 1,71	R$ 1.923,75	HYPOFARMA
64	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	15.000	R$ 0,45	R$ 6.750,00	ISOFARMA
74	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRA/ AMP	375	R$ 7,31	R$ 2.741,25	FARMACE
81	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML 2ML	AMP.	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00	HIPOLABOR

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
6	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR.	112.500	R$ 0,11	R$ 12.375,00	GEOLAB
16	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 70,52MG/ML	AMP.	3.125	R$ 12,85	R$ 40.156,25	UNIÃO QUIMICA

EMPRESA: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.348.580/0001-26

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	AAS INFANTIL 100MG	CPR.	125.000	R$ 0,04	R$ 5.000,00	SOBRAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR.	87.500	R$ 0,06	R$ 5.250,00	HIPOLABOR
9	ANLODIPINO 5MG	CPR.	106.250	R$ 0,06	R$ 6.375,00	VITAMEDIC
10	ANLODIPINO 10MG	CPR.	81.250	R$ 0,16	R$ 13.000,00	VITAMEDIC
15	BEZAFIBRATO 400MG	CPR.	2.500	R$ 6,80	R$ 17.000,00	GLENMARK
18	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML GTS	FRS	4.375	R$ 8,04	R$ 35.175,00	NATULAB
20	CEFALEXINA 500MG	CPR.	56.250	R$ 0,66	R$ 37.125,00	TEUTO
24	CINARIZINA 75MG	CPR	25.000	R$ 0,22	R$ 5.500,00	NEO QUIMICA
26	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	43.750	R$ 0,35	R$ 15.312,50	GEOLAB
28	COMPLEXO B	CPR	87.500	R$ 0,08	R$ 7.000,00	NATULAB
28	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML	FRS	4.375	R$ 2,25	R$ 9.843,75	SOBRAL
29	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	12.500	R$ 0,13	R$ 1.625,00	GEOLAB
32	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	18.750	R$ 0,06	R$ 1.125,00	PRATI
33	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FRS	1.500	R$ 3,35	R$ 5.025,00	CIMED
34	DIGOXINA 0,25MG	CPR	28.125	R$ 0,06	R$ 1.687,50	PHARLAB
35	DIPIRONA 500 MG	CPR	22.500	R$ 0,12	R$ 2.700,00	PRATI
37	ENALAPRIL 10MG	CPR	275.000	R$ 0,06	R$ 16.500,00	GEOLAB
39	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (CICLO 21)	CPR	81.900	R$ 0,18	R$ 14.742,00	U.QUIMICA
41	FLUCONAZOL 150MG	CPR	15.000	R$ 0,66	R$ 9.900,00	VITAMEDIC
42	FUROSEMIDA 40MG	CPR	62.500	R$ 0,03	R$ 1.875,00	PRATI
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	2.625.000	R$ 0,03	R$ 78.750,00	GEOLAB
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	362.500	R$ 0,04	R$ 14.500,00	PRATI
48	LORATADINA 100ML SUSP.	FRS	3.750	R$ 3,70	R$ 13.875,00	PRATI
49	LORATADINA 10MG	CPR	20.625	R$ 0,10	R$ 2.062,50	GEOLAB
50	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	11.250	R$ 0,06	R$ 675,00	SOBRAL
52	METFORMINA 850 MG	CPR	425.000	R$ 0,10	R$ 42.500,00	PRATI
53	METILDOPA 250MG	CPR	27.500	R$ 0,44	R$ 12.100,00	SANVAL
59	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO.	TB	750	R$ 2,61	R$ 1.957,50	PRATI
60	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	FRS	1.875	R$ 0,94	R$ 1.762,50	MARIOL
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	CPR	15.000	R$ 0,19	R$ 2.850,00	HIPOLABOR
67	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	78.125	R$ 0,10	R$ 7.812,50	GEOLAB
73	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS.	FRS	5.625	R$ 0,90	R$ 5.062,50	FARMACE
77	PREDNISONA 20MG	CPR	37.500	R$ 0,35	R$ 13.125,00	SANVAL
78	PROPRANOLOL 40MG	CPR	112.500	R$ 0,04	R$ 4.500,00	PRATI
79	RANITIDINA 150MG	CPR	75.000	R$ 0,20	R$ 15.000,00	GEOLAB
80	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POTE	1.000	R$ 42,40	R$ 42.400,00	PRATI
85	SULFAMET + TRIMET. 40MG + 8MG/1ML 50ML	FRS	2.813	R$ 2,10	R$ 5.907,30	TEUTO
87	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	3.750	R$ 1,38	R$ 5.175,00	HIPOLABOR
88	SULFATO FERROSO COMP. 40MG.	CPR.	150.000	R$ 0,06	R$ 9.000,00	NATULAB

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	5.250	R$ 2,07	R$ 10.867,50	NATULAB

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUB- LÍNGUAL	CPR.	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00	DIFFUCAP
8	CLOBAZAM 10MG (FRISIUM)	CPR.	2250	R$ 1,20	R$ 2.700,00	SANOFI
11	DEPAKOTE SPLIIKLE 125MCG	CPR	3250	R$ 1,54	R$ 5.005,00	ABBOTT
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	750	R$ 0,28	R$ 210,00	MERCK
26	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	750	R$ 3,22	R$ 2.415,00	PHARLAB
31	ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL/VASELINA LÍQUIDA/TRIGLICÉRIDES CÁPRICA E CAPRÍLICO/LECITINA DE SOJA/PALMITATO DE RETINOL-VITAMINA A/ACETATO DE TOCOFEROL-VITAMINA E/ÁCIDO LÁURICO/ÁCIDO CARÓICO/BUTIHIDROXITOLUENO/ METILDIB ROMO GLUTARONITRILA/FENOXIETANOL ALMOTOLIA COM 20ML	FRASCO	250	R$ 4,82	R$ 1.205,00	NUTRIEX
40	FENITOINA 100MG	CPR.	62500	R$ 0,36	R$ 22.500,00	TEUTO
41	PAROXEINA 20MG	CPR,	2500	R$ 0,46	R$ 1.150,00	PHARLAB
42	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	1250	R$ 0,24	R$ 300,00	TEUTO

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
8	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 10ML	AMP.	100000	R$ 0,23	R$ 23.000,00	FARMACE
9	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA C/ 10ML	AMP.	750	R$ 1,31	R$ 982,50	FARMACE
10	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA C/ 3ML	AMP.	750	R$ 2,80	R$ 2.100,00	HIPOLABOR
14	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML	AMP.	18750	R$ 2,15	R$ 40.312,50	FARMACE
17	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP. 10ML	AMP	250	R$ 1,05	R$ 262,50	FARMACE
22	CLONDAMICINA 600MG 4ML	AMP.	2500	R$ 3,40	R$ 8.500,00	HIPOLABOR
23	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILOLINA)100MG/5ML, PÓ LIOFILIZADO	AMP.	38	R$ 14,74	R$ 560,12	U.QUIMICA
26	CLORETO DE POTASSIO 10 % /10ML	AMP	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00	FARMACE
27	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP. 10ML	AMP	3750	R$ 0,32	R$ 1.200,00	FARMACE
29	COMPLEXO B	AMP	6250	R$ 1,20	R$ 7.500,00	HYPOFARMA
33	DESLANOSIDEO 0,25MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	1125	R$ 2,45	R$ 2.756,25	U.QUIMICA
34	DEXAMETAZONA 4MG AMP 2,5	AMP.	15000	R$ 0,87	R$ 13.050,00	FARMACE
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	20000	R$ 0,75	R$ 15.000,00	FARMACE
37	DIPIRONA SÓDICA 500MG/MLAMP. 2ML	AMP.	20000	R$ 0,61	R$ 12.200,00	SANTISA
38	DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) 50MG/ML 2ML	AMP.	625	R$ 2,85	R$ 1.781,25	U.QUIMICA
41	ETILEFRINA (EFORTIL)10MG	AMP.	1500	R$ 1,75	R$ 2.625,00	U.QUIMICA
42	ERGOMETRIN(METILERGOMETRINA)0,2MG/ ML	AMP	1125	R$ 2,09	R$ 2.351,25	U.QUIMICA
43	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMP.	750	R$ 3,62	R$ 2.715,00	HIPOLABOR
46	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	5625	R$ 0,63	R$ 3.543,75	SANTISA
49	GENTAMICINA 20MG	AMP.	2500	R$ 1,18	R$ 2.950,00	NOVAFARMA
50	GENTAMICINA 40MG	AMP.	2813	R$ 1,52	R$ 4.275,76	SANTISA
51	GENTAMICINA 80MG	AMP.	3750	R$ 1,27	R$ 4.762,50	SANTISA
61	MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	AMP.	750	R$ 3,04	R$ 2.280,00	HIPOLABOR
63	METRONIDAZOL INJ. 5MG/ML C/ 100ML	BOLSA	3750	R$ 3,08	R$ 11.550,00	FARMACE
65	MIDALOZAMAMP 15MG3 ML	AMP	688	R$ 2,00	R$ 1.376,00	U.QUIMICA
66	NEOSTIGMINE 0,5% INJ 1ML	AMP.	375	R$ 1,33	R$ 498,75	U.QUIMICA
73	RANITIDINA 25MG/ML AMP. 2ML "G" CX/100	AMP	11250	R$ 0,73	R$ 8.212,50	FARMACE
77	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	FRA/AMP	45000	R$ 3,75	R$ 168.750,00	FARMACE

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR.	243.750	R$ 0,15	R$ 36.562,50	U.QUIMICA
7	CLONAZEPAM 2MG	CPR.	175.000	R$ 0,11	R$ 19.250,00	GEOLAB
8	CLORPROMAZINA 100MG	CPR.	56.250	R$ 0,36	R$ 20.250,00	U.QUIMICA
12	FENOBARBITAL 100MG	CPR.	225.000	R$ 0,19	R$ 42.750,00	U.QUIMICA
13	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRS	2.250	R$ 4,66	R$ 10.485,00	U.QUIMICA
14	FLUOXETINA 20 MG	CPR.	225.000	R$ 0,08	R$ 18.000,00	TEUTO
15	FRISIUM 10 MG	CPR.	2.250	R$ 1,20	R$ 2.700,00	SANOFI
18	HALOPERIDOL 5 MG	CPR.	93.750	R$ 0,19	R$ 17.812,50	U.QUIMICA
19	HALOPERIDOL20ML GOTAS	FRS	1.500	R$ 3,80	R$ 5.700,00	U.QUIMICA
25	PROMETAZINA 25 MG	CPR.	150.000	R$ 0,15	R$ 22.500,00	TEUTO
26	PROPOFOL 10MG AMP. 10ML	AMP.	19	R$ 9,12	R$ 173,28	BIOCHIMICO

EMPRESA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 08.516.958/0001-41

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	ALBENDAZOL 400MG	CPR.	75.000	R$ 0,67	R$ 50.250,00	PRATI
8	AMOXILINA COMP. 500MG	CPR.	28.125	R$ 0,27	R$ 7.593,75	PRATI
12	ATENOLOL 50 MG	CPR.	137.500	R$ 0,05	R$ 6.875,00	PRATI
21	CEFALEXINA SUSPENSÃO250MG/5ML 60ML	FRS	2.813	R$ 13,41	R$ 37.722,33	ABL
27	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRS	5.000	R$ 3,43	R$ 17.150,00	MEDQUIMICA
30	CIPROFIBRATO 100MG	CPS.	2.500	R$ 0,75	R$ 1.875,00	BIOLAB
38	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	13.125	R$ 0,27	R$ 3.543,75	E.M.S
55	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	FRS.	3.125	R$ 1,77	R$ 5.531,25	NATULAB
64	NORETISTERONA 0,35MG EMBAL. C/ 35COMP	CPR	8.375	R$ 0,31	R$ 2.596,25	BIOLAB
72	OMEPRAZOL 20MG CX C/490	CPR	225.000	R$ 0,07	R$ 15.750,00	PHARLAB
81	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE 120ML	FRS	1.125	R$ 1,97	R$ 2.216,25	PRATI
82	SINVASTATINA 20MG	CPR	150.000	R$ 0,10	R$ 15.000,00	PHARLAB

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10 ML)	FRASCO	38	R$ 15,13	R$ 574,94	ALLERGAN
5	CAVERDILOL 3,125	CPR	2.250	R$ 0,13	R$ 292,50	E.M.S
14	GABAPENTINA 300MG	CPR	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	PRATI
15	GABAPENTINA 300MG	CPR	2.500	R$ 0,84	R$ 2.100,00	PRATI
34	OXCARBAZEPINA 600 MG CX C/ 30 COMP	CPR	3.000	R$ 2,58	R$ 7.740,00	UNIÃO QUIMICA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	AMICACINA 100MG	AMP.	1.500	R$ 1,40	R$ 2.100,00	TEUTO
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI S/DIL.	AMP.	1.875	R$ 11,42	R$ 21.412,50	TEUTO
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENDILPENICILINA POTÁSSICA PÓ 300.000UI+100.000UI S/DIL.	AMP.	1.250	R$ 8,80	R$ 11.000,00	BLAU
21	CETOPROFENO 100MG (E.V.)	AMP.	3.750	R$ 4,89	R$ 18.337,50	UNIÃO QUIMICA
24	CEFALOTINA 1G	AMP	5.000	R$ 3,52	R$ 17.600,00	BLAU
25	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMP	3.750	R$ 3,52	R$ 13.200,00	BLAU
28	CLORPROMAZINA 5MG/ML CX/50 AMP. 5ML	AMP.	1.500	R$ 1,57	R$ 2.355,00	HYPOFARMA
30	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML USO IM/IV E ESPINHAL	AMP.	188	R$ 12,13	R$ 2.280,44	CRISTALIA
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP.	625	R$ 2,09	R$ 1.306,25	UNIÃO QUIMICA
39	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	AMPOLA	125	R$ 17,24	R$ 2.155,00	MYLAN
40	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA	125	R$ 28,74	R$ 3.592,50	MYLAN
44	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMP.	1.000	R$ 2,18	R$ 2.180,00	UNIÃO QUIMICA
60	LIDOCAINA 2% S/20ML	AMP.	6.250	R$ 3,67	R$ 22.937,50	HYPOFARMA
68	NEOCAÍNA® PESADA(0,50%CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) AMP. 4ML CX. C/40AMP.	AMP.	1.000	R$ 15,35	R$ 15.350,00	CRISTALIA
69	OCITOCINA 5.000UI	AMP.	7.500	R$ 1,81	R$ 13.575,00	BLAU
71	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP. + DILUENTE "G" CX/50	AMP	750	R$ 8,87	R$ 6.652,50	BLAU
85	VITAMINA K 10MG/ML C/1ML USO ENDOVENOSO (E.V.)	AMP.	3.750	R$ 1,33	R$ 4.987,50	CRISTALIA

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
2	AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	250.000	R$ 0,07	R$ 17.500,00	TEUTO

EMPRESA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
46	KOLLAGENASE POMADA 30G	TB	375	R$ 18,01	R$ 6.753,75	CRISTALIA
62	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	2.500	R$ 6,27	R$ 15.675,00	GREEN PHARMA
76	PREDNISOLONA (PRELONE) 3MG/ML C/60ML	FRS	2.500	R$ 5,59	R$ 13.975,00	PRATI DONADUZZI

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
2	BACLOFENO 10MG	CPR	7.500	R$ 0,18	R$ 1.350,00	TEUTO
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	750	R$ 0,26	R$ 195,00	MERCK SHARPP
27	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	1.250	R$ 1,10	R$ 1.375,00	CIMED
29	MISOPROSTOL 25MCG	CPR	1.250	R$ 13,69	R$ 17.112,50	HEBRON
30	NITRAZEPAM 5MG	CPR	2.500	R$ 0,27	R$ 675,00	CRISTALIA
38	RISPERIDONA 1MG	CPR	2.500	R$ 0,35	R$ 875,00	CRISTALIA
39	RISPERIDONA 2MG	CPR	2.500	R$ 0,39	R$ 975,00	CRISTALIA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
5	AMICACINA 500MG	AMP	1.500	R$ 2,64	R$ 3.960,00	TEUTO
12	BENZILPENCILINA BENZATINA 1.200.000UI S/DIL	AMP	2.500	R$ 15,40	R$ 38.500,00	TEUTO
54	HEPARINA SÓDICA SUB-CUTANEA, 5.000 IU - 0,25ML	AMP	1.500	R$ 7,81	R$ 11.715,00	CRISTALIA
55	HIDRALAZINA 20 MG	AMP	1.000	R$ 8,34	R$ 8.340,00	CRISTALIA
62	MORFINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	938	R$ 8,30	R$ 7.785,40	CRISTALIA
67	NALOXONA, CLORIDRATO A 0,4MG/ML. C/1ML	AMP	125	R$ 6,60	R$ 825,00	HIPOLABOR
70	OXACILINA 1G INJ 10ML c/50	AMP	1.250	R$ 2,09	R$ 2.612,50	UNIAO QUIMICA
80	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA C/ 10ML	AMP	1.000	R$ 1,65	R$ 1.650,00	ISOFARMA
84	VITAMICA C 1G	AMP	3.750	R$ 1,04	R$ 3.900,00	HYPOFARMA

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	BIPERIDENO 2 MG	CPR	562.500	R$ 0,30	R$ 168.750,00	CRISTALIA
9	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	43.750	R$ 0,41	R$ 17.937,50	CRISTALIA
17	HALOPERIDOL 1MG	CPR	100.000	R$ 0,21	R$ 21.000,00	CRISTALIA
20	IMIPRAMINA 25MG	CPR	81.250	R$ 0,54	R$ 43.875,00	CRISTALIA
21	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CPR	50.000	R$ 1,34	R$ 67.000,00	CRISTALIA
22	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CPR	100.000	R$ 0,72	R$ 72.000,00	CRISTALIA
23	MORFINA 30MG.	CPR	1.125	R$ 2,04	R$ 2.295,00	CRISTALIA
24	MORFINA 60MG CX. C/50COMP.	CPR	1.125	R$ 3,98	R$ 4.477,50	CRISTALIA

EMPRESA: MAIS SAUDE EIRELI – EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
25	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOL. NASAL, INF. (S/ NAFAZOLINA) 20 ML	FRS	1.125	R$ 0,66	R$ 742,50	FARMACE
31	DEXCLOFENIRAMINA XPE 100ML	FRS	4.375	R$ 1,96	R$ 8.575,00	PRATI
57	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 1 APLIC	TB	2.813	R$ 0,67	R$ 1.884,71	PRATI

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	AMPICILINA 1G S/DIL.	AMP.	625	R$ 2,76	R$ 1.725,00	U. QUÍMICA

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
10	DIAZEPAM 5 MG	CPR.	93.750	R$ 0,07	R$ 6.562,50	SANTISA
11	DIAZEPAM 10 MG	CPR.	237.500	R$ 0,08	R$ 19.000,00	SANTISA

EMPRESA: D. R. C. COMÉRCI LTDA – EPP, CNPJ: 04.651.057/0001-01

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
07	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/5 MG 60ML C/50	FRS	3.125	R$ 5,49	R$ 17.156,25	PRATI
14	AZITROMICINA 600MG C/15ML	FRS	1.125	R$ 6,41	R$ 7.211,25	PHARLAB
22	CETOCONAZOL 200MG CX C/500	CPR.	7.500	R$ 0,18	R$ 1.350,00	GEOLAB
23	CETOCONAZOL POMADA 30G C/100	TB	3.750	R$ 2,79	R$ 10.462,50	SOBRAL
30	DEXAMETAZONA POMADA 10G C/100	TB	5.625	R$ 1,29	R$ 7.256,25	SOBRAL
36	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML	FRS	5.000	R$ 1,06	R$ 5.300,00	SOBRAL
55	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	CPR	45.000	R$ 0,18	R$ 8.100,00	PRATI
56	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML C/1	FR	4.000	R$ 4,82	R$ 19.280,00	PRATI
58	MICONAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADORES	TB	2.813	R$ 8,38	R$ 23.572,94	PRATI
63	NISTATINA SOL. ORAL 100.000UI 50ML C/50	FRS.	500	R$ 4,45	R$ 2.225,00	TEUTO
68	NIMESULIDA 100MG CX C/480	CPR	75.000	R$ 0,11	R$ 8.250,00	GEOLAB
75	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G C/50	ENVE	43.750	R$ 0,84	R$ 36.750,00	NATULAB
84	SECNIDAZOL 1G CX. C/200COMP. C/2	CPR	7.500	R$ 0,75	R$ 5.625,00	PHARLAB

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
11	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA C/ 01ML C/240	AMP	1.250	R$ 0,50	R$ 625,00	ISOFARMA
31	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML c/1	BOLSA	4.500	R$ 34,50	R$ 155.250,00	HYPOFARMA
52	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10ML	AMP.	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00	FARMACE
56	HIDROCORTIZONA 100MG inj. Cx c/50	AMP	10.000	R$ 3,58	R$ 35.800,00	U.QUIMICA
57	HIDROCORTIZONA 500MG inj. Cx c/50	AMP	8.750	R$ 7,77	R$ 67.987,50	U.QUIMICA
75	SORO RINGERLACTATO 500ML c/24	FRA/AMP	2.250	R$ 3,75	R$ 8.437,50	FARMACE
78	SORO GLICOSADO 500ML c/24	FRA/AMP	15.000	R$ 4,28	R$ 64.200,00	FARMACE
79	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 500ML c/50	FRA/AMP	188	R$ 7,98	R$ 1.500,24	FARMACE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA EIRELI, CNPJ 10.645.510/0001-70

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
11	ATENOLOL 25 MG	CPR.	112.500	R$ 0,04	R$ 4.500,00	PRATI
47	LOSARTANA POTÁSSICA 50G	CPR.	37.500	R$ 0,04	R$ 1.500,00	PRATI
70	NITROFURAZONA POMADA 500G	POTE	125	R$ 13,53	R$ 1.691,25	PRATI

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
6	CAVERDILOL 12,5	CPR	2.250	R$ 0,26	R$ 585,00	E M S
7	CAVERDILOL 6,25	CPR	2.250	R$ 0,18	R$ 405,00	E M S
28	MISOPROSTOL 200MCG	CPR	188	R$ 1,54	R$ 289,52	HEBRON
32	OXIBUTINA 5MG	CPR	3.750	R$ 0,92	R$ 3.450,00	EQUILIBRIO
33	OXIBUTINA 10MG	CPR	3.750	R$ 0,97	R$ 3.637,50	EQUILIBRIO
36	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	1.250	R$ 0,07	R$ 87,50	U.QUIMICA
37	SERTRALINA 50MG	CPR.	1.250	R$ 0,26	R$ 325,00	AUROBINDO

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
7	AGUA PARA INJEÇAO AMP. 1.000ML	FR/AMP.	2500	R$ 4,62	R$ 11.550,00	CINORD
20	CEFTRIAZONA 1G	AMP	6250	R$ 1,85	R$ 11.562,50	BLAU
58	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300MCG 2ML	AMP.	375	R$ 11,31	R$ 4.241,25	CSL

LOTE IV- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FRS	5625	R$ 0,62	R$ 3.487,50	BIOLAB
5	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL	FRS	3750	R$ 0,24	R$ 900,00	UNIÃO QUIMICA

EMPRESA: INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.356.265/0001-40

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
59	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	375	R$ 16,56	R$ 6.210,00	HALEX ISTAR

EMPRESA: J A OLIVEIRA COMÉRCIO, CNPJ: 04.356.109/0001-17

LOTE I- MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRS	3.750	R$ 1,41	R$ 5.287,50	PRATI
13	AZITROMICINA 500MG	CPR.	6.875	R$ 0,84	R$ 5.775,00	PRATI
29	CARVÃO VEGETAL ATIVADO(PÓ P/ USO ORAL) 250MG	CAPS.	2.500	R$ 0,80	R$ 2.000,00	SEIVA NATURAL
31	CIPROFIBRATO 200MG	CPS.	2.500	R$ 1,49	R$ 3.725,00	NEO.QUIMICA
40	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRS	375	R$ 3,98	R$ 1.492,50	PRATI
51	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FRS	1.875	R$ 1,60	R$ 3.000,00	SOBRAL
54	METILDOPA 500MG	CPR	25.625	R$ 0,58	R$ 14.862,50	SANVAL
65	NORETISTERONA, ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50MG+5MG/ML	AMP.	1.000	R$ 9,80	R$ 9.800,00	U.QUIMICA
66	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	TB	5.000	R$ 1,84	R$ 9.200,00	SOBRAL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

86	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	CPR	15.000	R$ 0,14	R$ 2.100,00	PRATI
91	VITELINATO DE PRATA 10ml (ARGIROL)	FRASCO	38	R$ 12,90	R$ 490,20	ALLERGAN

LOTE II- MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
9	CILOSTAZOL 50MG	CPR.	2.250	R$ 0,56	R$ 1.260,00	LIBBS
12	DINITRATO DE ISORROBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	625	R$ 0,20	R$ 125,00	E.M.S
23	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG)	CPR	8.750	R$ 3,40	R$ 29.750,00	ROCHE
24	LEVODOPA+BENZERAZIDA (100MG+25MG)	CPR	9.000	R$ 3,00	R$ 27.000,00	ROCHE
25	LIDOCAINA SPRAY 10 %	FRS	13	R$ 76,99	R$ 1.000,87	CRISTALIA

LOTE III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP.	375	R$ 19,00	R$ 7.125,00	U.QUIMICA
2	ATRACÚRIO 10MG/ML, SOL. INJ. 5ML C/25	AMP.	125	R$ 13,20	R$ 1.650,00	CRISTALIA
6	ADRENALINA 1mg/ml	AMP	2250	R$ 2,60	R$ 5.850,00	HYPOFARMA
18	BROMOPRIDA 05MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMP.	10000	R$ 2,40	R$ 24.000,00	HYPOFARMA
48	GLAUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	1.500	R$ 1,80	R$ 2.700,00	FARMACE
72	PROMETAZINA 50MG/2ML - PROMETAZOL	AMP.	3.750	R$ 2,80	R$ 10.500,00	HYPOFARMA
76	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML	FRA/AMP	6.250	R$ 2,71	R$ 16.937,50	FARMACE
83	TRANSAMIN 50MG/ML. 5ML	AMP.	3.125	R$ 7,00	R$ 21.875,00	HIPOLABOR

Tudo em conformidade com a Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 068/2013, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição pelos instrumentos hábeis previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

Piracuruca-PI, 31 de outubro de 2018.

Adriana Silva Fontinele
Secretaria Municipal de Saúde

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

EXTRATO PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO
Ato: ADESÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2018 PMJF/PI X VALENÇA/PI - ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de JOSÉ DE FREITAS/PI - Provocação: Ofício 168/18 - Assunto: Pedido de Adesão provisória ao Sistema de Registro de Preços – SRP/PMJF/PI – ATA PUBLICADA – Diário Oficial Município de 17/05/18
GERENCIADOR/ARP: Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal de José de Freitas/P - CNPJ Nº: 06.554.786/0001-75 - Item: Objeto: Material de Expediente - ARP publicada DOM de 17/05/2018 - Edição: MMMDLXXVIII - PG 172 - Beneficiária: E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTOS - ME - Vinculação: Processo Administrativo nº 0270/2017-PMJF/PI
Motivo: Atender necessidade do requerente - Responsável/Pedido/Adesão: Maria da Conceição Cunha - PREFEITA MUNICIPAL GUARIBAS/PI - Informações: Secretaria de Administração e Finanças - PMJF/PI

PIRIPIRI

PORTARIA Nº 199/2018

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal **THAYNA LARISSA COSTA DUARTE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Social Plantonista, matrícula 4368-1, portadora do CPF nº. 016.636.053-86, pertencentes aos quadros da Administração Municipal, para continuar prestando seus serviços junto à Prefeitura Municipal de Timon-MA.

Art. 2º. A remuneração da servidora ora cedida se dará sem ônus para este município.

Art. 3º. A cessão da servidora se dará até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada por interesse e conveniência das partes.

Art. 4º. O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, mediante prévia comunicação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Piripiri-PI, 31 de Outubro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARÍA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20(VINTE) HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: JONARA LOPES CAMPELO

CPF: 073.639.953-46

VALOR MENSAL: R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)

VALOR GLOBAL: 954,00 (dois novecentos e cinqüenta e quatro reais)

FONTE DE RECUSOS: FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUI

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
CNPJ: 06.636.807/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Bom Jesus
Rua Clayton dos Santos, S/N – Judite Piauilino – Fone/Fax: (89) 3562-1000
CNPJ: 01.623.011/0001-00 – CEP 64.900-000 – Bom Jesus-PI.

ERRATA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001-2017/CV, vinculado à licitação, na modalidade Convite, nº 001-2017, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços destinada à ELABORAÇÃO E DIGITAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, ENVIO MENSAL DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL-GFIP, E DOS SAGRES FOLHA, ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES ANUAIS COMO DIRF, RAIS, E OUTROS SERVIÇOS DE CUNHO ADMINISTRATIVO, em atendimento da demanda da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, pelo período de 12 meses, publicado na Edição MMMDLXXI, na data de 08 de maio de 2018, no Diário Oficial dos Municípios, que passa a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: Valor da Remuneração: 2.500,00, **LEIA-SE**: Valor da Remuneração: **R$ 1.625,00**. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 7h às 13h, na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI.

Bom Jesus(PI), 01 de outubro de 2018.

Fernando Luis Vieira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

ATA Nº 01 - SESSAO PUBLICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Câmara Municipal de Piripiri-PI, reuniu-se a partir das nove horas, em sessão pública, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, abaixo assinados, para proceder o credenciamento, recebimento das documentações e dos envelopes de Propostas e Habilitação, referente ao **PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2018,** cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento dos itens remanescentes (não cotados) do Pregão Presencial nº 02/2018, que tem por objeto o fornecimento de material de limpeza para consumo da Câmara Municipal de Piripiri-PI.** Foi dada a publicidade da presente licitação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, no mural da Câmara Municipal de Piripiri e publicação no site do TCE/PI http://www.tce.pi.gov.br/site/. **Iniciada a sessão, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente,** A Pregoeira, então, concedeu o prazo de 20 (vinte) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e constatando que nenhum interessado compareceu, **a Pregoeira decidiu declarar a licitação "DESERTA".** sugerindo, em sendo possível, reabrir o certame mantendo-se as mesmas condições do edital, ou a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação da Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.

Piripiri(PI), 30 de outubro de 2018.

MARIA ISABELA DE JESUS PIMENTEL
Pregoeira

IGOR LUIZ DA COSTA MELO
Membro da equipe de apoio

ALETANYA TEIXEIRA OSÓRIO
Membro da equipe de apoio

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES CONVIDA AS AUTORIDADES E O POVO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIENCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, À RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE COCAL DOS ALVES, ÀS **11 HORAS** DO DIA **08 (OITO) DE NOVEMBRO** DO CORRENTE ANO, PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, §4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

COCAL DOS ALVES, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSMAR DE SOUSA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL JOSÉ DIAS
Uma nova história para todos

CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI E A EMPRESA N C LOPES DOS SANTOS - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N – Centro – Coronel José Dias - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.160/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, o **Manoel Oliveira Galvão**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 930.617 SSP/DF e inscrito no CPF nº 048.034.308-02,, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **N C LOPES DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 11.886.613/0001-94, estabelecida a Rua Humberto Paixão, sn – Galo Branco, São Raimundo Nonato – PI** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo adicionar ao supramencionado contrato, recursos de ordem de **25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 96.602,50 (noventa e seis mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) da dotação orçamentária especificada no contrato vigente, alterando seu valor inicial para R$ 483.012,50 (quatrocentos e oitenta e três mil e doze reais e cinquenta centavos), para a prestação de serviços objeto deste contrato (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, DESTINADOS AO CONSUMO DE VEÍCULOS E MOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O foro da Cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado da Piauí, será o único com jurisdição e competência para apreciar, dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Coronel José Dias - PI, 29 de outubro de 2018.

MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
CONTRATANTE

N C LOPES DOS SANTOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

DECRETO Nº 015/2018 **Curimatá - PI 31 de outubro de 2018**

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO E DOS PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÕES, HORAS EXTRAS E DIÁRIAS NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, SEHOR VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Municipal:

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os dispositivos da LDO 2018;

CONSIDERANDO o decréscimo da arrecadação do Município;

CONSIDERANDO o atendimento aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões e os pagamentos de gratificações, durante os meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2018**, aos servidores do Município de Curimatá – PI.

Art. 2º. A vedação à concessão de hora extraordinária a todos os servidores municipais, a partir de primeiro de novembro de 2018, ressalvadas as requisições acompanhadas de justificativa que demonstre a imprescindível necessidade para consecução de serviço de interesse público.

Art. 3º. A vedação à concessão de diárias a todos os servidores, a partir de primeiro de novembro do corrente ano, excetuado os agentes políticos quando em deslocamento autorizado pelo Prefeito municipal, e justificado em documento hábil.

Art. 4º. Os Órgãos e Entidades da Administração Municipal deverão adotar as medidas necessárias à adequação das despesas ao poder de gasto disponível.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curimatá – PI, 31 de outubro de 2018.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ

Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90

Ofício nº. 66

Flores do Piauí-PI, 31 de outubro de 2018.

Ilmº. Sr.,
DD. Gerente do Banco do Brasil S.A
Agência de Canto do Buriti, Estado do Piauí

Sr. Gerente,

Ao tempo em cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste, **autorizar e/ou solicitar o aumento do limite de depósitos diário**, que atualmente é de apenas 03(três), para até 100(cem), em todas as contas vinculadas ao **CNPJ nº. 06.554.158/0001-90** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ**, junto ao Banco do Brasil, desta agência nº. 0906-7 de Canto do Buriti-PI.

Certo da compreensão e do pronto atendimento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Adinael Rodrigues de Barros
Prefeitura Mun. de Flores do Piauí
ADINAEL RODRIGUES DE BARROS
CPF: 182.720.858-95
Prefeito

Prefeitura de Currais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 300/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 035/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS – PI.

CNPJ: 01.612.752/0001-76

CONTRATADO(a): ALENCAR AUTO LTD

CPF OU CNPJ: 03.465.344/0002-45

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de aquisição de 01 (um) VEÍCULO DO TIPO FURGONETA/ AMBULANCIA, CHEVROLET-GM, MONTANA LS AMBULANCIA, 02 LUGARES, 2018/2019, 1.4L 106CV ETANOL, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE 49L, FLEX, PINTURA SOLIDA, Para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde do Município de Currais-PI.

FONTE DE RECURSO: Gestão /Fundo: 03-FMS

Unidade Orçamentaria: 02.04.04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Gover.: 10-SAÚDE

Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA

Ação(PA)..:1.043-AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

Elemento: 44.90.52-Tranferencias de Recursos do SUS

Fonte de Recurço: 049/1/-Outros Programas do FNS

VALOR GLOBAL: R$ 79.990,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
PEDRO LAURENTINO-PI
UNIDOS CONSTRUIREMOS UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo - TOMADA DE PREÇOS n. 011/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **ANA CELIA RODRIGUES COELHO ME** (CNJP nº 23.398.479/0001-61). Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET** - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 26/10/2018.

1 Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 026/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **MARIA APARECIDA RODRIGUES RAMOS – ME** (CNJP nº 18.711.815/0001-44). Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 29/10/2018.

2 Termo Aditivo - Convite n. 002/2017. Contratante: O Município de Pedro Laurentino. Contratado: **MULT LAB LTDA** (CNJP nº 12.443.105-0001-02). Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA COMPLEXIDADE** - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 10 (dez) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 29/10/2018.

Pedro Laurentino (PI), 29 de outubro de 2018.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO GRANDE DO PIAUÍ
Vida Nova Para Nossa Gente

PORTARIA GABIN PMRG Nº. 64/2018.

O Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí/PI, Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

NOMEAR, neste ato o Srº. Rones Pereira da Silva, portador do RG nº. 1.905.460 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº. 664.181.193-04, para o cargo de **Secretário Municipal de Juventude** deste Município, a partir da presente data.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí, 01 de novembro de 2018.

Maurício Martins Costa e Silva
Prefeito Municipal

Maria do Desterro Alves da Silveira
Secretária Municipal de Administração

A presente Portaria foi publicada no mural existente na entrada do Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, nesta data e no Diário Oficial dos Municípios.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06 554 000/0001-10
Praça Helvidio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalspeixe@hotmail.com

Portaria nº 041/2018 **São José do Peixe – PI, 31 de Outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - ***Remanejar*** servidores do quadro permanente de pessoal, de acordo com as necessidades da administração, conforme o quadro abaixo:

Nome	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Genival Dias de Sousa	000145	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Jusciano Miranda de Sousa	000374	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Os servidores relacionados devem procurar seu respectivo órgão para tratar da sua lotação e evitar prejuízos ao bom andamento da administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

Prefeitura de ITAUEIRA
Por uma cidade melhor

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
E-mail: prefeituraitauciralicitacao@gmail.com
C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2018
CONTRATO Nº 33/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA – PI, CNPJ: 06.554.091/0001-93.

CONTRATADO: HILLAIRA CARVALHO COUTINHO MENDES, CPF: 052.093.983-23.

REGULAMENTO: lei nº 8.666/93 com nova Redação dada pelo Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO: lei nº 8.666/93 - Art. 24, caput e inciso II.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para os serviço de lavagem de veículos leves e maquina pesada dessa municipalidade..

DO VALOR GLOBAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência da inicio de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal para o Exercício 2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

PADRE MARCOS-PI
COMPROMISSO E TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 067/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 011/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos
CNPJ (MF) 06.553.788/0001-40
Rua: Anfrisio Macedo, 150 – Bairro - centro.
Padre Marcos – Piauí

CONTRATADO: CONSULPREV – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.130.105/0001-72, com sede profissional na Rua Arlindo Nogueira, Centro, 614, sala 01, Teresina – Piauí.

OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica, à gestão do ativo e passivo do fundo previdenciário e a assessoria relacionada à matéria previdenciária com estudos e ações que viabilizem a concretização dos interesses do ente municipal em matéria previdenciária junto aos órgãos federais e ministério da previdência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II e Art. 13 inc. III da Lei nº. 8.666/93.

FONTE RECURSO: FPM, RECEITAS PRÓPIAS, ICMS E OUTROS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato será **até 31 (trinta e um) de outubro de 2019,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos ou período máximo de **12 (doze meses),** em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, considerando a correção do valor pelo **INPC** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro 2018.

VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

UNID. GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

RUA JONAS CORREIA, 316 - CNPJ: 04.363.352/0001-62

ANEXO XXXVII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	1.346.078,26	110.053,32	110.195,96	109.543,79	109.560,42	110.611,21	92.173,19	109.174,08	126.063,19	2.223.453,42	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	1.346.078,26	110.053,32	110.195,96	109.543,79	109.560,42	110.611,21	92.173,19	109.174,08	126.063,19	2.223.453,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	1.125.865,88	90.830,59	90.939,02	90.480,79	90.480,79	91.579,28	91.277,89	90.957,45	90.528,49	1.852.940,19	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	220.212,38	19.222,73	19.256,94	19.063,00	19.079,63	19.031,93	895,30	18.216,62	35.534,70	370.513,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	1.346.078,26	110.053,32	110.195,96	109.543,79	109.560,42	110.611,21	92.173,19	109.174,08	126.063,19	2.223.453,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.358.804,89	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	65.358.804,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	2.223.453,42	3,40
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.921.528,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	3.725.451,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	3.529.375,46	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.351], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

ORIANO PINTO DE ARAUJO
286.912.883-53
CONTADOR CRC - 3.951 - PI

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA
490.437.493-20
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSE MARIA SILVA SOUZA
684.046.893-34
1º SECRETÁRIO

MAFRISA MARIA SEIXAS
342.764.593-20
CONTROLADOR

LRF: Publicações obrigatórias
LUÍS CORREIA - PI / Câmara Municipal

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE LUZILANDIA
CNPJ: 01.680.965/0001-35
PODER LAGISLATIVO
Período: SET/2017 A AGO/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS(b)
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	129.236,67	104.778,65	116.552,46	73.409,16	127.845,15	84.210,68	108.068,82	107.324,70	851.426,29	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	129.236,67	104.778,65	116.552,46	73.409,16	127.845,15	84.210,68	108.068,82	107.324,70	851.426,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	105.646,37	81.685,60	91.705,34	72.890,19	76.723,45	84.210,68	79.923,20	79.923,20	672.708,03	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	23.590,30	23.093,05	24.847,12	518,97	51.121,70	0,00	28.145,62	27.401,50	178.718,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	129.236,67	104.778,65	116.552,46	73.409,16	127.845,15	84.210,68	108.068,82	107.324,70	851.426,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.078.904,63	------
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	------
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.078.904,63	------
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**851.426,29**	**6,05**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	844.734,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	802.497,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	760.260,85	5,40

MARIA DE NAZARE SOUSA AZEVEDO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CPF: 929.282.263-20

FERNANDO AGUIAR CARVALHO
TESOUREIRO DA CAMARA
CPF: . . -

DANIEL PEREIRA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 011.788.083-35

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 8ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017. www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE LUZILANDIA
CNPJ: 01.680.965/0001-35
PODER LAGISLATIVO
Período: SET/2017 A AGO/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESAS COM PESSOAL

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS(b)
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES) (a)	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018-2º Quadrimestre

Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c)=(b-a)
6,00%	6,05%	0,05%

FONTE: Sistema.....: rcp18H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 01/11/2018, 11:16:41

MARIA DE NAZARE SOUSA AZEVEDO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CPF: 929.282.263-20

FERNANDO AGUIAR CARVALHO
TESOUREIRO DA CAMARA
CPF: . . -

DANIEL PEREIRA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 011.788.083-35

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 8ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017. www.simplesinformatica.com

NOVA SANTA RITA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.230,84	40.087,76	28.230,84	40.676,89	28.247,84	34.179,87	34.178,90	33.978,39	34.773,90	33.784,22	34.943,74	33.784,22	405.097,41	0,00
Pessoal Ativo	28.230,84	40.087,76	28.230,84	40.676,89	28.247,84	34.179,87	34.178,90	33.978,39	34.773,90	33.784,22	34.943,74	33.784,22	405.097,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.230,84	28.230,84	28.230,84	28.230,84	28.247,84	28.247,84	28.246,87	28.218,84	28.910,53	27.920,85	29.080,37	27.920,85	339.717,35	0,00
Obrigações Patronais	0,00	11.856,92	0,00	12.446,05	0,00	5.932,03	5.932,03	5.759,55	5.863,37	5.863,37	5.863,37	5.863,37	65.380,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	28.230,84	40.087,76	28.230,84	40.676,89	28.247,84	34.179,87	34.178,90	33.978,39	34.773,90	33.784,22	34.943,74	33.784,22	405.097,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.453.102,77	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.453.102,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	405.097,41	3,01
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	807.186,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	766.826,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	726.467,55	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.350], CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA — Portaria Nº 495 de 2017

NOVA SANTA RITA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)

JOSÉ DE SOUSA FILHO	ANA CLAUDIA DE SOUSA LOPES	EDILSON DE SOUSA
705.496.493-91	925.276.473-91	966.729.783-72
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRO

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.350], CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA — Portaria Nº 495 de 2017

LRF: Publicações obrigatórias
NOVA SANTA RITA - PI / Câm. Municipal

PIRIPIRI - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	162.994,64	204.677,99	219.079,10	223.892,29	220.949,06	195.213,55	191.062,65	229.055,21	1.646.924,49	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	162.994,64	204.677,99	219.079,10	223.892,29	220.949,06	195.213,55	191.062,65	229.055,21	1.646.924,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	162.994,64	168.237,93	186.686,31	192.052,50	183.715,59	194.701,55	160.580,23	195.975,96	1.444.944,71	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.440,06	32.392,79	31.839,79	37.233,47	512,00	30.482,42	33.079,25	201.979,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	162.994,64	204.677,99	219.079,10	223.892,29	220.949,06	195.213,55	191.062,65	229.055,21	1.646.924,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.681.944,82	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	114.681.944,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	1.646.924,49	1,44
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.880.916,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art 22 da LRF)	6.536.870,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.192.825,02	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.318], CAMÂRA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Data/hora da emissão: 31/out/2018 10h e 56m" — Portaria Nº 495 de 2017

PIRIPIRI - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)

LYLIA JUCELIA DE BRITO BARBOSA
913.913.423-72
PRESIDENTE

FRANCISCO DANIEL CRUZ ALVES
035.459.923-22
CONTROLADOR

FILIPE LIMA DA SILVA
017.494.215-00
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.318], CAMÂRA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Data/hora da emissão: 31/out/2018 10h e 56m" — Portaria Nº 495 de 2017

BENEDITINOS - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.292,24	35.792,24	32.792,24	37.539,53	26.109,00	33.281,89	34.935,89	34.436,23	36.390,23	34.590,57	35.590,57	36.290,57	409.041,20	0,00
Pessoal Ativo	31.292,24	35.792,24	32.792,24	37.539,53	26.109,00	33.281,89	34.935,89	34.436,23	36.390,23	34.590,57	35.590,57	36.290,57	409.041,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.944,00	28.444,00	25.444,00	26.007,00	26.109,00	26.109,00	27.763,00	27.063,00	29.017,00	27.017,00	28.017,00	28.717,00	323.651,00	0,00
Obrigações Patronais	7.348,24	7.348,24	7.348,24	11.532,53	0,00	7.172,89	7.172,89	7.373,23	7.373,23	7.573,57	7.573,57	7.573,57	85.390,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	31.292,24	35.792,24	32.792,24	37.539,53	26.109,00	33.281,89	34.935,89	34.436,23	36.390,23	34.590,57	35.590,57	36.290,57	409.041,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.951.132,88	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.951.132,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	409.041,20	1,41
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.737.067,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.650.214,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.563.361,18	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.350]. CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS — Portaria Nº 495 de 2017

BENEDITINOS - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	(a)	(b)

CLEANTO JOSE ALVES DA SILVA:49723855372 — Assinado de forma digital por CLEANTO JOSE ALVES DA SILVA:49723855372 Dados: 2018.10.31 14:26:08 -03'00'
CLEANTO JOSE ALVES DA SILVA
497.238.553-72
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

MARIA DE JESUS BARBOSA SILVA:28670663368 — Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS BARBOSA SILVA:28670663368 Dados: 2018.10.31 14:30:45 -03'00'
MARIA DE JESUS BARBOSA SILVA
286.706.633-68
CONTROLADORA INTERNA

RHUDSON PRADO DE MESQUITA LEAL:03823325396 — Assinado de forma digital por RHUDSON PRADO DE MESQUITA LEAL:03823325396 Dados: 2018.10.31 14:24:04 -03'00'
RHUDSON PRADO DE MESQUITA LEAL
038.233.253-96
TESOUREIRO DA CAMARA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.350]. CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS — Portaria Nº 495 de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.893,91	0,00	-18.893,91	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	18.893,91	0,00	-18.893,91	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.893,91	0,00	-18.893,91	0,00	0,00

CLEANTO JOSE ALVES DA SILVA
497.238.553-72
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

MARIA DE JESUS BARBOSA SILVA
286.706.633-68
CONTROLADORA INTERNA

RHUDSON PRADO DE MESQUITA LEAL
038.233.253-96
TESOUREIRO DA CAMARA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.350], CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

Portaria Nº 495 de 2017

CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	28.951.132,88
Receita Corrente líquida Ajustada	28.951.132,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	409.041,20	1,41
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.737.067,97	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.650.214,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

CLEANTO JOSE ALVES DA SILVA	MARIA DE JESUS BARBOSA SILVA	RHUDSON PRADO DE MESQUITA LEAL
497.238.553-72	286.706.633-68	038.233.253-96
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADORA INTERNA	TESOUREIRO DA CAMARA MUNICIPAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.350], CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS Portaria Nº 495 de 2017

LRF: Publicações obrigatórias
BENEDITINOS - PI / Câmara Municipal

Poder Legislativo:

Amarante (Portaria 012-18 - Portaria 013-18 - Portaria 014-18) ..... Pag. 87
Beneditinos (LRF RGF 2 Quad-18) ..... Pag. 181
Bertolinia (Ata Sessao) ..... Pag. 91
Bom Jesus (Errata Extrato Contrato 01-17) ..... Pag. 174
Campo Alegre do Fidalgo (Licitacao Inexigibilidade 002-17 Rescisao Contrato) ..... Pag. 90
Capitao de Campos (Licitacao CC 01-18) ..... Pag. 57
Colonia do Pi (Resolucao 02-18) ..... Pag. 57
Curimata (Resolucao 03-18 Regimento Interno) ..... Pag. 13
Curral Novo do Pi (Ata Sessão Solene 30-10-18) ..... Pag. 92
Eliseu Martins (Lei 01-18) ..... Pag. 129
Luis Correia (LRF RGF 2 Quad 2018) ..... Pag. 177
Luzilandia (LRF RGF 2 Quad 2018) ..... Pag. 178
Nova Santa Rita (LRF RGF 2 Quad-18) ..... Pag. 179
Pio IX (Edital Convocacao 005-18) ..... Pag. 40
Piripiri (Ata 01 Sessao Publica) ..... Pag. 174
Piripiri (LRF RGF 2 Quad 2018) ..... Pag. 180
Riacho Frio (Edital 01-18 - Portaria 03-18) ..... Pag. 93
Valenca do Pi (Contrato 008-18 - Licitacao Dispensa 008-18 Extrato Contrato - Portaria 007-18 - Portaria 008-18) ..... Pag. 94

Poder Executivo:

Acaua (Decreto 022-18 Credito Suplementar) ..... Pag. 41
Agricolandia (Decreto 008C-18 Credito Suplementar) ..... Pag. 40
Alagoinha do Pi (Portaria 021-18) ..... Pag. 02
Altos (Decreto 28-18 Credito Suplementar) ..... Pag. 78
Angical do Pi (Portaria 070-18 - Termo Lotacao - Termo Posse) ..... Pag. 70
Assuncao do Pi (Licitacao TP 24-18 Extrato Contrato - Licitacao TP 24-18 Homologacao) ..... Pag. 70
Baixa Grande do Ribeiro (Licitacao Dispensa 16-18 Extrato Contrato - Licitacao Dispensa 16-18 Ratificacao - Licitacao TP 16-18) ..... Pag. 81
Barras (Ata Audiencia Publica) ..... Pag. 82
Barreiras do Pi (Decreto 27-18 credito suplementar) ..... Pag. 84
Batalha (Contrato Dispensa 16-18 - Lei 824-18 - Lei 825-18 - Licitacao PP 051-17 Extrato Aditivo - Licitacao TP 015-16 Rescisao Contrato - Termo Liquidacao Renegociaca Divida) ..... Pag. 44
Bela Vista do Pi (Decreto 20-18 Credito Suplementar) ..... Pag. 83
Bertolinia (Licitacao Chamada Publica 002-18 Extrato Contrato 027-18 - Licitacao Chamada Publica 002-18 Extrato Contrato 028-18 - Licitacao Chamada Publica 002-18 Extrato Contrato 029-18 - Portaria 044-18) ..... Pag. 47
Betania do Pi (Decreto 026-18) ..... Pag. 105
Brejo do Pi (Extrato Contrato PP 06-18) ..... Pag. 56
Buriti dos Lopes (Errata Extrato Contrato 013107-18 - Errata Extrato Contrato 023107-18 - Errata Extrato Contrato 033107-18 - Licitacao PP 017-18 Ata Registro Preco 01-1207-18 Extrato Contrato) ..... Pag. 88
Buriti dos Montes (Licitacao TP 018-18 Adjudicacao - Licitacao TP 018-18 Contrato 002 - Licitacao TP 018-18 Contrato 003 - Licitacao TP 018-18 Extrato Contrato - Licitacao TP 018-18 Homologacao) ..... Pag. 89
Cajueiro da Praia (Decreto 43-18 Creditio Suplementar) ..... Pag. 04
Campo Largo do Pi (Edital Convocacao SINDESA) ..... Pag. 128
Campo Maior (Licitacao CC 22-18 Extrato Contrato - Licitacao CC 22-18 Homologacao Adjudicacao - Licitacao Dispensa 08-18 Extrato Contrato - Licitacao PP 06-18 Extrato Contrato - Licitacao TP 02-18 Extrato Contrato - Licitacao TP 02-18 Homologacao Adjudicacao - Licitacao TP 03-18 Extrato Contrato - Licitacao TP 03-18 Homologacao Adjudicacao - Portaria 153-18) ..... Pag. 96
Canto do Buriti (Licitacao TP 03-14 Retificacao Contrato) ..... Pag. 60
Capitao de Campos (Decreto 08-18) ..... Pag. 08
Caraubas do Pi (Decreto 12-18 Credito Suplementar - Licitacao PP 031-18 Convocacao) ..... Pag. 98
Caridade do Pi (Decreto 13-18 - Edital Matricula 01-19) ..... Pag. 06
Caxingo (Portaria 053-18) ..... Pag. 100
Cocal (Licitacao PP 36-18 solicitacao) ..... Pag. 99
Cocal de Telha (Licitacao Dispensa 006-18 Extrato Contrato 44-18 - Licitacao Dispensa 006-18 Ratificacao) ..... Pag. 129
Cocal dos Alves (Convite) ..... Pag. 174
Coivaras (Rescisao Contrato 2018.11.01) ..... Pag. 09
Colonia do Gurgueia (Decreto 059-18 - Licitacao CC 03-18 Aviso - Licitacao PP 19,20,21-18 Aviso - Licitacao PP 24,22,23-18 Aviso - Licitacao TP 59-18 Aviso) ..... Pag. 09
Conceicao do Caninde (Decreto 18-18) ..... Pag. 11
Coronel Jose Dias (Licitacao PP 01-18 Contrato) ..... Pag. 174
Corrente (Convite - Edital Convocacao - Licitacao Dispensa 007-18 Ratificacao e Extrato Contrato) ..... Pag. 03
Cristalandia do Pi (Portaria 102-18 - Portaria 103-18 - Portaria 104-18 - Rescisao Contrato 01-18) ..... Pag. 100
Curimata (Decreto 015-18) ..... Pag. 175
Currais (Licitacao TP 035-18 Extrato Contrato) ..... Pag. 175
Curral Novo do Pi (Contrato Processo Seletivo Simplificado 001-17 - Contrato Processo Seletivo Simplificado 002-17) ..... Pag. 38
Curralinhos (Licitacao PP 011-18 Adjudicacao TERMO - Licitacao PP 011-18 Ata Contrato - Licitacao PP 011-18 Homologacao TERMO) ..... Pag. 101
Demerval Lobao (CMDCA Resolucao 001-18 - CME Credenciamento das Escolas Publicas - Decreto 032-18 - Notificacao) ..... Pag. 75
Dirceu Arcoverde (Decreto 23-18 - Licitacao TP 011-18 Aviso Republicacao) ..... Pag. 76
Dom Expedito Lopes (Decreto 11-18) ..... Pag. 103
Flores do Pi (Oficio 066-18) ..... Pag. 175
Floriano (Licitacao Concorrencia 02-18 - Licitacao TP 15-18 Anulacao - Licitacao TP 15-18 Republicacao - Notificacao 019-18) ..... Pag. 104
Fronteiras (Termo Posse 104-18) ..... Pag. 12
Gilbues (Licitacao PP 019-18 Convocacao) ..... Pag. 77
Inhuma (Portaria 079-18) ..... Pag. 02
Ipiranga do Pi (Parecer 11-18 CMAS) ..... Pag. 107
Isaias Coelho (Decreto 18-18) ..... Pag. 06
Itaueira (Licitacao Dispensa 14-18 Contrato 033-18) ..... Pag. 176
Joaquim Pires (Licitacao CC 010-18 Ata - Licitacao TP 003-18 Ata) ..... Pag. 12
Jose de Freitas (Termo Cooperacao Tecnica 009-18) ..... Pag. 173
Lagoa Alegre (Contrato Imovel 01-18) ..... Pag. 106
Lagoa de Sao Francisco (Lei 276-18 - Termo Liquidacao de Divida) ..... Pag. 106
Lagoa do Barro do Pi (Decreto 35-18 Credito Suplementar - Licitacao Dispensa 08-18 Ratificacao - Licitacao Dispensa 08-18 Resenha Contrato - Licitacao Inexigibilidade 05-17 Rescisao Contrato - Portaria 119-18 - Portaria 120-18) ..... Pag. 108
Lagoa do Pi (Ata Reuniao 2018.10.15 - Decreto 23-18 Credito Suplementar - Licitacao TP 004-18 Ata Julgamento) ..... Pag. 48
Lagoinha do Pi (Portaria 079-18 - Portaria 080-18 - Portaria 081-18) ..... Pag. 65
Landri Sales (Licitacao TP 001-17 Aditivo - Licitacao TP 003-17 Aditivo) ..... Pag. 53
Madeiro (Extratos Contratos) ..... Pag. 58
Manoel Emidio (Extrato Contrato 098-18) ..... Pag. 02
Marcos Parente (Extrato Contrato PP 12-18 Errata - Extrato Contrato PP 13-18) ..... Pag. 113
Miguel Leao (Decreto 018-18 - Decreto 018-18 Credito Suplementar - Decreto 019-18 - Decreto 020-18) ..... Pag. 54
Milton Brandao (Decreto 009-18 Credito Suplementar) ..... Pag. 55
Monsenhor Gil (Extrato Contrato 263, 264, 265-18 - Extrato Contrato 266-18 - Licitacao PP 31-18 Adjudicacao - Licitacao PP 31-18 Ata Extrato - Licitacao PP 31-18 Extrato Contrato - Licitacao PP 31-18 Homologacao) ..... Pag. 60
Monte Alegre do Pi (Licitacao PP 31-18 Extrato Aditivo Contrato - Projeto de Lei 23-18) ..... Pag. 115
Morro Cabeca no Tempo (Licitacao Dispensa 014-18 Extrato Contrato 046-18 - Licitacao Dispensa 015-18 Extrato Contrato 047-18) ..... Pag. 03
Morro do Chapeu do Pi (Licitacao Chamada Publica 001-18 Aditivo (1) - Licitacao Chamada Publica 001-18 Aditivo (2) - Licitacao Chamada Publica 001-18 Aditivo (3) - Portaria 056-18 - Resolucao 06-18) ..... Pag. 66
Nazare do Pi (Licitacao PP 030-18 Adjudicacao - Licitacao PP 030-18 Extrato Parcial - Licitacao PP 030-18 Homologacao) ..... Pag. 56
Nova Santa Rita (Licitacao Dispensa 32-18 Extrato Contrato - Licitacao Dispensa 32-18 Ratificacao - Licitacao Dispensa 33-18 Extrato Contrato - Licitacao Dispensa 33-18 Ratificacao) ..... Pag. 115
Novo Santo Antonio (Licitacao CC 003-18 Aviso - Licitacao CC 004-18 Aviso - Licitacao PP 017-18 Adjudicacao - Licitacao PP 017-18 Extrato Contrato 001 - Licitacao PP 017-18 Extrato Contrato 002 - Licitacao PP 017-18 Homologacao Despacho) ..... Pag. 62
Padre Marcos (Licitacao Inexigibilidade 011-18 Extrato Publicacao) ..... Pag. 176
Paes Landim (Licitacao Dispensa 004-18 (1) - Licitacao Dispensa 004-18 (10) - Licitacao Dispensa 004-18 (11) Adjudicacao - Licitacao Dispensa 004-18 (12) Ratificacao - Licitacao Dispensa 004-18 (13) Contrato - Licitacao Dispensa 004-18 (2) - Licitacao Dispensa 004-18 (3) - Licitacao Dispensa 004-18 (4) - Licitacao Dispensa 004-18 (5) - Licitacao Dispensa 004-18 (6) - Licitacao Dispensa 004-18 (7) - Licitacao Dispensa 004-18 (8) - Licitacao Dispensa 004-18 (9) Solicitacao) ..... Pag. 126
Pajeu do Pi (Decreto 031-18) ..... Pag. 64
Palmeira do Pi (Decreto 014-18 Credito Suplementar - Decreto 015-18 Credito Suplementar - Decreto 016-18 Credito Suplementar) ..... Pag. 71
Patos do Pi (Lei 03-93 - Licitacao PP 023-18 Extrato Contrato - Licitacao PP 024-18 Aviso - Licitacao TP 008-14 Aditivo) ..... Pag. 67
Pavussu (Portaria 096-18) ..... Pag. 114
Pedro II (Decreto 150-18 Credito Suplementar - Edital Convocacao - Licitacao PP 014-18 Aviso Resultado - Licitacao PP 12-18 Aviso - Licitacao TP 015-18 Aviso) ..... Pag. 116
Pedro Laurentino (Extrato Aditivo Contrato TP 11-17, PP 26-17 e Convite 02-17) ..... Pag. 175
Picos (Retificacao Contrato 118-18) ..... Pag. 114
Piracuruca (Licitacao PP 21-18 Adjudicacao - Licitacao PP 21-18 Ata Registro Preco - Licitacao PP 21-18 Homologacao) ..... Pag. 156
Piripiri (Portaria 199-18) ..... Pag. 173
Porto (Licitacao PP 020-18 Adjudicacao TERMO - Licitacao PP 020-18 Homologacao TERMO - Licitacao PP 20-18 Extrato Contrato 39-18) ..... Pag. 156
Prata do Pi (Extrato Contrato Auxiliar Servicos Gerais) ..... Pag. 173
Queimada Nova (Extrato Contrato 167-18 - Extrato Contrato 168-18) ..... Pag. 83
Redencao do Gurgueia (Decreto 09-18 credito suplementar) ..... Pag. 154
Regeneracao (Portaria 166-18) ..... Pag. 65
Riacho Frio (Decreto 12-18 Credito Suplementar - Decreto 41-18 - Decreto 42-18 - Decreto 43-18 - Decreto 44-18 Requerimento - Decreto 45-18 Requerimento - Oficio 169-18) ..... Pag. 147
Rio Grande do Pi (Portaria 064-18) ..... Pag. 176
Santa Filomena (Licitacao TP 025-17 Aditivo) ..... Pag. 146
Sao Felix do Pi (Decreto 09C-18 - Licitacao Dispensa 011-18 Ratificao Extrato Contrato - Licitacao TP 005-18 Continuacao - Licitacao TP 006-18 Cancelamento - Licitacao TP 007-18 Cancelamento) ..... Pag. 145
Sao Francisco do Pi (Portaria 070-18) ..... Pag. 146
Sao Goncalo do Pi (Contrato 0082-17 Aditivo) ..... Pag. 74
Sao Joao da Fronteira (Decreto 17-18 - Decreto 19-18 CMDCA (2) - Portaria 077-18 - Portaria 078-18 - Portaria 079-18 - Portaria 080-18 - Portaria 081-18) ..... Pag. 142
Sao Joao da Serra (Licitacao PP 006-18 Retificacao) ..... Pag. 142
Sao Jose do Divino (Licitacao PP 52-18 Adjudicacao - Licitacao PP 52-18 Homologacao - Licitacao PP 54-18 Adjudicacao - Licitacao PP 54-18 Homologacao) ..... Pag. 140
Sao Jose do Peixe (Portaria 041-18) ..... Pag. 176
Sao Juliao (Contrato 060-18 - Decreto 08-18 - Demonstrativo Creditos Adicionais) ..... Pag. 138
Sao Lourenco do Pi (Decreto 31A-18) ..... Pag. 77
Sao Luis do Pi (Licitacao Inexigibilidade 003-18 Extrato Contrato - Licitacao Inexigibilidade 003-18 Ratificacao) ..... Pag. 137
Sao Miguel do Tapuio (Decreto 124-18 Credito Suplementar - Demonstrativo Creditos Adicionais) ..... Pag. 135
Sao Pedro do Pi (Portaria 44-18 - Portaria 45-18) ..... Pag. 134
Sebastiao Barros (Decreto 015-18 Credito Suplementar) ..... Pag. 121
Simoes (Licitacao Dipensa 02-18 Extrato Contrato Ratificacao - Licitacao TP 21-18 Extrato Contrato) ..... Pag. 134
Simplicio Mendes (Contrato 2018.09.20) ..... Pag. 134
Sussuapara (Termo Contrato 29-10-18) ..... Pag. 133
Tamboril do Pi (Licitacao PP 024-18 Aviso - Licitacao PP 025-18 Aviso) ..... Pag. 133
Uniao (Extrato Aditivo Contrato 026-18 - Extrato Aditivo Contrato 109-18 - Licitacao PP 066-18 Ata Registro de Preco) ..... Pag. 120
Urucui (Licitacao PP 29-18 Aviso) ..... Pag. 133
Valenca do Pi (Portaria 22-18 - Portaria 23-18) ..... Pag. 132
Wall Ferraz (Decreto 08-18 Credito Suplementar) ..... Pag. 130

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Ano XVI • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 05 de Novembro de 2018 • Edição MMMDCXCIV

Esta Edição Foi Assinada Digitalmente Por:

Fabrício Melo

cn=Fabrício Melo, o=Diário Oficial dos Municípios, ou, email=dom.redacao@hotmail.com, c=BR
2018.11.05 10:38:51 -03'00'